

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPÚBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE JUNHO DE 1935

A PAZ DO CHACO

A America do Sul, cessado o estado de belligerancia entre as Republicas da Bolivia e do Paraguay, integra-se na paz construtora e caminha, de novo, para a sua alta finalidade continental.

A' grande hora, que tão auspicioso acontecimento marca na historia dos povos americanos, não podiam ser indifferentes o povo e o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, porque indifferente não lhes foi a hora de amargura em que os filhos das duas grandes patrias se empenharam na guerra.

Desde o primeiro instante da lucta, o Brasil, no empenho sincero que sempre esteve ao serviço da paz continental, na expressão que traduz os sentimentos de concordia e cordialidade do seu povo, poz o melhor do seu esforço em prol de uma pacificação de que sahisse il-

lesa a dignidade das duas grandes republicas irmãs.

Com a collaboração irrestricta da diplomacia sul-americana, o grande "desideratum" converteu-se em uma realidade, que assegura á America do Sul uma nova era de paz, paz de que carecem patrias e povos que sempre estiveram integrados em ideaes communs, e cujas aspirações sempre traduziram os mais nobres sentimentos de concordia continental.

O Brasil, pelo sentimento de seu povo e pela politica de seu governo, significa aos povos sul-americanos, aos seus governos, especialmente aos das Republicas do Paraguay e da Bolivia, as expressões do seu jubilo pela cessação do estado de guerra entre as duas patrias irmãs e formula os melhores votos pela grandeza e felicidade dos povos americanos.

EXPEDIENTE

Presidência e Chefes:

Assinaturas:

	Interior	Exterior
Anno	538900	288900
Semestre	269450	144450
Trimestro	134725	72225

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno	489000	789000
Semestre	244500	394500
Trimestro	122250	197250
Summa do ano	1027900	1077900
Summa atrasado	5300	5400

Cada 100 réis por excedente decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tornadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Si se der o caso de uma assignatura por novo mezes, calcular-se-ha o preço do trimestre addicionado ao do semestre subsequente o vice-versa.

Os assignantes particulares e os funcionarios publicos, devem apresentar o pedido de renovação das assignaturas anualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não foram communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas o preço não e cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descompararem com o valor do pagamento, devem ser anualmente requi-
zadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por interme-
dio dos collectores de renda, meios de renda e alvardegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional, ou intermédio das delegações locais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são ex-
ceptivos nas escripturas e municipaes locais que, provada a
necessidade, fazem o pagamento adequadamente.

Art. 1.º — Para toda ordem dos serviços da Redacção, e no
interesse do publico, fica estabelecido que as petições para re-
perição do material pago, constatada pelos interessados a
inutilidade do corpo de contabilidade, devem ser feitas das 11 às 13
horas, e, no máximo, até 48 horas após a saída dos origina-
es.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 167, de 16 de maio de 1935.

Decreto n. 172, de 31 de maio de 1935 (R.).

Decreto n. 184, de 11 de junho de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10
de junho.Ministerio da Educação e Saúde Publica — Decretos de 10 de
junho.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 e 7 de junho.

SUMMARIO DO ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da
Imprensa Nacional.Ministerio da Educação e Saúde Publica — Portarias — Expe-
diente da Directoria Geral de Contabilidade, do Conselho
Nacional de Educação e da Superintendencia de Ensino
Commercial.Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da
Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro
Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das
Directorias das Rendas Internas, do Conselho Superior de
Tarifa, da Directoria do Dominio da União, do Primeiro
Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de
Renda.Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expe-
diente.Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. mi-
nistro.Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. mi-
nistro e dos Departamentos Nacionais de Portos e Nave-
gação e dos Correios e Telegraphos.Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Ex-
pediente e Contabilidade.Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente
da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos
Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da
Propriedade Industrial, dos Conselhos Federal de Enge-
nharia e Architectura e Regional de Engenharia e Ar-
chitectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Maritimos.Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercia — Ren-
das publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas
— Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 167 — DE 16 DE MAIO DE 1935

Approva os estatutos da Universidade de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Bra-
sil, usando da attribuição que lhe confere a Constituição,
art. 56, n. 1;

Considerando o que dispõe o art. 13 do decreto n. 24.279,
de 22 de maio de 1934, que deu regulamentação ao art. 3.º
do decreto n. 19.854, de 11 de abril de 1931; decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os estatutos da Universidade
de Minas Geraes, que baixam com este decreto, assignados
pelo ministro da Educação e Saúde Publica.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Jansen.

TITULO I

Das Cies da Universidade

Art. 1.º A Universidade de Minas Geraes, instituida pela
lei estadual n. 956, de 7 de setembro de 1924, com sede na
cidade de Belo Horizonte, é uma universidade livre e tem
por finalidade:

- 1) manter e desenvolver os institutos, que a abrangem;
- 2) trabalhar pela aperfeiçoamento do ensino no país;
- 3) incentivar a cultura scientifica, litteraria e artistica;
- 4) concorrer para o engrandecimento material e espiri-
tual da Nação.

TITULO II

Da constituição da Universidade

Art. 2.º A Universidade é constituída dos seguintes ins-
titutos:

- 1) Faculdade de Direito;
- 2) Escola de Engenharia;
- 3) Faculdade de Medicina;
- 4) Faculdade de Odontologia e Pharmacia.

Art. 3.º A criação ou a incorporação de novas institu-
tos, assim como a desincorporação ou a fusão dos existentes,
é assumpto de deliberação do Conselho Universitario, pelo
voto de dois terços, pelo menos, da totalidade de seus mem-
bros.

§ 1.º O instituto que pretender incorporar-se na Uni-
versidade deverá apresentar os programas das matérias
nelle ensinadas e o resumo historico da sua vida escolar, e
ainda provar:

- a) que tem por fim ministrar ensino, que corresponda
aos objectivos da Universidade;
- b) que tem renda propria permanente, que lhe assegure
regular funcionamento, sendo a remuneração de cada ca-
deira não inferior a doze contos de réis annuos;
- c) que o seu corpo docente e administrativo têm com-
petencia profissional e predados moraes, necessarios ao de-
sempenho de suas funcções;
- d) que é equiparado a instituto federal congruente, ou,
na falta deste, que dispõe de elementos, que o habilitem a
realizar os objectivos, a que se destina.

§ 2.º O Instituto, pretendente á incorporação, deverá ainda apresentar a estimação do valor do seu patrimonio, feita por pessoas idoneas, em que se louvar o Conselho Universitario.

§ 3.º Não será incorporado na Universidade instituto de que nella exista congere.

§ 4.º A desincorporação de qualquer instituto só se dará, se elle deixar de ter equiparação a instituto federal congere, ou se não se submeter ás prescripções destes estatutos.

Art. 4.º A Universidade constitue uma fundação, com personalidade juridica, devendo-se fazer a inscripção destes estatutos e dos actos do Conselho Universitario, referentes ao modo de administração e de representação activa e passiva, no registro civil das pessoas juridicas. A personalidade juridica da Universidade não prejudica a de cada um dos institutos, que a compõem.

Art. 5.º A Universidade é reconhecida plena autonomia economica, administrativa, disciplinar e didactica, na forma da lei.

TITULO III

Dos patrimonios da Universidade

Art. 6.º Os patrimonios, constituídos pela lei estadual n. 956, de 7 de setembro de 1927, terão existencia propria, e não se confundirão com os patrimonios, que já possuíam os institutos formadores da Universidade, e que elles continuarão a administrar livremente.

Art. 7.º Nos mezes de janeiro e julho de cada anno, o Reitor promoverá o recebimento dos juros, correspondentes ao semestre por transcorrer, das apolices emittidas por autorização do decreto estadual n. 8.048, de 7 de dezembro de 1927, e os entregará aos directores dos institutos beneficiarios.

§ 1.º A entrega só se realizará depois que tiverem sido approvadas pelo Conselho Universitario as contas da gestão do director do instituto, no anno anterior.

§ 2.º Estes juros, deduzida a quota a que se refere o art. 8.º, só poderão destinar-se a auxiliar a manutenção e o desenvolvimento do ensino no instituto, a que pertencer.

Art. 8.º Os institutos concorrerão com quantias iguaes, que serão consignadas no orçamento annual, para as despesas de administração geral da Universidade. Esta contribuição se effectuará semestralmente, sendo deduzida dos juros de apolices, que couberem a cada instituto.

Art. 9.º Os institutos, sempre que, a juizo do Conselho Universitario, o permittirem os seus recursos financeiros, destinarão uma percentagem annual de suas rendas á constituição do patrimonio da Universidade.

TITULO IV

Da administração da Universidade

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 10. A Universidade terá por órgãos de sua administração:

- 1) a Reitoria;
- 2) o Conselho Universitario;
- 3) a Assembléa Universitaria.

CAPITULO II

DA REITORIA

Art. 11. A Reitoria, exercida por um Reitor, abrange uma secretaria geral, de que constarão todos os serviços, que se tornarem necessarios ao regular funcionamento da administração universitaria.

Paragrapho unico. A organização dos serviços da secretaria geral, bem como a constituição do quadro da seu pessoal serão determinadas no regimento interno da Universidade.

Art. 12. O Reitor, órgão executivo supremo da Universidade, será nomeado pelo governador do Estado, que o escolherá numa lista de tres nomes, eleitos pelo Conselho Universitario.

§ 1.º A lista triplice será remittida ao governador do Estado, trinta dias, pelo menos, antes de extinto o mandato do reitor em exercicio, ou, no caso de morte ou renuncia, dentro dos trinta dias subsequentes á vaga.

§ 2.º A lista triplice será organizada por escrutinio secreto, da maneira seguinte:

a) cada membro do Conselho Universitario votará, em uma cedula, em tres nomes;

b) considerar-se-á, em cada cedula, votado em primeiro turno, o nome que estiver em primeiro lugar, e, em segundo turno, os demais;

c) constarão da lista os nomes, votados em primeiro turno, que alcançarem um terço do total de votos do Conselho Universitario, desprezadas as fracções;

d) se não houver tres nomes escolhidos em primeiro turno, serão indicados, até que se componha a lista, os mais votados em ambos os turnos;

e) não se permittem votos por procuração, nem cumulativos.

Art. 13. O reitor deve pertencer ao quadro dos professores cathedaticos de qualquer dos institutos.

Art. 14. O mandato do reitor é de tres annos, contados da data de sua posse.

Art. 15. A Reitoria será exercida, nas faltas e impedimentos do reitor, pelo vice-reitor, eleito pelo Conselho Universitario, dentre seus membros, professores cathedaticos por maioria de votos.

§ 1.º O vice-reitor será eleito dentro de trinta dias depois de vago o cargo.

§ 2.º O mandato do vice-reitor é de tres annos, contados da data de sua posse, cessando, porém, quando elle deixar de pertencer ao Conselho Universitario.

Art. 16. São attribuições do reitor:

1) administrar a Universidade, e representá-la em juizo e fóra delle;

2) superintender os serviços da Reitoria;

3) inspecionar pessoalmente os institutos, advertindo, por escripto, os respectivos directores das irregularidades encontradas, e levando ao conhecimento do Conselho Universitario as que demandem providencias deste;

4) propôr ao Conselho Universitario o orçamento annual da Universidade;

5) apresentar annualmente, até 15 de fevereiro, ao Conselho Universitario, as contas de sua gestão e da dos directores dos institutos, no anno anterior;

6) contractar professores, de accôrdo com as resoluções do Conselho Universitario, mediante proposta da congregação do instituto, a que se destinarem;

7) nomear os professores cathedaticos;

8) propôr ao Conselho Universitario a nomeação do secretario geral e do bibliothecario, nomear e demittir os demais funcionarios da Reitoria, e conceder licenças a estes e áquelles;

9) convocar e presidir o Conselho Universitario e a Assembléa Universitaria, tendo naquelle sómente o voto de qualidade;

10) assignar com o director do instituto, que os expedir, os diplomas conferidos pela Universidade, aos quaes será apposto o sello desta;

11) levar ao conhecimento do Conselho Universitario as representações, reclamações ou recursos de professores, alumnos ou funcionarios dos institutos;

12) exercer, na forma regimental o poder disciplinar;

13) zelar pela fiel execução destes estatutos;

14) desempenhar as demais attribuições não especificadas neste artigo, mas inherentes ao cargo de reitor.

Art. 17. O reitor poderá vetar as resoluções do Conselho Universitario, até tres dias depois da sessão, em que tenham sido tomadas. Vetada uma resolução, o reitor convocará immediatamente o Conselho Universitario, para, em sessão que se realizará dentro de dez dias, tomar conhecimento das razões do veto. A rejeição do veto pela maioria dos membros do Conselho Universitario importará approvação definitiva da resolução.

Art. 18. O reitor terá direito a uma verba de representação, sem prejuizo da remuneração que lhe caiba como professor, de cujas funcções poderá ser dispensado pelo Conselho Universitario, enquanto exercer a Reitoria.

Art. 19. O reitor usará, nas solemnidades universitarias, vestes talares, com o distinctivo de seu cargo.

CAPITULO III

DO CONSELHO UNIVERSITARIO

Art. 20. O Conselho Universitario, órgão deliberativo e consultivo da Universidade, será constituido:

- 1) pelos directores dos institutos;

2) por um professor cathedratico, representante do Instituto, eleito pela congregação;

3) por um representante dos docentes livres, eleto pela assembleia geral dos docentes livres de todos os institutos;

4) por um representante dos antigos alumnos, eleito por qualquer dos institutos;

5) pelo presidente do Directorio Central dos Estudantes.

§ 1.º O Conselho Universitario será presidido pelo reitor, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-reitor.

§ 2.º Cada um dos membros do Conselho Universitario que se referem os ns. 2, 3 e 4 deste artigo, será eleito por um periodo de trinta dias anteriores á extincção do cargo do que estiver em exercicio, ou, no caso de renuncia ou abandono, dentro dos trinta dias subseqüentes á vaga.

§ 3.º O Conselho Universitario se reunirá, ordinariamente, durante o anno lectivo, pelo menos de dous em dous mezes, mediante convocação do reitor, e, extraordinariamente, quando o convocar o reitor, por sua propria iniciativa ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 4.º O Conselho Universitario não poderá funcionar sem a presença da maioria de seus membros.

§ 5.º A convocação do Conselho Universitario deverá ser feita, pela imprensa e por aviso pessoal, com antecedencia de vinte e quatro horas pelo menos, e, no caso de sessão extraordinaria, com menção do assumpto, que deva ser tratado, não sendo secreto.

§ 6.º É obrigatorio o comparecimento ás sessões do Conselho Universitario, sob pena de perda do mandato (art. 20, ns. 2, 3 e 4) ou do cargo de director de Instituto (art. 20, n. 1) ou do cargo de presidente do Directorio Central dos Estudantes (art. 20, n. 5), no caso de falta a tres sessões consecutivas, sem causa justificada.

§ 7.º O secretario geral da Universidade servirá como secretario nas sessões do Conselho Universitario.

§ 8.º As actas das sessões do Conselho Universitario serão publicadas pela imprensa, na integra ou em resumo sufficiente ao esclarecimento do publico, salvo quando a materia tratada for julgada de natureza secreta.

Art. 21. São attribuições do Conselho Universitario:

1) exercer a direcção superior da Universidade;

2) approvar os orçamentos annuaes dos institutos, repletos ao reitor pelos respectivos directores;

3) organizar o orçamento annual da Universidade, ficando as quotas a que se refere o art. 8º;

4) approvar as contas da gestão do reitor e das dos directores dos institutos, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de sua apresentação, considerando-se approvadas, se, findo este prazo, não houverem sido julgadas;

5) aceitar legados e donativos feitos á Universidade, e autorizar a aquisição de bens para augmento do seu patrimonio;

6) estabelecer taxas, contribuições e emolumentos, para o custeio dos serviços da Universidade;

7) autorizar o contracto, por tempo certo, de professores de nomeada, nacionaes ou estrangeiros, para a realização de cursos nos institutos;

8) organizar o quadro dos funcionarios da reitoria;

9) nomear o secretario geral e o bibliothecario da Universidade;

10) deliberar sobre as providencias destinadas a prevenir ou corrigir actos de indisciplina collectiva, inclusive o fechamento temporario de qualquer curso ou Instituto;

11) deliberar, em gráo de recurso, sobre a applicação de penalidades, de accordo com o regimento interno da Universidade;

12) conhecer das representações e reclamações, que lhe sejam feitas pelos professores ou alumnos dos institutos, e deliberar sobre ellas;

13) crear e conceder premios pecuniarios e honorificos, destinados a recompensar e estimular as actividades universitarias;

14) deliberar sobre a concessão do titulo de professor honoris causa e do titulo de benemerito da Universidade;

15) autorizar accordos entre os institutos e quaesquer sociedades, para a realização de trabalhos de natureza scientifica;

16) resolver sobre os mandatos universitarios, para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização, por iniciativa propria ou por proposta de qualquer dos institutos;

17) promover, pelos meios convenientes e de accordo com as congregações dos institutos, a extensão universitaria;

18) opinar sobre as modificações periodicas que devam ser feitas no plano nacional de educação, por iniciativa propria, quando assim julgar conveniente, ou no caso de lhe ser solicitado parecer a este respeito;

19) deliberar sobre assumptos de ordem didactica, por iniciativa propria ou por proposta de qualquer dos institutos, dentro das condições em que se exercita a autonomia universitaria;

20) organizar a lista triplice, para o provimento do cargo de reitor;

21) dar posse ao reitor;

22) eleger o vice-reitor;

23) rever e emendar estes estatutos, submettendo as modificações feitas á approvação do Ministerio da Educação e Saude Publica;

24) rever e emendar o regimento interno da Universidade;

25) approvar as emendas e revisões feitas nos regimentos internos dos institutos;

26) approvar as emendas e revisões feitas, pelo Directorio Central dos Estudantes, nos seus estatutos, no código de ethica do estudante e nos estatutos da Assistencia aos Universitarios;

27) deliberar sobre as questões, em que forem omissoes estes estatutos e os regimentos internos.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA UNIVERSITARIA

Art. 22. A assembleia universitaria é constituida pelo conjunto dos professores de todos os institutos.

Art. 23. A assembleia universitaria realizará annualmente uma sessão solenne, destinada:

1) a tomar conhecimento, por exposição do reitor, das principaes occorências da vida universitaria e dos progressos realizados em cada um dos institutos;

2) a assistir á entrega de diplomas de doutor e de titulos honorificos.

§ 1.º Na sessão solenne de que trata este artigo, para a qual serão convidadas as altas autoridades do Estado, um dos professores, designado pelo Conselho Universitario, dissertará sobre thema concernente á educação nacional.

§ 2.º Excepcionalmente, poderá o reitor convocar sessão extraordinaria da assembleia universitaria, para tratar de assumpto de alta relevancia, que interesse á vida conjuncta dos institutos.

TITULO V

Da administração dos institutos

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 24. Cada um dos institutos será administrado:

1) pelo director;

2) pela congregação.

CAPITULO II

DO DIRECTOR

Art. 25. O director, órgão executivo da direcção tecnica e administrativa do Instituto, será eleito pela congregação, dentre os professores cathedraticos em exercicio, por maioria de votos.

Paraphrasis unico. O mandato do director é de tres annos, contados da data de sua posse, podendo ser elle reeleito uma ou mais vezes, se obtiver pelo menos dous terços de votos.

Art. 25. São attribuições do director:

1) dirigir os serviços administrativos do Instituto;

2) manter a ordem em todas as dependencias do Instituto, propondo á congregação, ao reitor ou ao Conselho Universitario as providencias que para isso se tornem necessarias;

3) remover de um para outro serviço os funcionarios, de accordo com as necessidades occorrentes;

4) informar a congregação de quaesquer assumptos, que interessarem á administração e ao ensino do Instituto;

5) propor á congregação o orçamento annual do Instituto;

6) solicitar á congregação autorização para as despesas extraordinarias ou, independentemente da autorização, nos casos urgentes, fazel-as, dando disto conhecimento á congregação, em sua primeira sessão;

7) apresentar ao reitor e á congregação, no mez de janeiro de cada anno, o balanço da receita e da despesa effectuada no anno anterior;

8) nomear os docentes livres e os auxiliares de ensino;

9) propôr á congregação a nomeação e demissão do secretario do instituto e nomear e demittir os demais funcionarios;

10) dar posse aos professores e funcionarios;

11) conceder férias e licenças regimentaes;

12) suspender o secretario, com recurso para a congregação, e applicar as demais penalidades regimentaes;

13) propôr á congregação a criação de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

14) designar, interinamente, por periodo não excedente de sessenta dias, os substitutos dos professores cathedrauticos;

15) apresentar, no mez de janeiro de cada anno, ao reitor e á congregação relatório das actividades do instituto no anno anterior, nelle assignalando as providencias, que julgar necessarias á maior efficiencia do ensino;

16) executar e fazer executar as deliberações da congregação e do Conselho Universitario;

17) fiscalizar a execução do regimen didactico, especialmente no que respeite á observancia dos horarios e programas, actividades de professores, docentes livres, auxiliares de ensino e estudantes;

18) organizar os horarios dos cursos e submettel-os á approvação da congregação;

19) organizar as commissões examinadoras para as provas de habilitação dos alumnos;

20) assignar com o reitor os diplomas conferidos pelo instituto;

21) conferir grão;

22) assignar e expedir certificados de cursos de aperfeiçoamento e de especialização;

23) entender-se com os órgãos superiores da Universidade sobre assumptos que interessem ao instituto e dependam de decisão delles;

24) convocar a congregação e presidir-lhe as sessões;

25) fazer parte do Conselho Universitario;

26) representar o instituto em juizo e fóra delle;

27) velar pela fiel execução do regimento interno do instituto.

Art. 27. Vago o cargo de director, por morte ou renuncia, e ainda nos casos de falta ou impedimento, exercel-o-á o vice-director.

Paragrapho unico. O vice-director será eleito pela congregação, dentre os professores cathedrauticos em exercicio, por maioria de votos, podendo ser reeleito, por dois terços de votos, cabendo-lhe o mandato de tres annos, contados da data de sua posse.

Art. 28. A eleição do director ou do vice-director se realizará dentro dos trinta dias anteriores á extinção do mandato do que estiver em exercicio, ou, no caso de morte ou renuncia, dentro dos trinta dias subsequentes á vaga.

CAPITULO III

DA CONGREGAÇÃO

Art. 29. A congregação, órgão superior da direcção didactica de cada instituto, é constituída:

1) pelos professores cathedrauticos;

2) pelos docentes livres em exercicio, na substituição de professores cathedrauticos;

3) por um representante dos docentes livres, eleito, annualmente, dentre estes, em reunião presidida pelo director do instituto.

Art. 30. A congregação se reunirá sempre que a convocar o director, ou um terço de seus membros.

Art. 31. A congregação funcionará e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Art. 32. Além do voto de professor, tem o director, nos casos de empate, o de qualidade.

Art. 33. São attribuições da congregação:

1) eleger o director e o vice-director, bem como as commissões que julgar necessarias ao trabalho do instituto;

2) eleger o seu representante no Conselho Universitario;

3) designar, interinamente, por periodo excedente de sessenta dias, os substitutos dos professores cathedrauticos;

4) deliberar sobre a realização de concursos, elegendo as commissões examinadoras, tomando conhecimento do parecer delles e resolvendo sobre o provimento das cadeiras;

5) fixar o numero e os vencimentos dos docentes e dos funcionarios, bem como as taxas de matricula e outras, excepto a de transferencia;

6) nomear e demittir o secretario do instituto;

7) fixar, annualmente, de accôrdo com a capacidade didactica do instituto, o numero de alumnos que possam ser admittidos á matricula;

8) organizar os horarios;

9) approvar os programmas de ensino e os pontos para concursos e defesas de theses;

10) conhecer das representações de natureza administrativa, didactica ou disciplinar, que se lhe fizerem;

11) resolver, em grão de recurso, todas as questões, relativas ao ensino, que lhe forem submettidas;

12) emendar e rever o regimento interno do instituto, submettendo as modificações feitas á approvação do Conselho Universitario;

13) approvar as emendas e revisões feitas pelos directores nos seus estatutos;

14) deliberar sobre a arrecadação das rendas do instituto e sobre a sua applicação, observada a finalidade, a que estejam sujeitas.

TITULO VI

Da organização didactica

Art. 34. Na organização didactica e nos methodos pedagogicos adoptados nos institutos, será attendido, a um tempo, o duplo objectivo de ministrar ensino efficiente e de estimular o espirito de investigação.

Art. 35. Os institutos deverão possuir todos os elementos necessarios á ampla objectivação do ensino.

Art. 36. Nos methodos pedagogicos, em qualquer dos ramos do ensino universitario, a instrucção será collectiva, individual ou combinada, de accordo com a natureza e os objectivos do ensino ministrado.

Paragrapho unico. A organização e seriação dos cursos, os methodos de demonstração pratica ou exposição doutrinnaria, a participação activa do estudante nos exercicios escolares e quaesquer outros aspectos do regimen didactico serão instituidos no regimento interno de cada um dos institutos.

Art. 37. Nos institutos, serão realizados os seguintes cursos:

1) cursos normaes, nos quaes será executado pelo professor cathedrautico o programma official da disciplina;

2) cursos equiparados que serão realizados pelos docentes livres, de accordo com os programmas approvados pela congregação de cada instituto, e que terão os effectos legais dos cursos normaes;

3) cursos de aperfeiçoamento, que se destinam a ampliar conhecimentos de qualquer disciplina ou de determinados dominios da mesma;

4) cursos de especialização, destinados a aprofundar, em ensino intensivo e systematisado, os conhecimentos necessarios á finalidades profissionais ou scientificas;

5) cursos livres, que obedecerão a programmas previamente approvados pela congregação do instituto, onde devam ser realizados, e que versarão sobre assumptos de interesse geral ou relacionados com qualquer das disciplinas no mesmo instituto ensinadas;

6) cursos de extensão universitaria, destinados a prolongar, em beneficio colectivo, a actividade educativa dos institutos.

Art. 38. Os cursos normaes serão realizados com a colaboração dos auxiliares de ensino e ainda de docentes livres, de escolha do professor, quando este assim julgar conveniente.

Paragrapho unico. Nas disciplinas, em que seja aconselhada a instrucção individual do estudante, o professor cathedrautico deverá realizar o ensino por turmas, cujo numero será fixado pela congregação de cada instituto.

Art. 39. Os cursos equiparados, em qualquer dos institutos, terão o numero de alumnos fixado pela congregação, de accordo com os recursos didacticos, de que dispuser o docente livre, para realizal-os com efficiencia.

Paragrapho unico. Estes cursos, quando autorizados pela congregação, serão feitos ou em installações e com o material do proprio instituto, ou em installações e com material do docente livre, ficando, em ambos os casos, sujeitos ao mesmo regimen de fiscalização.

Art. 40. Serão abertas simultaneamente, antes do inicio das aulas e para cada cadeira, inscrições para os cursos normaes e equiparados, sendo fixado pela congregação de cada instituto, para cada docente, de accordo com os recursos didacticos de que dispuser, o numero maximo de alumnos.

Art. 41. Os cursos de aperfeiçoamento e de especialização poderão ser organizados e realizados pelo professor cá-

hedrático ou pelos docentes livres, cabendo á congregação autorizar-lhes approvar os respectivos programmas e expedir instruções relativas ao seu funcionamento.

Paragrapho unico. Os mesmos cursos poderão ainda ser realizados, conforme resolução da congregação, por especialistas de alto valor e reconhecida experiencia.

Art. 42. A capacidade didactica dos institutos poderá ser ampliada com a realização de cursos, fora da Universidade, em institutos ou serviços, technicos ou scientificos, nos quaes seja ministrado alto ensino de especialização, no cumprimento de mandatos universitarios, mediante prévio accordo do Conselho Universitario com os directores dos mesmos institutos ou serviços.

Art. 43. Os cursos livres constituirão oportunidade para que, nos institutos, possa ser aproveitada, na instrução do estudante e em beneficio geral da cultura, a actividade didactica de profissionais especializados em determinados ramos do conhecimento humano.

Paragrapho unico. Estes cursos, que serão autorizados pela congregação de cada instituto e realizados de accordo com programmas, por ella approvados, poderão ser ministrados por membros do corpo docente universitario ou por profissionais, nacionaes ou estrangeiros, estranhos á Universidade, mas de reconhecido saber na materia, que se propuserem a ensinar.

Art. 44. Os cursos de extensão universitaria serão organizados em cada um dos institutos, de accordo com o Conselho Universitario.

§ 1.º A extensão universitaria, que poderá ainda ser realizada por meio de conferencias e demonstrações, se destinará á diffusão de conhecimentos uteis á vida e á propagação de idéas e principios, que salvaguardem os altos interesses nacionaes.

§ 2.º A extensão universitaria poderá ser realizada fóra da Universidade, em qualquer estabelecimento de ensino, ou de forma, que se torne accessivel ao grande publico.

Art. 45. Os cursos normaes e equiparados serão realizados em periodos lectivos e serão regulados pelos regimentos internos.

Paragrapho unico. Os demais cursos terão a duração e o funcionamento estabelecidos em instruções das congregações ou do Conselho Universitario.

Art. 46. A frequência dos alumnos, a execução de exercicios e trabalhos praticos e o estagio nos serviços didacticos serão determinados pelos regimentos internos dos institutos.

Art. 47. Além dos cursos destinados a transmitir conhecimentos adquiridos, os institutos promoverão a realização de pesquisas originaes, que incentivem e aproveitem aptidões e inclinações, não só do corpo docente e discente, mas tambem de quaesquer pessoas estranhas á Universidade.

§ 1.º Sobre os recursos materiaes necessarios á execução de pesquisas em cada instituto, resolverá a congregação.

§ 2.º Salvaguardado o necessario sigillo, os profissionais estranhos á Universidade deverão submeter a uma comissão de tres membros, eleita pela congregação de cada instituto, o plano e a finalidade das pesquisas, que ahi pretendam realizar, afim de que as mesmas sejam autorizadas.

Art. 48. Cada um dos institutos deverá publicar, dentro do primeiro mez do anno lectivo, além dos programmas das cadeiras, isolados ou reunidos em conjunto por anno dos cursos seriados, um prospecto do qual constem os preceitos geraes universitarios, attinentes aos estudantes, e todas as informações, que os possam orientar nos estudos, taes como a lista das autoridades universitarias, do corpo docente e do pessoal administrativo e o horario das aulas, com indicação dos respectivos professores.

Paragrapho unico. A Universidade fará publicar, no começo de cada anno lectivo, seu annuario, que deverá conter a descripção da vida universitaria no anno anterior e quaesquer outras informações, que interessem ao corpo docente e discente de cada instituto.

TÍTULO VII

Do corpo docente

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 49. Constituirá o maximo empenho dos institutos a eleição de um corpo docente que offereça seguras garantias de devotamento ao magisterio, elevada cultura, capacidade didactica e altos predicados moraes.

Art. 50. O corpo docente de cada instituto será formado de:

- 1) professores cathedraticos;
- 2) auxiliares de ensino;
- 3) docentes livres;

e eventualmente de:

- 4) professores contractados;
- 5) outras categorias de docentes, de accordo com a natureza do ensino nelle ministrado.

CAPÍTULO II

DOS PROFESSORES CATHEDRATICOS

Art. 51. O provimento do cargo de professor cathedratico será feito, por concurso de titulos e provas, conforme os dispositivos regimentaes de cada instituto.

Art. 52. Para a inscripção no concurso de professor cathedratico, o candidato terá que attender a todas as exigencias regimentaes, mas, em qualquer caso, deverá:

- 1) apresentar diploma expedido por instituto, onde haja recebido ensino da disciplina posta em concurso, além de outros titulos complementares referidos no regimento interno de cada instituto;

- 2) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

- 3) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

- 4) apresentar documentação da actividade, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

Art. 53. No concurso de titulos, o exame constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

- 1) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

- 2) estudos e trabalhos scientificos, especialmente aquelles que assignalem pesquisas originaes ou revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

- 3) actividade didáctica exercida;

- 4) realizações praticas, particularmente aquellas de interesse colectivo.

Art. 54. A prova do simples desempenho do funcções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratiosos não constituem documentos idoneos.

Art. 55. O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiencia do candidato, bem como os seus predicados didacticos, constará de:

- 1) defesa de these;

- 2) prova escripta;

- 3) prova pratica ou experimental;

- 4) prova didactica.

Paragrapho unico. O regimento interno de cada instituto disporá sobre o processo dos concursos e determinará quaes das provas, em numero minimo de tres, dentre as referidas neste artigo são necessarias ao provimento do cargo de professor cathedratico.

Art. 56. O julgamento do concurso de titulos e provas será realizado por uma comissão de cinco membros, escolhidos pela congregação, dous dentre professores cathedraticos do proprio instituto e tres dentre professores de outros institutos de ensino superior ou dentre profissionais especializados de instituições technicas ou scientificas.

§ 1.º Caberá a esta comissão estudar os titulos apresentados e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, afim de fundamentar parecer minucioso, classificando os candidatos por ordem de merecimento e indicando o nome do que deva ser provido no cargo.

§ 2.º O parecer será submettido á congregação, que só o poderá rejeitar, por dous terços dos votos de todos os seus membros, se fór unanime ou reunir quatro assignaturas concordantes, ou por maioria dos mesmos votos, se estiver assignado apenas por tres dos membros da comissão examinadora.

§ 3.º Em caso de recusa do parecer, será aberto novo concurso.

§ 4.º Nos actos relativos a concurso para professor cathedratico, não poderão votar os docentes livres, quando fizerem parte da congregação.

§ 5.º Se não se puderem realizar, na época designada, por ausencia de um ou mais membros da comissão, serão as provas adiadas por dous mezes.

§ 6.º Se a ausencia se verificar segunda vez, serão os faltosos substituidos.

Art. 57. Do julgamento do concurso, dentro de dez dias contados da data da approvação do parecer da comissão examinadora, caberá recurso exclusivamente de nullidade, para

o Conselho Universitario, que, ouvida a congregação, decidirá de sua validade.

Art. 58. O provimento do cargo de professor cathedratico de qualquer disciplina poderá ser feito, se assim o indicarem irrecusaveis vantagens para o ensino, pela transferencia de professor cathedratico de disciplina da mesma natureza, da propria Universidade ou de outra, federal ou equiparada.

§ 1.º A transferencia será proposta por um dos professores cathedraticos do instituto, em que occorrer a vaga, e será submettida ao parecer de uma comissão de cinco membros, constituida na forma do art. 56.

§ 2.º A transferencia será effectivada, se o parecer da comissão fór approved pelo voto de dous terços da congregação.

Art. 59. Desdobrada que seja uma cadeira, depois de anunciado o respectivo concurso, as inscripções terão effecto legal para qualquer das novas cadeiras, á escolha do candidato.

Art. 60. Aos professores cathedraticos é assegurada a vitaliciedade, desde a data de sua posse.

Art. 61. Os professores cathedraticos poderão ser destituídos do exercicio de seu cargo, nos seguintes casos:

1) acceitação de função vitalicia, fóra da séde da Universidade;

2) renúncia ou abandono;

3) incompetencia scientifica, incapacidade didactica, desidia inveterada no desempenho de suas funções ou pratica de actos incompatíveis com a dignidade da vida universitaria.

§ 1.º Considera-se abandono do cargo a ausencia de seu exercicio, por tempo excedente de um anno, sem licença prévia, qualquer que seja o motivo allegado.

§ 2.º No caso do n. 3 deste artigo, a destituição deve ser precedida de processo administrativo, feito por uma comissão de professores, eleita pela congregação do instituto, a que pertencer o professor cathedratico.

Art. 62. O professor, que acceitar mandato popular ou comissão temporaria do Governo da União ou dos Estados, que o obrigue a ausentar-se da séde da Universidade, considerar-se-á licenciado pelo tempo que durar o mandato ou a comissão.

Art. 63. Ao professor cathedratico, com vinte e cinco annos de effectiva docencia, em qualquer dos institutos, poderá a congregação conceder disponibilidade, com a totalidade dos vencimentos, gratificações e demais vantagens, que elle estiver gozando, ao tempo em que a requerer.

Art. 64. Ao professor cathedratico, com dez annos de effectiva docencia, em qualquer dos institutos, impossibilitado por enfermidade de continuar no exercicio de seu cargo, poderá a congregação, por dous terços de votos de todos os seus membros, conceder disponibilidade, com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço.

Art. 65. Os vencimentos e outras vantagens supplementares dos professores cathedraticos, tanto dos que exerçam actividade parcial, quanto dos que devam ao ensino tempo integral, serão fixados, pela congregação de cada instituto, de accôrdo com a sua capacidade organentaria, a natureza do ensino nelle ministrado e a extensão do trabalho exigido.

Art. 66. O professor cathedratico é responsavel pela efficiency do ensino de sua disciplina, cabendo-lhe ainda promover e estimular pesquisas, que concorram para o progresso da sciencia e para o desenvolvimento cultural da Nação.

Art. 67. O professor cathedratico, além do desempenho de suas funções normaes no ensino, deverá destinar, semanalmente, uma hora de sua actividade, para attender, no instituto a que pertencer, a consultas dos estudantes, para o fim de orientar-os, individualmente, na realização de trabalhos escolares ou de pesquisas originaes.

Art. 68. A substituição do professor cathedratico caberá a um dos docentes livres da cadeira, observada a rotatividade entre elles, pela ordem de maior antiguidade. Não havendo docente livre da cadeira, caberá a um dos professores cathedraticos de outras disciplinas do mesmo instituto ou a um dos seus professores contractados, por designação da congregação.

Art. 69. Dentro de um anno depois de vaga uma cadeira, a congregação anunciará concurso para o seu provimento.

CAPITULO III

DOS AUXILIARES DE ENSINO

Art. 70. São considerados auxiliares de ensino os que cooperam com o professor cathedratico na realização dos cursos normaes ou na pratica de pesquisas originaes no dominio de qualquer das disciplinas universitarias.

Paragrapho unico. O numero, categoria, condições de admissão e permanencia no cargo, attribuições, subordinação e vencimentos dos auxiliares de ensino serão instituidos nos regimentos internos dos institutos, de accôrdo com a natureza e as exigencias do ensino nelles ministrado.

Art. 71. Os auxiliares de ensino terão as seguintes categorias:

- 1) chefe de clinica;
- 2) chefe de laboratorio;
- 3) assistente;
- 4) preparador.

Paragrapho unico. Os regimentos internos dos institutos determinarão, em cada caso, quaes os auxiliares de ensino que serão de immediata confiança dos professores cathedraticos e cuja permanencia no cargo delles ficará dependente.

Art. 72. O auxiliar de ensino, que coopera com o professor cathedratico na realização de curso normal, deve, dentro annos após a sua nomeação, submeter-se a concurso para a docencia livre, sob pena de perda automatica do cargo e de não poder ser auxiliar de ensino de outra disciplina, sem que haja obtido préviamente a respectiva docencia livre.

CAPITULO IV

DOS DOCENTES LIVRES

Art. 73. A docencia livre destina-se a ampliar, em cursos equiparados aos cursos normaes, a capacidade didactica dos institutos e a concorrer, pelo tirocinio do magisterio, para a formação do corpo de professores.

Art. 74. O ensino ministrado pelos docentes livres, em cursos equiparados, obedecerá ás linhas fundamentaes dos cursos normaes e deverá ser realizado de accôrdo com programmas préviamente approved pela congregação.

§ 1.º Os cursos equiparados poderão ser realizados no proprio instituto ou fóra delle.

§ 2.º A congregação só concederá autorização aos docentes livres para realizarem cursos equiparados fóra do instituto, quando verificar que elles possuem os elementos necessarios á efficiency do ensino.

Art. 75. A instituição da docencia livre é obrigatoria em todos os institutos.

Art. 76. O titulo de docente livre será conferido, de accôrdo com as normas fixadas nos regimentos internos dos institutos, mas exigirá do candidato a demonstração, em concurso de titulos e provas, de capacidade technica e scientifica e de predicações didacticas.

Paragrapho unico. O processo do concurso de docentes livres será o mesmo do concurso de professores cathedraticos.

Art. 77. Ao docente livre são assegurados os seguintes direitos:

- 1) realizar cursos equiparados;
- 2) substituir o professor cathedratico, nas suas ausencias;
- 3) collaborar com o professor cathedratico, quando por elle convocado, na realização dos cursos normaes;
- 4) reger o ensino de turmas não leccionadas pelo professor cathedratico;
- 5) organizar e realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização, relativos á sua disciplina.

Paragrapho unico. Os direitos constantes deste artigo serão discriminados e condicionados nos regimentos internos dos institutos.

Art. 78. A congregação de cada um dos institutos, de cinco em cinco annos, fará a revisão do quadro de docentes livres, afim de excluir aquelles que não houverem exercitado actividade efficiente no ensino ou não tiverem publicado qualquer trabalho de valor doutrinario, de observação pessoal ou de pesquisas, que os recomende á permanencia nas funções de docente.

Art. 79. As prerogativas da docencia livre, no que respeita á realização de cursos, poderão ser conferidas, pela congregação de cada instituto, aos professores cathedraticos de outras universidades ou institutos isolados de ensino superior, que as requererem, desde que apresentem garantias pessoas de bem desempenharem as funções do magisterio.

Paragrapho unico. As prerogativas da docencia livre, em casos excepcionaes, poderão ser conferidas transitoriamente aos profissionais especializados das instituições technicas ou scientificas, a que se refere o art. 42.

Art. 80. As causas, que determinam a destituição dos professores cathedraticos, justificam identica providencia, com relação aos docentes livres.

CAPÍTULO V

Dos professores e contractados

Art. 81. Poderão ser contractados, por tempo não excedente de tres annos, professores de nomeada, nacionaes ou estrangeiros, que se incumbam da regencia do ensino de qualquer disciplina, da cooperação com o professor cathedratico, a pedido deste, no ensino normal da cadeira, da realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização ou ainda de execução e direcção de pesquisas scientificas.

§ 1.º O contracto será proposto ao Conselho Universitario pela congregação de qualquer dos institutos, com a justificação das vantagens, que indiquem a providencia.

§ 2.º As attribuições e vantagens conferidas ao professor contractado serão discriminadas no contracto.

§ 3.º Das clauses do contracto para a regencia de cadeira vaga poderá constar que elle não impedirá a abertura de concursos e se considerará rescindido, de pleno direito com o provimento, por esse meio, da mesma cadeira.

TÍTULO VIII

Da admissoão nos cursos universitarios

Art. 82. Para a admissão inicial em qualquer curso universitario são necessarias as seguintes condições, além de outras, que constarão dos dispositivos regimentaes de cada um dos institutos:

1) certificado do curso secundario fundamental e do curso secundario complementar de adaptação;

2) idade minima de 17 annos;

3) prova de letrada;

4) prova de sanidade;

5) prova de idoneidade moral;

6) previo pagamento das taxas regimentalmente exigidas.

Art. 83. Cada instituto poderá effectuar, independentemente de pagamento, as matriculas dos estudantes, que não dispuserem de recursos.

§ 1.º Se poderá matricular-se, na forma deste artigo, como por conta dos alunos de cada instituto.

§ 2.º A dispensa do pagamento terá a significação de empréstimo, devendo o estudante, que receber o beneficio assignado ao acto de concessão, um termo de compromisso de honra, em que se obriga a devolver a Assilencia aos Universitarios importancia correspondente ao favor, dentro do prazo que for estabelecido no mesmo termo e que não deverá ser inferior a tres annos, contados da data de sua formalização.

Art. 84. Em nenhum caso, será permittida a matricula condicional, nem a frequencia como ouvinte.

Art. 85. Não será permittida a matricula simultanea em mais de um curso seriado, sendo, porém, permittida aos estudantes matriculados em qualquer curso seriado a frequencia do curso avulso, ou de aperfeiçoamento e de especialização.

TÍTULO IX

Da habilitação e promoção nos cursos universitarios

Art. 86. A verificação da habilitação nos cursos universitarios, seja para a expedição de certificados e diplomas, seja para a promoção aos periodos lectivos seguintes, será feita pelas seguintes provas, cujos processos de realização serão discriminados no regimento interno de cada instituto:

1) provas parciais;

2) provas finais;

3) méritos de trabalhos practicos ou de quaisquer outros exercicios escolares.

Art. 87. As provas referidas no artigo anterior serão julgadas por comissões examinadoras, das quaes farão parte, obrigatoriamente, os professores e docentes livres, que houverem realizado os cursos, com que ellas se relacionem.

Art. 88. As taxas de exames serão fixadas no regimento interno de cada instituto.

Art. 89. Os regimentos internos dos institutos fixarão a época em que deverão ser prestadas as provas exigidas para a expedição de diplomas ou para a promoção dos estudantes, bem como os periodos de férias escolares, abrindo-se os cursos a 1 de março e encerrando-se a 15 de novembro.

TÍTULO X

Dos diplomas e dignidades universitarias

Art. 90. A Universidade expedirá diplomas e certificados para assignar a habilitação em cursos corados ou avulsos dos diversos institutos, e concederá titulos honorificos, para distinguir personalidades scientificas, ou profissionais eminentes.

Art. 91. Os diplomas referentes a cursos profissionais habilitam ao exercicio legal da respectiva profissão.

Art. 92. Os certificados destinam-se a provar a habilitação em cursos avulsos e de aperfeiçoamento ou especialização, de natureza cultural ou profissional, realizados em qualquer dos institutos.

Paragrapho unico. Nos regimentos internos, será regulada a expedição dos certificados, de que trata este artigo, e serão discriminados os privilegios pelos mesmos conferidos.

Art. 93. Além dos diplomas e certificados, referidos nas disposições anteriores, os institutos, a que se refere o art. 2, ns. 1, 2 e 3, expedirão diplomas de doutor, quando, após a conclusão dos necessarios cursos, e attendidas outras exigencias regimentaes de cada instituto os candidatos defenderem these de sua autoria.

§ 1.º Para que seja aceita pelo instituto, deverá a these constituir publicação do real valor sobre assumpto de natureza tecnica ou scientifica.

§ 2.º A defesa de these será feita perante uma comissão examinadora, cujos membros deverão possuir conhecimentos especializados da materia.

Art. 94. O titulo de professor *honoris causa* constitui a mais alta dignidade conferida pela Universidade.

§ 1.º Não poderá o titulo ser conferido senão a personalidades scientificas eminentes, nacionaes ou estrangeiras, cujas publicações, inventos ou descobertas tenham concorrido de modo apreciavel para o progresso da sciencia ou tenham beneficiado a humanidade.

§ 2.º A iniciativa da concessão do titulo caberá a qualquer instituto, devendo a proposta ser feita ao Conselho Universitario pela respectiva congregação, após parecer favoravel de um comissão de cinco de seus membros, approvado por dois terços de votos de todos os seus professores cathedraticos.

§ 3.º O diploma de professor *honoris causa* será expedido em sessão solemne da assembleia Universitaria, com a presença do diplomado ou de seu representante idoneo.

Art. 95. O titulo de benemerito da Universidade será concedido ás pessoas que á Universidade hajam prestado relevantes servicos.

§ 1.º A concessão do titulo será feita pelo Conselho Universitario, por proposta de qualquer de seus membros, approvada pela maioria dos votos presentes.

§ 2.º O diploma de benemerito da Universidade será expedido em sessão solemne do Conselho Universitario, com a presença do diplomado ou de seu representante.

TÍTULO XI

Do corpo docente

Art. 96. Constituem o corpo docente da Universidade os alumnos regularmente matriculados nos seus institutos.

Art. 97. O corpo docente da Universidade terá os seus deveres e direitos discriminados nos regimentos internos.

Paragrapho unico. Caberão aos membros do corpo docente, individual ou collectivamente, conforme o caso, os seguintes deveres e direitos fundamentais:

a) applicar a maxima diligencia no aproveitamento do ensino ministrado;

b) attender aos dispositivos regimentaes, no que respeita á organização didactica dos institutos e especialmente á frequencia das aulas e execução dos trabalhos practicos;

c) observar o regimen disciplinar instituido nos regimentos internos;

d) abster-se de quaisquer actos que possam importar perturbação da ordem, offensa aos bons costumes, desrespeito ás autoridades universitarias e aos professores;

e) contribuir, na esphera de sua acção, para o prestigio crescente da Universidade;

f) appella das decisões dos órgãos administrativos, em qualquer instituto, para os órgãos administrativos de hierarchia superior;

g) comparecer á sessão da congregação ou do Conselho Universitario que tiver de julgar recurso sobre a applicação de pena disciplinar, nos termos do art. 100;

h) constituir associação, nos termos do art. 104;

i) ter representante no Conselho Universitario.

TITULO XII

Do regimen disciplinar

Art. 98. Caberá a cada instituto a responsabilidade de manter a fiel observancia dos preceitos condizentes com a sua dignidade e necessarios á sua ordem.

Art. 99. O regimen disciplinar, com relação ao corpo docente e discente e aos funcionarios de cada instituto, será regulado no respectivo regimento interno, cabendo ao director e á congregação a sua fiscalização, bem como a applicação das penalidades correspondentes ás infracções commettidas.

Paragrapho unico. Da decisão de qualquer órgão administrativo, impondo a penalidade de suspensão de professor, suspensão de estudante por mais de dois meses ou exclusão deste de qualquer instituto, haverá recurso para o órgão administrativo de hierarchia immediatamente superior, resolvendo, em ultima instancia, o Conselho Universitario.

Art. 100. E' facultado a qualquer membro do corpo docente ou discente, pessoalmente ou por representante autorizado, escolhido dentre os professores cathedromaticos do instituto a que pertencer, comparecer á sessão da congregação ou do Conselho Universitario, em que haja de ser julgado, disciplinarmente, em gráo de recurso.

Art. 101. A qualquer órgão de hierarchia superior será facultado confirmar, annullar ou commutar as penalidades impostas aos membros do corpo docente ou discente.

TITULO XIII

Da vida social universitaria

Art. 102. A vida social universitaria terá como organizações fundamentais:

1) as associações, constituídas pelos membros do corpo docente e discente dos institutos, nas quaes possam elles encontrar ambiente agradável e propicio á orientação e renovação dos ideaes universitarios;

2) as instituições que sirvam de vincular intimamente a Universidade á sociedade, de modo que possa ella contribuir, na esphera de sua acção, para o aperfeiçoamento do meio.

Art. 103. A Sociedade dos Professores Universitarios, que terá como presidente o Reitor e na qual serão admittidos os membros do corpo docente de qualquer dos institutos, se destina:

1) a instituir e effectivar medidas de providencia e beneficencia, que possam aproveitar a qualquer membro do corpo docente;

2) effectuar reuniões de caracter scientifico, para communicações e discussões de trabalhos realizados nos institutos;

3) a promover reuniões de caracter social.

§ 1.º A Sociedade dos Professores Universitarios terá as seguintes secções:

- a) secção de providencia e beneficencia;
- b) secção scientifica;
- c) secção social.

§ 2.º Para effectivar as providencias relativas á primeira secção será organizada a Caixa do Professorado Universitario, com os recursos provenientes da contribuição dos membros da sociedade, de donativos de qualquer procedencia e de uma contribuição annual de cada um dos institutos, fixada pela Congregação.

Art. 104. O corpo discente de cada instituto organizará associações, destinadas a desenvolver o espirito de classe, a defender os interesses geraes dos estudantes e a tornar agradável e educativa a sua convivencia.

Paragrapho unico. Os estatutos das associações referidas neste artigo, bem como as suas emendas e revisões deverão ser approvadas pela congregação do instituto, a que ellas pertencerem.

Art. 105. Em cada instituto, haverá um directorio, formado de nove membros no minimo, que deve ser eleito pelos estudantes regularmente matriculados e reconhecido pela congregação, como o legitimo órgão de representação, para todos os effectos, do corpo discente.

§ 1.º Cada directoria organizará commissões permanentes, constituídas ou não de membros a elle pertencentes, entre as quaes deverão figurar as quatro seguintes:

- a) commissão de providencia e beneficencia;
- b) commissão scientifica;
- c) commissão social;
- d) commissão esportiva.

§ 2.º A organização de cada directorio será determinada nos seus estatutos.

§ 3.º Caberá especialmente ao directorio a defesa dos interesses do corpo discente e de cada estudante em particular, perante os órgãos de direcção do instituto.

Art. 106. Destinado a coordenar e centralizar as actividades sociais do corpo discente da Universidade, será o Directorio Central dos Estudantes constituído por dois representantes do directorio de cada instituto.

Art. 107. Ao Directorio Central dos Estudantes caberá:

- 1) defender os interesses geraes da classe perante as autoridades superiores do ensino e os altos poderes da Republica;
- 2) promover a approximação e a maxima solidariedade entre os estudantes dos diversos institutos;
- 3) realizar entendimentos com os directorios dos diversos institutos, afim de promover a realização de comemorações academicas e de reuniões sociais;
- 4) organizar esportes, que aproveitem á saúde e robustez dos estudantes;
- 5) promover reuniões de caracter scientifico, nas quaes se exercitem os estudantes em discussões de themas doutrinarios ou de trabalhos de observação e experiencia pessoal;
- 6) representar, pelo seu presidente, o corpo discente no Conselho Universitario.

Art. 108. Haverá, na Universidade, dirigida por um conselho, a Assistencia aos Universitarios, com a organização constante de seus estatutos.

Paragrapho unico. O patrimonio da Assistencia aos Universitarios será constituído de doações, de subvenções e do producto das matriculas, de que trata o art. 83.

Art. 109. Para que se effectivem medidas de providencia e beneficencia, com relação ao corpo discente, inclusive a concessão de bolsas de estudo, deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Professores Universitarios e o Directorio Central dos Estudantes, de modo que seja observado rigoroso criterio de justiça e oportunidade.

Paragrapho unico. A acção de providencia e beneficencia da Sociedade dos Professores Universitarios organizará, de accordo com o Directorio Central dos Estudantes, o serviço de assistencia medica e hospitalar aos membros do corpo discente.

TITULO XIV

Disposições gerais

Art. 110. A Universidade procurará estabelecer articulação com as demais universidades brasileiras e com as estrangeiras, para intercambio de professores, de alumnos ou de quaesquer elementos de ensino.

Art. 111. O professor de cadeira supprimida ou que não funcione por falta de alumnos, em qualquer curso, ficará em disponibilidade remunerada, mas não perceberá os vencimentos da disponibilidade, nos periodos em que aceitar a substituição de outra cadeira, no mesmo curso.

Art. 112. Nas eleições de docentes, no caso de empate, considerar-se-ha eleito o mais antigo na docencia, e, entre docentes da mesma antiguidade, o mais velho.

Art. 113. A Universidade se absterá de promover ou autorizar quaesquer manifestações de caracter politico.

Art. 114. O cargo de reitor não poderá ser exercido cumulativamente com o de director de qualquer dos institutos.

Art. 115. Em cada um dos institutos, permitindo-o o orçamento, haverá, destinada aos alumnos do ultimo anno de cada curso, uma cadeira de sociologia, cujo programma, em tudo quanto respeite á applicação dos principios scientificos, versará sobre problemas sociologicos brasileiros.

Art. 116. O codigo de ethica do estudante prescreverá os compromissos de estrita probidade na execução dos trabalhos e provas escolares, de zelo para com o patrimonio moral e material dos institutos e de subordinação dos interesses individuais aos da collectividade.

Art. 117. Sempre que for incorporado na Universidade novo instituto, elaborará a sua congregação o respectivo regimento interno, submettendo-o á approvação do Conselho Universitario, e os estudantes regularmente matriculados con-

stituirão o seu directorio, submettendo os respectivos estatutos á approvação da congregação.

TITULO XV

Disposições transitorias

Art. 118. O Conselho Universitario promoverá, no menor prazo possível, uma vez satisfeitas as exigencias do art. 3º, a incorporação na Universidade de uma Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, de uma Faculdade de Theologia, de uma Faculdade de Bellas Artes e de uma Faculdade de Agronomia.

Art. 119. A Universidade poderá crear um curso secundario complementar de adaptação, na fórmula da lei.

Paragrapho unico. Emquanto não fôr exigido o curso secundario complementar de adaptação, far-se-hão, em cada instituto, exames vestibulares, de conformidade com a lei.

Art. 120. Dentro de trinta dias depois da publicação destes Estatutos, e pela fórmula nelles estabelecida:

1) deverão estar constituidas as congregações e eleitos os directores e os vice-directores dos institutos, bem como os representantes destes no Conselho Universitario;

2) os docentes livres, em reunião convocada e presidida pelo mais antigo delles, elegerão o seu representante no Conselho Universitario;

3) deverão estar constituidos pelos estudantes, em todos os institutos, os respectivos directorios, bem como o Directorio Central dos Estudantes.

Art. 121. Uma vez realizadas as providencias determinadas no artigo anterior, se reunirá, por convocação e sob a presidencia do director do mais antigo dos institutos, o Conselho Universitario, exclusivamente para a formação da lista triplice, a que se refere o art. 12, e que será logo remittida ao Governador do Estado, para a nomeação do reitor.

Paragrapho unico. Nomeado o reitor, será, na fórmula deste artigo, convocado o Conselho Universitario, para dar-lhe posse e eleger o vice-reitor.

Art. 122. Só depois que se organizarem em associação, que deverá compor-se de cem membros pelo menos, é que os antigos alumnos diplomados constituirão o seu representante no Conselho Universitario.

Art. 123. Dentro de cento e vinte dias depois da publicação destes estatutos:

1) serão elaborados os regimentos internos dos institutos, pelas respectivas congregações, que os submeterão á approvação do Conselho Universitario, o qual procurará uniformizar as suas disposições, naquillo em que a uniformidade fôr possível e conveniente;

2) o Conselho Universitario fará o regimento interno da Universidade;

3) o directorio de cada instituto submeterá os seus estatutos á approvação da congregação;

4) o Directorio Central dos Estudantes submeterá os seus estatutos e o código de ethica do estudante, elaborados de accordo com o reitor, á approvação do Conselho Universitario;

5) o Directorio Central dos Estudantes nomeará uma comissão, que elabore os estatutos da Assistencia ao aos Universitarios, e os submeterá á approvação do Conselho Universitario.

Art. 124. Resolvida a fundação da Sociedade dos Professores Universitarios e organizada a sua directoria, serão elaborados os seus estatutos, nos quaes deverá ser discriminada a sua finalidade e regulado o seu funcionamento.

Art. 125. Será organizado, opportunamente, pelo Conselho Universitario, com o concurso dos institutos, uma instituição destinada a effectuar investigações relativas aos problemas nacionaes, promovendo, por meio de exposições permanentes e demonstrações illustrativas, ampla divulgação dos trabalhos realizados.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Gustavo Campanella*.

DECRETO N. 172 — DE 31 DE MAIO DE 1935

(Publicado no *Diario Official* de 8 de junho)

Onde se lê "... decreto n. 24.364, de 3 de junho de 1934,..." leia-se "... decreto n. 24.364, de 8 de junho de 1934,..." de accordo com o original.

DECRETO N. 184 — DE 11 DE JUNHO DE 1935

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Gonçalves Machado, por si ou sociedade que organizar e sem prejuizo do que determina o art. 10 do Codigo de Minas (decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), a pesquisar ouro na jazida denominada "jazida do Buaco", que occupa uma área de cerca de tres alqueires de terras dentro do perimetro dos terrenos pertencentes a Gustavo Augusto da Silva e sua mulher D. Maria Clarice de Rezende Silva, apresentando estes terrenos uma área de cerca de cento e vinte e um (121) hectares, e situados no lugar denominado "Chacara do Barbosa", no districto de Cattas Altas de Noruega, no municipio de Conselheiro Lafayette, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto numero 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas):

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Gonçalves Machado, por si ou sociedade que organizar e sem prejuizo do que determina o art. 10 do Codigo de Minas (decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), a pesquisar ouro na jazida denominada "jazida do Buaco", que occupa uma área de cerca de tres alqueires de terras dentro do perimetro dos terrenos pertencentes a Gustavo Augusto da Silva e sua mulher D. Maria Clarice de Rezende Silva, apresentando estes terrenos uma área de cerca de cento e vinte e um (121) hectares, e situados no lugar denominado "Chacara do Barbosa", no districto de Cattas Altas de Noruega, no municipio de Conselheiro Lafayette, no Estado de Minas Geraes, e mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto, na fórmula do § 4º, do art. 18 do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissivel nos casos previstos no n. I, do art. 19 do referido Codig;

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites dos terrenos no mesmo referidos;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicado com exactidão os córtes que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção dos veieiros ou depositos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume e teor médio em ouro por metro cubico de minerio, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá se utilizar senão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispor do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitadas os direitos de terceiros, recar-eindo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações, que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2º Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar incio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovada na fórmula do art. 20 do Codigo de Minas, não apre-

centar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI, do art. 1.º, ou não se submeter ás exigências da fiscalização, será esta autorização, na forma do art. 28 do Código de será annullada esta autorização na forma do art. 23 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que allude, o n. I, do art. 1.º, pagará de sello a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será valido depois de transcripto no livro de registro competente, após o pagamento do sello, na forma do § 5.º, do art. 18 do Código de Minas, pagamento este que deverá ser effectuado dentro do prazo de trinta dias (30) dias contados da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 5.º O autorizado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação deste decreto no *Diario Official* dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do convite para esse fim publicado naquelle órgão official, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C 3.844— 13-6-935 — 85\$700).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente foi exonerado, a pedido, o vice-almirante Henrique Aristides Guilhen, das funções de ministro de Estado, interino, dos Negocios da Marinha.

— Por decretos de 7 do corrente foram exonerados, a pedido:

O coronel Newton de Andrade Cavalcanti do cargo de chefe, interino, do Estado-Maior da Presidencia da Republica;

O capitão Alexandrino Pereira da Motta do cargo de ajudante de ordens, interino, do Presidente da Republica.

— Por decreto de 10 de junho de 1935, foi nomeado, nos termos da letra d, § 2.º do art. 21 da lei n. 8, de 7 de maio do corrente anno, o Dr. Renato de Andrade Maia para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

— Por outras da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Lourenço, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1870, filho de Bernardo Lourenço e de Antonia Maria, casado, residente nesta Capital;

Agostinho Lourenço, natural de Portugal, nascido a 26 de julho de 1881, filho de Manoel Lourenço Caseiro e de Josepha Apparicia, solteiro, residente nesta Capital;

Albano Pereira de Castro, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1910, filho de José Pereira de Castro e de Joaquina Ribeiro, casado, residente nesta Capital;

Antonio João Fernandes, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1907, filho de João Pedro Piloto e de Maria Francisca Diss, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio José Vaz, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1869, filho de João Manoel Vaz e de Constança do Rosario Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Antonio José Bastos, natural de Portugal, nascido a 2 de dezembro de 1897, filho de Francisco José Pereira Bastos e de Anna Emilia de Oliveira, casado, residente nesta Capital;

Antonio Lopes, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1864, filho de Manoel Joaquim Lopes e de Angelica Rita, casado, residente nesta Capital;

Antonio Roque, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1888, filho de José Rodrigues da Costa Roque e de Joaquina Roque, viuvo, residente nesta Capital;

Constantino Luiz Monteiro, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1905, filho de Luiz Antonio Monteiro e de Anna Maria Monteiro, solteiro, residente nesta Capital;

Custodio Constancio, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1897, filho de Constancio e de Joaquina de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Elias Kallil Mansur, natural da Syria, nascido a 5 de janeiro de 1892, filho de Kallil Mansur Nedar e de Helena Abrahão, casado, residente nesta Capital;

Emilio Toffani, natural da Italia, nascido a 28 de maio de 1901, filho de Antonio Toffani e de Emilia Toffani, casado, residente no Estado de São Paulo;

Felicio Bucci, natural da Italia, nascido a 27 de outubro de 1891, filho de Francisco Bucci e de Graça Albergo Bucci, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Ferreira, natural de Portugal, nascido a 3 de setembro de 1894, filho de José Luiz de Magalhães e de Margarida Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Francisco Simões, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1859, filho de Albino Alves Grillo e de Marianna Simões, viuvo, residente nesta Capital;

Innocencio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1907, filho de Estandisau dos Santos e de Lucinda de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

João Alberto Pires, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1879, filho de Francisco Pires e de Maria Affonso, casado, residente nesta Capital;

Joaquim da Silva, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1899, filho de Jeremias da Silva e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Coelho da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1880, filho de Manoel Coelho da Silva e de Anna Meirelles, solteiro, residente nesta Capital;

Joaquim Tavares de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 11 de junho de 1874, filho de Manoel Tavares de Oliveira e de Rosalina da Conceição, casado, residente nesta Capital;

José Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1893, filho de Francisco Gonçalves e de Maria Emilia, casado, residente nesta Capital;

José Perrone, natural da Italia, nascido a 19 de março de 1874, filho de Luiz Perrone e de Angela Pupolo, viuvo, residente nesta Capital;

José de Jesus Silva, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1888, filho de Anna de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Luiz Cardoso, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1907, filho de Pedro Cardoso e de Maria Leonidia, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Loureiro, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1898, filho de Joaquim Loureiro e de Custodia Simões, casado, residente nesta Capital;

Manoel Loureiro Maldonado, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1881, filho de Francisco Sergio Loureiro Maldonado e de Maria Barbosa Gonçalves Maldonado, casado, residente nesta Capital;

Manoel Martins, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1895, filho de José Martins e de Constança Martins Ribeiro, casado, residente nesta Capital;

Maria del Carmen Otero Gallardo Martinez, natural da Argentina, nascida a 19 de setembro de 1906, filha de Manoel Otero Gallardo e de Ermelinda Otero Martinez, solteira, residente nesta Capital;

Manoel Azem, natural da Syria, nascido a 8 de maio de 1894, filho de Abdala Azem e de Kalei Azem, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Mohamed Dayub Slemou, natural da Syria, nascido a 10 de setembro de 1901, filho de Dayub Slemou e de Sada Slemou, casado, residente nesta Capital;

Paul Georg Willy Schutze, natural da Allemannha, nascido a 25 de dezembro de 192, filho de Emil Paul Alexander Schutze e de Amathild Alma Schutze, casado, residente nesta Capital;

Riwka Pasternak, natural da Russia, nascida a 14 de julho de 1895, filha de Leib Pasternak e de Bluma Pasternak, divorciada, residente nesta Capital;

Sergio Schwartz, natural da Russia, nascido a 17 de julho de 1886, filho de Karl Schwartz, casado, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Governo do Estado de S. Paulo os decretos dos que alli residem.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeada Norma Pereira Ribeiro para exercer as funções de costureira do Hospital Psychiatrico, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, ao soldado Antonio Vasques Lourenço, do grupo do regimento misto de artilharia, visto ter se invalidado para o serviço.

Com vencimentos integraes, ao soldado Evaristo Martins Billé, do 1º batalhão de engenharia, visto ter se invalidado no serviço.

De accordo com o art. 37, § 3, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928 modificada pelo decreto n. 20.361 de 3 de setembro de 1931, ao 2º cabo Taurino Teixeira de Azevedo da 6ª bateria independente de artilharia de costa, no mesmo posto, visto contar mais de 20 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Expediente de 13 de junho de 1935

Officios remettidos:

N. 1.559 — Ao Sr. Affonso B. de Almeida Portugal, chefe da Comissão de Recepção á Missão Economica Japoneza, Ministerio das Relações Exteriores — Communicando o custo das obras constantes da relação, que segue junta, solicitando o respectivo empenho de despesa. (R-50.163, de 1935.)

N. 1.560 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao officio n. 707, de 16 de maio ultimo, sobre a folha de pagamento do ex-revisor chefe da Industria do Livro, Augusto Gomes da Veiga, restituindo a mesma com a respectiva classificação de despesa. (J-10.299, de 1935.)

N. 1.561 — Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras do Governo Federal — Solicitando preferencia para o fornecimento de material constante dos pedidos ns. 624.204 a 624.208 e 624.219, inclusos a este officio.

N. 1.562 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remettendo a comprovação da despesa de um supprimento feito para attender a pagamento do pessoal.

Ns. 1.563, 1.564, 1.565 e 1.566 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias de recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada em 6, 8, 10 e 11 de junho corrente.

N. 1.567 — Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social — Solicitando inspecção de saude para o auxiliar Luiz Sampaio Gusmão.

Requerimento despachado

Oscar Avellar dos Santos. — Certifique-se o que constar, ouvindo-se as secções competentes.

RENDA ARRECADADA PELA THESOUREARIA

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 6 de junho de 1935.....	22:134\$900
Total.	824:670\$200
Em igual periodo de 1934.....	570:503\$100
Diferença para mais em 1935.....	254:167\$100

Imprensa Nacional, 10 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 1º official. — Visto. Em 10 de junho de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 8 de junho de 1935.....	27:042\$000

Total.	829:577\$300
Em igual periodo de 1934.....	578:499\$500

Diferença para mais em 1935.....	251:077\$800
----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 10 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 1º official. — Visto. Em 10 de junho de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 10 de junho de 1935.....	35:344\$700

Total.	837:880\$000
Em igual periodo de 1934.....	580:348\$700

Diferença para mais em 1935.....	257:537\$300
----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 11 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 1º official. — Visto. Em 11 de junho de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 11 de junho de 1935.....	38:111\$900

Total.	840:647\$200
Em igual periodo de 1934.....	583:108\$200

Diferença para mais em 1935.....	257:531\$300
----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 12 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. Honorio Leal, 1º official. — Visto. Em 13 de junho de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1935

Requerimento despachado:

Maria Alice Faro de Barros, viuva de Franklin Rodrigues de Barros, ex-servente da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando pagamentos de vencimentos do seu finado marido, nos annos de 1923, 1924 e 1925. — A certidão apresentada não satisfaz, visto não provar a existencia de petição anterior interrompendo a prescripção da divida.

Directoria Geral do Expediente

Primeira Secção

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida licença, de tres mezes, a partir de 29 de abril ultimo, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Augusto Farias, desenhista, contractado, da Superintendencia do Ensino Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1935

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida licença de tres (3) mezes a Francisco Ard Ruy, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, adstricto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a partir de 9 de março do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi concedida licença de tres (3) mezes a Dulcilla de Andrade Pereira, enfermeira de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, adstricto á Di-

rectoria de Assistencia Hospitalar, a partir de 2 de março do corrente anno, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi concedida licença de tres (3) mezes a José Menezes, aprendiz effectivo do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, a partir de 3 de abril do corrente anno, nos termos do artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

TITULO DE DESIGNAÇÃO

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º o art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio de Janeiro, e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 29.495, de 1935 — D. Brígida Prates Velloso, mãe viúva do ex-2º sargento do Exército, Ramão Adolpho Velloso, pedindo seja accedido, por equidade, um documento necessario à instrução de processo de habilitação ao montepio. — Satisfaz a exigencia do despacho de fls. 41.

N. 10.743, de 1935 — Adauto dos Santos, marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo sua transferencia. — Aguarde oportunidade.

N. 49.180, de 1934 — Aristocles Pinto Coelho, ex-fiscal de Bancos, pedindo lhe seja permitido voltar ao exercicio do referido cargo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 25.566, de 1935 — Euclides Mendes de Vasconcellos, pedindo que, por equidade, seja permitida sua inscrição no concurso para guardas da policia aduaneira desta Capital. — Indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 26.200, de 1935 — A. Luiz Ribeiro & Comp., pedindo lhe seja permitido pagar imposto de renda sem o juro da mora. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 23.299, de 1935 — Altino Rodrigues Madureira, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Parnahyba, pedindo sua nomeação para o lugar de continuo da Alfandega de Manaus. — O provimento do cargo de continuo, pretendido pelo postulante, está sujeita ás normas estabelecidas no art. 72 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, pelo que nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 34.807, de 1935 — João Zacharias Ferreira da Costa, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, pedindo sua reversão á actividade. — De accordo com o parecer e tendo em vista o disposto no inciso 3º do art. 170 da Constituição da Republica, nada ha que deferir. Archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 25.705, de 1935 — Pedro Costa Torreão, ex-marinheiro da Alfandega de São Luiz, pedindo nomeação. — Archive-se.

N. 87.925, de 1934 — D. Ermelinda da Silva Paixão, viúva do machinista da extincta Directoria Geral de Saude Publica, pedindo pagamento de differença de montepio. — Apresente a supplicante prova de que era pago o seu marido pela 2ª Pagadoria, a differença de 908 sobre os seus vencimentos, conforme allegação do requerimento de fls. 43.

N. 38.100, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Arlinda Maghelly Camargo e outros, viúva e filhos do auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Octavio de Paula Camargo. — Satisfaz a exigencia.

N. 35.651, de 1935 — Eduardo Fernandes, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se o certificado militar. Requeira, querendo, certidão dos demais documentos.

N. 36.077, de 1935 — João Soares, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se o título eleitoral e a caderneta

de reservista. Requeira, querendo, certidão da certidão da idade apresentada.

N. 21.382, de 1935 — Processo relativo á revisão de aposentadoria do 1º secretario de legação Jarbas Loretto da Silva Lima. — Considerando que a situação dos funcionarios diplomaticos, em disponibilidade, nos termos do decreto legislativo n. 4.995, de 5 de junho de 1926, era analogo á dos officiaes generaes sem comissão;

Considerando que se conclue da informação de Mo. do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores que, se o requerente voltasse ao exercicio de suas funções, interrompida a disponibilidade de que gozava, lhe assistiria direito á percepção dos vencimentos da tabella do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1934, á vista do disposto no paragrafo unico do art. 14 desso mesmo decreto, por ter o requerente servido no estrangeiro 25 annos, o 2º que tem de exercicio effectivo;

Considerando, ainda, que em mais de um caso de funcionario em disponibilidade, como o do processo n. 72.065, de 1934, do bacharel Mario Tobias Figueira de Mello, o Tribunal de Contas tem decidido que os vencimentos de inactividade são os da tabella vigente no momento em que a aposentadoria é decretada;

Resolve deferir o pedido, para o fim de ser feita a revisão, da aposentadoria do requerente.

Convide-se o mesmo a apresentar o título de inactividade.

N. 36.648, de 1935 — Processo relativo á aposentadoria do carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Henrique Cândido da Silva. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 34 — Comunicando, em referencia á consulta feita pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 868, de 20 de março ultimo, que o Ministerio da Fazenda concorda com a distribuição á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil da importancia de réis 9.200.000\$000, por conta das alíneas b a h da sub-consignação n. 1, consignação I, da verba 15ª do actual orçamento daquelle ministerio, visto tratar-se de repartição competentemente aparelhada, onde existe delegação do Tribunal de Contas, e porque a quantia se destina a despesas com a aquisição de materiaes de caracter urgente, geralmente adquiridos no proprio local dos serviços, em diferentes pontos do interior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 12 de junho de 1935

Circular n. 30 — Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o Ministerio das Relações Exteriores communicou, em aviso n. NC-234, de 16 de maio proximo findo, haver o Governo da Hespanha fixado definitivamente, por decreto de 19 de janeiro ultimo, as características do vinho de Jerez, sob a denominação de "Jerez-Xerés-Sherry", limitando a zona de produção e attribuindo-se a faculdade de expedir os certificados de origem exigidos nessas repartições, com exclusão das camaras de commercio, syndicatos de exportadores e outras instituições que, antes dessa decisão, podiam também expedir os referidos documentos. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Circular n. 31 — De accordo com o resolvido no processo n. 24.007, deste anno, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas que, antes de desembaraçarem adubos para agricultura, exijam assignatura de termo de responsabilidade pelos direitos e multas até prova de applicação do artigo, sempre que este possa ter applicação differente, adoptando, outrossim, nos casos geracs, as cautelas que julguem cabíveis. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de junho de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 59 — Comunicando que a Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional solicitou o comparecimento, no dia 24 deste mez, afim de serem submettidos a inspecção de saude

para aposentadoria, dos seguintes funcionarios: Sylvino Rodrigues Amorim, fiel do thesoureiro da Moeda; Paulo Pinto Cardoso, official da officina de Galvanoplastia, e Alcebiades da Conceição, official de 2ª classe da officina mecanica; e no dia 24, ás mesmas horas, o official da officina mecanica, José Cypriano Barbosa, e o aprendiz da officina de Galvanoplastia, Luiz Theophilo da Costa Filho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 203 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas aduaneiras, de um piano usado, de propriedade e uso profissional do Sr. Walter Sommerweyer, vindo no vapor *Cap Arcona*.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 719 — A Madeira Mamoré Railway Co., por seu concessionario, Joaquim Catramby, despachou pelas notas livres ns. 648/693, processadas na Alfandega do Pará, diversos materiaes destinados aos serviços de construção da referida estrada de ferro e á prophylaxia do seu pessoal, em virtude de ordem telegraphica do Thesouro Nacional.

Feita a revisão dos alludidos despachos, em 1920, foi intimada a beneficiaria a recolher a quantia de 70:263\$090, tendo recorrido dessa decisão para a Delegacia Fiscal naquella Estado, que lhe negou provimento.

Recorrendo novamente para o Conselho de Contribuintes, este, em accordão n. 4.966, publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro ultimo, mandou archivar o alludido processo.

Desse accordão interpoz recurso o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 753-R, de 19 de julho de 1934, sobre o qual o Sr. ministro proferiu, em 15 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Não houve, na especie, a allegada inobservancia de formalidade essencial, de vez que o recurso foi interposto em 12 de novembro de 1920, anterior, portanto, ás exigencias do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931 e na vigencia da decisão ministerial de 9 de dezembro de 1914, de que trata a ordem n. 353, de 15 desse mez, á Delegacia Fiscal no Pará, dispensando a recorrente da obrigação do deposito prévio das quantias julgadas devidas, para a accellação e encaminhamento de seus recursos. Nestas condições, nego provimento ao recurso de fls., para confirmar o accordão recorrido."

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 718 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Anna Lacerda de Campos, viuva do carteiro, aposentado, da antiga Directoria Geral dos Correios, José Luiz Tavares de Campos, e solicitando a satisfação de uma exigencia.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 132 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Eugenia Teixeira de Lima, viuva do sargento reformado do Exercito, José Casado de Lima, e solicitando a satisfação da exigencia.

N. 133 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Hygia Lopes de Oliveira, viuva do 2º sargento do Exercito, Raymundo Satyro de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 57 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo em que Jair José da Silva pede sua nomeação para o lugar de continuo da Alfandega de Maceió, resolveu indeferir o pedido, porque o provimento do cargo pleiteado está sujeito ás normas estabelecidas no art. 72 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Laura Proença Coelho e Oliveira, viuva do ex-auxiliar de 1ª classe do Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, José Francisco Coelho de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 117 — Communicando que resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento em que D. Edesia Corrêa Rabello pede lhe seja paga integralmente a pensão de montepio deixada por seu irmão José Corrêa Rabello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 104 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que o telegraphista, aposentado, Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, pede revisão do su processo de aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu permittir que o auxiliar dos Impostos Internos, José Alheiros Ferreira Dias Filho, desconte, em quotas mensaes relativas á quinta parte dos respectivos vencimentos, o debito de 739\$900 de que trata o ordem n. 196, de 31 de outubro do anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 170 e 171 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos relativos á reversão de pensão de montepio em que são interessados DD. Vivaldina Rabello Torres e Ottilia Conceição Mafra e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 256 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Maria do Livramento Freire, viuva do carteiro da extincta Administração dos Correios do referido Estado, Joaquim Frederico Freire.

N. 258 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo de revisão de aposentadoria do carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Sabino Pinto de Oliveira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 173 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o Sr. inspector da Alfandega de Pelotas para presidir o concurso para provimento de logares de guarda da Policia Aduaneira a realizar-se na repartição, e o 2º escripturario José Alves da Motta para servir como secretario do alludido concurso.

Dia 13

Circular n. 2 — Afim de evitar a devolução e consequente demora na solução dos processos de aposentadoria concedida nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição da Republica, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional providenciem afim de que sempre conste dos alludidos processos a certidão de idade dos funcionarios, de modo a ser attendida a exigencia feita pelo Tribunal de Contas nesse sentido. — O director, *Angelo de Oliveira Bevilacqua*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 11 de junho de 1935

Officios:

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 972 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta procuradoria qual foi o periodo da gestão de D. Maria Assumpção de Azevedo Corrêa, no cargo de agente do Correio do Andarahy, no Districto Federal.

Dia 12

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 973 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.344, deste anno.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 974 — Em resposta ao vosso officio n. 2.844, de 8 deste mez, communico-vos que deixou de ser feito o cancelamento solicitado por não se encontrarem ainda nesta procuradoria as certidões de dividas de penna d'agua de 1933.

Por officio urgente n. 606, de 6 de abril findo, solicitei a essa recebedoria providencias immediatas no sentido de serem taes dividas remettidas para inscripção, nesta procuradoria e consequente cobrança judicial, visto como estão extinctos desde 26 de novembro de 1934 os prazos e respectivas prorogações para cobrança amigavel das dividas de penna d'agua do exercicio de 1933.

Como, porém, permanecem ainda as certidões daquellas dividas em poder dos senhores cobradores e já tenham decorrido mais de 50 dias da expedição do citado officio n. 606 sem que a solicitação nelle contida tenha sido attendida, reitero a recommendação feita, no sentido de serem, com urgencia, enviadas a esta procuradoria, para os effeitos da respectiva inscripção, as dividas de penna d'agua de 1933, depois de feito o expurgo recommendado no art. 113, § 2º, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 975 — Solicitando cancelamento da divida da taxa de saneamento do exercicio de 1929, n. 2.661, série F. O.

N. 976 — Solicitando cancelamento da divida de taxa de saneamento do exercicio de 1930, n. 4.396, série F. O.

N. 977 — Solicitando cancelamento da dívida da taxa de saneamento do exercício de 1925, n. 7.607, série F. O.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 978 — Remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 32.350, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 979 — Comunicando que esta procuradoria aguarda a solução do processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 11.216, deste anno, para proceder á inscripção de diversas dividas.

N. 980 — Solicitando cancelamento das dividas de taxa de saneamento de ns. 1.668, série F. O., de 1929; 4.631, série F. O., de 1930; 2.928, série F. S., de 1931, e 3.926, série G. D., de 1932.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 981 — Remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.936, deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 982 — Accusando o recebimento do officio numero 1.407, de 7 do corrente, comunica que esta Procuradoria aguarda a solução do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 80.521, de 1934, para proceder a inscripção de dividas, em nome do Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 983 — Remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.209, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 984 — Solicitando providencias no sentido de serem custadas os executivos fiscaes que vem sendo movidos contra D. Joaquina da Silva Palmeira, devedora, á Fazenda Nacional da importância de 1.825.000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 985 — Remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 27.842, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 986 — Para que possa ser solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional n. 21.724, deste anno, colloco providencias, no sentido de ter informado em que phase se encontra a cobrança da divida de penha d'agua, dos annos de 1905 a 1910 e 1913, pela rua Adalgisa n. 16, constantes das certidões ns. 7.767, D. E.; 9.776, D. F.; 6.039, D. W.; 8.935, D. Z.; 9.876, E.; 9.247, E.; 721, E. K., e 7.109, E. M.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 987 — Venho, com satisfação, trazer ao vosso conhecimento que se acha rigorosamente em dia o serviço de inscripção de dividas de extracção das respectivos certidões de imposto de industria e profissões.

Foi esse trabalho levado a termo pelo adjunto intimo, desta Procuradoria, bacharel Glicerio Brasileiro de Melo, que, como se vê da communicação que acaba de fazer a esta Procuradoria e da qual vos envio uma copia, empregou nessa tarefa o maximo de zelo e boa vontade para attender o fim almejado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 988 — Reiterando os termos do officio n. 491, de 10 de março ultimo.

— Ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 989 — Tomando na devida consideração o vosso officio n. 294, de 2 de janeiro do corrente anno, em que solicitaes os esclarecimentos precisos á defesa dos interesses da União Federal na acção ordinaria proposta por Gonçalo do Rêgo Monteiro e outros, no Juizo Federal da 3ª Vara; communico-vos que o processo respectivo foi encaminhado á Alfandega desta Capital, para ser devidamente informado, e que unicamente a demora na devolução do mesmo tem, de terminado até a presente data a falta dos alludidos esclarecimentos. Esta Procuradoria, entretanto, já reiterou á referida aduana os termos do primitivo officio e espera dentro em breve attender a vossa solicitação.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de Junho de 1935

Processo n. 36.529, de 1935 — Banco Sulco Brasileiro.
— Satisfaz a exigencia.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de Junho de 1935

N. 356 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transcreve, para conhecimento do Sr. sub-director

da 2ª Sub-Directoria e devidos fins, o officio n. 218, de 10 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal: "Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu designar o official do Thesouro Nacional, bacharel Alexandre de Oliveira Castro Filho, ora servindo nessa Directoria, para, sem prejuizo do exercicio de suas funcções e de accordo com o paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 159, de 14 de maio proximo findo, auxiliar os serviços da Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira".

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 32 — Transmittindo o processo fichado sob numero 41.083, de 1934, de interesse da firma Aguillar Navarini & Comp.

— Ao Dr. procurador da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 399 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 19.436, de 1935, de interesse da Casa Bancaria "A Pontual", exarou, em 24 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos do parecer".

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Estando satisfeita a exigencia, entendo, de accordo com a informação e o parecer, que é de deferir-se o pedido, para o fim de cancelar-se a carta-patente n. 646, com que funcionava a "Casa Bancaria Pontual", com sede em Belo Horizonte, fazendo-se as devidas anotações no cadastro".

A consideração superior".

— Ao Sr. director do Imposto do Renda:

N. 91 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.793, de 1935, relativo a cobrança do imposto da renda dos correctores de fundos publicos, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas e ante o que, sobre o assumpto, já resolveu esta ministerio em diversos julgados, deixo de tomar conhecimento dos pedidos de fis."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Os correctores, para effeito de pagamento do imposto de renda, estão classificados na 1ª categoria, ex-art. do inciso 8, do art. 2º, do decreto n. 17.390, de 1926.

Em numerosas reclamações feitas, pelo facto da Directoria de Imposto de Renda vir applicando esse dispositivo, tem este ministerio uniformemente decidido ser legal tal procedimento.

Não tendo soffrido qualquer alteração, nesse sentido, o decreto que rege a materia, não ha como se tomar conhecimento do presente pedido.

A consideração superior".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 6 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 37.415, de 1935, que tem por base o telegramma n. 277, de 18 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 33.624, de 1935, de interesse da firma Arthur Reis & Comp. Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 25 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 37.574, de 1935, de interesse da Municipalidade de Anthonor Navarro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Comunicando que foi feita no Diario Official de 18 de maio ultimo, a publicação da concessão de que trata o officio n. 268, de 20 de julho de 1934, de interesse de Elpidio Lins.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 37.175, de 1935, de interesse da Prefeitura do municipio do Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29 — Para o fim indicado no despacho de fis., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 26.375, de 1935, relativo á inspecção levada a effeito na Collectoria Federal de Affonso Claudio, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 127 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob

n. 16.156, de 1935, de interesse da firma A. Leivas Leite, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, archive-se."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com o prestado pelo inspector fiscal A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"A questão de incidencia do imposto de consumo nos desinfectantes, foi posta em seus legitimos termos, pela circular da Directoria Geral da Fazenda Nacional, n. 6, de 9 de janeiro ultimo (D. O. de 12/4) e reclamação identica já foi feita no processo n. 5.697-1935, pelo que nada ha que attender-se, tanto mais quanto, o caso em especie, está *sub-judice* e será devidamente apreciado, no momento opportuno, pela instancia competente.

Diante do exposto, opino pelo archivamento do processo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 60.464, de 1934, em que Severino G. Dias, collector federal de Passo Bormann, nesta Estado, pede seja a exactoria a seu cargo transferida para Passo dos Indios, séde da comarca do municipio, exarou, em 31 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Autorize-se a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a effectuar a transferencia da Collectoria Federal de Passo Bormann para Passo dos Indios, séde da comarca daquelle municipio, communicando ao Thesouro Nacional o cumprimento dessa determinação, afim de serem feitas as devidas annotações nos assentamentos respectivos."

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.618, de 1935, de interesse da firma Selim Resk.

N. 62 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.616, de 1935, de interesse da firma Waldemar Sabino & Comp., Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 67 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.600, de 1935, de interesse da firma Fernando de Siqueira.

N. 68 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.342, de 1934, em que o collector da 2ª collectoria federal em Nova Friburgo, nesse Estado, pede permissão para effectuar o recolhimento da renda da exactoria a seu cargo por intermedio da agencia do correio local, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accôrdo com o parecer do Sr. director das Rendas Internas".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accôrdo em que seja permitido o recolhimento da renda da 2ª collectoria federal de Friburgo, no Estado do Rio, por intermedio da Agencia Postal local. Deve-se, entretanto, recommendar o cumprimento da ultima parte do aviso do Sr. ministro da Fazenda ao da Viação, n. 48, de 20 de fevereiro de 1934.

A consideração superior".

— Ao Sr. delegado fiscal, em Minas Geraes:

N. 113 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 37.535, de 1935, de interesse da firma Oliveira, Carvalho, Limitada.

N. 114 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 33.276, de 1935, que tem por base o officio n. 72, de 5 de maio ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo, Accacio de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 22.743, de 1935, de interesse da firma Leão Junior & Comp.

N. 46 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 33.796, de 1935, de interesse da firma Leão Junior & Comp.

N. 47 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 32.092, de 1935, de interesse de João Casimiro Domanski.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 171 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 21.649, de 1935, de interesse de José Macario dos Santos.

N. 172 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.330, de 1935, de interesse do Laboratorio Umbelino Lopes.

N. 173 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob o numero 36.340, de 1935, de interesse da firma Moretti, Giannotti & Comp.

N. 174 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob o numero 34.711, de 1935, de interesse da Empresa de Transacções Imobiliarias S. A., de São Paulo.

N. 175 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.320, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma "Elekeiroz".

N. 176 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 36.318, de 1935, de interesse do agente fiscal do imposto de consumo Julião Ribeiro da Silva.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 17 de junho corrente, segunda-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 41-A — Ceciliano Corrêa & Comp — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, o Sr. H. Barcellos.

N. 746 — J. Guimarães & Filho — Razão Calculo 2 % ouro, papel emb., fructas — Alfandega do Rio — Relator, o H. Barcellos.

N. 1.064 — Corção Cardim & Comp. — Diferença de valor — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna, com vista ao Sr. Castello Branco.

N. 1.085 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti, com vistas ao Sr. Castello Branco.

N. 1.130 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 1.140 — Carlos Barbieri — Contrabando — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.145 — Cotonificio Rodolfo Crespi — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Brandão Cavalcanti.

N. 1.183 — S. A. Moinho Rio Grandense — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 1.193 — Cruz & Comp. — Direitos em dobro — Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 1.198 — H. L. Kalkmann — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 1.199 — Chame & Comp. — Valor de mercadorias — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.204 — Veeco Müller & Comp — Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o senhor Misael Penna.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1935

Processos:

N. 23.912/35 — Requerimento de Domingos Vanzellotti, pedindo a locação de um predio na Ponta do Galeão, na ilha do Governador. — A vista do parecer, indeferido.

N. 19.839/35 — Requerimento de Joaquim Alves do Espírito Santo, pedindo por aforamento um terreno onde possa extrahir saibro. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

Dia 10 de junho de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 12 — Remettendo o processo relativo ao reclamação que fez Enoch Alves de Souza contra actos do Prefeito de Xapury, naquell Estado. (31.610/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 76 — Enviando a representação do inspector regional desta Directoria, Milton Ramos, sobre uma construção no terreno sito em frente ao lote de marinha n. 504-A, da Praia de Icarahy. (36.157/35.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 266 — Remettendo o processo em que a Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho solicita informes sobre si o Sr. Arthur José Pereira é ferroviário ou funcionario aposentado por alguma Caixa de Aposentadoria e Pensão (11.691/35.).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 267 — Solicitando seja por esta Directoria informado aquelle Ministerio si os funcionarios da Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo, foram aproveitados naquella mesmo Ministerio para que em caso affirmativo lhes sejam descontados em folha de pagamento, os debitos por alugueres. (56.082/34.)

Dia 11 de junho de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 7 — Declarando já haver esta Directoria tomado as devidas providencias sobre a distribuição da verba destinada á Administração local do Dominio. (30.901/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 24 — Remettendo o processo referente á cessão do um lote de terreno para a construcção do predio destinado á instalação da Capitania dos Portos naquella Estado. (4.431, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 77 — Remettendo a representação do inspector regional desta Directoria, Milton Ramos. (36.157/35.)

N. 78 — Remettendo o processo em que é interessado Alcebiades Peçanha. (18.256/35.)

Camara do Reajustamento Economico

Expediente de 13 de junho de 1935

No processo n. 11.490-B em que são declarantes Furstenu Gressler & Comp. e Leandro Regio dos Santos & Comp. (Caçapava — Rio Grande do Sul): "De accordo, notifique-se".

No processo n. 9.987-B em que são declarantes Banco Mercantil Sergipense e José Calazans de Mendonça Filho (Capelo — Sergipe): "Volte o processo á Secção para que se aguarde o documentos solicitado pelo Banco do Brasil".

No processo n. 10.589-B em que são declarantes Geraldo Pereira de Almeida e Antonio Amandula Guimarães (Una — Bahia): "Notifique-se o credor para que seja satisfeitas as exigencias do parecer do chefe da Secção".

No processo n. 1.576-C em que são declarantes Ricardo de Almeida Pernambuco e Fernando José Tinoco e s/m (Districto Federal): "Cumpra-se o que pede a Secção".

No processo n. 1.578-C em que são declarantes Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho e Ovidio Freitas Bhering e s/m (Viçosa — Minas Geraes): "Notifique-se o credor no sentido de completar a instrucção do processo na forma acima dita".

No processo n. 1.716-C em que são declarantes Gemina de Almeida Vieira e Protextaco Correa da Silva e s/m (Quarahy — Rio Grande do Sul): "Notifique-se a credora no sentido de juntar ao processo attestados da profissão agricola dos devedores nos precisos termos do art. 21 do decreto e das Instrucções da Camara e o conhecimento de imposto que recaia sobre a sua propriedade agricola em 1933".

No processo n. 1.750-C em que são declarantes Anna Possati e Angelo Possati e s/m (Santa Thereza — Espirito Santo): "Satisfacem-se as exigencias acima referidas; notifique-se".

No processo n. 1.751-C em que são declarantes Irmãos Espindula e Bernardo Machado Sarmiento s/m. (Santa Julia — Espirito Santo): "Cumpram-se as exigencias do parecer retro".

No processo n. 1.720-C em que são declarantes Enio Elizalde Baptista e outros e Francisco Jorgena e s/m (Quarahy — Rio Grande do Sul): "Façam-se de accordo com a lei e as instrucções da Camara as provas das letras d e e do art. 28 do Regimento da Camara".

No processo n. 1.725-E em que são declarantes José Camillo da Costa e José Tertuliano de Araujo e s/m. (Gimirim — Minas Geraes) "Regularize-se o processo na forma do parecer supra".

No processo n. 1.715-C em que são declarantes Ernesto Bley e Dino Paolini e s/m. (Curitiba — Paraná) "Remetta-se o presente processo á Agencia de Curitiba para os fins do

art. 34 do Regimento da Camara e sua regularização nos termos da lei".

No processo n. 1.617-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e o espolio de Presciliano Pinto de Oliveira (São Paulo) "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e averiguações acima referidas".

No processo n. 10.044-B em que são declarantes Banco Mercantil Sergipense e Sobral & Irmão (Rosario — Sergipe): "Cumpra-se o meu despacho anterior por completo".

Na carta de Antonio Salvador Ferreira Neto: "Junte-se opportunamente ao processo".

Nas petições de Francisco Pinto de Oliveira e Joaquim Resio, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. s/n e 10.383 "Junte-se".

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações referentes aos processos ns. 390, 484, 489, 491, 495, 685, 690 e 770: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934".

Na carta de Mozart Lago referente ao processo n. 757: "A" Secretaria para certificar o que houver".

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo em que pede certidão dos Relatorios dos processos ns. 1.216 e 1.220: "Certifique-se".

Na petição de J. Hauer & Comp., referente ao processo n. 1.357 "Requeira certidão do relatorio".

Na petição de Azarias Varella de Azevedo referente ao processo n. 564: "Requeira certidão do relatorio: junte-se ao processo a procuração".

No requerimento de Geraldo Vianna referente ao processo s/n.: "A" Secretaria para certificar o que houver".

Nas petições do Banco do Brasil em que solicita a juntada de documentos aos processos ns. 4.646, 6.928, 5.411 e 4.707: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 11.074 e 10.489: "Junte-se ao processo".

Nas petições de José Bezerra Montenegro, Dorindo Hypolito Magri, Antonio de Lima Cleto, Macarino Garcia de Freitas e Herminia de Barros Ottoni, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 12.454, 886, 10.662, 1.287, s/n.: "Junte-se ao processo".

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 1.690, 1691, 1.324, 1.691, 1.677, 1.864, 1.768, 1.877, 1.872, 1.662, 1.875, 1.656, 1.789, 1.876, 4.091, 1.869, 1.667, 1.688, 1.538 e 1.328: "Junte-se ao processo".

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Srs. Dolabela Portela e Santos Lima.

Secretaria:

Attingiu a 14.757 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 89 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Sessão de 13 de junho de 1935

A Camara de Reajustamento Economico reuniu-se hoje, sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza. Presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos devidamente informados, havendo sido proferidas as decisões abaixo:

No processo n. 5.394/A, em que são declarantes o Banco do Brasil — Agencia no Pará, e Cerqueira Lima & Comp. — (Alto Purús — Territorio do Acre): "decidiu a inclusão do relatorio de fls. 107, em virtude da qual é negado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 9.827/B — Araraquara — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 65 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Vieira Leite e a correlata indemnização de trezentos e quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (344:500\$000), em apolices, ao credor Guilherme Guedes de Souza Pinto, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de cento e setenta e quatro mil e setecentos réis (1748700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 11.804/B — (S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.353/B — (Ititinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pereira de Lima e a correlata indemnização de se'e contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor José Amândio da Silva, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e nove réis (434\$939), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 10.152/B — (Juiz de Fora — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relator de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Joaquim José Pinto e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000\$000) em apolices, ao credor Manoel José Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.0125/B — (Carangola — Minas Geraes): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 2.828/A (S. Paulo — Capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alvaro Guimarães e a correlata indemnização de cento e dezasseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor (Agência do Banco do Brasil — S. Paulo) continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco réis (448\$925), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.165/B — (Manhado — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pinto Ribeiro e a correlata indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:500\$000) em apolices, ao credor Casa Bancaria de Botelho, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e noventa e um mil réis (491\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.459/B — (S. Paulo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, o debito de Caserio Campos e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000) em apolices, ao credor Estilto Marosi e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e quarenta mil seiscientos e trinta e nove réis (343\$939), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.835/B — (Nabuna — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Gomes Ramos e sua mulher e a correlata indemnização de dez contos de réis (10:000\$000) em apolices, ao credor Instituto de Graça da Bahia, S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta réis (159\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.533/B — (S. Luiz de Quatunda — Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Guilherme Luiz Calheiros e sua mulher e a correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$000) em apolices, ao credor Banco Central de Crédito Agrícola, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de

trinta e oito mil trezentos e cincoenta réis (38\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 301/A — (Cataguazes — Minas Geraes): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. São declarantes neste processo o Banco do Brasil e Euclides Chaves."

No processo n. 1.028/C — (Marília — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Haruo Haraguchi e seu marido Haraguchi Sakiso, e a correlata indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Alfredo Sebastião da Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta réis (369\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.224/B — (Santa Victoria do Palmar — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gaspar Marinho de Mendonça e sua mulher e a correlata indemnização de dezasseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Hermogenes Pereira Estrella, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e dez mil e duzentos réis (110\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.538-B (Campe Grande, Matto Grosso): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kubagawa Seiji e a correlata indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Yonamire Koshi, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos réis (258\$500), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.862-B (Cafelandia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito irrealizável (70:828\$300) de José Augusto de Amaral e Silva e sua mulher e a correlata indemnização de quinhentos e cinco contos de réis (55:000\$000), em apolices, ao credor Constantino Gonçalves Fraga, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e quatorze mil cento e cinquenta réis (444\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.760-B (Santo Antonio da Platina, Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Cato Penteado Salles e a correlata indemnização de de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Feliciano Guimarães e Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de trezentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco réis (323\$325), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.733-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pulmerio do Nascimento, (Santo Anastácio, Minas Geraes): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.823-B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de José Negrêlli e sua mulher e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credora Gertrudes Feres Sampaio, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de treze mil quatrocentos e noventa e dois réis (13\$492), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.760-B (Maués, Amazonas), em que são declarantes J. A. Leite & Comp. e João Baptista de Vergosa e sua mulher): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.819-B (Itapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel de Aguiar e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Figueira da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cincoenta e um mil réis (51\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 7.153-B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Augusto de Camargo Salles e a correlata indemnização de oitenta e seis contos e quinhentos mil réis (86:500\$000), em apolices, aos credores Camargo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cincoenta e dous mil e novecentos réis (52\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.776-B (S. Cruz, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Reynaldo Schaefer e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, aos credores Germano Seibert, Gustavo Franke e Alberto Kappe, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.786-B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nako Hoki e sua mulher e a correlata indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trescentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco réis (327\$635), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.335-B (Rio Novo, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria José da Conceição e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Rabello Teixeira, continuando a cargo da devedora a fracção irrealizável de cento e trinta e tres mil cento e dezesseis réis (133\$117), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.783-B (Alegrete, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Esteves da Silva e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Ciro de Andrade, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e dezesseis mil e cincoenta e tres réis (117\$053), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 11.336-B (Juiz de Fora, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de José Carlos Pereira e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Luiz de Souza Brandão, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis (287\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 9.642-B (Araruama, Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Honório da Fonseca Rêgo e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Lafayette dos Santos Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de

noventa e sete mil trescentos e noventa e sete réis (97\$397), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — Reginaldo Nunes. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 1.089-C (Marília, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Orosino Machado e sua mulher e a correlata indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, ao credor Angelo Morelatti, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e dez mil e oitocentos réis (110\$800), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 10.095-B (Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, em que são declarantes Manoel Furtado de Mello e Joaquim Viana da Costa e sua mulher): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 1.713-C (Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 13, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ubaldino Moreira Cardoso e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor José Rodrigues de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cincoenta réis (286\$650), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. J. Pereira Lima."

No processo n. 11.785-B (Uruguayana, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Maria Rodrigues de Freitas e a correlata indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Schuler, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria n. 130-A — O director tendo em vista haver sido aposentado por decreto de 16, publicado no *Diário Official* de 21 deste mez, o thesoureiro do Sello, desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, resolve desligar-o do quadro da repar-tição.

Ao deixar este funcionario o exercicio de suas funções cabe agradecer-lhe os bons serviços prestados durante a sua longa e proficua gestão em que revelando bem nitida comprehensão dos seus deveres e responsabilidades, imprimiu modelar orientação ao serviço, que sob sua sã e cuidadosa vigilância jámais apresentou falhas ou deslizes em prejuizo dos valores confiados a sua guarda.

Lamentando pois o afastamento deste digno servidor da Nação, cumpre que o aponte como exemplo aos que aqui ficam no trato diuturno do publico serviço, apresentando-lhe nesta occasião suas despedidas bem como de seus companheiros do trabalho.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1935. — Xisto Vieira Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1935

Requerimentos despachados

N. 4.393, de 1935 — Joaquim Vieira. — Deferido, na forma do parecer.

N. 6.812, de 1935 — Luiz Alves do Nascimento. — Idem.

N. 30.136, de 1934 — Pluvius Ltd. — Idem.

N. 11.888, de 1935 — Antonio Carvalho. — Idem.

N. 6.408, de 1935 — Hamilcar Nelson Machado. — Sobre o requerido na petição de fls. 2, certifique-se, em separado, o que constar.

N. 13.737, de 1935 — Ernani Corrêa. — Cobre-se com revalidação o selo a que alludo o parecer supra.

N. 12.287, de 1935 — Abilio Luiz. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 20.762, de 1934 — Paul Scheneider. — A decisão constante do accórdão de que dá noticia o documento de fls. 2

foi publicada no *Diario Official* de 2 de agosto de 1934 e foi proferida em processo originario do Thesouro. Independe, pois, a sciencia de interessado da intimação por parte desta recebedoria. Cumpra-se, pois, o despacho de 26 de janeiro ultimo, juntando a presente ao auto n. 747, de 1930.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal:

Entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Entrega de 400\$, a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de junho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 19.401 — Manoel Moraes. — Transfira-se *ex-officio* para Manoel Moraes, a quem imponho a multa de 125\$000, médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.738 — Zeki Nicolau Rizik. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, com a classificação indicada na informação. Imponho ao collectando a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. C.401 — Maria dos Anjos Cordeiros. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Maria dos Anjos Cordeiro a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 4.770 — Bessa & Sobrinho. — Idem.

N. 11.906 — Albino Lopes. — Idem.

N. 11.870 — Camillo de Sá & Comp. — Idem.

N. 10.844 — Jorge Muijlaert de Araujo. — Idem.

N. 13.199 — Raul Campos. — Inscreva-se a collecta junta pela fórma proposta. Imponho a Raul Campos a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 10.863 — Guenther Buchheister. — Annote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.746 — Justino Pereira & Comp. — Inscreva-se a collecta de fls. 2. Imponho a firma Justino Pereira & Comp., a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 17.465 — Constituto José Iannic. — A' vista dos documentos de fls. 4/6, certidão de "habite-se" da Saude Publica da qual consta a loja em apreço, foi encontrada vaga por cessação da visita sanitaria e licenças da Prefeitura em nome de collectando, provado este o inicio de negocio. Inscreva-se, pois, a collecta de fls. 2, dando-se, em consequencia baixa *ex-officio* no lançamento existente em nome da firma Elias & Carvalho, a qual imponho a multa de 125\$000, gráo médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.826 José Greif. — Averbese a mudança. Tendo o Sr. lançador affirmado, em sua informação que o requerente desde janeiro de 1934, achase-se funcionando com o seu negocio sem que tenha dado collecta, imponho ao mesmo a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 17.644 — Barbosa & Marcial. — Transfira-se. Imponho a firma Barbosa & Marcial a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 13.144 — Nelson Francisco Pereira. — Transfira-se o averbe-se a mundaça *ex-officio*. Imponho a Nelson Francisco Pereira a multa de 125\$000, gráo médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.133 — Zerner & Comp. — Rectifique-se.

Notificações:

N. 752 — Accacio Augusto Gomes — Aristides Lobo 55 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 763 — Adão Augusto Camello — Nerval de Gouvêa 77. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 769 — José Augusto Lopes — Barão de Itapagipe 222. — Multa de 150\$000 mais a importancia de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 764 — Oliveira & Cardoso — Barão de Itapagipe 194. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 768 — Mairados Prazeres Cruz Martins — Estacio de Sá 14. — Idem.

N. 765 — João Gomes & Silva — Nerval Gouvêa 413. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 787 — F. L. Gonçalves Pereira & Comp. — General Accacio L. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 539 — Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — Dr. Carlos Gold 208. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 768 — Antonio de Vasconcellos e outro — Camerino 3. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 972 — Lee, Irmão & Comp. — Visconde do Rio Branco 65. — Em face da informação e parecer, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 3, proferido em 13 de outubro do anno passado.

N. 772 — Vieira Bastos & Comp. — Bento Lisboa 136. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 16.466 — Companhia Citrus S. A. — Certifique-se.

Dia 13 de junho de 1935

Certidões:

N. 7.100 — Lojas General Electric S. A. — Certifique-se o que constar, tendo em vista a informação no processo junto, por linha.

N. 16.368 — José Giuliani. — Cartifique-se.

N. 16.310 — Demetrio Aman. — Idem.

N. 16.278 — Simões & Alijo. — Idem.

N. 16.276 — Companhia Installadora Casa Berta Ltd. — Idem.

N. 16.391 — Antonio Luiz Teixeira. — Idem.

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi. — Idem.

N. 16.490 — Veneravel Ordem Terceira da Conceição e Boa Morte. — Idem.

N. 16.501 — Joine Akerman & Comp. — Idem.

N. 16.537 — Maria Ribeiro Moreira de Carvalho. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.110 — Alvaro Accacio Lobo da Cunha. — Averbese a baixa a partir do corrente exercicio.

N. 25.729 — Francisco Pereira da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei, e mais a de 15% sobre os emolumentos de registro.

N. 10.313 — João Cordeão. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 com a nota de "Isento".

N. 31.948 — Candida Castro Lyra e outra. — Em face da informação reconsidero o despacho de 8 de março do corrente anno, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

N. 6.351 — Arnaldo Simões. — Imponho a Arnaldo Simões a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 29.879 — Miguel Antonio Pureza. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento de José Andrade, a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-1904. Imponho ao collectando Miguel Antonio Pureza a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 15.365 — Renato de Salles Pupo. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Renato de Salles Pupo a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 27.138 — Josué Marques. — Transfira-se *ex-officio* para Josué Marques a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44 do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.139 — Antonio Abrantes. — Idem.

N. 28.378 — J. L. de Freitas Ribeiro. — Idem.

N. 28.534 — Maria Pimentel de Andrade. — Idem.

N. 3.664 — Antonio M. Bastos. — Idem.

N. 1.732 — Eduardo de Oliveira. — Averbese a mudança *ex-officio*, de accordo com a representação retro. Imponho a Eduardo de Oliveira a multa de 125\$, gráo médio do art. 44 do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 28.384 — Armindo Augusto Valle. — Idem.

Notificações:

N. 12 — Standard Oil Company of Brasil — Praça Vislira Souto n. 2. — A firma Standard Oil Company of Brasil foi notificada em 16 de janeiro de 1935, por falta de patente de registro na época devida. Estando, porém, provado com o documento de fls. 4, que a referida patente foi paga em 23 de junho de 1934 (antes), pois, da lavratura da alludida notificação, reconsidero o despacho de 15 de fevereiro ultimo, para tornal-o de nullo effeito por ser improcedente a notificação de fls. 2. Façam-se as devidas anotações.

N. 784 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Avenida Rio Branco n. 118. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

para Josué Marques, a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44 do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 785 — Bertholdo Brelaner — Avenida Rio Branco ns. 152/162. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 776 — Emilio Palto — General Camara n. 60. — Idem.

N. 786 — Jasuel Ribeiro — Julio do Carmo ns. 235/237. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 775 — Alexandre Pinto Castello — Maria José n. 104. — Idem.

N. 789 — Ernesto Igel & Comp. — Senado n. 213. — Multa de 150\$, mais a importancia de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 777 — United States Steel Products Company — General Camara n. 56. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 780 — F. Barbastefano — Senado n. 7. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 779 — José Silva — Senado n. 3. — Idem.

N. 781 — João Antonio Chá — Senado n. 35. — Idem.

N. 681 — João Alves Miranda — Santo Christo n. 259.

— Mantenho por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 3, exarado em 13 de setembro do anno proximo findo.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1935

Officios expedidos:

N. 139 — Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos — Prestando informações.

N. 232 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal — Restituindo processo em que é interessada a União Commercial Vargista de Juiz de Fora e prestando informações.

N. 233 — Ao mesmo — Fazendo comunicação.

N. 234 — Ao mesmo — Sobre objecto de serviço.

N. 806 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Remetendo processo em que é interessado Pedro Nolasco de Pina.

N. 807 — Ao chefe de secção no Paraná — Remetendo processo em que é interessado Raul Poggi de Figueiredo.

N. 808 — Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Prestando informações e transmittindo uma declaração de renda.

N. 809 — Ao chefe de secção em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 810 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Restituindo processo em que é interessado Alexandre Zacharias de Assumpção.

N. 811 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Transmittindo processo em que é interessada Euphrasia Teixeira Leite (espolio).

N. 812 — Ao chefe de secção em Minas — Sobre objecto de serviço.

N. 813 — Ao chefe de secção em Goyaz — Remetendo cópia de um parecer.

Ns. 814/815 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Estado do Rio — Fazendo comunicações.

N. 160 — Ao agente da Estação da Leopoldina Railway Co. Ltd. — Barão de Mauá — Requisitando passagens.

N. 161 — Ao agente da Estação D. Pedro II — Idem.

Ns. 725/727 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

Telegrammas expedidos:

N. 160 — Ao chefe de secção na Baria — Fazendo comunicação.

N. 161 — Ao chefe de secção no Piahy — Solicitando informações.

Requerimentos despachados:

N. 17.475/34 — Paulo Augusto Alves. — Certifique-se o que constar.

N. 6.665/35 — Abel Botelho. — Proceda-se como se propõe.

N. 5.162/35 — Bernardino Gonçalves Oliveira. — Em face do parecer — cancele-se o lançamento *ex-officio*.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 11 de junho, ás 14 horas, a 77ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos. Faltou o senhor Othon de Mello, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 4 de junho.

No expediente, foram lidos os officios da Directoria do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional, ns. 659 e 666, de 30 de maio ultimo, communicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda Publica interpôs dos accórdãos do Primeiro Conselho de Contribuintes, ns. 73 e 94, relativos aos recursos: n. 84, da Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — de decisão julgando improcedente o auto lavrado contra a Companhia Cervejaria Brahma e o Banco do Povo; n. 118, de Otto Schaeffer, Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para, annullando os accórdãos recorridos, restabelecer as decisões no primeiro caso, da 1ª instancia, e no segundo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina; officio n. 655, daquela mesma data, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o mesmo Sr. representante interpôs do accórdão do dito Conselho, n. 257, relativo ao recurso n. 76 da Companhia Mineira de Electricidade, Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para o fim de manter o accórdão recorrido, e por equidade, dispensar a multa á companhia autuada, conforme no dito accórdão, propõe o Primeiro Conselho de Contribuintes; officio n. 664, de igual data, communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao extinto Conselho de Contribuintes do accórdão n. 4.010, concernente ao recurso n. 428, da firma Hermogenes & Comp., Alfandega de Paranaguá, para reformando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1ª instancia.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.285 — Candia Irmãos — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Relator, senhor Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.339 — Humberto Ganz e The National City Bank of New York — Imp. sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista do Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.288 — Maria Paz Franco, inventariante do espólio de José Martins Franco — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Imp. renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Tomou-se conhecimento do recurso para devolver o processo á repartição para que profira decisão, unanimemente.

N. 1.450 — Bargiona, Irmão & Comp. — Imp. renda — Secção do Imposto de renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões, com vista do senhor Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.302 — Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola "Forqueta" — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista do Sr. Almerindo de Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento por não haver materia a julgar, unanimemente.

N. 1.347 — Francisco Sardinha. — Imp. renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, para mandar aceitar as deducções apresentadas, unanimemente.

N. 1.352 — Andrade Junqueira & Comp. — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda (*ex-officio*) — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.353 — Maria Carlota de Andrade — Imp. renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, em parte, para mandar attender as deducções comprovadas, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.357 — Laidane, Farhat & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.362 — Amelia da Cunha Santos Aroso (herdeiros de) — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Maranhão, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento, unanimemente. O Sr. Bulhões votou com restrições.

N. 1.379 — José Pinto de Barros. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Não se tomou conhecimento do recurso por incabível na especie, unanimemente.

N. 1.394 — Companhia de Tecidos Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.399 — Rafael Cupello — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para mandar admitir as deducções comprovadas, contra o voto do Sr. Bulhões.

N. 1.423 — Alica Wolf de Leão — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento em parte, para reduzir a multa a 30 %, unanimemente.

N. 1.389 — Pinto Alves & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para mandar cancelar a exigência relativa à diferença, unanimemente.

N. 1.403 — Bento Pontes Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Aliandaga de Santos — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Mario Ludolf.

N. 1.404 — Eschenlaver & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, ex-officio — Relator, senhor Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.408 — Gleadon Augusto de Albuquerque Chaves — Directoria do Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco, ex-officio — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.409 — Vicente Wetti & Comp. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Mario

Ludolf. — Deu-se provimento para encerrar o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 1.413 — Antonio Firmino Flores — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco ex-officio — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.430 — Manoel Gonçalves Ferreira da Costa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco, ex-officio — Relator, senhor Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.440 — Carlos Wahle — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento para mandar reduzir 10 contos, contra os votos dos Srs. relator e Gennaro Vidal. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.372 — Eurico Serra de Andrade — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Gennaro Vidal. — Deu-se provimento para mandar cancelar o lançamento, uma vez comprovado que a renda líquida é inferior a 10 contos, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões. O Sr. Mario Ludolf votou com restrições.

Diligencia:

N. 1.418.

Adiados:

Ns. 871, 1.091, 1.006, 1.438, 1.331, 1.336, 1.346, 1.354 e 1.356.

Ministerio da Marinha

REPUBLICA DE BRASILE

Dia 18 de Junho de 1935

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.317 — Em referencia aos meus officios no. 072 e 1.751, datados, respectivamente, de 1.º de março e 29 de junho, do anno proximo passado, e comunicas que estão promptos, para entrega ao esse Ministerio, no Deposito da Ilha do Boqueirão, aguardando o auxilio de uma cabreja para o seu transporte, dois canoas do 620 L/T, Armatrag, modelo 1.º, de fabrico do Porto de Cotabara.

Por occasião da entrega, coveja ser passado o competente resibo provisorio por parte do Director. Posteriormente, será encaminhada a respectiva guia.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.320 — Em resposta ao aviso 074, de 13-5-35, que transmitto uma relação apresentada pela Inspectoria do Trabalho e concerning a infrações praticadas por motoristas de certo Ministerio, e para que já foram tomadas as providencias, assim de que compareçam á Inspectoria do Trabalho os motoristas a que se refere aquella relação.

Ao Sr. presidente da Corte Suprema:

N. 1.010 — Attendendo á solicitação do offcio 171, de 31-5-35, e ao Officio, informo o seguinte, relativamente ao mandado de segurança que é requerido o Syndicato Nacional dos Capitães da Marinha Mercante:

O Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo aprovado pelo decreto 1.333, de 5-7-1934, diz em seu artigo 1.º:

"Fica instituido o Tribunal Marítimo Administrativo, com sede na Capital Federal, composto de cinco juizes, incluindo o presidente que será o Director da Marinha Mercante, e os demais juizes por decreto do Presidente da

Republica, de tres em tres annos, de accôrdo com as seguintes disposições.

"a)

"b) um delegado das Sociedades de Officiaes da Marinha Mercante, com personalidade juridica; capitão de longo curso, que tenha exercido ou esteja exercendo as funções de sua categoria.

"c)

"d)

§ 1.º De tres em tres annos, t convito do director geral da Marinha Mercante, reunir-se-hão, devidamente credenciados, o dia e hora previamente marcados por aquella autoridade os representantes dos interessados na nomeação dos membros de que tratam as letras B, C e D deste artigo, assim do organizarem, respectivamente, as listas de cinco nomes de cidadãos brasileiros de reconhecida idoneidade moral, dentre os quaes serão escolhidos pelo presidente da Republica os delegados com investidura de juizes".

De modo que haverá como juiz naquella Tribunal um capitão de longo curso que tenha exercido ou esteja no exercicio das funções de sua categoria, escolhido pelo Presidente da Republica em uma lista de cinco nomes, organizada previamente pelos delegados, devidamente credenciados, dos interessados, o que será "delegado das sociedades de officiaes da Marinha Mercante" com responsabilidade juridica.

Em obediencia, pois, ao preceito legal o capitão de longo curso Joaquim dos Santos Maia foi nomeado por decreto de 10 de janeiro de 1935, juiz daquelle Tribunal, de accôrdo com o letra B do artigo 1.º, e § 1.º desse artigo, do regulamento citado.

Foi elle escolhido pelo senhor Presidente da Republica na lista de cinco nomes de capitães de longo curso organizada pelos representantes devidamente credenciados, das sociedades de officiaes da Marinha Mercante, a saber: Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, Syndicato dos Officiaes Marinheiros da Marinha Mercante, Syndicato

Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante. E só não collaborou na organização desta lista o Syndicato do Centro dos Capitães da Marinha Mercante, "porque não quiz", visto como foi convidado ao mesmo tempo que as demais entidades acima, tendo até accusado, em officio n. 168, de 6-12-1934, seis dias antes da reunião respectiva, o recebimento desse convite.

Fica, portanto, clara a estrita obediencia ao texto legal nas indicações, escolha e nomeação do capitão de longo curso Joaquim dos Santos Maia para juiz daquelle Tribunal, não procedendo em qualquer de seus argumentos, o pedido que ora informo.

Fica evidente, também, que os interessados não têm o privilegio de representar, como pretendem, o Centro de Officiaes da Marinha Mercante, constituído de capitães de longo curso, capitães de Cabotagem, primeiros e segundos pilotos, machinistas, commissarios e radiotelegraphistas, e nem mesmo a totalidade dos capitães de longo curso que também se reúnem syndicalizados pelo Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

E' claro ainda que se a lei se anven de protender que esse juiz fosse delegado das sociedades de officiaes da Marinha Mercante, o fasso apenas dos officiaes de nautica dessa Marinha, seria dito que no Tribunal haveria um delegado dos capitães e pilotos. Seis textos da lei acima transcritos, como que os capitães de longo curso não o privilegio elevante por suas categorias, de serem indicados por todas as classes ou categorias de officiaes da Marinha Mercante para o alto cargo de juiz daquelle Tribunal.

Convém salientar ainda que o simples allegação do impetrante de ser a unica sociedade de officiaes da Marinha Mercante legalmente constituída, não pôde invalidar a legalidade da existenciada das demais sociedades, contra os syndicates, cuja vida é notoria e bem muito em relação officiaes com os altos poderes da Republica, sendo evidente que as suas existências foram estabelecidas

Afinal, informa que o impetrante, a despeito de suas afirmações, tem reconhecida a legitimidade da constituição do referido Tribunal, ao qual tem dirigido varias representações por intermedio da Procuradoria Especial sobre factos do peculiar interesse funcional de seus syndicalizados.

N. 1.622 — Dispensa o capitão de fragata QO Caetano Taylor da Fonseca Costa do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 1.622 — Dispensa, como pediu, o capitão-tenente pharmaceutico Alcibias Gomes de Almeida das funções de encarregado da 3ª Secção do Serviço Chimico da Marinha.

N. 1.623 — Designa o segundo tenente pharmaceutico Vicente de Paula Castilho para substituir no Conselho de Julgamento do Concurso para o preenchimento das vagas no Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos da Armada, o primeiro tenente pharmaceutico Humberto Monteiro Meirelles.

N. 1.624 — Designa os capitães de fragata medico Dr. Antonio Heracilio do Rego e Pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca para servirem na Directoria de Saude Naval.

N. 1.618 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria o taifeiro Pedro de Souza Campos, visto contar 16 annos e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo prover á sua subsistencia.

Requerimentos despachados

Plinio Paes Barreto Cardoso (req. de 9-3-935, fichado sob n. 33.209, apresentando um invento e pedindo parecer da Engenharia Naval). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Fausto Rispolli (req. de 13-3-935, fichado sob n. 33.745, pedindo a sua nomeação para o cargo de terceiro escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Paraná). — Indeferido, visto estar preenchido o cargo.

S. A. "A Noite" (req. de 14-5-935), fichado sob n. 35.685, pedindo autorização para que a lancha "Reporter", de sua propriedade, seja dirigida pelo Sr. José Crisnel de Almeida.) — Indeferido, de accordo com a informação do director da Marinha Mercante.

Napoléon Luiz Licetti (req. de 9-5-935, fichado sob n. 35.768, pedindo lhe ser conferida caderneta de reservista). — Indeferido, em face da informação.

José Bello de Andrade (req. de 22-5-935, fichado sob n. 36.056, pedindo lhe seja concedida a graduação que lhe compete, na Reserva Naval). — Indeferido, á vista da informação.

Companhia Dentaria Brasileira Lda. (req. de 25-4-935, fichado sob n. 35.067, pedindo lhe ser permitido inscrever-se para tomar parte nas concorrências de fornecimentos ao M. M., aceitando a Directoria de Fazenda, a certidão do seu contracto em substituição ao original). — De accordo com a informação da D. F., indeferido.

Daniel Furtado de Mendonça (req. de 11-5-935, fichado sob n. 35.586, pedindo restituição de documentos que juntou a uma petição anterior). — Sim, mediante recibo.

Herculano Coimbra (req. de 20-3-935, fichado sob n. 33.758, propondo vender ao M. M. pistolas — Fuzil-Metralhadoras "Royal", mod. MM34). — Não convém, á vista das informações.

José de Souza Lima (req. de 11-2-935, fichado sob n. 33.823, pedindo reconsideração de despacho exarado em sua petição anterior). — Mantenho meu despacho anterior.

Lucio Rodrigues do Amaral Borralho (req. de 14-6-935, fichado sob n. 7.251, pede indemnização pelos danos causados, na Revolução de 1930, numa casa de sua propriedade, em Santa Catharina). — Compareça á Secretaria d Mriah.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 do corrente:

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Antonio Bastos, adjunto da Directoria de Engenharia.

— Por outro, de 6 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva para fazer parte da Comissão de Experiencia de Metralhadoras, sem prejuizo de suas funções na D/M/B.

— Por outro, de 8 do mesmo mez:

Foi transferido o sub-tenente Armand José Vieira, da 1ª Companhia de Preparadores de Terreno para o 1º Batalhão de Transmissões.

— Por outro, de 4 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Augusto José Presgrave, auxiliar de instructor do curso de alumnos sargentos da Escola de Infantaria.

— Por outros, de 10 do mesmo mez:

Foi designado o major da reserva, Alfredo Felix da Silva, adjunto da G/S do D/P/E.

Foi approvada a relação dos serventuarios civis da Inspectoria Especial de Fronteiras.

— Por outros, de 11 do mesmo mez:

Foram transferidos, do Grupo Escola para o Q/S o capitão Julio Telles de Menezes, e deste quadro para o ordinario, sendo classificado na referida unidade, o capitão Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues.

Foi mandado publicar o seguinte officio do presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.179 — P-35 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935 — Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Guerra. — Em referencia aos avisos desse Ministerio, numeros 13, 15 e 17, de 15 de abril e 22 e 31 de maio do anno actual, solicitando a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos orçamentarios na importancia total de réis 71.573:909\$, para as despesas de material desse mesmo Ministerio, relativas aos tres ultimos trimestres do corrente exercicio, e, attendendo ás solicitações feitas pelos officios desta presidencia, numeros 3.003 e 3.150, de 17 de abril e 28 de maio referidos, esclarecendo que á conta da verba 6ª e das demais verbas desse Ministerio não ha obras a serem executadas mediante contracto, obedecendo, as existentes, ao regimen de administração, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal resolveu, em sessão de 3 de junho corrente, ordenar o registro da distribuição dos creditos, no total de 71.573:909\$, conforme foi solicitado, subordinada, porém, ás seguintes normas:

a) será sujeito ao registro prévio qualquer acto de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste (Const. art. 101, § 1º);

b) todo contracto que, por qualquer modo, interessar immediatamente á receita ou á despesa, ficará sujeito, tambem, ao registro deste Tribunal, o mesmo acontecendo com a ordem de pagamento oriundo desse contracto (Const., art. 101);

c) compete, provavelmente, ao Tribunal, o julgamento das contas dos responsáveis, sejam quaes forem, pelos dinheiros, valores ou bens da União;

d) a delegação deste Tribunal, rigorosamente, observará todas as ordenações do Código de Contabilidade e respectivo regulamento, mandado continuar em pleno vigor pelo art. 1º do decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro de 1934, e demais legislação que se harmonizem com os principios constitucionaes. Fica, portanto, entendido que qualquer preceito de decreto ou lei, mesmo quando approved pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição vigente, não poderá subsistir, toda vez que houver colisão com texto constitucional (Const., art. 187).

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Octavio Tarquínio de Souza.

— Por portaria de 13 do corrente foi designado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.463, de 25-6-1934, o reservista do Exército Arnaldo Lopes do Valle, para exercer, no caracter de contratado, o lugar de servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército.

— Por despachos de 11 do corrente:

Foi mandado inspecionar de saude pela Junta Medica da D/S/G, para fins de aposentadoria "ex-officio", o operario da F/P/E, Henrique da Costa Teixeira.

Foi designado o capitão Oswaldo Antonio Borba, presidente da Comissão Technica Central de Polo, em substituição ao capitão Oswaldo Rocha.

Concedeu-se a desistencia ao auxiliares de mecanico electricista Cecilio Madalga Pinheiro, de sua reinclusão no exercito activo, devendo o mesmo continuar na situação de auxiliar de mecanico electricista.

— Por outro, de 12 do mesmo mez:

Foram approvados os quadros dos funcionarios civis da Escola Militar, constante do officio n. 1.068, de 3 do corrente, do respectivo commandante.

Requerimentos despachados pelo seu ministro da Guerra:

Aleides de Souza Ramos, major, pedindo seis mezes de licença de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido.

Edmundo Duarte dos Santos Coimbra, ex-2º tenente em comissão, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Feliciano Praxedes Brandão, 1º sargento do extinto Q. S. E. E., aggregado á 1ª R. M., pedindo permanencia no referido quadro com direito á promoção nas vagas que se derem. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Luiz Caninéo, ex-2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manoel de Abreu Brasil, 1º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Requeira em termos proprios.

Rodezindo Galheigo Lesta, ex-3º sargento enfermeiro contractado, pedindo por certidão o tempo em que serviu na

funcionários de enfermeiro nos H. C. E. e E. M. de Manaus. — Certifique-se na forma da lei.

Ramiro Magno Arcolino, 2º cabo do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo providências afim de ser o seu nome incluído entre os candidatos à promoção de 1º cabo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Washington Borges, cirurgião dentista, pedindo prestar gratuitamente seus serviços profissionais na Policlínica Militar. — Aguarde oportunidade.

Estado-Maior do Exército

Requerimentos despachados

Raymundo Cavalcanti de Aragão, cadete do 2º anno, pedindo conclusão de curso pelo antigo regulamento. — Indeferido.

Cândido Avelino de Barros, capitão de administração, pedindo desligamento do ouvinte da E.L.E., sem prejuízo da prestação do concurso na época oportuna. — Deferido.

Waldemar Cesar Machado, 3º sargento do 4º R.I., pedindo para estagiar na 1ª Região Militar, como monitor de esgrima. — Indeferido, por não satisfazer em 1936 o requisito exigido pela letra A do artigo 15º do regulamento 52.

Sobastião Gonzaga da Silva, 1º sargento, pedindo equiparação do C.C.P. feito em 1924 ao das Escolas de Armas. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO

Requerimentos despachados

Caca do Sargento, solicitando seja extinto aos escreventes do Exército o seu direito de votar em corporações militares do Brasil, o abatimento de 50% sobre os passagens para férias de longo percurso. — Indeferido. (9.674-35.)

Sotolongo Rado Orjui, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro de 23 de março último, que indeferiu o requerimento de 22 de maio de 1934, em que a referida sociedade pediu permissão para aumentar a sua potência para 1.800 "volts". — Diante do parecer da Comissão Técnica de Radio, mantendo o despacho de 23 de março de 1935. (10.035-35.)

Syndicato dos Haregrados e Operários da E. F. Noroeste do Brasil, pleiteando a concessão do passe nas estradas de ferro da União aos herdeiros dos ferroviários aposentados. — Não é possível atender, por falta de apoio legal.

Expediente de 13 de junho de 1935

Atas:

N. 1.873 — Ao Tribunal de Contas — Consulta sobre a legalidade da abertura do crédito de 6.837:0380282, complementar à verba 9ª, consignação III, sub-consignação n. 10, art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, autorizada pela lei n. 54, de 18 de maio próximo findo. (11.008-1935.)

N. 1.874 — Ao Ministerio da Fazenda — Consulta si os recursos do Thesouro Nacional permitam a abertura do crédito

de 6.837:0380282, complementar à verba 9ª, consignação III, sub-consignação n. 10, art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, autorizada pela lei n. 54, de 18 de maio próximo findo. (11.008-1935.)

N. 1.875 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importância de 425\$000, de indenização por despesas de viagem, a que fez jus, no mez de abril proximo findo, o engenheiro de 3ª classe do D.N.P.N., Oswaldo Guimarães de Sant'Anna. (11.270-35.)

N. 1.876 — Ao mesmo — Solicita seja paga a Antonio Mayworm, a quantia de 5:094\$000, de aluguel de caminhão à Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934. (9.667-35.)

N. 1.877 — Ao mesmo — Idêntico a Augusto Filho a quantia de 4:365\$000. (9.697-35.)

N. 1.878 — Ao mesmo — Idêntico a Dionysio Marques, a quantia de 4:986\$. (9.697-35.)

N. 1.879 — Ao mesmo — Idêntico a José Vieira Cardoso, a quantia de 4:320\$. (9.697-35.)

N. 1.880 — Ao mesmo — Idêntico a Hernano Rezende, a quantia de 6:040\$. (9.697-35.)

N. 1.881 — Ao mesmo — Remette para pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importância de 23:354\$800, de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. N. P.N. (11.273-35.)

N. 1.882 — Ao Ministerio da Fazenda — Comunica que foi reiterado por aviso n. 2.383, de 9 de novembro de 1934, dirigido ao governador do Estado do Paraná, concessionário das obras do porto de Paranaguá, a recolher a importância de 60:000\$ relativa à sua contribuição para despesas de fiscalização das obras de referido porto referente a 1932, e a que está o mesmo obrigado pela cláusula XXVI do contracto approved pelo decreto n. 12.477, de 23 de maio de 1917, o que em officio desta data é recomendado ao Departamento de Portos intimar uma vez mais o concessionário a dar cumprimento à cláusula citada. (9.993-1935.)

N. 1.883 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro ao telegraphista de 2ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegraphos Lauro Ayres da Gama Bastos a quantia de 3:444\$400, de gratificação "pro-labore" a que tem direito de 1 de janeiro a 10 de novembro de 1932, quando licenciado. (10.238-35.)

N. 1.884 — Ao mesmo — Solicita seja paga a importância de 4:097\$400, de vencimentos a que fez jus José Dias de Carqueira Lago, no periodo de 1 de maio a 2 de dezembro de 1928, em que serviu como armazenista da Estrada de Ferro Central do Brasil. (11.643-35.)

N. 1.885 — Ao mesmo — Solicita seja paga à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de réis... 6:929\$800 de transporte de pessoal concedidos à extinta Repartição Geral dos Telegraphos em 1931. (9.427, de 1935.)

N. 1.886 — Ao mesmo — Idêntico à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 7:823\$650, de maio a dezembro de 1931. (9.553, de 1935.)

N. 1.887 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 7:693\$880, em 1931. (9.429, de 1935.)

N. 1.888 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mário Sampaio Pinto, a quantia de 791\$400 de vencimentos a que fez jus no periodo de 11 de julho a 9 de outubro de 1932. (10.033, de 1935.)

N. 1.889 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a Seixas Irmãos & Companhia, a quantia de 1:800\$000, de aluguel de um predio em Alagôa Grande occupado com materiais pertencentes à Rede de Viação Cearense, nos mezes de janeiro a dezembro de 1932. (10.629, de 1935.)

N. 1.890 — Ao mesmo — Solicita seja paga à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 46\$800, de transporte de material concedido ao D. C. T., em 1932. (9.413, de 1935.)

N. 1.891 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 237\$800, em dezembro de 1933. (9.421, de 1935.)

N. 1.892 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 1:192\$400, de transportes de pessoal, nos mezes de novembro e dezembro de 1933. 9.549, de 1935.)

N. 1.893 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 56\$000, em dezembro de 1932. (8.761, de 1935.)

N. 1.894 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 1:572\$500, de descarga de material, a requisição da D. R. dos C. T. do Estado do Ceará, em 1933. (9.028, de 1935.)

N. 1.895 — Ao mesmo — Idêntico à mesma, a quantia de 54\$400. (9.090, de 1935.)

N. 1.896 — Ao Ministerio do Exterior — Concede autorização ao aviador civil hespanhol Sr. Pombo, para sobrevoar o território brasileiro, num mono-plano "Bristich Klerum", de marca hollandez, de marca de matrícula 122-CBB, com prejuizo dos pareceres do Ministerio da Guerra e da Marinha, devendo os vãos ficar sujeitos à observancia das disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, que determinam as zonas interditas à navegação aérea e as outras providencias. (11.518, de 1935.)

N. 1.897 — Ao mesmo — Agradece a remessa exemplar das instrucções e do cartaz de propaganda relativos ao concurso de admisión à Escola Nacional Superior de Aeronautica, de Paris. (9.911, de 1935.)

N. 1.898 — Ao Ministerio da Agricultura — Solicita providencias no sentido de serem rompidos a L. P. O. C. S., todos os elementos colhidos até a presente data sobre o regimen do rio São Francisco, principalmente entre Paulo Afonso e Joazeiro. (9.930, de 1935.)

N. 1.899 — Ao Ministerio da Guerra — Com referencia ao requerimento do reservista do Exército, Joaquim Francisco de Jesus, pede para ser nomeado conductor de malas postaes da agencia do correio de Cassavel, Estado do São Paulo, comunicando não ser possível atender a pretensão do requerente, porque não se encontra vago o cargo pleiteado. (11.052, de 1935.)

N. 1.900 — Ao Departamento do Portos e Navegação — Approva a minuta do "tempo do accordo", que será firmado por este ministerio e pelo da Educação e Saude Publica para continuação da execução dos serviços de sa-

neamento da Baixada Fluminense, devendo o dito termo ser assignado pelo chefe da Comissão da Baixada e representante desse Departamento, engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e pelo que for designado por aquelle ministerio. (9.301, de 1935).

N. 1.901 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Identico. (9.301, de 1935).

N. 1.902 — A' Secretaria do Senado Federal — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acciões, como officiaes de primeira categoria, de accordo com o art. 11 do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelas autoridades indicadas no aviso n. 3, de 4 de maio ultimo. (11.600, de 1935).

N. 1.903 — O Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha, na importância de 400\$000, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, a que fez jus, em maio ultimo, o 2º assistente do D. A. C., Apparecio Augusto Camara. (11.923, de 1935).

N. 1.904 — o mesmo — Remette para pagamento a folha na importância total de 795\$700, de gratificações relativas a serviços prestados fora das horas do expediente, em maio ultimo, pelos funcionarios do D. A. C., constantes da mesma folha. (11.941, de 1935).

N. 1.905 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Resolve cancelar a approvação das plantas, orçamento e especificações técnicas referentes á construção do aeroporto para dirigíveis, no Campo de São José, em Santa Cruz. (10.002, de 1935).

Offícios:

N. 2.514 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Recommenda ao Departamento a intimar o Estado do Paraná a resolver a importância devida, referente a quota de fiscalização, do anno de 1932, estipulada na clausula XXVI do contrato celebrado em virtude do decreto n. 12.477, de 29 de maio de 1917. (9.993, de 1935).

N. 2.515 — Ao mesmo — Pede para informar ao esse Departamento sobre algum trabalho sobre o regimen do rio São Francisco, principalmente entre Paulo Afonso e Joazeiro, e no caso affirmativo, seja o mesmo fornecido á I. F. O. C. S. (9.930, de 1935).

N. 2.516 — Ao mesmo — Com referencia ao pagamento de diarias, no total de 3.950\$000, ao engenheiro Augusto Hor-Meyll, por serviços prestados fora das sedes, no periodo de janeiro a março de 1935, communica que preferiu o seguinte despacho: "A pretensão do requerente somente é aceitavel no "quantum" a que se refere o parecer do Sr. director geral a fis. 34". (9.994, de 1935).

N. 2.517 — Ao Touring Club do Brazil — Pede para enviar o autographo do quem tiver de assignar as certificações internacionais para automoveis e licenças internacionais para conduzir, afim de ensaminha-lo ao Ministerio da Fazenda. (11.336, de 1935).

N. 2.518 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Communica que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do alforamento de terreno de marinha, solicitada pela Sociedade Anonyma Geophila. (11.912, de 1935).

N. 2.519 — A' Directoria de Impediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette o processo de montepio de D. Maria do Carmo de Jesus. (11.617, de 1935).

N. 2.520 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette o processo n. 12.321, de 1935, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (12.321, de 1935).

N. 2.521 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Remette papel n. 12.291, de 1935, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (12.291, de 1935).

N. 2.522 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Por despacho de 27 de maio proximo findo, autorizou a entrega dos serviços de limpeza e desobstrução dos cursos d'agua situados na baixada dos "Goytacazes", na Baixada Fluminense, á Municipalidade de Campos, nos termos propostos em o officio n. 2.142, de 7 de maio citado, desse Departamento. (10.036, de 1935).

N. 2.523 — A' Despesa Publica — Communica que o pagamento das despesas que correm á conta da sub-assignação n. 5, consignação I, Pessoal, verbo P, art. 2º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso, deverá limitar-se ao credito de 40:453\$000 já distribuido á mesma Delegacia. (9.239, de 1935).

N. 2.524 — Ao Centro de Materiaes de Construção — Communica que os fretes de pinho, na Rêde de Viagem Paraná-Santa Catharina, já estão muito reduzidos, sendo, mesmo, mais baratos que os da Viagem Ferreira do Rio Grande do Sul, computados, embora, a redução de 30 % já referida, não sendo possivel attender ao pedido formulado por esse Centro. (2.527, de 1935).

N. 2.525 — Ao Sr. Vitorio de Carvalho, director geral da Imprensa Nacional — Agradece communicação feita no officio-circular de 16 de corrente. (10.958, de 1935).

N. 2.526 — Ao Sr. Oscar Correa Lima, procurador do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso — Agradece communicação feita no officio de 23 de abril ultimo. (11.832, de 1935).

N. 2.527 — Ao 1º secretario da Associação Commercial da Parahyba do Norte — Agradece communicação feita no officio-circular n. 196, de 4 de maio ultimo. (11.423, de 1935).

N. 2.528 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Solicita seja revogado o decreto de 8 de corrente, referente á nomeação de Nair H. de Marques Leitão para o cargo de 4º official desse Departamento, afim de ser declarado, em apostilla, que a nomeação é feita em caracter interino, nos termos do disposto no art. 26, § 2º, do regulamento dessa repartição.

Departamento das Correções e Telecomunicações

Dia 16 de junho de 1935

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Supprimindo as linhas postaes de João Pessoa a Itabaiana e de Itabaiana a Campina Grande, custeadas, respectivamente, por 6:360\$000 e 6:060\$000; reduzindo de 6:720\$ para 3:360\$ e da de João Pessoa a Recife, ficando a mesma servida por um só conductor de malas o

creando as de João Pessoa e Campina Grande, servida por 3 conductores, com 2:880\$, 3:180\$ e 2:300\$, ou seja por 8:360\$ annuaes e de Entroncamento a Nova Cruz, com 2 conductores, um com 3:360\$ e outro com 3:000\$ annuaes, todas subordinadas á Directoria Regional da Parahyba. (Port. 899 de 12 de junho de 1935);

Transferindo a agencia de Cinco Pontas, na jurisdicção da Directoria Regional de Pernambuco, para Recife-Central, com esta denominação, afim de funcionar na estação inicial da E. F. Great Western, ficando, consequentemente, fechadas as agencias de Brum e Estação Central, cujo pessoal passará a servir na agencia ora transferida. (Port. de 840 de 12 de junho de 1935);

Mudando a denominação da agencia postal de Rodeio, na jurisdicção da Directoria Regional do Rio de Janeiro, para a e Paulo de Frontin, nome adoptado para a estação ferrea onde se acha installada a mesma agencia. (Port. 841 de 12 de junho de 1935).

Designando o chefe do trafego postal 1º official Augusto da Silva Ribeiro chefe da seção Alvaro Alvaros Gomes Ito, todos da Directoria Regional do Distrito Federal, para, em comissão, examinar as condições actuaes do serviço de expedição de revistas e jornais illustrados pelas empresas editoras desta Capital e suggerir medidas tendentes a melhorar esse mesmo serviço, tendo em vista a technica postal, a necessidade de segurança das remessas, a definição de responsabilidades em casos de extravio e outras circunstancias que possam influir para a perfeita regularidade da materia. (Port. 842 de 12 de junho de 1935);

Supprimindo as linhas postaes de Salgado a Annapolis, de Annapolis a Paripiranga e de Campos a Póço Verde, custeadas, cada uma por 2:400\$ annuaes; criando as de Salgado a Paripiranga, por Lagarto e Annapolis, com 70 kilometros de extensão, com 5 viagens semanais, até Annapolis, e tres até Paripiranga em automovel, custeadas equamente por 6:000\$; de Annapolis a Póço Verde, com 54 kilometros, duas viagens por semana, em automovel, por 1:200\$ annuaes e de Campos a Igreja Nova, com 33 kilometros, duas viagens por semana, a cavallo, por 1:200\$ o mandando servir, addido, á agencia de Annapolis, com o salario de 120\$ por Barroso e o 2º official Luiz de Carvalhos, o conductor nomeado da linha dessa agencia a Paripiranga, todas subordinadas á Directoria Regional de Sergipe. (Port. 843 de 12 de junho de 1935);

Creando agencias postaes de 4ª classe, com a gratificação annual de 720\$ estabelecida para os respectivos serventurarios, nas povoações de "Igreja Nova", no municipio de Campos, e "Pe-7 drinhas", no municipio de Arauá, ambas subordinadas á Directoria Regional de Sergipe. (Port. 844-12-6-1935);

Marcando, em additamento á portaria n. 439, de 14 de março ultimo, o dia 23 de junho corrente para inicio das provas de concurso para continuos a regularizar-se na Directoria Regional de Minas Geraes (Bella Horacinto), designan-

do os seguintes funcionarios para exam-
inadores: Portuguez — Auxiliar de
1ª classe Luiz Baudouin Quadros.
(Port. 846 de 13 de junho de 1935).

Requerimentos despachados

José Raymundo dos Anjos e Manoel
Faustino dos Santos, guarda-fios, dia-
ristas com exercicio na Directoria Re-
gional do Espirito Santo, pedindo per-
muta de funções. — Deferido. (Offi-
cio n. 1.550-1º. Dr. Es)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Milarião Pacheco de Mello, telegra-
phista de 4ª classe, com exercicio na
Estação Central Telegraphica, um anno
com todos os vencimentos, nos termos
do art 1º do dec. 42, de 15 de abril
de 1935, devendo a mesma ser iniciada
dentro de 30 dias. (Proc. 22.240-35);

Murillo da Cunha Mello, telegraphista
de 5ª classe, com exercicio na Directo-
ria Regional do Rio Grande do Norte,
um anno, sem vantagens pecuniarias,
nos termos do art. 16 dec. 14.663, de
1 de fevereiro de 1921, a contar de 28
de maio ultimo. (Proc. 31.052-34);

Agenor Xavier da Silva Moura, dia-
rista, com exercicio na Directoria Re-
gional do Rio de Janeiro, um mez, em
prorogação, com 2/3 da diaria, nos ter-
mos do art. 8 n. 1, do dec. 14.663, de
1 de fevereiro de 1921, para tratamen-
to de saude, a contar de 1 de maio
ultimo. (Proc. 20.978-35);

Belmiro Lacera, guarda-fios diarista,
com exercicio na Directoria Regional da
Bahia, seis mezes, com 2/3 da diaria.
nos termos do art. 8 n. 1 do decreto
14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para
tratamento de saude, a contar de 1 de
março ultimo. (Proc. 22.727-35).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

1ª Divisão — Secretaria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Expediente de 10 de junho de 1935

Ernesto Frederico de Albuquerque
Marenhão, 3º official deste Departam-
ento, pedindo reconsideração de des-
pacho. — Mantenho o despacho ante-
rior; indeferido o pedido.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Con-
tas junto a este ministerio:

N. 2.836 — Encaminha o processo,
relativo ao pagamento da importancia
de dois contos de réis (2:000\$000), pro-
veniente da ajuda de custo, por ter de
seguir para o Estado da Parahyba, em
comissão deste ministerio, de accordo
com o art. 90 do regulamento desta
Secretaria de Estado, concedida ao as-

sistente-chefe da 3ª Secção da Directo-
ria de Estatistica da Produçãõ, doutor
Edgard Brandão Maldonado.

N. 2.837 — Encaminha o processo,
relativo ao pagamento da importancia
de nove contos seiscentos e oitenta mil
réis (9:680\$000), proveniente de ser-
viços prestados á Directoria de Estatis-
tica da Produçãõ, desta Secretaria de
Estado, de accordo com a clausula 2ª
do contracto celebrado com este minist-
terio, em 20 de março ultimo, e regis-
trado no Tribunal de Contas em 5 de
abril findo, nos termos da clausula VIII
do mesmo contracto, de que é credora a
empresa "Serviços Hollerith S. A."
(Instituto Technico de Organização e
Controle).

— Ao Sr. governador no Estado do
Paraná:

N. 2.842 — Reitera o aviso n. 879,
de 24 de abril de 1933, deste minist-
terio.

— Ao Sr. ministro presidente do Tri-
bunal de Contas:

N. 2.844 — Sollicita as providencias
necessarias afim de que seja paga, no
Thesouro Nacional, ao 1º official da
Directoria de Expediente e Contabili-
dade desta Secretaria de Estado, Rober-
to de Oliveira Borges, a importancia de
duzentos e trinta e dois mil e trezentos
réis (232\$300), de gratificação por ser-
viços extraordinarios prestados fora das
horas do expediente, no mez de maio do
corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.868 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos,
n. 7.745, na importancia de trinta mil
e trezentos réis (30\$300), proveniente
de fornecimento de luz electrica, em
1934, ao Instituto de Biologia Animal,
de que é credora a Societé Anonyme du
Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2.869 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos,
n. 7.742, na importancia de onze mil
réis (11\$000), proveniente de serviços
telephonicos prestados, em 1934, á Di-
rectoria Geral do Departamento Nacio-
nal da Produçãõ Mineral, de que é
credora a Companhia Telephonica Bra-
sileira.

N. 2.870 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos,
n. 7.741, na importancia de setenta e
seis mil e oitocentos réis (76\$800), pro-
veniente de transportes feitos em 1933,
em proveito do Serviço Geologico e Mi-
neralógico do Brasil, de que é credora
a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 2.871 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.740, na importancia de 534\$300,
proveniente de fornecimento de energia
electrica effectuado, no exercicio de
1933, em proveito da Directoria do Fo-
mento e Defesa Agrícola, de que é cre-
dora The Rio de Janeiro Tramway,
Light and Power Company, Limited.

N. 2.872 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.739, na importancia de 600\$000,
proveniente de passagens concedidas,
em 1934, em proveito do Serviço de Fo-
mento da Produçãõ Vegetal, de que é
credora a Empresa de Navegação Flu-
vial de Migueis & Comp., de Corumbá.

S. 2.873 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.738, na importancia de 739\$200,
proveniente de vencimentos de disponi-
bilidade, em 1934, de que é credor Aarão

Gonçalves Brandão, ex-professor do
Curso Complementar Annexo á Inspecto-
ria Regional em Pinheiros, do S. P.
P. A.

N. 2.874 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.737, na importancia de 658\$600,
proveniente de fornecimento de gaz ao
Instituto de Biologia Animal, em no-
vembro de 1934, de que é credora a So-
ciété Anonyme du Gaz de Rio de Ja-
neiro.

N. 2.875 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.736, na importancia de 75\$000,
proveniente de diarias vencidas em
1934, de que é credor Eduardo Maria de
Moraes Mello, assistente da Directoria
do Serviço de Fomento da Produçãõ
Animal.

N. 2.876 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.735, na importancia de 27\$400,
proveniente do passagens concedidas em
1932, em proveito do extinto Instituto
Biologico de Defesa Agrícola, de que é
credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 2.877 — Transmite o processo
de pagamento por exercicios findos, nu-
mero 7.733, na importancia de 375\$000,
proveniente de diarias vencidas em
1934, de que é credor o assistente da
Directoria de Organização e Defesa da
Produçãõ desta Secretaria de Estado,
Adolpho Ernesto Gajcia Gredilha.

N. 2.878 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.734, na importancia de 375\$, proveni-
ente de diarias vencidas em 1934, de que
é credor o assistente da Directoria de Or-
ganização e Defesa da Produçãõ, desta
Secretaria de Estado, Paulo Moretz-Sohn
Monteiro de Barros.

N. 2.879 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.732, na importancia de 843\$900, pro-
veniente de transportes feitos, em 1934,
em proveito do Serviço de Aguas, do De-
partamento Nacional da Produçãõ Mi-
neral, de que é credora "The Leopoldina
Railway Company Limited".

N. 2.880 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.731, na importancia de 269\$600, pro-
veniente de transportes effectuados em
1933, em proveito da Directoria de Or-
ganização, desta Secretaria de Estado, de
que é credora a Companhia Mogyana de
Estradas de Ferro.

N. 2.881 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.730, na importancia de 18\$100, proveni-
ente de transportes feitos em 1934, em
proveito do Serviço de Fomento da Pro-
duçãõ Animal, de que é credora a Rêde
de Viação Paraná-Santa Catharina.

N. 2.882 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.729, na importancia de 120\$300, pro-
veniente de transportes concedidos, em
1934, em proveito do Serviço de Fomen-
to da Produçãõ Animal, de que é credora
a "Companhia Mogyana de Estradas de
Ferro".

N. 2.883 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero
7.725, na importancia de 180\$, proveni-
ente de diarias vencidas em 1934, de que
é credor Antonio de Azevedo, ajudante do
Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

N. 2.884 — Transmite o processo de
pagamento por exercicios findos, numero

7.726, na importância de 300000, proveniente de diárias vencidas em 1934, de que é credor Spencer Corrêa de Arruda, ajudante do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 2.833 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.727, na importância de 150000, proveniente de diárias vencidas em 1934, de que é credor Raul Gomes Pinheiro Machado, ajudante do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 2.836 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.728, na importância de 500000, proveniente de diárias vencidas em 1934, de que é credor Benedito Pereira Nogueira, assistente, interino, do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 2.887 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.724, na importância de 49400, proveniente de transportes concedidos, em março de 1934, em proveito da Diretoria de Fructicultura, de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 2.888 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.723, na importância de 169300, proveniente de salários a que fez jus, no período de 13 a 31 de março de 1934 o ex-mensalista, contratado, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Alberto de Sant'Anna.

N. 2.889 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.722, na importância de 4:3818800, proveniente de fornecimento de energia elétrica, em 1930, em proveito do Patroado Agrícola "Diogo Feijó", de que é credora a "Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto".

N. 2.890 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, numero 7.721, na importância de 5683700, proveniente de vencimentos em 1934, de que é credor o hotel, em disponibilidade, do Curso Complementar anexo à Inspeção Regional em Pinheiro, João Machado.

Dia 21

Ao senhor ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.891 — Solicita providências necessárias afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, ao primeiro official da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celso Negreiros de Barros, a importância de 1413900, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no mez de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1935

N. 2.838 — Solicitando providências no sentido de ser ratificada a importância relativa aos vencimentos do sub-assistente Camillo Rodrigues Dantas, no mez de maio ultimo, restitue a folha de pagamento do pessoal titulado desse Departamento, encaminhada com o officio n. 945, de 28 do referido mez.

— Ao Sr. Inspector agrícola da 4ª Região — Bahia:

N. 2.839 — Pode providências no sentido de ser repetida a segunda via da folha de pagamento dos funcionários

rios dessa Inspeção relativa ao mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Missão Velha, Estado do Ceará:

N. 2.840 — Reitera o officio n. 798, de 19 de fevereiro ultimo, solicita providências, afim de que, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, seja devidamente esclarecida a requisição de passagens entre Missão Velha e Iguatú, em proveito de Paulo Nery e família, conforme relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Baturité, no mez de junho de 1934.

— Ao Sr. Inspector de Plantas Tóxicas na Estado da Bahia, São Salvador:

N. 2.841 — Accusa o recebimento no officio n. 577, de 28 de novembro de 1934, encaminhando a prestação de contas da quantia de 40:000\$000, relativa à primeira prestação da quota estadual para custeio do accordo desse Serviço, e solicita informar se, por essa repartição, foram cumpridas:

a) o n. 4 da portaria de 1 de julho de 1933, publicada no *Diário Official* de 7 do mesmo mez, com relação à aquisição do material constante das facturas de Arthur Vianna & Comp. Ltda., Braulino Silva Meira e Luiz Ribeiro da Silva;

b) o aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934, com relação às diárias abonadas aos funcionarios dessa Inspeção.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.842 — Restitue o processo encaminhado ao Tesouro Nacional sob o numero 41.262, de 1934, que acompanhou o officio n. 2.432, de 1 de corrente mez, e esclareça que o mesmo deverá ser junto ao officio n. 2.373, de 29 de maio ultimo, em virtude de se tratar de pagamento, por exercícios findos, de vencimentos de disponibilidade em 1934, de que é credor Aristides Garcia Gil Pimentel, afim de ser a dívida em apreço liquidada.

— Ao Sr. Inspector chefe regional do Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, Minas Geraes:

N. 2.855 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens em proveito de José Carrusco, Jefferson Vianna, Victor Lelvas e Irineu Araújo, o primeiro e o ultimo acompanhados de duas pessoas e os demais de uma cada um, conforme consta da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitária Animal:

N. 2.856 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte e D. Pedro II em proveito de João Claudino de Lima, conforme consta da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 2.857 — De conformidade com o decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as

quisições de passagens entre Barão de Mauá e Varzea, em proveito do Paulo Vageler e onze pessoas sem indicação de nomes, conforme consta da relação de transportes attendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno passado.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 2.858 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Taubaté e Norte, em proveito de Raymundo Ribeiro Filho, Jurandyr Carvalho, José Ferreira Gomes, Francisco Furtado, Paulo de Oliveira e Carneiro de Souza, todos acompanhados de uma pessoa sem indicação de nomes, conforme consta da relação de transportes attendidos, no mez de dezembro de 1934, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café em São Paulo:

N. 2.859 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Norte e D. Pedro II, em proveito de Rogério Camargo e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes attendidos, no mez de dezembro do anno passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.860 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre São Bento e V. Caethé, em proveito de Sylvio Oliveira e tres pessoas sem indicação de nomes, conforme consta da relação de transportes attendidas, no mez de dezembro de 1934, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.861 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens "para quarenta funcionarios", firmada pelo senhor Edmund Navarro de Andrade, conforme consta da relação de transportes attendidos, no mez de dezembro do anno passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.862 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Dom Pedro II e Bara Mansa, em proveito de Euzébio de Oliveira e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes attendidos, no mez de dezembro de 1934 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 2.863 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, solicita providências afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Dom Pedro II e Pinheiro, em proveito do Antonio Nascimento e duas pessoas sem

indicação de nomes, conforme consta da relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. inspector agrícola federal da 5ª Região em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 2.864 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte e Nova Granja, em proveito de Sebastião Borges e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.865 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte e Lafayette, em proveito de Astolpho de Souza e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes atendidos, no mez de dezembro de 1934, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. inspector-chefe regional da Inspectoria de Productos de Origem Animal, em Bello Horizonte:

N. 2.866 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Cruzeiro e D. Pedro II, em proveito de Manoel Ribeiro Coelho e Ary Fernandes Pereira e respectivas familias, conforme consta da relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de dezembro de 1934.

Dia 11

Ao Sr. Newton de Azevedo, 2º official desta Directoria:

N. 2.893 — Pede apurar a veracidade da denuncia formulada pelo senhor Thomaz Corrêa de Mello contra o senhor Emir Roseiro.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.895 — Communica que o senhor ministro determinou o afastamento do escripturario Japyr Moreira da Silva, das funções que presentemente desempenha no Serviço de Fiscalização da Exportação de Fructas em Santos, devendo essa Directoria Geral providenciar para designação do seu substituto. Communica, outrossim, que o senhor ministro arbitrou a ajuda de custo de um mez de vencimentos ao funcionario Cicero Junqueira Gorzaga do Serviço Technico do Café que está servindo na comissão de inquerito sob a presidencia do 2º official desta Directoria, Newton Azevedo, devendo a despesa correr por conta de verba propria.

— Ao Sr. inspector-chefe regional do Fomento da Produção Animal em Pílhreiro, Estado do Rio:

N. 2.897 — De conformidade com o artigo 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Pílhreiro-Juparanã e Resende-Barra do Pílhreiro, em proveito, respectivamente, de

José A. Loureiro e familia e José Rocha e uma pessoa, sem indicação de nome, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. inspector-chefe do Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, Minas Geraes:

N. 2.898 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte-Ouro Preto e Ponte Nova-Bello-Horizonte, em proveito, respectivamente, de Hemann Rehaag e Victor Leivas, ambos acompanhados de uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. inspector-chefe regional do Inspeção de Productos de Origem Animal em S. Paulo:

N. 2.899 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Norte e D. Pedro, em proveito de Antonio Carlos da Fonseca e familia, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 2.900 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Rio Preto-Barra Mansa e Barra do Pílhreiro-D. Pedro, em proveito, respectivamente, de José de Castro e Julio de Barros, ambos acompanhados de uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.901 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias no sentido de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Cruzeiro e Barra, em proveito de Alvaro Abreu e uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis em Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 2.902 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte e Montes-Claros, em proveito de Moacyr Laborne e uma pessoa sem indicação de nome, conforme relação de transportes atendidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 2.903 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Bello Horizonte e D. Pedro II, em proveito de Claudio de Lima e familia, conforme con-

sta da relação de transportes atendidos no mez de outubro de 1934 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. inspector-chefe regional do Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

N. 2.904 — De conformidade com o art. 29 do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Pedro Leopoldo e Cascadura, em proveito de José Araujo e duas pessoas sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes atendidos no mez de novembro de 1934 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.905 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias no sentido de serem devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Barra do Pílhreiro, em proveito da familia Olival Leitão, conforme consta da relação de transportes atendidos em novembro de 1934 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.906 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias no sentido de serem devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Caethé e Bello-Horizonte, em proveito de Joaquim A. Lisboa e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes atendidos no mez de novembro de 1934 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 2.907 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias no sentido de serem devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre D. Pedro II e Norte, em proveito de Manoel Diniz e familia, conforme consta da relação de transportes atendidos em novembro de 1934 pela E. F. C. B.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 2.908 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias afim de que sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre D. Pedro II e Cruzeiro e João Ribeiro e Bello Horizonte, em proveito, respectivamente, de Tasso Rodrigues e familia e José Pedro Castro e uma pessoa sem indicação de nome, conforme consta da relação de transportes atendidos em novembro de 1934 pela E. F. C. B.

— Ao Sr. director do Organização e Defesa da Produção:

N. 2.909 — De conformidade com o art. 4º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, solicita providencias no sentido de serem devidamente esclarecidas as requisições de passagens entre Cachoeira e D. Pedro II, em proveito de João do Prado Filho e duas sem indicação de nomes, conforme consta da relação de transportes atendidos, no mez de novembro de 1934, pela E. F. C. B.

Dia 12

— Ao Sr. inspector-chefe da Estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 2.911 — Restitua a folha de pagamento dos contractados dessa Estação relativa ao mez de janeiro ultimo, remetida a D. E. C. com o officio n. 122, de 16 de abril findo, afim de que seja providenciado sobre a correção que deve ser feita no calculo do pagamento effectuado ao trabalhador André Stremel.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.912 — Restitue o processo fido sob n. 71.203, de 1934, em que é interessada a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", tendo sido tomado em consideração o parecer da 1ª Sub-Directoria, a fls. do mesmo processo.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 2.914 — Transmite o processo de divida de exercicios findos na importancia de 2788100, de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes effectuado em 1933, em proveito da extincta Directoria do Ensino Agronomico, e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa, a fls. 13 v.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 2.916 — Restitue a folha de pagamento do pessoal variavel da Comissão relativa ao mez de janeiro ultimo, remetida a D. E. C. com o officio n. 577, de 14 de maio findo, para a correção no calculo da importancia paga ao auxiliar de classificação Almerindo Santos Corrêa.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.921 — Transmite o requerimento do 1º escripturario aposentado, desse Departamento, Alvaro Corrêa da Silva, solicitando o abono de uma gratificação por serviços extraordinarios prestados durante vinte e tres dias em que esteve secretariando, por designação vossa, os concursos para provimento dos cargos de ajudante e ajudante-chefe, e pede dignar de informar a respeito.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.924 — Em referencia ao officio n. 1.762-V, de 15 de abril ultimo, ao qual foi solicitado o abono de gratificações, por serviços prestados fora das horas regulamentares, a contractados do Nucleo Colonial "Santa Cruz", comunica que o Sr. ministro concedeu o abono pedido, correndo a despesa pela verba propria da respectiva Repartição, como se declara:

Joaquim Antonio Cesar.....	98900
Feliciano Corrêa.....	99200
Manoel de Souza.....	99200
Cleto Pedro da Silva.....	22400
Fernando Galdino.....	168800
Evaristo Palheiros.....	168800

Requerimento despachado

Viação Ferres do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de contas no total de 1568600. — O pagamento foi requisitado ao M. da Fazenda pelo aviso n. 1.755, de 3 de julho de 1934. (D. E. C. 6.492/35).

Ao Sr. administrador do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas — Estado de Minas Geraes:

N. 2.928 — Em referencia ao officio 381, de 7 de maio deste anno, encaminhando a D. E. C. o balancete e os respectivos documentos comprobatorios das despesas effectuadas por esse Campo, no mez de abril ultimo, solicita informar se, em epoca opportuna, foi devidamente observada a recommendação constante do item 4º do aviso-circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934 e, no caso affirmativo, qual o numero do officio que remetteu ao D. N. P. V. a relação respectiva.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de S. Simão — Estado de São Paulo:

N. 2.929 — Accusa o recebimento do officio n. 321, de 1 do corrente mez, encaminhando o balancete de credits relativo a maio proximo findo, e solicita informar se, por essa repartição, foi cumprido o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.930 — Restitue o processo fido sob n. 83.220, de 1934, em que é interessada a "Companhia Telephonica Brasileira", e declara que não pôde ser tomado em consideração o despacho dessa Directoria, de fls. 10-v., pela razão constante da informação de folhas 11.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

N. 2.931 — Accusa o recebimento do officio n. 122, de 27 de maio proximo findo, encaminhando o balancete de credits relativo ao mez de abril ultimo, e solicita informar se, por essa repartição, foi cumprido o aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 2.932 — Transmite o processo em que Candido Bellos pede pagamento, por "exercicios findos", da importancia de 3090800, relativa a serviços prestados em 1931 em proveito da extincta Estação Experimental de Piracicaba, solicita providencias no sentido de serem prestadas as informações pedidas pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a fls. 10-v.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.933 — Pede informar até que data o funcionario Carlos Leite Pereira da Silva recebeu no Thesouro Nacional, em vista do mesmo, ter solicitado o pagamento por "exercicios findos", dos vencimentos de 1 de janeiro de 1933 até 9 de outubro de 1934 por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.934 — Solicita que informe sobre a divergencia entre o total das relações numerica do pessoal contractado, dessa Directoria, e a dotação orçamentaria que é de 20:0000, emquanto que o total das relações referidas é de 21:800000.

— Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 2.935 — Solicita que informe sobre a divergencia entre o total das relações numericas do pessoal contractado,

dessa Directoria e a dotação orçamentaria que é de 100:4500000.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.936 — Solicita que informe sobre a divergencia entre o total das relações numericas do pessoal contractado, dessa Directoria, e a dotação orçamentaria que é de 200:0000, emquanto que o total das relações referidas é de 226:190000.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.937 — Solicita que informe sobre a divergencia entre o total das relações numerica do pessoal contractado, dessa Directoria, e a dotação orçamentaria que é de 600:0000, emquanto que o total das relações referidas é de 678:5750800.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1935

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.747 — Rectifica o pedido constante do aviso n. 1.618, de 5 de abril ultimo, no qual este ministerio solicitou que, dos credits de 144:0000 e 73:0000, distribuidos a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 4, Pessoal I — a e b, sub-consignações 8 — 23 auxiliar de 3ª classe e 45 de 3ª, e 9 — 20 sub-inspectores, respectivamente, fossem transferidas as importancias de 15:6000 e 27:6000 a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piahy, solicitando providencias afim de, apenas serem feitas as transferencias das importancias de 7:8000 e 13:8000000.

N. 2.748 — Solicita providencias afim de que, do credito de 6:6000, distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 3ª, consignação Pessoal — II, sub-consignação 20 — a, do vigente organograma desta ministério, seja despesada e transferida para a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, a quantia de 4:80000, para attender ao pagamento dos vencimentos de contractados daquelle Serviço.

Dia 10

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.846 — Solicita providencias afim de ser annullado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo e distribuido a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, o credito de 120:0000, por conta da verba 7ª, sub-consignação 4.

N. 2.845 — Solicita providencias afim de que, do credito posto a disposição desta Directoria por conta da verba 3ª, consignação Material, sub-consignação 3ª, a, do vigente organograma, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a importancia de 1:200000, para despesas da Comissão de Classificação, daquelle Estado.

Dia 11

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 2.892 — Retira pedidos anteriores de providencias relativas a mudan-

ça immediata de dependencias deste ministerio, devido a indicios alarmantes de ruina de parte do edificio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1935

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.790 — Restitue a 4ª via do empenho n. 169.

Dia 8

Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.802 — Remette a 1ª via do empenho n. 212, na importancia de réis 1:500\$, extrahido a favor da Companhia de Viação Ferreira Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.791 — Solicita providencias afim de serem fornecidos ao Sr. Levy de Carvalho do Prado, 3º official desta Directoria, os elementos necessarios a uma verificação dos saldos deixados pelas verbas desse Departamento no pagamento deste ministerio para o anno de 1934, e pelos empenhos, á sua conta extrahidos.

N. 2.803 — Remette a 1ª via do empenho n. 209, na importancia de 300\$, extrahido a favor da E. F. Santa Catharina.

N. 2.809 — Remete a 1ª via do empenho n. 210, na importancia de réis 2:400\$000, extrahido a favor da "Lux Jornal".

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.810 — Remette as segundas vias dos empenhos ns. 89, 90, 91 e 92, que foram enviadas por equivoco á Delegação desse instituto junto a este ministerio.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.821 — Restitue empenho por haver divergencia entre o saldo anterior mencionado no mesmo, solicitando providencias afim de ser encaminhada a esta Directoria uma nota explicativa do movimento de despesas empenhadas á conta da verba em apreço.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 do corrente, foi designado o assistente chefe, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, para inspecionar a principal região tabaqueira e o Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, e proceder a estudos geraes da cultura do cacau, na zona cacaueira do referido Estado, bem como sobre os typos commerciaes de cacau alli produzido.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1935

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.848 — Transmite a relação das Instituições Culturais e Monumentos dependentes deste Ministerio a serem protegidos pelo Pacto Roerich.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 3.141, de 27 de maio ultimo, em que foi comunicada a recusa do registro ao contracto celebrado entre este Ministerio e a firma Santos & Gonçalves Ltda., para a execução de pinturas e pequenos reparos no Edificio Central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico, por não constar do processo a prova da existencia legal dos contractantes, restitue o alludido processo acompanhado de uma certidão do Departamento Nacional de Industria e Commercio, em que é feita essa prova, e solicita a reconsideração da mencionada decisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1935

Ao director do Dominio da União:

N. 2.853 — Solicita a remessa de duas vias do inventario do Aprendizado Agrícola da Bahia, effectuado em 13 de agosto do anno findo.

Dia 11

— Ao inspector agricola da 9ª Região — Curitiba — Paraná:

N. 2.910 — Solicita informar qual o valor exacto do Proprio Nacional de n. 8, do Nucleo Colonial Federal "Marquez de Abrantes".

— Ao director do Ensino Agrícola:

N. 2.913 — Restitue o inventario effectuado em 11 de junho de 1934, na secção de musica do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça".

— Ao administrador do Campo de Sementes "David Caldas" — Piauí:

N. 2.915 — Em referencia ao vosso officio n. 103, de 27 de março, que encaminhou o processo de concurrencia publica realizada nesse Campo para a venda de 9.000 kilos de algodão em pluma, solicita providencias no sentido de ser remetida a esta Directoria cópia autentica do conhecimento de recolhimento do producto da venda de 9.000 kilos de algodão em pluma, correspondente á quota do Governo Federal.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.917 — Comunica haver o senhor ministro autorizado seja exarada nos pedidos de material, feitos á Comissão Central de Compras, pelas diversas repartições subordinadas a esse Departamento, a nota indicativa da preferencia pelos artigos fabricados pelos cegos da "Associação Alliança dos Cegos". Identicos ao D. N. P. V. e D. N. P. A.

— Ao director da "Associação Alliança dos Cegos" — Rua 24 de Maio n. 47 — Rio:

N. 2.918 — Comunica ter o senhor ministro autorizado seja exarada nos pedidos de material feitos á Comissão Central de Compras, pelas diversas repartições subordinadas a este Ministerio, a nota indicativa da preferencia pelos artigos fabricados pelos cegos abrigados nessa Instituição.

— Ao director do Dominio da União:

N. 2.919 — Transmite o processo em que Antonio Cirau de Sobrinho pede transferencia do dominio útil do terreno do predio n. 147, da rua Philippe Cardoso, para o nome de seu filho José.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.920 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de maio ultimo, ordenou o registro do contracto celebrado entre este Ministerio e a Companhia Administradora e Construtora "Rosario".

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1935

Requerimento despachado:

N. 40-H-33 — Hildebrando Amaral, ex-trabalhador extranumerario da Ilha das Flores, solicitando o abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer do D. G. (O assumpto está liquidamente esclarecido pelo decreto n. 20.770, de 10/12/34.)

Dia 11 de junho de 1935

Avisos:

2C-308 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios das Relações Exteriores, communicando não existirem neste ministerio monumentos e instituições que se possam enquadrar nos dispositivos do "Pacto Roerich", de Washington.

Dia 12

1C-309 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja paga, ao Theosuro Nacional, a folha constante de quatro nomes, na importancia de 1:600\$000, relativa ao auxilio "pro-labore" a que fizeram jus, no mes de maio ultimo, os directores geraes, membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Dia 13

1C-310 — Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, communicando estar este ministerio prompto a pagar á Repartição Internacional do Trabalho a contribuição de 29 unidades, estabelecida para o Brasil, desde que officialmente informado da importancia exacta daquella contribuição em francos suissos; e solicita providencias quanto á annullação da divida atrasada, na importancia de francos suissos 152.299.00.

1C-311 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, encaminhando o processo D. G. E. n. 1.904, de 1933, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 4:144\$500, de que é credora a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, por serviços prestados a este ministerio, durante o anno de 1932, solicita seja a referida divida liquidada, no Theosuro Nacional, pela dotação constante do orçamento da despeza daquelle ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1935

Officios:

1C-1.002 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade

Industrial, comunicando que o Sr. ministro não autorizou a prorrogação de expediente solicitada no officio n. 195, em virtude de achar-se comprometida a verba por onde deveria correr a respectiva despesa.

1C-1.003 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando esclarecimentos sobre as datas de início e fim da designação de Le Roy Kirtou, para os serviços de Correio.

1C-1.004 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, Niteroi, comunicando que o Sr. ministro autorizou a prorrogação de expediente do auxiliar fiscal José Fernandes Monteiro, daquela inspeção, por quatro horas diárias, durante o mez de junho corrente.

1C-1.005 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando que ao inspector de Previdência, interino, Dr. Arthur Caetano da Silva, tem direito a percepção integral dos vencimentos, estando prevista a situação do substituto, bacharel Nelson Lustosa Cabral, nas disposições constantes do § 1º do art. 5º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931.

1C-1.006 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo o processo 9.511/34, em que é interessado Carlos Theodoro Danemann, para que seja cumprida a exigência de fls. 70 e 71.

1C-1.007 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional, Parahyba, confirmando telegramma n. 145, nos seguintes termos: "Resposta vossa carta 22 abril ultimo, solicitando aproveitamento Anderson Pereira Lopes, operante dactylographo, comunico conveniencia serviço foi verba contractados da inspeção transferida Inspeção Estado Parahyba, demandando assim ser atendido vosso pedido".

1C-1.008 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo cópia da papelada do Sr. director do gabinete n. 849, de 27 de maio ultimo, relativa a gratificação ao auxiliar José Custodio Barriga Filho.

1C-1.009 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional, São Paulo, restituindo processo D. G. C. 8.224/35, para que seja feita a juntada de novos demonstrativos devidamente visados pela autoridade competente.

1C-2.010 — Ao Sr. inspector da 6ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Norte, comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao exposto no officio n. 165, resolveu autorizar o pagamento dos serviços extraordinarios a que fizeram jus os funcionários daquela inspeção, João Lima Caldas, Francisco Bráze Filho, Antonio Alves Tavares e Julieta de Medeiros Ferreira, no periodo de 13 a 20 de fevereiro deste anno, e razão de tres horas remuneradas para os tres primeiros e 2 1/2 para o ultimo.

1C-1.011 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no processo D. N. T. 9.622/35: "Não existindo saldo na respectiva verba, não ha como atender. O serviço tem pessoal bastante, devendo o chefe do serviço, eger, dos funcionários e trabalho que elles devem prestar".

1C-1.012 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional, Bello Horizonte, confirmando telegramma n. 147, nos seguintes termos: "Ministro autorizou viagem preposto fiscal Rogerio Guimarães, conforme solicitado vosso 173".

2C-1.013 — Ao Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, comunicando que por portaria de 6 do corrente mez, foi dispensado o servente Virgínio Costa, tendo sido nomeado Augusto Reis para exercer as mesmas funções.

2C-1.014 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que, por portaria de 6 do corrente mez, foi dispensado Virgínio Costa das funções de servente, contratado, e que foi contratado para as referidas funções Augusto Reis, que ficará a disposição do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

2C-1.015 — Ao Sr. inspector da 7ª Inspectoria Regional, Parahyba do Norte, remetendo portaria de 6 do corrente mez, que contracta Severino Alves da Silva para exercer as funções de auxiliar fiscal daquela inspeção.

2C-1.016 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência, remetendo cópia da informação prestada pela 3ª Sub-directoria da Recebedoria do Distrito Federal, relativa a interpretação que deve ser dada ao art. 122 do vigente regulamento daquella instituição, quanto ao pagamento do imposto do selo.

Dia 13 de junho de 1935

1C-1.017 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria, e Commercio, comunicando, com referência a uma prorrogação de expediente por dois meses para diversos funcionários dequelle Departamento, que, em 10 do mez corrente, o Sr. ministro exarou, sobre o assumpto, o seguinte despacho: "Autorizo a prorrogação do pessoal da portaria".

1C-1.018 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, Rio de Janeiro, restituindo processo L. R. 1.496/35, relativo ao pagamento de uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil na importação de 68840, declarando que é de competência daquela inspeção processar a conta e requisitar o respectivo pagamento a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado.

2C-1.019 — Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional, Maranhão, confirmando telegramma n. 148, nos seguintes termos: "Resposta vossa 95, comunico Benedito Lobo Pereira está incurso disposição art. 85, vigente regulamento desta Secretaria de Estado".

1C-1.020 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional, Bello Horizonte, confirmando telegramma n. 149, nos seguintes termos: "Ministro autorizou viagem auxiliar fiscal Sabino Fleury, conforme solicitado vosso 167".

1C-1.021 — Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional, Maranhão, confirmando telegramma n. 150, nos seguintes termos: "Solução vossa 97, ministro archivuou diaria de mil reis durante periodo actualizanteo auxiliar fiscal José Oliveira Silva em objecto serviço".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 13 de junho de 1935

Notificações expedidas:

N. 1.078 — Srs. A. Figueira & Companhia. — De ordem do Sr. director geral fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a este departamento, no prazo de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de ferias feita a esta repartição, sendo reclamante Francisco Sá Pereira. (Proc. 9.502-1935). (A) A. da Silva Rocha. S. de director da 3ª secção

N. 1.079 — Sr. Raul R. Rudge. — Idem, idem, idem, Chipione Guidaci. (Proc. 3.327-35).

N. 1.080 — Sr. Raul R. Rudge. — Idem, idem, idem, Sebastião Ferreira (proc. 3.325-35).

N. 1.081 — Sr. Raul R. Rudge. — Idem, idem, idem, Manoel José da Silva. (Proc. 3.331-35).

N. 1.082 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, Abigail França. (Proc. 2.350-35).

N. 1.083 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, Maria Isabel Machado. (Proc. 2.346-35).

N. 1.084 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, Luiza Thomé Pinto. (Proc. 3.669-35).

N. 1.086 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, idem, Guilherme de Souza Lima. (Proc. 3.679-935).

N. 1.087 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, Sabino José da Silva. (Proc. 3.670-35).

N. 1.088 — Srs. Tannuri & Comp. — Idem, idem, idem, Irineu José do Silva. (Proc. 3.671-35).

N. 1.089 — Srs. Stemons Schukert & Comp. — Idem, idem, idem, Erich Jacobetzky. (Proc. 6-E-1934-).

N. 1.090 — Srs. José Gacra. — Idem, idem, idem, Reynaldo Stolfano. (Proc. 10.619-35).

N. 1.091 — Srs. F. Tambaro & Cia. — Idem, idem, idem, Fortunato Medeiros Pinto. (Proc. 10.620-35).

N. 1.092 — Srs. M. Andrade & Comp. — Idem, idem, idem, José Manoel de Moura. (Proc. 11.102-935).

N. 1.093 — Srs. S. Gonçalves & Irmão. — Idem, idem, idem, idem, Pedro Brunizo. (Proc. 11.059-35).

N. 1.094 — Srs. Bernardino Pinto & Comp. — Idem, idem, idem, Felismino Rodrigues. (Proc. 11.084-35).

N. 1.095 — Srs. J. S. Loureiro. — Idem, idem, idem, Manoel Alves da Silva. (Proc. 7.175-35).

N. 1.096 — Srs. Soldavila & Guimarães. — Idem, idem, idem, José Mendonça. (2.123-935).

N. 1.097 — Srs. director da Cia. Fab. de Vidros e Crystaes do Brasil. — Idem, idem, Joaquim Campos. (Proc. 10.846 de 1935).

N. 1.098 — Srs. Rocha & Almeida. — Idem, idem, idem, sobre uma representação do auxiliar de fiscal Sr. Othonogildo Rocha. (Proc. 10.543-1933).

N. 1.099 — Sr. director da Companhia Deodoro Industrial. — Idem, idem idem, Leovegildo Mollena. (Reclamação de férias). (Proc. 4.195-935).

N. 1.100 — Sr. José Straube. — Idem, idem, idem, Alcebiades de Carvalho. (Proc. 10.696-1935).

N. 1.101 — Srs. Lopes & Albacete. — Idem, idem, idem, José Joaquim Antas. (Proc. 8.329-935).

N. 1.102 — Sr. Miguel Falbo. — Idem, idem, idem, Antonio Augusto Vianna. (Proc. 287-A-1932).

N. 1.103 — Srs. Patrone & Comp. — Idem, idem, idem, Antonietta de St. Freire. (Proc. 6.597-1935).

N. 1.104 — Srs. Carvalho & Magalhães. — Idem, idem, idem, Luiz Corso. (Proc. 10.532-35).

N. 1.105 — Srs. Carvalho & Magalhães. — Idem, idem, idem, Altino Tavares Pimentel. (Proc. 10.576-1935).

N. 1.106 — Director S. A. Cortume Carioca. — Idem, idem, idem, Estevo Rezenski. (Proc. 10.612-1935).

N. 1.107 — Alexandre Tavares. — Idem, idem, idem, Ignacio de Oliveira. (Processo 4.942-35).

N. 1.108 — Dias Angelino & Gouvea. — Idem, idem, idem, Alfredo Tinoco. (Proc. 10.541-35).

N. 1.109 — Dias Angelino & Gouvea. — Idem, idem, idem, Sevreino Heredia Vidal. (Proc. 10.540-935).

N. 1.110 — Director Fabrica de Tecidos Santa Heloisa S. A. — Idem, idem, Antonio Baptista Luna. (Processo 4.193-1935).

N. 1.111 — Srs. Bernardino Pinto & Oia. — Idem, idem, idem, Joaquim Borges. (Proc. 8.661-1935).

N. 1.112 — Srs. Freire & Sodré. — Idem, idem, idem, Silverio Soares Louzadc. (Proc. 10.458-935).

N. 1.113 — Director da Empresa Internacional de Transportes. — Idem, idem, idem, Manoel Barbosa (Processo 8.314-1935).

N. 1.114 — Srs. Monteiro Braga & Comp. — Idem, idem, idem, Americo Candido Barboza. (Proc. 8.633-1935).

Processos despachados pelo Sr. director geral:
Valho Cunha reclamando férias contra Almeida Dias & Comp. — Reformo o despacho supra para intimar o requerente a fazer prova de ser syndicalizado. — Publique-se de novo.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1935

Requerimentos despachados:

Da Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archívamento da acta de assembléa ordinária. — Deferido.

De Lisarbo Andreas S. A., para o archívamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Santo Anastacio S. A., para o archívamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Metropole Technica e Commercial S. A., para o archívamento dos seus estatutos. — Deferido.

De M. J. da Rocha & Companhia, Parket Damiani Limitada, Commercio e Industria de Amianti Limitada, para o archívamento dos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Souza & Dias Limitada, Palmyro Persegani & Companhia Limitada, para o archívamento das suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Borges, Carvalho & Companhia, M. J. Silva & Cunha, Zimmermann & Companhia, Miranda & Mattos, Diniz & Duarte, M. Saavedra & Companhia, para o archívamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Oscar S. Pereira, A. F. Corrêa & irmão, Servos & Companhia Limitada, Arthur Bokor, Silva & Marques, Propaganda Eureka do Brasil Limitada, Delmiro Canedo, Gomes de Oliveira & Companhia, Joaquim Villela, John Roger, M. Oliveira & Companhia, para os registos das suas firmas. — Deferidos.

De João Rocha Alves, Antonio Couto Sobrinho, Mario Scheidegger, Jacomo Miglievich, Odilon de Andrade Gama, para os registos dos seus diplomas. — Deferidos.

De Madaleine Grenier Schayer, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

Da Companhia Imobiliaria Heliopolis, para o archívamento dos seus estatutos. — Satisfaca a exigencia.

De Palacio das Diversões Limitada, para o archívamento do seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De A. J. Gonçalves d'Oliveira & Companhia, artigos para laboratorios, Casa Luik Limitada, Lipiani & Companhia, A. Xavier & Comp., para o archívamento das suas alterações de contractos. — Satisfacam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 11 de junho de 1935.

Contractos:

De Commercio e Industria de Amianto Limitada, firma composta dos socios quotistas, Joaquim de Campos Mendes, Dr. Antonio Baptista de Souza Pedroso Carnaxide e Dr. Paulo Labarthe, para o commercio de amiantho, etc., com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De M. J. da Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Joaquim da Rocha e Clemente Menezes, para o commercio de botequim e leitaria, á rua Julio do Carmo n. 7, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Parket Damiani Limitada, firma composta dos socios quotistas, Antonio Ferreira de Almeida, Diniz Rosa Brigueiro e Carlos de Almeida e Silva, para o commercio de venda e a execução de quaesquer trabalhos com peças para pavimentação, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Palmyro Persegani & Companhia Limitada, o socio José Zagni, cede e transfere a sua parte de 65:000\$000 aos socios, Palmyro Persegani e Alvaro Gomes de Oliveira.

De Souza & Dias Limitada, alterando a clausula decima.

Distractos:

De Borges, Carvalho & Companhia, retira-se o socio, Manoel Antonio de Carvalho Junior, nada recebendo, ficando

com o activo e passivo o socio, Claudino Velloso Borges, na importancia de réis 2:000\$000.

De Diniz & Duarte, retiram-se os socios, José Dias Diniz e Antonio Ferreira Duarte, recebendo cada um a importancia de 6:000\$000.

De M. Saavedra & Companhia, retiram-se os socios, Sabino Carvalho Pinheiro de Lacerda e Manoel Ferreira Gomes Saavedra Filho, recebendo cada um a importancia de 1:000\$000.

De Miranda & Mattos, retira-se o socio, José Maria de Mattos, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, José Augusto de Miranda.

De M. J. Silva & Cunha, retira-se o socio, Manoel Joaquim da Silva, recebendo a importancia de 7:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Bernardo Gonçalves da Cunha Junior, na importancia de 15:000\$000.

De Zimmermann & Companhia, retira-se o socio, Octavio Soares Pereira, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Mario Zimmermann, na importancia de 25:000\$000.

Firmas individuais:

De Oscar S. Pereira, para o commercio de bar e sorveteria, a Becco do Rosario n. 3, com capital de 20:000\$000.

De Arthur Bokor, para o commercio de generos alimenticios, á rua Leandro Martins n. 14, com capital de réis 20:000\$000.

De Delmiro Canedo, para o commercio de azeite, á rua General Argollo n. 167, com capital de 10:000\$000.

De John Roger, para o commercio de machinas de escrever, etc., rua Buenos Ayres n. 50, com capital de réis 910:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA QUINQUAGESIMA QUARTA SESSÃO,
EM 29 DE MAIO DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de maio de 1935, no salão da Escola de Bellas Artes, á hora previamente combinada, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Magno de Carvalho, Paulo Santos, Walter Ribeiro da Luz e Junqueira Ayres, o primeiro vice-presidente em exercicio e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi, pelo primeiro, aberta a sessão, sendo esta secretariada pelo conselheiro Junqueira Ayres, por não ter comparecido á reunião o secretario Rego Monteiro.

No expediente foram lidos dois officios do Syndicato Nacional de Engenheiros pedindo providencias sobre as carteiras profissionais a serem expedidas aos profissionais da 1ª Região; um officio do presidente do Conselho Regional da 7ª Região, remetendo um certificado da solução judicial dada sobre o processo de Francisco Pinnow e um officio do secretario da 4ª Região, comunicando a eleição para a renovação do terço do Conselho de Minas Geraes.

Foram distribuidos processos para estudo e relatorio.

Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Junqueira Ayres apresenta o seguinte parecer, approved pelo Conselho, no processo n. 282-35, recurso do Syndicato Nacional de Engenheiros.

Assumpção: Situação do cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Illuminação. Entre as atribuições conferidas pelo regulamento de 1926 aos fiscaes de 1ª e 2ª classes da Inspectoria Geral de Illuminação, figuram algumas da competência privativa de engenheiros e de saliente expressão profissional, que não mas podem, no regimen do decreto numero 23.569, ser exercidas por leigos, nomeados após a vigencia do mesmo decreto, para aquelles cargos.

Se não é razoavel estabelecer a exigencia taxativa do diploma para o provimento dos cargos de fiscaes e para a promoção no respectivo quadro, dada a natureza mixta, elementar e tecnica, das funções atinentes, também não parece justo, nem se coaduna com o espirito da regulamentação profissional, engenheiros permaneçam ao alcance de que aquellas atribuições privativas de individuos sem a necessaria habilitação legal, relegados á condição vulgar e destituídos de qualidade com o assentimento expresso dos órgãos que jurisdicionam o exercicio da profissão, somente porque o cargo de fiscal, regulado no anno de 1926, quando a mentalidade profissional e as imposições de ordem tecnica, na especialidade, eram outras, conserva indifferenciadamente incumbencias leigas e incumbencias technicas. Ou o cargo de fiscal passa a ser considerado de natureza tecnica pela co-existencia de atribuições privativas do engenheiro, ou a materia de competencia profissional deve ser deslocada e transferida para outros cargos providos por diplomados.

Esta ultima solução é a que parece mais consentanea e opportuna. Não melindra as pretensões e os direitos do pessoal da repartição e permite adaptar e reconciliar aquelle órgão, irreversivelmente tecnico, do serviço publico, com as exigencias da regulamentação.

As conveniencias de ordem administrativa podem indicar que a nomeação dos fiscaes recaia em pessoas de habilitação commun, apurada no concurso sabiamente preconizado pelo digno senhor inspector geral de Illuminação.

Esses funcionarios não mais devem, entretanto, estar investidos de dignidades technicas, incompatíveis com as suas categorias e conhecimentos.

Não colhe — peço venia para acrescentar — o argumento neste sentido de que os fiscaes de Illuminação têm acção limitada, sendo meros auxiliares de engenheiros.

O cargo de fiscal está perfeitamente individualizado no regulamento e porque atribuições proprias, autonomas, claramente designadas.

A hierarchia, existente em todas as repartições e serviços, não implica limitação de acção ou subrogação de conhecimentos technicos. A subordinação hierarchica não vae ao ponto de isentar de responsabilidades nem completa a capacidade do funcionario.

Ainda, uma circumstancia a resaltar é a que se refere ao progresso da tecnica e da industria na especialidade, a importancia e a complexidade que vêm assumindo ultimamente o serviço das installações de illuminação publica o particular na capital do país.

É opportuno, portanto, ainda por esse aspecto, que a Inspectoria de Illuminação reorganize os seus quadros sob um criterio mais novo e quicá mais perfeito e actualize as discriminações das atribuições do seu pessoal, de harmonia com o decreto de regulamentação profissional.

Propenho, assim, que o Conselho officie neste proposito ao Sr. ministro da Viação e ao Sr. inspector geral de Illuminação, suggerindo a reforma do regulamento da mencionada Inspectoria, de accordo com o presente parecer, isto é, que as atribuições dos fiscaes prescriptas nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 13 do regulamento sejam transferidas para cargos providos por engenheiros.

Rio, 20 de maio de 1935. — A. Junqueira Ayres.

O conselheiro Walter Ribeiro da Luz subscreveu este parecer.

Continuando com a palavra o conselheiro Junqueira Ayres apresenta o seguinte parecer no processo n. 264/35, que é aprovado pelo Conselho: "Processo n. 521. Assumpção: Consulta do Conselho da 5ª Região sobre a interpretação do art. 8º em face do art. 2º do decreto n. 23.569, isto é, se os chamados "autorizados", nos termos do art. 2º, estão compreendidos entre os "profissionais" a que se refere o art. 8º, ou se esta expressão abrange sómente os diplomados e os "licenciados". O art. 2º do decreto n. 23.569 estabeleceu que os funcionarios publicos e os empregados particulares no exercicio de cargos technicos, embora não diplomados, poderiam continuar a desempenhar-os, sem direito, porém, a promoção ou remoção para outros cargos da mesma natureza, devendo os funcionarios publicos em taes condições logo que haja vaga, ser transferidos para cargos outros de iguaes vencimentos, para os quaes não seja exigida habilitação tecnica. Tres restricções contém, pois, este artigo, á situação dos não diplomados que exercem cargos technicos: 1º, não serem promovidos; 2º, não serem removidos para outros cargos technicos; 3º, logo que haja vaga, serem os funcionarios publicos transferidos para cargos não technicos, de igual remuneração. São estas, explicitamente, as limitações que a lei impõe aos serventuarios publicos e particulares que desempenham empregos technicos. A lei que abre excepção a regras geraes ou restringe direitos só abrange os casos que especifica (Codigo Civil Introd. art. 6º). A materia, como se vê, é de interpretação restricta. Nenhuma reserva formula o artigo quanto á plenitude do exercicio das funções e atribuições do cargo, que se deve, portanto, entender integral e intacta, com todas as suas prerogativas e consequencias no que tange ao conjunto peculiar de actos e incumbencias ligados directamente ao desempenho do cargo. Os direitos e expectativas decorrentes desse exercicio para o empregado ou funcionario é que foram coartados. O serventuario fica onde se achava á época da regulamentação e não póde progredir na escala dos postos technicos (reserva 1ª), nem mudar para outro posto de igual condição (reserva 2ª), devendo os funcionarios publicos ser transferidos logo que haja vaga, para quadros não profissionais (reserva 3ª). Assim, o funcio-

cionario publico ou empregado particular, na situação do art. 2º, permanecerá no uso e gozo das atribuições e funções inherentes ao cargo que detem enquanto nelle servir. O artigo não delimitou a actividade a actuação do funcionario ou empregado dentro do cargo que conserva, nem distinguio actos, funções ou categorias, estatuinto, pelo contrario, de modo geral, que os cargos occupados poderão continuar a ser exercidos pelos titulares conservados. Estes é que ficaram privados de adquirir novos direitos no quadro profissional em que se encontram. É certo que o artigo exprime uma tolerancia, uma norma de transição, mas, nem por isso, menos respeitavel, porque visou, exactamente, garantir e acautelar situações e direitos pre-existentes, bem ou mal conquistados, mas, sem embargo, impostergaveis. Se a lei não os acolhesse, não resguardasse o patrimonio pacifico que elles representavam para os individuos que os detinham á data da regulamentação — seria iniqua e inviavel, violenta e perturbadora do equilibrio social. O art. 8º do decreto n. 23.569 prescreve que os individuos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas, em geral, e suas filiaes, que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, algum dos ramos da engenharia, architectura ou agrimensura ou a seu cargo tiverem alguma secção dessas profissões, só poderão executar os respectivos serviços depois de provarem perante os Conselhos de Engenharia e Architectura, que os encarregados da parte tecnica são, exclusivamente, profissionais habilitados e registrados de accordo com o mesmo decreto. Pergunta se, em face da disposição imperativa do artigo: a) os empregados particulares de individuos, firmas, sociedades, associações, companhias, etc., que se achavam, na forma do art. 2º, á data da regulamentação, como encarregados da parte tecnica, podem continuar com taes funções e responsabilidades, nas mesmas empresas em que serviam á dita época? b) individuos, firmas, sociedades, companhias, etc., que continuem a possuir como encarregados da parte tecnica serventuarios nas condições do quesito precedente, podem executar os serviços de engenharia, architectura ou agrimensura que vinham explorando á data da regulamentação? Diante das considerações já feitas, não tenho duvida em responder pela affirmativa, isto é, que os encarregados da parte tecnica podem permanecer nos seus postos, com as mesmas atribuições e responsabilidades, e que os individuos, firmas, sociedades, empresas, etc., nessa situação, podem continuar a executar os serviços que exploravam á data da regulamentação, desde que provem que os encarregados da parte tecnica se achavam incumbidos na disposição do art. 2º e que foram devidos e opportunamente "autorizados" pelos Conselhos para a continuação no exercicio do cargo. O que os individuos, firmas, sociedades, empresas, etc., não podem é prover, depois da regulamentação os postos de encarregados da parte tecnica com outros profissionais que não sejam os diplomados. Os licenciados sómente podem encarregar-se da parte tecnica, dentro dos limites das respectivas licenças e circumscripções, quando

explorem serviços de engenharia, architectura ou agrimensura por conta propria, individualmente ou como principaes associados e responsaveis de firmas ou sociedades que constituirem. E' obvio, pela letra do art. 3 e de outras normas do decreto n. 23.569, que os licenciados não podem vir a ser empregados ou contractados para cargos technicos por sociedades, associações, empresas ou companhias. Pelo exposto, a interpretação do art. 8 em face do art. 2, parece-me esclarecida e o Conselho decidirá". Rio, 27 de maio de 1935. A. Junqueira Ayres. Também sobre este processo deu parecer o conselheiro Walter Ribeiro da Luz. O mesmo conselheiro Junqueira Ayres relata, igualmente, os processos numeros 371/35, referente ao Sr. Fritz Mayor e 338/35, referente a Thimotheo Nicolitcheff, mas do primeiro é pedida vista pelo conselheiro Bretas Bhering e do segundo é pedido adiamento da discussão para ser julgado com outros da mesma especie. Em seguida o conselheiro Paulo Santos apresenta o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho, no processo n. 267/35 referente ao Sr. George Ribeiro: "Opino que seja ouvido o Conselho Regional sobre o objecto do requerimento". Rio, 29 de maio de 1935. Paulo Santos. Ao relatar ainda, o conselheiro Paulo Santos, o processo n. 94, referente ao Sr. Luiz Gomes, é pedido o adiamento da discussão afim do mesmo ser julgado com outros da mesma especie. Por fim o conselheiro Magno de Carvalho relata o processo n. 318, referente ao Sr. Julio Lohweg, dando o seguinte parecer, aprovado pelo Conselho: "Assumpto — Recurso do Sr. Julio Lohweg — 8ª Região. Parecer — O recorrente pretende ser equiparado aos architectos diplomados e entretanto o curso que fez não corresponde, absolutamente ao curso official do Brasil. O seu exame final, conforme prova o documento que a elle se refere, versa sobre um projecto de residencia simples. Nas materias de seu curso não constam as cadeiras das mais importantes para o architecto-composição de architectura e resistencia. Pelo exposto, opino pelo indeferimento, declarando-me de accordo com o despacho dado pelo CREA da 8ª Região". Em 29-5-35, Roberto Magno de Carvalho. Deu também, parecer neste processo o conselheiro Walter Ribeiro da Luz. Com relação ao officio sob n. 697 do presidente do Syndicato Nacional de Engenheiros, referente as carteiras profissionais para os profissionais da 1ª Região, o Conselho resolveu tomar as necessárias providencias, designando, ao mesmo tempo, o conselheiro Domingos Cunha para relatar dito officio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que assigno. — A. Junqueira Ayres, servindo de secretario. — Adolfo Morales de los Rios, presidente, etc et

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Expediente de 10 de junho de 1935

Ao Sr. director do Diario Official do Estado do Rio de Janeiro:

N. 701 — Em resposta aos vossos officios ns. 368 e 414, respectivamente de

16 e 31 de maio proximo findo, capeando facturas dos valores de 1:029\$000 e 141\$000, referentes a publicações de editaes deste Conselho Regional e cujos pagamentos solicitaes sejam effectuados, incluso vos remetto copia authentica do officio n. 81, de 31 de julho de 1934, dirigido a S. Ex. o Sr. interventor federal nesse Estado.

Como simultaneamente houvessemos iniciado a remessa do expediente para a necessaria divulgação por esse órgão e por não termos recebido, até a presente data, qualquer resposta contraria ao pedido formulado no alludido officio, não nos ocorreu a possibilidade de surgirem impercillos á publicação gratuita de materia destinada exclusivamente ao interesse publico e proveniente de um departamento federal que tão pouco dispõe de verba para esse fim.

Rogo, por esses motivos, vos dignéis ordenar o cancellamento dos mencionados debitos, prevalecendo-me do ensejo para novamente, reiterar a publicação gratuita em questão.

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 702 — Com referencia ao vosso officio n. 151, de 23 de maio proximo findo em que sollicitastes a indicação de um dos membros deste Conselho Regional afim de participar da comissão designada por esse egregio Conselho, para apurar o merito das certidões passadas pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que designei o conselheiro Othon Soares, recém eleito membro supplente pelas associações de classes e syndicatos.

— Ao Sr. prefeito municipal de Campos:

N. 703 — Sollicito-vos informar a data precisa e numero do talão respectivo, pelo qual o constructor licenciado por essa prefeitura Sr. Manoel Pinto da Silva, effectuou o pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1933, visto como o que se acha annexo ao processo do referido profissional, apesar de mencionar "Exercicio de 1935" e fazer referencia á multa creada pelo decreto 3.211 de 14 de fevereiro de 1935, exhibe, como data de sua extração, o dia 19 de fevereiro de 1934.

Dia 11

Ao Sr. Dr. Paulo de Assis Ribeiro, director geral, interino, da Directoria Nacional de Educação:

N. 704 — Em solução ao vosso officio n. 2.069, de 6 do corrente em que sollicitaes a documentação relativa á natureza dos respectivos cursos dos diplomas expedidos em favor dos senhores João Jorge Barreira Vianna e Octavio de Gouvêa Freire, encaminhados para registro a essa Directoria pelas guias numeros 935 e 716 respectivamente, incluso vos remetto os restantes documentos que instruem o processo do segundo daquelles senhores.

Quanto ao primeiro, nenhum outro documento se acha em annexo, razão porque apenas transcreve o teor do des-

pacho do respectivo relator, conselheiro professor Dulcideo de Almeida Pereira:

"O diploma de engenheiro electricista apresentado pelo requerente é idoneo. A carteira pode ser expedida, satisfeitas as formalidades legais".

— Ao Sr. Dr. Antonio dos Santos Couto Filho, 2º secretario em exercicio da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro:

N. 707 — Tenho o prazer de agradecer o convite que dirigistes a este Conselho Regional afim de comparecer á sede social dessa Associação na noite de hoje, afim de assistir á palestra que realizará o illustre architecto Sr. Raul Lino.

Dia 12

Ao Sr. Dr. Mario Machado, director geral da Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 705 — Tendo em vista o edital publicado por essa Directoria Geral no "Jornal do Brasil", de 8 do fiente, tornando publico o acto do Sr. prefeito, de 5 deste mesmo mez, exarado no processo n. 19.514, de 1935, que autorizou a exclusão do registro de diversos architectos-constructores e constructores, sollicito-vos melhores esclarecimentos sobre o acto em apreço que poderá determinar providencias ultteriores por parte deste Conselho Regional que já expediu carteiras profissionais a diversos senhores attingidos pela penalidade em questão.

— Ao Sr. Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado, director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 706 — Achando-se neste Conselho Regional para a necessaria expedição da carteira profissional, nos termos do artigo 14, do decreto n. 23.569, de 14 de dezembro de 1933, o diploma expedido por essa Escola em 16 de julho de 1896 em favor do Sr. José Caetano Barcellos de Carvalho, cujo nome Caetano se ache, sem qualquer ressalva, riscado a tinta carmin, sollicito-vos informar, com a brevidade possivel, o verdadeiro nome do diplomado em apreço.

— Ao Sr. director do Diario Official do Estado do Rio de Janeiro:

N. 708 — Em resposta aos vossos officios ns. 368 e 414, respectivamente de 16 e 31 de maio proximo findo, capeando facturas dos valores de 1:029\$000 e 141\$000, referentes a publicações de editaes deste Conselho Regional e cujos pagamentos solicitaes sejam effectuados incluso vos remetto copia authentica do officio n. 81, de 31 de julho de 1934, dirigido a S. Ex. o Sr. interventor federal nesse Estado.

Tratando-se, como se trata, de um órgão da administração publica federal, subordinado ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e publicação do seu expediente, como succede nos demais Estados da União, sendo de interesse exclusivamente publico, deve estar isenta de qualquer retribuição, mormente quando, para esse fim, não existe verba pre-fixada.

Sollicito-vos, pois, autorizar o cancellamento dos mencionados debitos, bem como esse órgão continue sendo o ve-

hículo da divulgação dos editaes e de decisões deste Conselho Regional.

— Ao Sr. director gerente do Banco Nacional Ultramarino:

N. 711 — Tendo chegado ao conhecimento deste Conselho o facto de haver sido recusada por esse estabelecimento de credito, como carteira de identidade, a carteira profissional expedida por este Conselho de accordo com o disposto no artigo 14, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, chamo vossa esclerendida attenção para o artigo 15 que aqui transcrevo:

"A carteira profissional de que trata o artigo 14, substituirá o diploma, para os effeitos deste decreto, servirá de carteira de identificação e terá fé publica".

Certo de que determinareis as immediatas providencias que se fazem mister, á exacta observancia do referido dispositivo de lei, sirvo-me do ensejo para abaixo, vos remetter os *fac-similes* das assignaturas do presidente e do vice-presidente deste Conselho que authenticam as alludidas carteiras profissionais.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 80 — SESSÃO ORDINARIA, EM 29 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.710, de Francisco Fluyxench, 2º tenente, dentista da Armada, em serviço na Escola de Grumetes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.721, de Orlando de Souza Martins Ferreira, 2º tenente da Armada (A. M.), no periodo de 17 de outubro de 1916 a 24 de janeiro de 1917.

N. 29.716, de José de Oliveira Brandão, sub-official, contra-mestre, da Armada, em serviço no monitor "Pernambuco", no periodo de 30 de novembro de 1922 a 22 de junho de 1924.

N. 29.813, de Andreilino Chaleiro Correa, 2º tenente, cirurgião dentista, em serviço no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, no periodo de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.763, de Salomão Santiago de Abreu, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.842, de Manoel Herminio do Nascimento, sub-official da Armada, em serviço no rebocador "Heitor Perdigo",

no periodo de 12 de agosto de 1932 a 3 de abril de 1934.

N. 29.846, de Alberto Lopes, 1º tenente, cirurgião dentista da Armada, em serviço no Ensino Technico, em Mocanguê, no periodo de 20 de maio a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.841, do Dr. João da Silva, capitão de corveta, pharmaceutico, em serviço na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, no periodo de 5 de abril de 1930 a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.719, de Maximiano da Costa, sub-official, contra-mestre da Armada, em serviço no monitor "Pernambuco", no periodo de 12 de novembro de 1930 a 21 de abril de 1931.

N. 29.699, de Jayme Gomes Teixeira, 1º tenente dentista, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", no periodo de 1 de janeiro a 15 de julho de 1934.

N. 29.700, de José Carlos de Souza, sub-official, fiel da Armada, em serviço no navio-tarque "Novaes de Abreu", no periodo de 15 de junho de 1932 a 14 de agosto de 1933.

N. 29.672, de José Moreira de Rezende, 1º tenente, pharmaceutico da Armada, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, no dia 14 de setembro de 1932.

N. 29.848, de Pantaleão Delbous, 2º sargento AE-TM, em serviço no rebocador "Heitor Perdigo", no periodo de 17 de abril de 1929 a 28 de julho de 1925.

N. 29.847, de Avelino Gomes, 2º tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.745, de Augusto Rufino de Mello, 2º sargento AE-CM, encarregado do material do monitor "Pernambuco", no periodo de 26 de maio a 14 de dezembro de 1932.

N. 29.625, de Alberto Lopes, 2º tenente dentista contractado da Armada, em serviço no Batalhão Naval, no periodo de 14 de fevereiro a 6 de novembro de 1922.

N. 29.626, do Dr. Justino Nogueira Gomes, 1º tenente, medico, em serviço na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, no periodo de 3 de abril a 21 de agosto de 1926.

N. 29.622, do Dr. Geraldo Cunha Pires do Amorim, 1º tenente, medico, em serviço na mesma Enfermaria, no periodo de 25 de fevereiro a 3 de abril de 1926.

N. 29.620, do Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, capitão-tenente medico, em serviço na referida Enfermaria, no periodo de 22 de maio a 7 de novembro de 1924.

Ns. 29.621 e 29.688, dos Drs. Carlos Valeriano Abreu Lima, 1º tenente medico e Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão de corveta, medico, em serviço na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, nos periodos de 7 de novembro de 1924 a 2 de janeiro de 1925 e de 1 de janeiro a 21 de março de 1934;

Ns. 29.310 e 29.809, de Octavio Pinto da Luz, capitão tenente commissario e José Rubino Cardoso, 2º tenente, cirurgião dentista, em serviço no Arsenal de Marinha, em Matto Grosso, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de março de 1931

e de 25 de julho a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.815, do Dr. João Lopes Pereira, 1º tenente medico, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", no periodo de 24 de janeiro a 31 de julho de 1934;

N. 29.829, de Carlos Emilio Gonçalves da Silva, 2º tenente, commissario, em serviço na canhoneira "Oyapock", no periodo de 1 de janeiro a 13 de abril de 1933;

Ns. 29.730, 29.726 e 29.734, de Edelberto Augusto Gomes, sub-official, Alcides de Souza, sub-official, contra-mestre e Adolpho Sampaio, em serviço no monitor "Pernambuco", nos periodos, respectivamente, de 3 de abril de 1929 a 4 de janeiro de 1930, de 15 de dezembro de 1932 a 15 de novembro de 1934 e de 20 a 29 de novembro de 1922;

Ns. 29.697 e 29.771, de Antonio Gama e Silva e Oscar de Luiz e Silva, primeiros tenentes, intendentes navaes, em serviço no Deposito Naval do Estado de Matto Grosso, nos periodos de 1 de janeiro a 15 de abril de 1933 e de 16 de abril a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.768, de Bernardino Leovigildo Machado, patrão de embarcações, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro a 14 de março de 1933;

N. 29.624, de José Thomaz Nabuco de Oliveira, encarregado do Deposito Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, no periodo de 30 de novembro de 1920 a 12 de março de 1921;

Ns. 29.724, 29.746, 29.772, 29.731, 2.732 e 29.729, de José Gomes Couto, José Corrêa de Mello, Alfredo Alves Ferreira, Romualdo do Amaral Vasconcellos (dois processos), primeiros tenentes, e Eduardo Torres Gomes, capitão tenente, em serviço no contra-torpedeiro "Pará", nos periodos, respectivamente, de 28 de janeiro de 1917 a 8 de maio de 1918, de 14 de março de 1919 a 13 de outubro de 1920, de 14 de outubro de 1920 a 5 de outubro de 1921, de 6 de outubro de 1921 a 15 de fevereiro de 1922, de 23 a 25 de março de 1923 e de 25 de setembro de 1927 a 19 de março de 1930;

Ns. 29.503, 29.759 e 29.843, de Felcissimo Villanova Machado, capitão tenente, machinista, Boanerges Bezerra da Cunha, 2º tenente commissario e Antonio Cabral de Medeiros, sub-official, contra-mestre, em serviço no contra-torpedeiro "Paraná", nos periodos, respectivamente, de 17 de outubro de 1931 a 19 de março de 1932, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1933 e de 26 de março de 1923 a 17 de janeiro de 1924;

N. 29.774, de José Carlos Ximenes, sub-official, mestre, em serviço no N. T. "Novaes de Abreu", no periodo de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1932;

N. 29.722, de Antonio Bellarmino da Costa, sub-official, mestre, em serviço no monitor "Pernambuco", no periodo de 24 de março de 1917 a 6 de setembro de 1919;

Ns. 29.825 e 29.727, dos Drs. Moacyr Dantas Itapicuru Coelho e Ivanir Friedmann, primeiros tenentes, medicos, em serviço no encouraçado "São Paulo", nos periodos de 10 de maio a 31 de dezembro de 1933 e de 15 de março a 24 de junho de 1934;

N. 29.839, do Dr. Sabino Lopes Ribeiro Junior, 1º tenente medico, em serviço no navio tanque "Vital de Oliveira", no período de 31 de janeiro a 9 de julho de 1933;

N. 29.856, do Dr. Oswaldo de Freitas Assumpção, capitão tenente, medico, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.751, de Antonio Mauro Carvalho da Silva, 1º tenente, intendente naval, em serviço no contra-torpedeiro "Piauí", no período de 12 de março a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.817, do Dr. Abelardo Figueiredo Meirelles, capitão tenente, medico, em serviço no tender "Ceará", no período de 1 de janeiro a 13 de julho de 1934;

N. 29.725, de José de Cerqueira Daltro, capitão de fragata, pharmaceutico, em serviço na pharmacia do Hospital Central da Marinha, no período de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1934;

Ns. 29.859 e 29.876, de Mario Leandro da Costa, amanuense, e Caetano Machesini, sub-official, mestre, em serviço, da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932 e de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1933.

Ns. 29.831, 29.790 e 29.683, de João Pedro de Araujo Vieira, 1º tenente, cirurgião dentista, e dos Drs. Armando Barroso Studart, capitão-tenente, e Renato Campos Martins, 1º tenente, medicos, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, nos períodos respectivamente, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, de 2 de maio a 13 de setembro de 1932 e de 1 de janeiro a 27 de maio de 1934.

N. 29.708, de José Maria Pinto, sub-official, mestre em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, no período de 3 de janeiro a 29 de março de 1934.

Ns. 29.723 e 29.494, de João Pio de Tarias e Manoel Monteiro da Silva, secretarios das Capitancias dos Portos, nos Estados do Ceará e do Espirito Santo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.845, de Eugenio Pinto de Magalhães, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1933.

Ns. 29.728 e 29.702, de Gustavo Carlos Garnier, capitão-tenente, intendente naval, e Fabio Sanches Soares, 2º tenente em serviço no Hospital Central da Marinha, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, e de 2 de março a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.701, de Irineu Vieira de Souza, 2º tenente, cirurgião dentista da Escola Naval, no período de 20 de maio a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.681, do Dr. Luiz Ferreira da Cunha, 1º tenente medico do posto medico da Ilha do Boqueirão, no período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.706, de Antenor Pinto Ribeiro, capitão de corveta, intendente naval em serviço na Directoria de Marinha Mercante, no período de 11 de abril a 31 de dezembro de 1930.

N. 29.835, de Mario José Ventura, capitão de corveta, pharmaceutico, em serviço no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no período de 29 de maio de 1930 a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.767, de Francisco Mario de Gouvea, photographo do Gabinete de Identificação da Armada, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.762, de Caetano Martini, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no Ensino Technico, em Mocanguê, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.824, de Orlando Dias do Amaral, 2º tenente, intendente naval, em serviço na fortaleza de Anhatomirim, Santa Catharina, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1932;

N. 28.365, de Aristoteles Luiz Mendes, capitão-tenente commissario, em serviço na Imprensa Naval, no período de 2 de janeiro de 1930 a 26 de abril de 1931.

O Tribunal julgou os alludidos responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 23.185, de Helena Spina, agente do Correio do Amazonas, Estado de S. Paulo, no período de 8 de agosto de 1924 a 11 de fevereiro de 1928. — O Tribunal ordenou a alienação da fiança dessa responsável.

N. 25.919, de Adolpho Corrêa Rodrigues, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de dezembro de 1927 a 23 de julho de 1929. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o Ministerio Publico.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1.500:000\$ pelo coronel Diniz Desiderio Horta Barbosa, commandante do 1º batalhão ferroviario, para occorrer ás despesas de pessoal e material empregado na construcção da Estrada de Ferro Jaguarý-S. Thiago-S. Borja e ramal de D. Pedrito-Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, no 1º trimestre do corrente anno;

De 815\$000, pelo escripturario do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, Nestor Alves Martins, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 2:500\$000 pelo bibliothecario do extinto Senado Federal, bacharel Antonio Souto Castagnino, para despesas de prompto pagamento nos mezes acima citados;

De 3:000\$000 pelo correio do Tribunal de Contas, Nahir Alves, para despesas tambem nos mesmos mezes.

Recebidos na pagadoria do Ministério da Agricultura:

De 2:000\$000, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional de Produção Animal, Sidney Waddington, para despesas no quarto trimestre do anno proximo passado;

De 9:800\$000, pelo inspector da Inspectoria Regional em Catú, do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado da Bahia, Heitor de Assumpção Santiago, para despesas com a construcção de um silo no Posto Experimental de Criação Bovina, no quarto trimestre citado;

De 9:900\$000, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional em Catú, do serviço de Fomento da Produção Animal no Estado da Bahia, José Theodoro do Bomfim Lago, para despesas no mesmo trimestre.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 7:000\$000, na de S. Paulo, pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Lorena, Alberto Goulart de Macedo Soares, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 5:000\$000, na do Ceará, pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de Guayuba, Francisco Carvalho Barbosa, no dito mez de dezembro;

De 4:000\$000, na do Maranhão, pelo sub-ajudante da Sub-Inspectoria Agricola Federal, agronomo Christiano C. Dias Vieira, para despesas no quarto trimestre do anno passado.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dos mencionados adiantamentos.

De 500\$000, recebido no Thesouro Nacional, pelo engenheiro de 3ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Camillo Leite Filho, para despesas no quarto trimestre do anno proximo passado. — Converteau-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.923, de Hortencia Ribeiro de Vasconcellos, agente postal telegraphica em Gramma, Estado de S. Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.768, de Francisca Amelia Furquim Lambert, agente do Correio do Cambuhy, Estado de Minas Geraes, no período de 9 de setembro de 1934 a 4 de abril de 1911.

N. 29.519, de Herculano José Pires, agente do correio de Villa Nova, Estado de Santa Catharina, de 13 de março de 1902 a 31 de março de 1910.

N. 29.760, de Adherbal Moreira Cruz, capitão tenente, intendente naval, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navaes, no período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1933.

Ns. 29.770 e 29.754, de Christiano Gomes da Silva e José de Araujo Santos, capitães tenentes, em serviço no contra-torpedeiro "Pará", nos períodos de 15 de julho de 1932 a 24 de novembro de 1933 e de 30 de março de 1930 a 14 de julho de 1932.

N. 29.732, do Dr. Durval dos Santos Seabra, 1º tenente medico contractado, em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado da Bahia, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.765, do Dr. Fabio de Resende, 1º tenente medico, em serviço no Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, no período de 1 a 29 de janeiro de 1934.

N. 29.734, de José Maria de Aguiar, 1º tenente patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, no período de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.804, de Carlos Frederico de Noronha Netto, 2º tenente, em serviço na Fortaleza de Anhatomirim, Estado de Santa Catharina, no período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.803, do Dr. Luiz Ferreira da Paixão, 1º tenente medico contratado, em serviço na Estação Central Radiotelegraphica da Marinha, no período de 6 de junho a 31 de dezembro de 1933.

O Tribunal julgou os citados responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 16.650, de Licio Ivahy Affonso da Costa, escrivão, no exercício do cargo de collector federal de São Matheus, Estado do Paraná, no período de 22 de maio a 15 de outubro de 1909.

N. 29.550, de Liberato Celestino, agente do correio de Mundo Novo, Estado da Bahia, no período de 1 de outubro de 1912 a 19 de março de 1918.

N. 29.566, de Adalgisa Pereira dos Santos, agente do correio de Paqueta, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de maio de 1922 a 31 de dezembro de 1924.

N. 27.879, de Maximiano Jorge Leite Sobral, agente, interino, do correio de Santa Clara de Carangola, Estado de Minas Geraes, no período de 27 de junho de 1920 a 2 de abril de 1922.

N. 29.510, de José da Costa Pimenta Junior, 2º tenente, commissario, em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado da Parahyba, no período de 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1931.

O Tribunal julgou os responsáveis em alcance, pelas importancias, respectivamente, de 41\$776, 335\$000, 32\$400, 36\$ e 137\$388 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 27.906, de Antonio Baroni, collector federal de Conehas, Estado de São Paulo, e seu escrivão Manoel Alves de Mello, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou o primeiro dos responsáveis em credito pela quantia de 89\$758 e o segundo quite para com a Fazenda Nacional, mandando nesse sentido, lavrar o competente accórdão.

N. 27.660, de José de Lima Camargo, collector federal de Sant'Anna de Vargem Grande e seus escrivãos Joaquim Rosa Junior e Ernani de Almeida Guimarães, no período de 1 de janeiro de 1922 a 6 de abril de 1933. — O Tribunal julgou os dois primeiros responsáveis em debito pelas importancias de 754\$221 e 363\$839 e o ultimo em credito pela de 289\$224, mandando, nesse sentido, lavrar o competente accórdão.

N. 29.791, de Ricardo Mario dos Santos, capitão tenente, patrão mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 14 de abril de 1929 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar accórdão nesse sentido. Outrossim, recommendou que se officie á Directoria de Fazenda, 1º, sobre a organização da conta do patrão mór, no período de 1 de janeiro a 30 de dezembro de 1930, que falta organizar; 2º, que quando se tratar de duas responsabilidades dadas ao mesmo tempo a um

responsavel, como é o caso (conta de incumbencia e conta de patrão mór), sejam as respectivas contas correntes, inherentes a cada responsabilidade, organizadas separadamente.

N. 27.972, de Alberto Queiroz ajudante da agencia do correio de Mathias Barbosa, Estado de Minas Geraes, servindo interinamente como agente, no período de 5 de julho de 1929 a 9 de agosto de 1931. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 43\$200 a cujo pagamento foi condemnado o responsável, por accordão de 30 de maio de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

N. 10.874, de Sebastiana de Mattos, agente do correio de Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, no período de 24 de maio de 1911 a 12 de janeiro de 1914. (O julgamento desse processo foi presidido pelo Sr. ministro Camillo Soares, por ser impedido o Sr. ministro presidente, Octavio Tarquinio de Souza).

N. 20.287, de Judith dos Santos, idem, de Jatahy, Estado de São Paulo, no período de 19 de maio de 1923 a 9 de setembro de 1929;

N. 10.022, de Julia Guimarães Peixoto Gerhardt, idem, de São João do Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 11 a 22 de dezembro de 1916;

N. 9.997, de Antonio Corrêa Pinto, idem, de Campina Grande, Estado do Paraná, no período de 26 de setembro de 1898 a 19 de novembro de 1900;

N. 26.089, de Wáldomiro Guanues, idem de Pirajuhu, Estado de S. Paulo, no período de 22 de junho de 1927 a 26 de junho de 1928;

N. 28.083, de Augusto Amaral Araujo, agente postal telegraphico de Laranjeiras, Estado do Paraná, no período de 1 de novembro de 1932 a 11 de junho de 1933;

N. 10.424, de Olympio Rodrigues de Carvalho Lima, collector federal de Palmas, Estado do Paraná, no período de 29 de março de 1909 a 14 de fevereiro de 1913;

N. 10.620, de Thereza Xavier Ferreira, agente do correio de Cajuru, Estado de São Paulo, no período de 15 de julho de 1910 a 31 de dezembro de 1917;

N. 16.447, de Jorge Zipperer, escrivão da Collectoria Federal da Villa de São Bento, Estado de Santa Catharina, no período de 15 de junho de 1913 a 30 de junho de 1920.

O Tribunal ordenou a alienação das fianças dos citados responsáveis.

N. 8.828, de Fabiano Pereira da Silva, collector federal de São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, no período de janeiro de 1898 a março de 1906. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o Ministério Publico.

N. 29.528, de Gilasio da Rocha Menezes, collector federal de Campos, Estado de Sergipe, no período de 6 de fevereiro de 1907 a 30 de setembro de 1912. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a directoria faça a verificação junto á Delegacia Fiscal, quanto ao recebimento ou não recebimento do credito encontrado.

De comprovação de adeantamento:

De 30:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional, official Adolpho Jacomo Martins Pereira Filho, para despesas em dezembro de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento.

De baixa de fiança:

Officio n. 58, de 18 de janeiro ultimo da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para a baixa do reforço da fiança prestada Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, para garantia da responsabilidade do Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, no cargo de almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Officio n. 82, de 25 de fevereiro ultimo, da Estrada de Ferro Central do Piahy, pedindo autorização para a baixa da fiança prestada para garantia da responsabilidade de Belisario Jose Nunes Bonna, no lugar de chefe de trem de 1ª classe da mesma estrada. Foi proferido o seguinte despacho: "O Tribunal nada tem a deliberar, uma vez que as alludidas fianças não foram submettidas á sua approvação".

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 23.188, de José Guimarães Franca, agente do correio de Itacaba, Estado de São Paulo, no período de 21 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930.

N. 24.135, de Isolino Martins Siqueira, idem, de Itapetininga, no mesmo Estado, no período de 15 de março de 1924 a 22 de julho de 1925.

N. 27.692, de Encas José da Costa, idem, de Natividade, Estado de Goyaz, no período de 21 de novembro de 1924 a 4 de setembro de 1923.

N. 27.722, de Philomena Francisco, agente postal telegraphica de Igarahy, Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 27.883, de Francisco Ceciliano Moreira Pinto, agente do correio de Burauanas de Guanhaes, Estado de Minas Geraes, no período de 13 de novembro de 1915 a 31 de maio de 1931.

N. 29.325, do coronel Themistocles Paes de Souza Brasil, chefe da commissão de Limites do Sector Oeste, pelo adeantamento de 163:895\$800 applicado nos mezes de janeiro a março de 1934;

N. 29.812, de Claudio Serra de Moraes Rego, secretario da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 26.920, de Joaquim Marques Maia de Amaral, capitão de corveta, honorario, pagador do Ministerio da Marinha, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 29.698, de Heitor José de Vasconcellos, agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Feitoza, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.704, de Juvenal da Silva Santos, sub-official, fiel da Armada, em serviço

na Escola de Aprendizes Marinheiros, do Estado da Bahia, no período de 31 de março a 6 de junho de 1933.

O Tribunal julgou os citados responsáveis quites paracom a Fazenda Nacional e mandou, nesse sentido, lavrar os respectivos accordãos.

N. 28.710, de Mateus Herculano Monteiro da Silva, agente do correio de "Silveira Lobo", Estado de Minas Geraes, no período de 15 de maio de 1926 a 30 de junho de 1932;

N. 28.665, de Eurydice Silva Portos, idem de Bocca da Matia, Estado de Alagoas, no período de 1 de março de 1923 a 23 de fevereiro de 1932;

N. 21.087, de Alfredo Stolf, idem de Recreio, Estado do São Paulo, no período de 10 de fevereiro de 1922 a 22 de junho de 1929;

N. 25.523, de Theodolino Pereira Lima, collector federal de Guaranésia, Estado de Minas Geraes, no período de 8 de setembro de 1918 a 23 de janeiro de 1921;

N. 13.531, de Raynundo Marcellino Campello, encarregado da arrecadação federal em Vianca, Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro de 1910 a 19 de julho de 1915;

N. 26.560, de Manoel Marcos da Luz e José da Silva Maia, collector e escrivão da Collectoria Federal do Muna e Curralinho, Estado do Pará, no período de 29 de março de 1924 a 17 de março de 1932;

N. 28.546, de Raphael Archanjo do Nascimento, collector federal de Rio Verde, Estado de Goyaz, e seus escrivães Olyntho Pereira de Castro e Abilio Freyre, no período de 1 de julho de 1923 a 12 de junho de 1932;

N. 20.602, de Mem Marinho Falcão e Francisco Andrade Barreto, collector e escrivão da collectoria federal do Dico Jussara, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 25 de maio de 1929.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito, pelas importâncias, respectivamente, de 553380, 1008220, 78200, 3933575, 3208338, 783119, 3:4500415, 1:0190678, 1:1228608, 5330401 e réis 4:0330593 e quite o ultimo Francisco Andrade Barreto e ordenou a baixa da fiança do penultimo dos alludidos responsáveis, Mem Marinho Falcão, mandando, nesse sentido, lavrar os competentes accordãos.

N. 27.591, de João do Paula Francisco, collector federal de Seta Lagôas, Estado de Minas Geraes e seu escrivão Carlino de Andrade, no período de 18 de outubro de 1919 a 31 de maio de 1929, exercicios de 1919 a 1928. — O Tribunal julgou o collector em credito pela quantia de 3608230 e quite o escrivão, mandando, nesse sentido, lavrar o competente accordão.

N. 26.726, de Sebastião Antonio Moraes, collector federal de Villa Olyntho, Estado de S. Paulo, e seus escrivães João de Castro França e Antonio Rocha, no período de 14 de março de 1919 a 24 de janeiro de 1935. — O Tribunal julgou os dois primeiros responsáveis em credito pelas quantias de 1:0190678 e 8700800 e o ultimo, em credito pela de 1:0903571, mandando, nesse sentido, lavrar o respectivo accordão.

N. 23.376, de Carlos de Mello, agente do correio de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, no período de 26 de abril de 1918 a 22 de outubro de 1925.

N. 29.231, de Irineu Gomes Bezerra, agente do correio de S. José de Piranhas, Estado da Parahyba, no período de 1 de agosto de 1918 a 16 de dezembro de 1932.

N. 28.817, de Agnello Dias Corrêa Filho, agente do correio de Alvinopolis, Estado de Minas Geraes, no período de 7 de novembro de 1923 a 15 de outubro de 1930.

N. 10.087, de Theodoro Teixeira de Freitas, collector federal de Assumpçuy de Clima, Estado do Paraná, no período de 22 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1916.

N. 22.492, de João Florentino Cavalcante Campos, idem da 1ª collectoria da Escada, Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928.

N. 23.026, de Oseio Xavier de Mendonça, idem, de Ibiá, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de agosto de 1925 a 31 de março de 1929, exercicio de 1925 a 1923;

N. 27.575, de Edgard Borusan Cerqueira, idem, de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, no período de 8 de outubro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.040, de Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, capitão tenente, commissario, em serviço no N. E. "Almirante Jaseguay", no período de 25 de agosto de 1923 a 31 de dezembro de 1924;

N. 27.740, de Raul Alves da Rocha Paranhos, 1º tenente, commissario, em serviço no contra-torpedeiro "Parahyba", no período de 18 de setembro de 1923 a 19 de julho de 1928;

N. 27.823, de Dr. Celso Tolentino Alvares, 1º tenente medico da Armada, em serviço nas Escolas Profissionais, tubro de 1929 a 14 de junho de 1932; em Mocanguê, no período de 1 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932;

O Tribunal julgou esses responsáveis em alcaance, pelas importâncias respectivamente, de 1008, 3:6383550, réis 2465580, 1148048, 2433453, 1:3468969, 1723375, 9:1318646, 120:2158492 e 933378, mandando, nesse sentido, lavrar os competentes accordãos.

N. 28.023, de Antonio Albino da Silva Botelho, vice-consul do Brasil, em Villa Real, Portugal, no período de 21 de maio de 1926 a 31 de agosto de 1930. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

N. 26.748, de Maria Amparo Ribeiro, agente do correio de Sampaio Corrêa, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1929 a 5 de setembro de 1932;

N. 27.524, de João Antonio Barbosa, agente do correio de Hermilio Alves, E. de Minas Geraes, no período de 18 de maio de 1918 a 1 de julho de 1927. Havendo sido recolhidas aos vótreas publicas, em virtude da alienação das fianças dos alludidos responsáveis, as importâncias de 6140000 e 3433550, correspondentes aos alcaances e juros da mora

quanto ao primeiro, a cujo pagamento foram elles condemnados, por accordão respectivamente, de 10 de maio e 20 de dezembro de 1933, deliberou o Tribunal, que se expoea quitagão aos mesmos responsáveis.

N. 17.552, de Vicente Dantas Filho, collector federal de Guaranhuns, Estado de Pernambuco, no período de 18 de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1922;

N. 27.980, de Castora Gutierrez, agente do Correio de Barra de Quarehy, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 4 de abril de 1931 a 14 de julho de 1932;

N. 27.210, de Feljó de Carvalho Bhering, escrivão da Collectoria Federal de Viçosa, Estado de Minas Geraes, no período de 15 de agosto de 1924 a 31 de março de 1925, exercicio de 1924;

N. 27.287, de José de Sá Peixoto, escrivão da Collectoria Federal de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, no período de 1 de outubro de 1912 a 31 de julho de 1913.

Havendo sido recolhidos aos cofres publicos os alcaances, respectivamente, de 4:3800400, 678200, 2:1048300 e 216305, a cujo pagamento foram os alludidos responsáveis condemnados por accordãos de 16 de maio, 9 e 23 de outubro e 20 de novembro de 1934, deliberou o Tribunal que se expoea quitagão aos mesmos responsáveis.

N. 10.692, de Ottilia Teixeira, agente do Correio da Itchyguara, Estado do São Paulo, no período de 28 de maio de 1910 a 31 de janeiro de 1911;

N. 10.345, de Lúcia do Almeida, idem de S. Domingos do Rio do Peixe, Estado de Minas Geraes, no período de 5 de março de 1907 a 23 de maio de 1910;

N. 10.653, de Domingos Euzegues Dantas, idem de Irecema, Estado do São Paulo, no período de 28 de maio de 1910 a 31 de dezembro de 1917;

N. 28.291, de João Jacuante Silva Farias, idem de Alvinopolis, Estado de Minas Geraes, no período de 29 de outubro de 1915 a 31 de agosto de 1933;

N. 28.297, de Balduino Ramon de Queiroz, idem de Rio do Peixe de Entre-Rios, Estado de Minas Geraes, no período de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de julho de 1927;

N. 27.004, de Adolpho Carneiro, idem de Areado, no mesmo Estado, no período de 1 de julho de 1903 a 31 de março de 1902;

N. 17.655, de Maria Paraisa Ivo, idem de Conceição de Mattos-Grosso, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1923 a 15 de dezembro de 1928;

N. 27.694, de Cesar Augusto Brito, idem de Salitre, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de junho de 1925;

N. 27.101, de Estelino Cardoso Leça, idem de Engenheiro Alberto Furtado, Estado do Rio de Janeiro, no período de 10 de dezembro de 1919 a 21 de janeiro de 1931;

N. 26.607, de João Alves da Costa, idem, de Aguiar, Estado do Mato Grosso, no período de 5 de março de 1931 a 2 de julho de 1930.

N. 28.848, de José Olavo de Albuquerque, idem, de Boa Vista, Estado do Pará, no período de 10 de outubro de 1929 a 24 de novembro de 1930.

N. 16.982, de Joaquim Mendes de Oliveira, idem, de Cincinato Braga, Estado de São Paulo, no período de 1 de maio a 25 de outubro de 1925.

N. 22.162, de Severino Soares de Freitas, thesoureiro da ex-repartição geral dos telegraphos, no período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 1923.

N. 27.758, de Manoel Cardoso da Rosa, agente do correio de S. Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de outubro de 1930 a 3 de maio de 1932.

N. 28.027, de Manoel Maria de Queiroz, idem, de Santa Fé, Estado de Minas Geraes, no período de 22 de fevereiro de 1909 a 7 de setembro de 1926.

N. 20.132, de Albertina Gomes Ferraz, idem, de S. José Belmonte, Estado de Pernambuco, no período de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923.

N. 26.568, de Josephina Sallenave Chagas, idem, de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 5 de outubro de 1922 a 30 de março de 1928.

N. 28.381, de Maria Antonina de Jesus, idem, de José Pedro, Estado de Minas Geraes, no período de 1 de maio de 1920 a 9 de novembro de 1926.

N. 27.166, de Adelaide Machado Coutinho, idem, de Coroados, Estado de São Paulo, no período de 12 de janeiro de 1925 a 30 de abril de 1928.

N. 17.435, de Manoel Antonio Rodrigues de Souza, collector federal de S. Domingos da Boa Vista, Estado do Pará, no período de 1 de julho de 1908 a 31 de março de 1923.

N. 20.195, de Carlos Augusto Gomes, escrivão da 2ª collectoria federal de Juiz de Fora, Estado de Minas, no período de 1 de abril de 1919 a 31 de maio de 1932, exercícios de 1919 a 1921.

N. 27.201, de Jeronymo Severo, idem, idem, de França, Estado de S. Paulo, servindo, interinamente, como collector no período de 26 de abril a 31 de maio de 1929.

N. 16.975, de Gil Rodrigues Martins, idem, idem, de Bella Vista, Estado de Goyaz, no período de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

— O Tribunal ordenou a alienação das fianças dos mencionados responsáveis.

N. 28.034, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de se intimar o responsável a recolher aos cofres publicos as importancias de 31\$818 e 824\$843, uma vez que não demonstrou o sufficiente, quanto ao recolhimento da primeira e abertura do credito, quanto a segunda, para legalizar sua situação.

N. 21.637, de João Baptista Rombo, thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1903 a 15 de fevereiro de 1906. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de se officiar ao tenhor ministro da Fazenda, expondo a

situação do processo e encarecendo a urgencia da informação precisa a que se refere a ultima parte do parecer da directoria; bem assim no sentido de ser ordenada a tomada das contas do thesoureiro Rodolpho da Costa Tinoco. Estando impedido o senhor ministro presidente, o julgamento desse processo foi presidido pelo senhor ministro Camillo Soares. Impedido tambem, o senhor ministro Thompson Flores, foi convocado para substitui-lo nesse julgamento o senhor auditor Rogerio de Freitas.

N. 28.604, de Julio Erico Diniz, collector federal, interino, da collectoria federal de S. João da Barra, Estado do Rio, no período de 7 de abril a 19 de julho de 1930, ao qual foi junto o requerimento do responsável pedindo prorogação do prazo para effectivar o recolhimento do alcance apurado nas ditas contas, na importância de 5:539\$259. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, de accordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 56:000\$, pelo director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, Dr. Octacilio Francisco Pessoa, para despesas a seu cargo de outubro a dezembro do anno passado.

De 1:200\$, pelo chefe do Posto de Santa Cruz do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, Dr. Francisco Olympio de Almeida Mello; de 4:200\$, pelo chefe do Centro de Saude de Jacarepaguá, Arthur Ribeiro Guimarães; de 1:200\$, pelo chefe do Posto de Madureira do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Dr. Edgard Corte Real; de réis 2:000\$, pelo mechanico chefe do Observatorio Nacional, Alfredo da Costa Almeida, para despesas a cargo desses responsáveis, no quarto trimestre do anno passado.

De 750\$ pelo continuo do Tribunal de Contas, José de Miranda Senna, para despesas a seu cargo nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno;

De 666\$ pelo official do Thesouro Nacional, secretario, em commissão, do 2º Conselho de Contribuintes, para despesas nos mezes de setembro e outubro de 1934;

De 1:500\$, pelo director da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, para despesas de junho a agosto de 1934;

De 1:200\$ pela secretaria stenographa da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Ruth Barcellos;

De 1:000\$, pelo inspector sanitario da Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria, Dr. Alexandre Boavista Moscoso; de 2:000\$ pelo 1º official da Faculdade de Direito, Marcos Ferreira Neves, para despesas a cargo desses responsáveis, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

De 2:000\$ pelo Dr. Anísio Cerqueira Luz, assistente da Inspectoria da Lepre e das Doenças Venereas, para despesas no terceiro trimestre de 1934;

De 75:000\$, pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro, em Campos, engenheiro Paulo Pereira de Araujo, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 20:000\$ pelo economo do Internato do Collegio Pedro II, Rizeira Marinho Mauro; de 1:000\$ pelo professor do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo, para despesas nos mezes de setembro a novembro de 1934;

De 4:500\$, pelo continuo do Departamento Nacional da Industria e Commercio, para aquisição de fardamento para pessoal da Portaria desse Departamento, no corrente anno;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 2:000\$ pelo assistente do Instituto de Biologia Animal, pharmaceutico José Sampaio Fernandes; de 10:000\$, pelo 1º escripturario do Departamento Nacional da Produção Animal, Francisco Ferreira da Costa Filho, para despesas no quarto trimestre do anno passado;

De 18:000\$ pelo inspector chefe da Inspectoria Regional de Tigipiú, do Serviço de Fomento da Produção Animal, engenheiro agronomo Gil Stein Ferreira, para aquisição de reproductores de raças indigenas para selecção, no anno proximo passado;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 300\$ pelo porteiro da Directoria da Marinha Mercante, Xisto Baptista de Oliveira, para despesas no segundo trimestre de 1934;

De 500\$ pelo porteiro do Estado Maior da Marinha, Olympio Fernandes de Aguiar, pelo capitão tenente, Mario Camara Hoffmann, do navio pharoleiro tenente Lahmeyer; e pelo continuo da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista, para despesas a cargo desses responsáveis no terceiro trimestre de 1934;

De 490\$200, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, Olavo Caribé da Rocha e de 3:000\$000 pelo capitão de corveta Carlos Penna Botto, immediato do navio hydrographico "Calheiro da Graça", por intermedio das agencias do Banco do Brasil, respectivamente, em Santos e Recife, para despesas do mez de dezembro do anno passado;

De 123:118\$230, recebido na thesauraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, no Districto Federal, por intermedio da agencia do Banco do Brasil na Bahia, pelo inspector tecnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Euphrosino de Moraes Alves Franco, para despesas com a construcção do predio destinado a estação radio-transmissora de São Salvador, em dezembro de 1934;

De 184:358\$500, recebido da agencia do Banco do Brasil em Victoria, Estado do Espirito Santo, pelo inspector tecnico de 1ª classe daquelle Departamento, Ernesto do Prado Seixas Netto, para despesas com a construcção dos predios destinados ás agencias postaes telegraphicas de Collatina e Cachoeira de Itapemirim, no quarto trimestre do anno proximo passado;

De 18:064\$, recebido na thesauraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe, em 8 de novembro de 1934, pelo respectivo director regional, Elpidio Brandão de Lemos, para occorrer ás despesas com a construcção de um galpão para deposito de material;

Recebidos na thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De 50:000000 pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur S. Castello Branco, em 24 de agosto de 1933, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto numero 23.007, de 28 de julho anterior.

De 814:4890, pelo presidente da Commissão Central de Compras, Dr. Otto Schilling, para despesas com a aquisição de materias destinados áquella Inspectoria, no 3º trimestre do anno passado.

De 320:0000, pelo ex-director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, engenheiro Norberto da Silva Paes, á conta do credito aberto pelo decreto n. 22.323, de 6 de janeiro de 1933, para ter applicação no 1º trimestre de 1934.

Recebido nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 3000, na de Amazonas, pelo porteiro da Alfandega de Manaus, José Mario de Hollanda Cavalcanti, para despesas no 3º trimestre de 1934.

De 3330, no mesmo Estado, pelo praticante de 1ª classe da secção do Imposto sobre a Renda, Joaquim Virgilio Nogueira, para despesas no 4º trimestre de 1934.

De 4000, na de Piahy, pelo encarregado do Expediente da Delegacia Fiscal Carmen E. Vieira, para despesas do mesmo trimestre.

De 2:2803300, no mesmo Estado, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Raymundo Pereira Filho, para despesas de março de 1934.

De 2000, 3000 e 2000, na de Amazonas, respectivamente, por Mancel Moura, guarda sanitario da Inspectoria de Saúde do Porto desse Estado, Agenor Augusto da Matta, escrivão do Registro da Administração do Dominio da União e Rayzando Nery Puel, secretario da Inspectoria de Saúde do Porto, para despesas do 3º trimestre de 1934, o primeiro e do 4º trimestre desse anno, os dois ultimos.

De 0:0000, na de Maranhão, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, Vicente Ferreira Maia Filho, para despesas nos meses de setembro a novembro de 1934.

De 2:0000, na de São Paulo, pelo professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices, José Camanho da Costa, para despesas nos meses de agosto a outubro de 1934.

De 5000, na de Ceará, pelo 3º escriptuario da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, José da Silveira Mendonça, para despesas no quarto trimestre de 1934.

De 70:0000, na de Paraná, pelo sub-inspector do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque, para despesas no quarto trimestre de 1934.

De 1000, na de Parahyba, pelo guarda sanitario da sub-inspectoria do Porto de Cabedelo, Francisco de Oliveira Jardim, para despesas no 3º trimestre de 1934.

De 1:5650, na de Matto Grosso, pelo 2º escriptuario da capitania dos Portos desse Estado, Carlos Alberto Frei-

ra, para despesas no 3º trimestre de 1934;

De 3:0250, na de Pernambuco, pelo 2º tenente Salvador C. Junior, intendente naval da Escola de Aprendizizes Marinheiros nesse Estado, para despesas no mez de dezembro de 1934;

De 750, na da Parahyba, pelo 3º escriptuario da Capitania dos Portos desse Estado, Pedro Marciano de Almeida, para despesas do 3º trimestre de 1934;

De 1:2000 e 500, na da Bahia, por Oscar Lamenha Lins, secretario da Capitania dos Portos desse Estado e José Augusto Prosper Boncher, porteiro da Delegacia Fiscal, para despesas no 3º trimestre de 1934;

De 1120500, na do Rio Grande do Norte, pelo porteiro do Juizo Federal na secção desse Estado, Odilon Manso Pegado, para despesas do 4º trimestre de 1934;

De 5:0000, na de Minas Geraes, pelo 2º tenente contador da 8ª Circumscripção de Recrutamento Militar, Jayme de Almeida Navarro, para despesas do 4º trimestre de 1934;

O Tribunal julgou comprovada a applicação dos alludidos adeantamentos.

De 500:000000, recebido na thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas pelo conductor de 1ª classe, com exercicio na Commissão de Serviços e Obras em Pernambuco e Alagoas, Ernesto Perozzi Machado, á conta do credito aberto pelo decreto numero 22.323, de 6 de janeiro de 1933, para ter applicação na liquidação de despesas realizadas em 1932, de accordo com o artigo 3º do referido decreto. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento e mandou officiar á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas declarando que a Delegação do mesmo Tribunal compete o exame e instrução dos processos de comprovação de adeantamentos, quando estes tenham sido por ellas registrados; devendo os processos dos que foram concedidos anteriormente á sua instalação serem remetidos directamente ao Tribunal. — De-se conhecimento dessa deliberação ao delegado do Tribunal na dita repartição.

De 37:5000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, pelo director do Aprendizado Agrícola de Sergipe, José Augusto de Lima, para despesas no terceiro trimestre de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

De 3:0000, recebidos no Thesouro Nacional, pelo ajudante de almoxarife do Hospital S. Francisco de Assis, Oscar de Moura, para despesas de novembro e dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

Requerimento de Aristides Fernandes de Souza, ex-collector federal de Arananjá, Estado de Santa Catharina, pedindo baixa da fiança. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, por não terem sido tomadas as contas do responsavel.

Idme, de Durval José Correia, inventariante dos bens deixados pelo ex-collector federal de Januaria, Estado de Minas Geraes, pedindo baixa da fiança desse responsavel. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, por não haverem sido

liquidadas todas as contas da gestão do responsavel.

Requerimento de Francisco de Almeida Cavalcante, viuva de Pedro Alonzo Cavalcante, ex-thesoureiro da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, pedindo a tomada das contas desse responsavel. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, uma vez que o levantamento das contas do responsavel de quem se trata cabe á Delegacia Fiscal no Estado, conforme os pareceres.

Officio n. 5.919, de 13 de março ultimo, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, no Estado de S. Paulo, remettendo o requerimento em que a thesoureira da agencia do correio de São José de Campos, Alice Salles Gouveia, pede o cancelamento da responsabilidade de 500, correspondente a um sello que adheriu a maior no vale postal n. 544, em dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, affirm de ser junto ao mesmo o da tomada de contas da responsavel do periodo em que se deu a applicação do sello a maior no vale postal indicado.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo julgados nas causas indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 26 de abril de 1935

N. 29.367, do Dr. Hortoberto Faiva; e 29.423, de Caetano Marchetti, julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expçam as competentes provisões de quitação.

N. 26.348, de Alice Montempe Lorenz, julgando-a em credito para com a Fazenda Nacional pela importação de rôlo 100508 e mandando que se lhe expça a competente provisão.

N. 10.180, do Christiano Colares e 10.689, de Victoria de Oliveira Falcão, julgando-os em alance para com a Fazenda Nacional pelas quantias de rôlo 2:2480132 e 2708000.

Sessão de 14 de maio de 1935

No. 29.044 do Pedro Feres dos Santos; 29.836 de Victor Elvino da Silva; 29.502, do Dr. Achilles Mediano; e 29.580 do Dr. Hideo Corerira de Oliveira Lyra, julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expçam as competentes provisões de quitação.

Sessão de 22 de maio de 1935

N. 39.146, de Alexandre Baumann, julgando-o quite e mandando que se lhe expça a competente provisão de quitação.

Sr. auditor Alfredo Navigator:

Sessão de 6 de maio de 1935

Na. 29.864, de Lazaro da Anovelo Filho; 30.003, de Pedro d'Alarço; 29.847 do Dr. Oswaldo de Freitas Assumpção; 29.828, de Carlos Sanderson de Queiroz; 29.680, de José Gregorio Pereira; 29.679 de Mario Vaz Pereira e 29.650 do Dr. Antonio José de Mello Nogueira, 29.682 de Carlos Frederico de Noronha Netto,

29.961 de José Antonio Carneiro Lopes; 29.692 do Dr. Olavo Dantas Itapicuru Coelho; 29.830 de Waldemar Guarany de Macedo; 29.687 do Dr. Octavio Lemgruber; 29.877 do Dr. Fabio Beauclair; 29.649 do Dr. Sydney Alvaro de Carvalho; 29.966 de Ramiro Joaquim do Couto; 30.000 de Mario Held; 30.005, de Maura Angelina Ordine; 29.648 do doutor Annibal Bittencourt; 29.821 de Francisco Farias de Carvalho; 29.685 de Carlos Martinho; 29.997 de Alice Paschoal Rezende; 29.691 de Francisco Fluyxench; 29.693 de Eurico de Britto Figueiredo; 29.689 de Alcides da Costa Freire; 29.665 do Dr. Ildefonso Cysneiros; 29.668 do Dr. Mario Ferreira França; 29.993 de Achilles Goertner; 29.662 do Dr. Pedro Hercilio Luz; 29.938 de Maria da Paixão Souza; 20.860 de Jair de Barros e Vasconcellos; 29.640 do Dr. Antonio Augusto Xavier; 20.888 de José Davouzo; 29.980 de Emilia Leopoldina de Arroxellas Galvão; e 29.934 de Eduardo Coelho de Souza, julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expõem as competentes providências de quitação e ainda ordenando a baixa da respectiva fiança, quanto ao ultimo dos citados responsáveis.

No. 29.998 de Luiza Pereira da Silva e 29.952 de Adolpho Coutinho Salles Tolmeira, julgando-os em credito para com a Fazenda Nacional pelas importações de 193300 e 933200 e mandando que a favor dos mesmos se expõem as competentes providências.

Sessão de 14 de maio de 1935

No. 29.431 de Josephat Guimarães; 29.103 do coronel Luis Sá Affonseca; 29.252, de Manoel do Valle e Silva e Juvenal Chevrard; 29.929 de Daniel Pereira de Carvalho, julgando-os quites e mandando que aos mesmos se expõem as competentes providências de quitação.

N. 29.574 de Antonio Carlos de Almitos e João Baptista Pimental, julgando-os em credito para com a Fazenda Nacional pelas importações de 9720352 e 6249335 e mandando que a favor dos mesmos se expõem as competentes providências.

Ns. 29.300 de Carlos Reuzo e José Maria Manso; 28.185, de Plinio Cordeiro da Silva, julgando-os em alcaças pelas quantias, respectivamente, de 800, réis 1648800 e 49000.

N. 29.619 de Danton Pires Araujo, ex-collector federal de S. João Marcos de Mangaratiba, Estado do Rio e seu escrivo Antenor Gonçalves Portugal, julgando o primeiro em alcaças pela importação de 5:7348320 e o segundo em credito pela de 8108884.

N. 27.257 de Carlos Franco de Souza, ex-collector federal de Curitiba, Estado do Paraná e o seu escrivo Sylla Santerre Guimarães, julgando o primeiro em credito pela quantia de 9:9599055 e o segundo quite, mandando que a favor de ambos se expõem as competentes providências.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 5 do mez de junho a entrar para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrada a sessão.

N. 81 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE MAIO DE 1935

Presidência do Sr. ministro Octavio Terquino de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.233, de 27 de março ultimo, solicitando a transferencia de creditos ao Thesouro Nacional e a varias Delegacias Fiscaes nos Estados, por conta das sub-consignações 21 e 28 da verba 3ª, no total de 52:8008000. — Ordenou-se o registro da transferencia dos creditos.

Aviso n. 2.444, de 23 do mez corrente, solicitando a transferencia da Pagadoria do Ministerio para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, do credito de 3:0000000, por conta da sub-consignação 30, da consignação III, Diarias, etc., do Pessoal da verba 3ª. — Ordenou-se o registro, feita a anulação.

Ministerio da Educação e Saudo Publico:

Officio numero 2.499, 2.769, 2.753, 2.761 e 2.783, de 15, 23 e 27 do maio actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos, respectivamente, de 3:7000000 de folha do pessoal tecnico contratado do Observatorio Nacional do abril proximo findo, de 22:0560000 da folha do pessoal jornalista da Inspectoria de Aguas e Esgotos do mesmo mez, de 5:5150000, idem do pessoal mensal contratado da Superintendencia de Obras e Transportes, de maio corrente, de 5:9500000, idem de remuneração dos fiscaes geraes regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, no mez de abril e de 21:7200000 da folha do pessoal extranumerario da Superintendencia de Obras e Transportes, do maio fluente. — O Tribunal ordenou o registro das despesas acima.

Officio n. 5.773, de 29 do mez fluente, da Comissão Central de Compras, relativo a restituição da caução de 9239 prestada no anno proximo findo, pela Companhia John Jurgens, para garantia da execução do contracto n. 370. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento do 2:8560 de gratificações por serviços extraordinarios prestados em maio cedente as Directorias Geral de Fazenda Nacional, Rendas Internas, Despesa Publica e portaria do Thesouro Nacional;

De 11:473 a Melciades da Silva Tavares, 3698 a Gonçalo Rosa, 1958 a José Soares Ribeiro, 1:5034300 a Pedro Carneiro Vieira, 4:6778400 a Alvaro Barroso de Souza Junior e 2:8792700 a Edmundo

de Araujo Libero, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

De 23:9188600 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros (officio n. 5.593, de 27 de maio corrente, da Comissão Central de Compras), por fornecimentos feitos em proveito do Ministerio neste anno;

De 5510400, a Ford Motor Company, Exports, Inc., pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de restituição de diferença de direitos aduaneiros pagos pela nota numero 65.986, de 1933, de 2808400, a Antonio Salvador Messina & Comp., pela mesma Delegacia Fiscal, idem do imposto de consumo, pago a maio; em sellos, pela guia n. 7.420, de 3:5439400, pela mesma Delegacia Fiscal a Luiz Grinaldi, idem de direitos aduaneiros pagos pela nota de importação n. 25.204, de 1933, e de 2:2378400 pela Alfandega do Rio de Janeiro a Jorge Bastos & Comp., idem de direitos e taxa de 2 % outro, pagos pela nota n. 68.538, de 1933.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os pagamentos mencionados.

De transferencia de creditos:

De 12:9998300 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para o Thesouro Nacional, para pagamento a Laura Gurruti Pessoa;

Do 6468 da Delegacia Fiscal em Sergipe para o Thesouro Nacional, para pagamento a Dulce Lacerda e outra, de 1:9250 do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná, para pagamento a Iva Chaves da Fontoura, e de 6809 do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem a Mario Felipe Drummond.

Ordenou-se o registro das transferencias dos aludidos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 5.455, de 23 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo pagamento de 2:8320300 a Carvalho Louro & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em proveito do Ministerio, neste anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 632, do maio actual, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pedindo o pagamento de 1050300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de energia electrica nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno;

Officio n. 4.576, de 28 do mesmo mez, do Departamento Nacional do Trabalho, idem, de 1:6003000, 2009000 e 18:0798000 no total de réis 19:57900 a João Rodrigues de Almeida, Ramiro Barnabé da Silva e Antenor Leandro da Costa e outros, de tres folhas do mez de maio corrente, de serviços extraordinarios, de substituição e pessoal contratado;

Officio n. 5.765 de 29 do fluente mez, da Comissão Central de Compras, solicitando o pagamento de 5:1753900 a Curt Stida e outros, por fornecimentos

no corrente anno. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas com os pagamentos acima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.658 e 1.660 de 27 deste mez, pedindo o pagamento de 5:585\$ a Manoel Cardoso e a Fried Felix, de aluguel dos caminhões 5.178 e 4.250, nos mezes de outubro a dezembro de 1934, em proveito da Comissão de Estradas de Rodagens Federaes;

Officio n. 68-E, do dia 22, da Inspectoria Federal das Estradas. idem de 1:200\$ a Humberto Milano Junior, chefe da 3ª fiscalização e outros, de gratificação neste mez. — Ordenou-se o registro dos pagamentos acima.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Transferencia de credito:

Processo do Thesouro Nacional numero 14.205, relativo á transferencia do credito de 2:200\$, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina para o mesmo Thesouro, para pagamento de vencimentos neste anno ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola. — Ordenou-se o registro da distribuição ao Thesouro Nacional, feita a anulação.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.439, 2.677, 2.713, 2.878 e 2.441, de 14, 22, 23, 31 e 14 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 4:500\$000, da folha de janeiro ultimo, de fiscaes geraes da Inspectoria do Ensino Commercial, de 110:124\$200 de seis folhas do pessoal jornaleiro contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativas a abril proximo findo, de 6:200\$ de duas folhas de abril referido, de abona de 20 % sobre vencimentos de diarias da mesma Inspectoria, de 83:653\$000 da folha de maio actual dos professores e pessoal das turmas extraordinarias do Externato do Collegio Pedro II e de 2:100\$000 ao Instituto Central do Povo, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno. — Mandou-se registrar as despesas com os pagamentos indicados.

Officio n. 5.591, de 27 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 71:159\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos feitos ao ministerio neste anno. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 480\$000 a Elesbão Felipe de Moura, 360\$000 a Francisco de Paula Nascimento, 12:500\$000 a Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso e 155\$ a Antonio Pedro de Bulhões, de dividas de exercicios findos;

De 200\$000 a Lindolpho da Silva Faria, chefe de secção de engenharia da administração local do Dominio da União, de diarias em fevereiro ultimo;

De 600\$000 de ajuda de custo a José Bonifacio de Mattos, agente fiscal da Capital do Estado da Bahia, como credito á Delegacia Fiscal naquella Estado;

De 1:500\$000 a Otto Schilling, presidente, e mais dois directores da Comissão Central de Compras, de auxilio para condução neste mez;

De 712\$500, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a Affonso Rios & Comp., de restituição de direitos pagos a maior á Alfandega de Santos pela nota da importancia de 36.347, de 1932, de 51\$100, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, idem, idem, á Alfandega de Porto Alegre, pela nota despacho n. 15.694, de 1934, de réis 4:312\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem pela nota n. 56.389, de 1932.

O Tribunal mandou registrar as despesas com os mencionados pagamentos.

De transferencia do credito de réis 12:000\$ da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, para o Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de março a dezembro deste anno, ao 1º escripturario daquela Delegacia Fiscal, Marcionillo Faria Alves da Cunha. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito ao Thesouro Nacional, feita a anulação.

De concessão:

De aposentadoria em revisão:

A Thomé Themistocles de Azevedo, no lugar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para o fim de ser incorporada aos vencimentos de inactividade, a gratificação adicional de 10 %, na importancia annual de 270\$, com a despesa de 270\$ classificada;

A Leopoldo de Capanema, no de inspector de 2ª classe da mesma repartição, idem, idem de 720\$, com despesa classificada na importancia de 720\$000.

O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos acima e ordenou o registro das despesas classificadas.

De montepio e meio soldo:

A D. Maria Augusta Beltrão, viuva de Manoel Martins Beltrão, 2º tenente reformado, graduado da Marinha. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser feita a correção de que tratam os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 703, de 21 de maio fluente, solicitando o pagamento de 1:166\$700 ao bacharel João Baptista Pedreira, de substituição, em abril proximo findo, de 1º suplente do Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 732, de 27 do corrente, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento de 21:822\$600, da folha do pessoal mensalista, contractado, do Instituto, relativa a maio actual;

Officio n. 254, de 28 deste mez, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, idem de 4:866\$700, da folha dos salarios dos mensalistas contractados, relativa a este mez;

Officio n. 627, da mesma data, do Departamento Nacional do Povoamento, idem de 6:020\$, da folha do pessoal mensalista contractado, do mesmo mez. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas com os referidos pagamentos.

Officios ns. 529, de 26 de abril p. findo, e 602, de 20 do corrente, este por cópia, do Departamento Nacional do Povoamento, aquelle encaminhando para o registro a folha de 6:420\$, do pessoal mensalista contractado, relativa ao mez de abril e o ultimo declarando sem efeito o pedido de registro, por ter sido substituida a referida folha. — O Tribunal mandou archivar o processo, procedendo-se á anulação a que se refere a informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.645 e 1.653, de 27 deste mez, solicitando os pagamentos de 5:364\$ e 5:110\$, a Angelino Machado e a João Nicolano Gabriel, de aluguel nos mezes de outubro a dezembro de 1934, dos caminhões ns. 5.465 e 5.225, em proveito da Companhia de Estradas de Rodagem Federaes;

N. 1.644, de 27 deste mez, pedindo o pagamento de 273\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de transportes neste anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Officios:

N. 912, de 30 do ulimo, do Departamento de Aeronautica Civil, pedindo o pagamento de 7:220\$400 da folha do pessoal mensalista contractado, relativa a maio actual;

N. 5.450, de 23 do mez corrente, da Comissão Central de Compras, idem, de 9:440\$400, a Mario Amado & Comp. e outros, por fornecimentos feitos neste anno ao ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas com os pagamentos declarados.

N. 5.568, de 24 do mez findo, da Comissão Central de Compras, relativa ao levantamento da caução de 108:000\$, prestadas em apolices da Divida Publica, no corrente anno, pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., em garantia da execução do contracto n. 12. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução referida.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Promoção n. 30, de 27 deste mez, do Ministerio Publico, com o "Diario Official" em que vem publicado o contracto celebrado entre esse ministerio e Dona Candida Esmeralda Lobo para locação do predio e terreno situados á rua Borges Freitas n. 2, Anchieta. — O Tribunal recusou registro, preliminarmente por não ter sido devidamente aprovado o contracto.

Officios:

N. 5.784, de 29 do mez actual, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 35:865\$ a Souza Baptista & Comp., e outros, de fornecimentos feitos ao Ministerio, neste anno.

N. 2.763, 2.768, 2.442, 2.444 e 2.476, do 27, 14 e 15 do mez andante, da Directoria Geral de Contabilidade, collectando os pagamentos de 50:6983, a folha do pessoal jornalista contratado da Inspectoria de Aguas e Esgotos do mez de abril p. findo, de 972\$, da folha de remuneração do servente mensalista contratado do Externato do Collegio Pedro II, Armando Nonato de Lima, dos mezes de fevereiro, março e abril deste anno, de 420, ao Instituto Central do Povo, de aluguel de janeiro a março ultimos, de duas salas, occupadas por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, de 350\$ à Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, idem da parte do predio occupado pelo Posto e Reclamações a Inspectoria e Aguas e Esgotos, do mez de abril p. findo e de 1:650\$ a Joaquim Leandro da Motta, idem do predio occupado por uma dependencia da mesma inspectorio, dos mezes de janeiro a março deste anno. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas com os pagamentos acima.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 400\$ a Horacio de Oliveira Baptista, 3:983\$500, à Cia. Nacional Lloyd Brasileiro, 1:056\$900 a Fructuoso Corlett Rebello Mendes, 198\$400 à S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, 233\$300 a Armando Queiroz de Vasconcellos, 46\$500 a Glória Ramos Parente e 1:500\$ a Aloysio Pinheiro Ferreira, de dividas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De 18:709\$700 a Luiz da Silva Gayoso, (do dividas do exercicio findos). — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De 18:709\$700 a Luiz da Silva Gayoso, do dividas do exercicio findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que se solicitem do Ministerio da Marinha.

a) copia do acto que mandou excluir o requerente das fileiras do corpo de Marinheiros em novembro de 1924;

b) copia do acto que mandou excluir da servico da Armada em novembro de 1930;

c) informaçao sobre al o calculo para o pagamento até 15 do janeiro de 1931 quando foi commissionado em 3º cargo, dois postos acima do que occupava quando foi excluido (p. 14), — foi feito de accordo com o que percebia antes de ser commissionado nessa mesma graduação de sargento.

O Tribunal resolveu ainda que, satisficita a diligencia, seja dada vista do processo ao Sr. representante do Ministerio Publico.

De 17:112\$, da folha do pessoal da Estação Fluminense, subordinado à Directoria do Dominio da União, relativa ao mez de maio actual.

De 950\$, ao engenheiro Milton Jacobs Cadot, o outro, de ajuda de custo, pelo Thesouro Nacional.

De 2000 p. Taurama Torres Ferreira, gratificação de 1º classe da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, idem,

pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte e de 400\$ a José Monteiro Aleixa, fiscal do imposto de consumo, idem, pelo Thesouro Nacional.

De 5:332\$200 a Hime & Comp., de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior à Alfandega do Rio de Janeiro pela nota de importação numero 72.585, de 1933.

De pagamentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, de restituição de direitos aduaneiros pagos na Alfandega de Santos.

De 630\$600 a J. Coimbra & Com., pagos pela nota de importação numero 79.954 de 1934, 96\$300 a Tufik & Alberto Curry, pela nota n. 50.085, de 1933, de 3:478\$200 a Linneu Gomes & Comp., pela nota n. 57.529 de 1933 e 1:255\$ a Nadir Figueiredo S. A., pela nota n. 64.563.

De distribuição dos creditos de réis 5:400\$ e 4:500\$ ao Thesouro Nacional, mediante annullação de iguaes importancias nas Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, para pagamento, respectivamente, de vencimentos do 3º escripturario daquela Delegacia, Affonso Claro da Boamorte e vencimentos de inactividade a José Antonio da Silva.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os pagamentos referidos e distribuição de creditos, feitas as annullações indicadas.

De concessão de aposentadoria a Pedro Torres Leite, no lugar de conformente da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesa classificada na importancia de 21:761\$400. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 291, de 6 do mez ultimo, pedindo a annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 18:000\$, para pagamento dos vencimentos no corrente anno do director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre, Mario de Almeida Borges Barreto. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio de moeda actual:

N. 4.559, do dia 21, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento de 950\$ ao pessoal do Trabalho, Humberto Ferrante e outro, de gratificação por serviços extraordinarios em abril p. findo.

N. 329, de 28, do Departamento de Estatistica e Publicidade, idem de réis 6:535\$500, da folha de maio, de auxilios aos mensalistas contratados da Directoria do Departamento;

N. 328, de 28, do mesmo departamento, de 61:400\$, da folha de auxiliares mensalistas contratados da Typographia, relativa a maio.

N. 695, de 22, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, de 80\$400 à Societê Anonyme du Gaz do

Rio de Janeiro, de energia electrica, nos mezes de janeiro a março ultimos, fornecida ao departamento.

— Ordenou-se o registro das despesas referidas.

N. 4.499, de 27 de abril p. findo, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo para ser annullado o saldo de 2:783\$200 do empenho n. 5, de 26 de fevereiro ultimo, feito á conta da sub-consignação n. 3 — Pessoal contratado, etc. do Pessoal da verba 2ª. — O Tribunal mandou que se proceda de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.624, de 27 de maio actual, pedindo o pagamento de 1.750\$ a Paul J. Christoph Co., por serviços prestados neste anno em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

Officio n. 5.588, da mesma data, da Comissão Central de Compras, idem de 1.575:135\$900 a R. Petersen & Cia. Ltd., por fornecimentos feitos em proveito do ministerio, do accordo com o contracto n. 4. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas com os dois pagamentos acima.

Avisos:

N. 763, de 7 do mez ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.300:000\$, autorizada pelo decreto n. 17, de 1 de fevereiro anterior, para regularizar despesas feitas pela Comissão Central do quando foi commissionado em 5º cargo. Marinheiros em novembro de 1924;

Comprova, com a aquisição de alca com. huiiver destinado à Estação do Ferro Central do Brasil, ao que foi junto o aviso n. 29, de 28 do ab-ll findo, do Ministerio da Fazenda, declarando não oppôr á abertura do credito. — O Tribunal resolveu que se responda, preliminarmente, se poder ser aberto o credito no segundo semestre á vista do que dispõe o paragrafo 2º do art. 186 da Constituição.

N. 1.621, de 27 deste mez, collectando recusa de ração, em parte, do acto pelo qual foi recusado registro á distribuição do credito de 4.000:000\$ á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, o que se refere o aviso n. 1.523 de 14 de dezembro e á conta da sub-consignação n. 9, consignação III, da verba 15º do orçamento vigente desse ministerio, afim de ser distribuida, a disposição da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, somente a parcela de 1.518:973\$050 relativa aos itens b) e c) daquelle aviso n. 1.621, ficando os pagamentos respectivos subordinados a fiscalização da Delegação do Tribunal. — O Tribunal converteu novamente em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe se o pessoal a que se refere a demonstração de fls. 11, commissionado para ir a Londres é o mesmo de que trata a clausula 16º do contracto, ou se é outro incumbido de fiscalização. — Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 5.446, de 23 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 46:358\$700 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio.

Aviso n. 1.930, de 23 de abril proximo passado, pedindo o destaque e transferencia á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, da importancia de réis 1:00\$ do credito de 37:200\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, conta da verba 3ª, consignação "Pessoal", Pessoal permanente — Serviço de Mantas Texteis, a) Directoria, etc., sub-assignação n. 17 — 1 director, etc., do orçamento vigente desse ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro dessas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. R/2.705, de 22 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Amadeu Punaro Baratta, para locação do predio e terrenos situados á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.941. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ns. 2.498, 2.500, 2.535, 2.674, 2.816 e 2.864, de 15, 16, 22, 28 e 30 deste mez, da mesma Directoria Geral, pagamentos de 5:400\$, 1:140\$, 16:200\$, 3:096\$200, 400\$ e 20:868\$600, relativos as folhas, respectivamente, dos inspectores do Ensino Superior, Affonso Moreira Temporal e outros, de janeiro ultimo; do pessoal contractado do Observatorio Nacional, de janeiro a março; dos inspectores do Ensino Superior, de março; do pessoal contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos de serviços extraordinarios em abril; do despachante desse ministerio, Adherbal de Souza Bastos; e do Collegio Pedro II — Internato, de gratificações, por serviços extraordinarios, em março cadente. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Eugenio Joaquim Corrêa e João Raymundo Rodrigues Junior, nos logares, respectivamente, de investigador de segunda classe da Directoria Geral de Investigação da Policia Civil do Districto Federal e de primeiro official da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das respectivas despesas classificadas, nas importancias de 3:961\$300 e 14:996\$700.

De melhoria de vencimentos de inactividade a Germano Soares Vieira, machinista de primeira classe, aposentado, da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação da gratificação adicional de 600\$, annuaes.

Idem, idem, de Adolpho Irineu dos Santos, primeiro official da Administração dos Correios da Bahia, da gratificação adicional de 360\$ annuaes.

— O Tribunal julgou legaes as concessões constantes das apostillas feitas nos

titulos dos citados inactivos e ordenou o registro das respectivas despesas de 600\$ e 360\$.

De restituição de direitos aduaneiros indevidamente pagos pelas firmas Henrique Lemcke & Comp., Sakuro Hase, Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, M. Verdier, Emilio & Abrahão Couri e S. A. Ateliers de Construcions Electrique de Charleroi, nas importancias, respectivamente, de 43\$800, 45\$600, 4:390\$400, 89\$600, 475\$900 e 5:938\$500, mediante concessão de credito á Alfandega do Rio de Janeiro, quanto á ultima e á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo; quanto ás demais.

De adiantamento de 2:400\$ ao pagador do Thesouro Nacional Luiz Pereira de Souza, para occorrer ás despesas de condução, no segundo trimestre do corrente anno.

De pagamentos:

De 900\$ a Carlos Cesar de Aguiar, réis 154\$200 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 1:143\$300 a Ginefredo Monteiro, 4:689\$ a Laurindo Augusto de Araujo e 1:080\$ a Alcides de Souza Coutinho, de dividas de exercicios findos.

— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:021\$600 a Wenceslau Duque dos Reis, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao senhor doutor representante do Ministerio Publico.

De 175\$100 ao doutor Arthur Gaulois, de divida de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Officio n. 5.781, de 29 da Comissão Central de Compras, pagamento de réis 21:344\$500 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 200\$ a Waldemar de Medeiros Alvim e Ignacio José Ribeiro, de gratificação por serviços prestados á Pagadoria do Thesouro Nacional. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Corpo Instructivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Officios ns. 5.445 e 5.584, de 23 e 27, da Comissão Central de Compras, pagamento de 61:910\$800 e 92:506\$800, a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 4.571, 4.572, de 23 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamentos de 614\$200 e 200\$ a Alzira Stella Monteiro e Dorval Marcenal de Lacerda, proveniente de serviços prestados a esse departamento.

N. 887, de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 3:600\$000 Lampadas electricas de 25 w.

a Lux Jornal, proveniente de assignatura, no corrente anno, de recorte de jornaes de todo o pais.

N. 748, de 29, do Instituto Nacional de Tecnologia, com a folha de pagamento dos operarios, contractados, na importancia de 19:222\$200, do mez de maio cadente.

— O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.649, 1.652 e 1.654, de 27, pagamentos de 6:080\$ a Mario Castilho de Paula, 8:970\$ a Augusto Avelar e 5:250\$ a Alfredo C. Macedo, proveniente de aluguel de caminhões, para os serviços de transporte a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes.

Officios ns. 5.589 de 27, da Comissão Central de Compras, pagamento de 69:060\$200 a Dias Garcia & Comp. Ltda. proveniente de fornecimento a esse ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo senhor ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 2.537 e 2.539 de 16 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 7:800\$ e 15:300\$, relativos ás folhas dos fiscaes da Inspectoria Geral do Ensino Commercial e dos inspectores do Ensino Superior, em fevereiro ultimo.

N. 2.554, de 16, da mesma Directoria Geral, pagamento de 1:500\$ ao thesoureiro da Escola Nacional de Chimica, Walter de Mattos, relativo á quota de auxilio destinado ao Directorio Academico daquella Escola, referente ao primeiro semestre do corrente anno.

N. 688, de 28, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com a folha do pessoal contractado, mensalista, relativa ao mez de maio cadente, na importancia de 6:350\$.

N. 5.779, de 29, da Comissão Central de Compras, pagamento de réis 44:586\$900 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De mintepio civil a Antonietta Peres Martinez Penna, viuva de Leopoldino Martinez Penna, ex-chefe de secção, aposentado, da directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a despesa classificada de 5:742\$900.

De aposentadoria a Emilio A. de Oliveira, no logar de guarda civil de primeira classe da Policia Civil do Districto Federal, c/m a despesa classificada de 5:720\$.

De melhoria de vencimentos ao agente de terceira classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Theodorico Teixeira Cardoso, com a incorpo-

ração da gratificação adicional de 360\$ annuaes, com a despesa classificada dessa importancia.

— O Tribunal julgou legaes as citadas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De pagamentos:

De 900\$ a Edmundo Cordeiro Cest, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, proveniente de ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de accordo com o parecer. Foi voto vencido o do senhor ministro Rubem Rosa.

De 400\$ a Trajano Chaves Bandeira do Mello, proveniente de ajuda de custo, pela Delegacia Fiscal no Estado de Parahyba. — Ordenou-se o registro dessa despesa.

De 5:262\$900 a Augusto de Vasconcellos Castello Branco, proveniente de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido o do senhor ministro relator.

De 308\$800 a Alberto Francisco Marques, 1:149\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., réis 3:130\$300 a João A. José dos Santos, 135\$ pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a Carlos Ferreira Filho e 573\$300 a Alcebiades Simões Pires, proveniente de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

De restituição de direitos aduaneiros indevidamente pagos, pelas firmas W. Schmid, 19\$800, a Farcha & Comp. Ltda., 386\$300, Frigorifico Wilson do Brasil, 359\$600, João Saviano, 69\$500, Walter Gerhardt & Comp., 110\$400, e Carlos Carneiro & Comp., 1:259\$200, mediante distribuição de creditos á Alfandega do Rio de Janeiro, a ultima, e á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, as demais. — O Tribunal, ordenou o registro dessas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 733, de 22, com o contracto do Escritorio de Obras, desse ministerio com a firma N. Cosentino & Comp., para o fornecimento de mobiliario destinado ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Aviso ns. 618 e 658, de 13 e 18, pagamento de 1:000\$ a Clemente Watzl proveniente de gratificação por serviços especiaes de tachygraphia e dactylographia, prestados a esse ministerio e adiutamento de 300\$ ao auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Anelles Almeida de Barros Faria, para occorrer ás despesas de prompto pagamento e eventuaes nos mezes de maio e junho do corrente anno.

Officio n. 5.585, de 27, da Comissão Central de Compras, pagamento de réis 20:845\$400 a Castro Sobral & Comp., proveniente de fornecimento de papel á Imprensa Nacional.

Officio n. 3.919, de 27, da Policia Civil do Distrito Federal, com a folha, na importancia de 6:66\$300, do mez de maio

cadente, de vencimentos de peritos dessa Policia.

— O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 313, de 21 deste mez, do Departamento de Estatistica e Publicidade, pagamento de 497\$800 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz no primeiro trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 602, de 20, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de réis 700\$ ao doutor Humberto da Costa Ramos, auxiliar medico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, de vencimentos do mez de abril ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser indicada a repartição pagadora da despesa.

N. 1.C-296, de 27, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha suplementar á de gratificações do pessoal dessa Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril findo, na importancia de réis 260\$800. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem especificados devidamente os dias e horas de serviço indicados na folha, bem como rectificada a columna de observações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.846, 1.847, 1.848 e 1.863, de 27, pagamentos de 5:436\$ a José Corrêa, 5:202\$ a José da Silveira Mello, 4:914\$ a Francisco Gomes, de aluguel de Caminhões á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes e réis 135:146\$900 a José Tenore, relativo á terceira medição provisoria dos serviços executados, por larefa, entre kilometros 45 e 48 de rodovia Rio-Petropolis.

Officio n. 5.587, de 27, da Comissão Central de Compras, pagamento de 112:255\$500 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo senhor auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 2.556, 2.572, 2.574, 2.771, 2.800 e 2.875, de 16, 17, 27 e 30 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, pagamentos de 2:000\$, 400\$, 3:600\$, 19:693\$ e 337:500\$, respectivamente, a Cadmo Fausto de Souza, folha de pensão de viagem, relativa ao mez de abril; a Athioniel Rocha, como adiantamento para os mezes de abril a junho, a Antonio Eulcão Giudice e outro, folha de março; a Octavio Joaquim Corrêa, como adiantamento para o segundo trimestre; a Attilio Miranda e outros, folha do pessoal extranumerario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativa ao mez de

maio corrente, e a Arnaldo Silveira e outros, folha dos inspectores do Ensino Secundario, igualmente do mez de maio.

N. 5.592, de 27, da Comissão Central de Compras, pagamento de réis 19:578\$900 a Bromberg & Comp., de fornecimentos ás diversas repartições do ministerio, no corrente anno.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

N. 2.565, de 17 do corrente, da mesma Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:500\$ a Mario Cunha, chefe de secção de Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, de diário no mez de abril ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa; offician-do-se no sentido de, em casos identicos, serem organizadas as folhas de accordo com o art. 317 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 328\$ a Tarcha & Comp. Ltda., réis 7:155\$ a J. B. Duarte & Comp., 35\$800 á Companhia Anglo Brasileira de Jute, pelas notas ns. 27.357, 10.390 e 35.461; de restituições de direitos pagos a maior, de 803\$600 a Alvaro Bergeria Teixeira, de serviços prestados á Directoria do Dominio da União; de 533\$ a Odetto Magalhães Pinho, 1430 a Valerio Joaquim Gomes, 60\$ a Anna Rodrigues Ribeiro, 569\$ á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 977\$600 a Nelson José Botelho, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria, em revisão para incorporação de gratificação adicional, a Oscar Costa, segundo escripturario da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 800\$; idem, a Raymundo Lopes Ribeiro, telegraphista de segunda classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a despesa classificada de 480\$. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas e ordenou-se o registro das despesas.

De aposentadoria a Rangel Joaquim Corrêa, no lugar de operario de terceira classe da Officina de Marceneiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que alludem os pareceres.

Idem, a Manoel Pedro Baptista, no lugar de diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Departamento Nacional de Portos e Navegação). — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, pelo motivo a que se referem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 651 e 738, de 18 e 23 do corrente, pagamentos de 711\$100 e réis 4:086\$600 á Panair do Brasil S. A. e a Frederico Muller e outros, provenientes de transportes de duas urnas do Rio para Mamão e folha de gratificações, por sub-

stituições a supplentes de pretores, em abril proximo findo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.C-626, de 5 de abril proximo findo, tendo annexo o de n. 1/C-853, de 18 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, pagamento de 400\$ a Helena Martins, segundo official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de diarias no corrente anno.

N. 1.C-904, de 28, da mesma Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 6:958\$300 a Conchetta Romano e outros, folha de salarios do mez de março corrente.

Ns. 4.558 e 4.576, de 21 e 27 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento de 400\$ e 17:700\$ a Dorval Marcenal de Lacerda e a Nelson de Azevedo Branco e outros, de gratificações em fevereiro e março ultimos e folha de salarios do pessoal contractado, no mez de maio corrente.

N. 5.586, de 27 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 35:616\$ a Fred Figuer (Casa Edison) e outros, de fornecimentos efectuados ao ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.650, 1.671, 1.655, 1.656 e 1.657 de 27 do corrente, pagamentos de 5:382\$, 5:436\$, 5:022\$500 5:057\$500

e 5:075\$000, respectivamente, a Manoel Bittencourt, Antonio Machado, Gustavo de Carvalho, Theodoro Barbosa e João da Silva e Souza, de alugueis de caminhões á Commissão de Estradas de Rodagem Federaes. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 3 do mez de junho a entrar para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Buenos Aires, 12 — Exmo. Sr. Presidente de los EE. UU. del Brasil, doctor Getulio Vargas — Rio — Al firmar-se hoy, con la presencia de vuestro ilustre canceller el señor ministro de Relaciones Exteriores, doctor José Carlos de Macedo Soares, el protocolo preliminar que establece la paz entre los pueblos hermanos de Bolivia e Paraguay, me complasco en renovar a V. Ex. en nombre del gobierno y pueblo argentinos, las expresiones de profundo afecto y de admiración por la nacion brasileña y por sú mandatario ilustre, cuya presencia

entre nosotros sigue en espiritu en estos momentos de jubilo americano, que ha concebido tan eficazmente hacernos vivir con su visita, con su esfuerzo. Reitero a V. Ex. las expresiones de mi alta consideración y afecto. — *Justo*, Presidente de la Nacion Argentina.

Palacio Cattete, 13 — General Augustin P. Justo, Presidente Republica Argentina — Buenos Aires — Recibi com viva satisfação telegramma V. Ex. me dirigiu por motivo assignatura protocollo preliminar paz entre Bolivia e Paraguay. Agradecendo significativas expressões com que me communica esse acontecimento, congratulo-me com V. Ex. por se ter encontrado para sangrento conflicto Chaco solução digna e efficaz dentro do Continente Americano e para qual tanto contribuíram esforços Governo Argentino e sympathia seu grande povo, cujas demonstrações amizade ao Brasil, por ocasião minha visita, encontraram alta e grata repercussão nos sentimentos de fraternidade do povo brasileiro. Retribuo os protestos de alta estima e consideração de V. Ex. — *Getulio Vargas*, Presidente da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de junho de 1935

Previsão para o período das 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: De norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estave.

Estados do Sul — Tempo: Bom entre nublado e encoberto. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis e frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 11 às 14 horas do dia 12

O tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas á noite e bom nublado hoje. A temperatura foi estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.7 e minima 19.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.4 e minima 20.6, respectivamente, ás 13 horas e 10 min os e ás 8 horas. Os ventos foram variaveis, predominando os de norte a noeste.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de junho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mãndos	759.1	-0.5	20	-1	C	5	2a	—	B	32	24	0	I	I	B
Belém	59.0	-0.5	27	-1	E	0	5b	—	I	32	22	2	B	lo	lo
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Graciosa (X)															
Therézina	59.1	-0.6	26	0	SE	2	0	—	B	31	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	59.5	-0.7	27	1	SE	2	5a	—	B	30	21	0	B	B	B
Quixeramobim	60.9	-0.3	24	-1	SE	2	2b	—	B	28	21	0	I	I	B
Sobral	59.9	-0.2	25	-1	C	0	2a	—	B	32	20	0	B	B	B
Iguatú	61.0	—	26	—	SE	5	0	—	I	30	18	0	B	B	B
Natal	59.7	-0.3	26	-1	S	5	5e	Chão	I	28	21	0	B	B	B
João Pessoa	—	—	25	-1	SE	2	5b	—	B	29	20	0	B	B	B
Campina Grande	60.0	-0.1	22	0	S	2	5b	—	B	26	17	0	B	B	B
Recife (Olinda)	61.0	-0.1	25	-1	S	2	9b	P. vgs.	lo	28	20	0	I	I	B
Pesqueira	59.5	—	29	—	S	2	5b	—	I	27	17	0	B	B	I
Govana	60.8	-0.2	27	0	NE	2	2a	—	B	29	18	0	B	B	B
Graciosa (X)															
Pesando Noronha	60.2	0.2	27	0	NE	5	2b	Chão	B	29	24	0	B	3	B
Maceió	60.2	-0.5	26	0	E	2	5b	P. vgs.	B	28	21	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipaema (X)															
Aracaju	61.6	-0.3	26	0	E	2	5a	—	I	28	21	0	B	B	I
Propriá (X)															
S. Salvador	62.1	-0.7	24	2	C	0	9a	Chão	I	26	21	2	lo	I	lo
B. Rio Grande	59.8	—	25	—	NE	2	0	—	B	33	—	0	B	B	lo
Caetés	64.0	0.6	18	-1	SE	2	9b	—	I	25	15	0	I	I	I
Ilhéos	62.4	-1.1	24	1	S	2	5a	—	B	25	20	18	lo	lo	lo
Caravelhas	63.1	-0.9	23	0	N	2	9b	Tranq.	I	26	19	2	Ao°	I	Ao°
Bello Horizonte	62.9	-0.6	19	0	C	2	5a	—	B	27	12	0	B	B	B
Januaril (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	63.1	—	17	—	C	0	9b	—	I	25	14	5	I	lo	lo
Cambuquira	63.6	1.0	18	-1	NE	2	—	—	B	24	14	9	I	Ao°	B
Passa Quatro	62.4	0.1	15	-2	C	0	9a	—	I	21	13	2	B	Ao°	Ao°
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	63.6	-0.5	19	-1	NW	2	5a	—	B	26	15	10	B	B	Ao
Goyaz	62.1	-0.6	22	-2	E	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana															
Bela Vista (X)															
G. G. Carneiro (X)															
Victor ia	62.4	-1.7	25	1	C	0	2b	Tranq.	B	26	20	0	B	B	I
C. Itapemirim	—	—	23	3	C	0	2b	—	B	30	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 12 de junho de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 13 horas	Das 14 às 18 horas	Das 19 às 7 horas
Capital Federal.....	62.4	0.1	21	1	N	2	9a	Chão	B	27	20	6	B	Ao°	1
Campos.....	61.8	-1.0	25	2	CC	0	2b	—	B	30	19	0	B	B	B
Friburgo.....	62.6	-1.1	17	1	CC	0	9a	—	B	24	12	1	B	B	lo
Petropolis.....	62.9	0.3	18	1	NE	2	5a	—	B	21	16	1	B	B	lo
Pezenha.....	62.9	0.9	17	1	C	2	—	—	—	25	15	1	—	Ao°	B
Ilheusopolis.....	62.2	0.1	16	2	C	0	5b	—	—	24	14	1	—	B	lo
Lauro Frio.....	62.4	0.6	23	0	SW	2	9a	Chão	B	26	19	1	—	—	1
Angra dos Reis.....	62.1	-0.9	23	1	N	2	2a	Tranq.	B	23	20	7	1	lo	B
São Paulo.....	63.8	0.4	14	1	NE	2	9b	—	—	21	13	9	Ao°	—	B
Santos.....	61.6	0.1	22	4	C	0	2b	Tranq.	B	26	17	5	Ao°	—	Ao°
Ribeirão Preto.....	61.6	-0.2	21	1	C	0	2a	—	—	27	17	18	—	—	Ao°
S. C. do Pinhal.....	62.1	-0.4	18	0	NE	2	0	—	Bx	23	14	11	Ao°	—	—
Faxina (X).....															
Campinas.....	63.9	-0.6	17	1	C	0	2a	—	—	20	13	10	Ao°	—	—
Campos do Jordão(X).....															
Curitiba.....	64.0	2.4	15	2		0	9b	—	M	23	11	1	—	B	Ao°
Paranaguá(X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo(X).....															
São Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	60.3	0.6	15	—	C	0	—	—	B	22	14	0	—	—	B
Uruguayana (X).....															
São Luiz Gonzaga(X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	56.8	-3.7	14	6	NNE	3	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	56.0	-3.0	16	4	NNW	2	—	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Curitiba com 11° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; n) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☉, chuviscos ; ☉, neveoa secca ; ☉, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovadas com relampagos ; < relampagos ; ☄ ventania ; ☄ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; es, corón solar ; el, corón lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, instavel com chuvas esparsas. Hoje, ás 9 horas, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas em São Paulo e bom no Rio Grande do Sul. Ás 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11			Rio São Francisco — Dia 12			Rio Itajahu-Assu — Dia 12		
Esperança	12.14	—	Itapórea	0.73	0.00	Jarracá (X)	1.00	0.45
S. P. Olivença	11.20	-0.03	São Francisco	0.93	0.00	Italo (X)	—	—
Fonte Boa	16.60	-0.04	Manaria	1.00	-0.02	Rio do Sul (X)	—	—
Teffé	27.65	0.03	Arinhonha	1.47	0.00	Itansa	—	—
Manãos	89.37	-0.10	Rio Branco (X)	—	—	Subida (X)	—	—
Porto Velho	—	—	Barra do Rio Grande (X) ..	1.75	-0.05	Aquidaba (X)	1.21	0.31
Itacoatiara (X)	—	—	Remanso	1.90	-0.04	Indayal	—	—
Parintins	9.00	-0.02	Coazeiro (X)	—	—	Passo Manso (X)	—	—
O'bidós (X)	5.58	0.15	Labrobo	1.90	-0.04	Glumenau (X)	1.90	0.54
Santarém	—	—	Paulo Anonso (X)	—	—	Jaspar	2.40	0.35
P. Nacional (X)	—	—	Aranhás (X)	1.16	0.05	Itota	—	—
Carolina (X)	1.99	—	Propria	—	—	Rio Belmonte —	—	—
Bôa Vista	—	—	Rio Paranyba do Sul — Dia 12:			Di. 12	—	—
Imperatriz (X)	3.97	-0.15	Guararema	1.58	0.04	Arassuahy	1.21	-0.01
Conceição do Araguaia	—	—	Acarehy	1.00	0.00	Barra Pontal	1.34	-0.02
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Itapava	1.08	0.16	Itinga (X)	—	—
S. Felipe (X)	—	—	Itadamonhangaba	1.51	0.08	Itabim (X)	—	—
Rio Branco (X)	—	—	Guaratinguetá	1.56	0.04	São Pedro (X)	—	—
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.43	0.00	Bacia Para —	—	—
S. Gabriel (X)	6.00	0.12	Barra Mansa	1.40	-0.04	Di. 11 :	—	—
Humaytá	—	—	Barra do Pirahy	1.34	0.00	Tres Lagoas	2.21	-0.00
Maués (X)	—	—	Paranyba do Sul	0.60	-0.10	Presid. Epitácio	2.12	-0.02
Mjr. Amarante (X)	—	—	Anta	0.70	0.12	Guayara (X)	—	—
Itatuba (X)	—	—	Porto Novo	0.56	0.00	Porto Mendes (X)	—	—
Arumanduba (X)	—	—	São Fidelis	2.36	0.00	Fóz Iguaçu (X)	—	—
Alta Mira (X)	—	—	Campos	6.95	-0.02	Cuyabá	2.16	-0.02
						S. Luiz Cáceres (X)	—	—
						Corumbá (X)	2.55	0.63
						Bermejo	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 11 — Em declínio em Fonte Boa, Teffé, Porto Velho, Parintins e C. do Araguaia. Em ascensão em Manãos, Humaytá e Santarém. Rio São Francisco, dia 12 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Paranyba do Sul, dia 12 — Entrará em ascensão entre Guararema e Anta e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso. Rio Itajahu-Assu, dia 12 (18 horas) — Continuará em ascensão em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 11 — Em declínio em Cuyabá, Presidente Epitácio, Tres Lagoas, Corrientes e São Javier. Em ascensão em Bermejo, Posadas e Concordia. Estacionario em Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	NE	4	NE	5	NE	3	E	3	SE	3	NW	3	—	—	—	—	3.550 ms.
Quixeramobim.....	9.30	SE	4	SSE	3	SSE	6	SE	8	—	—	ESE	5	ESE	7	—	—	4.250 ms.
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceio (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	9.30	SSE	3	SE	6	ESE	8	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NNW	1	WNW	2	WSW	6	SW	1	NW	4	—	—	—	—	4.400 ms.
Victoria.....	9.30	N	4	NNW	3	NW	7	WNW	5	WNW	4	WSW	3	—	—	—	—	3.000 m.
Campos (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	W	2	W	3	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.35 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	3	S	2	SW	1	WNW	3	W	6	W	1	—	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de junho de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Ligeiro declinio. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Ligeiro declinio.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas; trocadas possíveis. Temperatura: Ligeiro declínio. Ventos: variáveis e frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 9 às 13 horas do dia 14

○ tempo foi bom com nebulosidade, forte por vezes, até 13 horas, quando se instabilizou. Houve pela manhã nevoeiro. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26,0 e mínima 18,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 27,0 e mínima 20,2, respectivamente, às 12 horas e 5 minutos e as 7 horas e 51 minutos. Predominaram os ventos de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 13 de junho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 23 horas	Das 23 às 7 horas
Alfama	749.2	+0.1	26	0	E	0	5a	—	B	33	24	0	B	3	3
Alfama	58.2	—	27	1	0	5	5a	—	B	31	23	1	3	1	3
Alfama	58.0	—	27	2	0	2	5b	Tranq.	—	31	25	0	B	1	3
Alfama	57.8	—	23	—	0	—	5a	—	—	30	17	0	B	—	—
Alfama (X)	50.0	+0.1	26	0	SE	2	0	—	3	31	20	0	B	—	B
Alfama (P)	50.0	+0.5	27	0	SE	2	2a	—	B	30	22	3	B	—	10
Alfama	60.6	+0.1	23	1	0	2	2a	—	B	28	15	0	3	—	10
Alfama	59.7	+0.2	25	1	0	2	0	—	B	31	25	0	3	—	—
Alfama	59.8	+0.2	25	1	0	2	2a	—	B	29	19	0	3	—	—
Alfama	59.5	+0.2	24	1	0	2	2a	Chão	Mo°	28	22	3	1	—	10
Alfama	—	—	25	1	0	2	2a	—	Mo°	28	22	1	1	—	10
Alfama	50.7	+0.3	21	1	0	2	2a	—	Mo°	26	18	0	1	—	10
Alfama	60.5	+0.5	24	1	0	2	2a	Chão	Mo°	29	22	3	1	—	10
Alfama (X)	59.8	+1.0	26	1	E	2	5.	—	—	29	19	0	B	—	—
Alfama (X)	59.5	+1.1	27	0	NE	2	5.	Chão.	—	29	24	0	B	—	6
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	61.2	+0.4	24	1	0	5	5b	—	—	28	21	2	1	—	10
Alfama	61.6	+0.9	27	2	0	2	9b	—	—	30	—	5	1	—	10
Alfama	61.6	+1.1	26	2	0	2	9a	Chão	—	27	22	0	1	—	12x
Alfama	59.4	+0.4	20	2	0	2	9a	—	B	33	—	0	B	—	—
Alfama	61.3	+0.7	18	2	0	2	9a	—	—	26	16	0	0	—	—
Alfama	61.6	+0.8	22	2	0	2	9a	Vagas	—	28	19	0	0	—	—
Alfama	61.6	+1.5	23	2	0	2	9	Tranq.	—	27	18	1	0	—	—
Alfama	60.9	+2.0	18	2	0	2	5a	—	—	28	16	0	0	—	—
Alfama	57.0	—	22	2	0	2	9a	—	—	30	15	0	0	—	—
Alfama	59.4	—	22	2	0	2	9b	—	Mo°	26	19	0	0	—	—
Alfama	61.6	+1.5	13	2	0	2	9a	—	B	25	9	0	0	—	—
Alfama	60.8	+2.8	16	2	0	2	9a	—	—	25	11	0	0	—	—
Alfama	61.3	+1.1	11	2	0	2	9a	—	B	24	9	0	0	—	—
Alfama	59.3	+3.5	18	2	0	2	9b	—	—	23	9	0	0	—	—
Alfama	61.4	+2.2	19	0	N	2	—	—	B	27	14	8	—	—	—
Alfama (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama (X)	753.2	—	23	—	C	0	2a	—	B	34	19	0	3	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfama</															

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 13 de junho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal....	59.2	-3.2	21	0	C	0	2a	Chão	B	27	20	0	B	B	B
Campos	59.9	-1.9	24	-1	N	2	9a	—	B	31	17	0	B	B	B
Friburgo	60.1	-2.5	18	1	NE	2	9b	—	I	24	14	0	B	B	B
Petropolis	60.7	-2.2	18	0	NE	5	5a	—	I	28	15	0	B	B	B
Rezende	60.1	-2.8	15	-2	C	—	—	—	B	22	14	0	B	B	B
Therzopolis	59.7	-2.5	17	1	NE	2	9f	—	B	24	12	0	B	B	B
Cabo Frio	59.2	-3.2	24	1	SW	2	2a	—	B	26	19	0	B	B	B
Angra dos Reis	60.3	-1.8	23	0	NW	2	5b	Chão	I	25	20	0	B	B	B
S. Paulo	62.0	-1.6	15	1	N	2	9b	—	Mo	24	14	21	I	B	Aot
Santos	59.6	-2.0	19	-3	N	2	2b	Chão	Mo	27	18	23	B	B	tot
Ribeirão Preto	59.6	-2.0	19	-2	C	—	9b	—	I	28	15	0	B	OO	OO
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina	60.3	—	15	—	C	—	9b	—	M	32	14	4	B	B	Aot
Campinas	63.4	-0.5	15	-2	C	0	9b	—	lo	27	14	0	B	B	I
Campos do Jordão (X)															
Curityba	60.5	-3.5	13	0	SW	2	9b	—	I	22	12	9	I	Aot	Aot
Paranaguá	—	—	19	4	C	0	9b	Tranq.	I	23	18	2	B	I	lo
Guarapuava (X)															
Palmas	62.9	0.9	7	-6	C	0	5b	—	I	16	6	30	I	lo	lo
Florianopolis (X)															
Lages (X)															
Herval Novo (X)															
S. Francisco (X)															
Xanxerê	57.5	0.2	12	-5	S	2	0	—	B	22	7	7	I	lo	lo
Porto Alegre	60.4	0.1	15	0	W	2	0	—	B	21	11	11	I	A	B
Uruguayana (X)															
S. Luiz Gonzaga	60.1	1.8	13	-5	SW	2	9a	—	B	22	13	13	I	Ao	I
Santa Victoria (X)															
Montevideo	61.2	4.4	11	-3	SW	1	2a	—	B						
Buenos Aires	61.0	5.0	9	-7	C	0	—	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 6° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ☂☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, instavel com chuvas esparsas. Nevoeiro. As 9 horas o tempo era bom com nevoeiros esparsos. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis. Não é feita a synopse de Goyaz e M. Grosso, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e trovoadas. A's 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande e perturbado com chuvas em São Paulo. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos foram variaveis. Não é feita a synopse de S. Ca harina e Paraná, por deficiência de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:			Rio São Francisco — Dia 13:			Rio Itaipu-Assu — Dia 13:		
Imperatriz (X).....	11.22	0.08	Pirapora	0.73	0.00	Barração	0.41	-0.94
S. P. Oliveira.....	11.17	-0.03	São Francisco.....	0.90	-0.03	Calce	1.48	—
Fonte Boa.....	16.53	-0.02	anuarita	1.00	0.00	Rio do Sul (X).....	1.10	0.35
Tehe.....	27.65	0.00	Carluhanha	1.38	-0.09	Alameda.....	1.02	0.93
Manoás			Rio Branco (X).....			Subida.....	1.27	0.60
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....	1.70	-0.05	Aquidaban (X).....	0.66	0.03
Macatara (X).....			Remanso	1.90	0.00	Indayal		
Parintins (X).....	6.68	0.00	Coazelo (X).....			Passo Mau.....		
Obidos.....			Cabrobo			Diogenes (X).....		
Santarem (X)			Paulo Anonso (X).....	1.15	0.00	Jaspar (X).....	0.15	—
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Itola.....		
Carolina (X).....			Propria			Rio Belmonte Pardo — Dia 13:		
Bela Vista (X).....			Rio Paranaíba do Sul — Dia 13:			Araucary.....	1.21	0.00
Imperatriz (X).....	3.70	-0.27	Guararema	1.86	0.28	Barra Pontal	1.34	0.00
Conceição do Araguaia			Jacarehy.....	1.05	0.05	Uinga (X)		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.28	0.20	Jaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.66	0.12	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....	6.59	-0.01	Quaratingueta.....	1.70	0.14	Bacia Parana Paraguy — Dia 12:		
Labrea.....	6.02	0.02	Rezende.....	0.96	-0.02	Tres Lagoas.....	2.22	0.01
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	0.46	0.03	Preto. Epitacio (X).....		
Humayti.....			Barra do Pirahy.....	1.46	0.00	Quayra (X).....		
Manoás (X).....			Parahyba do Sul (X).....			Porto Mendes (X).....		
Major Amaranite (X).....			Anta.....	0.74	0.04	Rio Iguaçu (X).....	2.15	-0.01
Itaituba (X).....			Porto Novo	0.56	0.00	Cuyabá.....		
Arumandubá (X).....			São Fidellio.....	2.28	-0.02	S. Luiz Cáseres (X).....		
Alta Mira (X)			Campus.....	6.94	-0.01	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 12 — Estacionario em Manoás e Obidos. Em ascensão S. Paulo de Olivença e Humayti. Em declínio em Fonte Boa, Tehe, Labrea e Conceição do Araguaia. Rio São Francisco, dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 13 — Continuará em ascensão entre Jacarehy e Quaratingueta e mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itaipu-Assu, dia 13 — Entrará em ascensão em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Parana Paraguy, dia 12 — Em ascensão em Bermejo, Tres Lagoas, Posse, São Javier e Concordia e em declínio em Cuyabá, Corrientes e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.0	ENE 5	ENE 5	E 7	SE 5	SE 5	N 4	NE 1	NE 4	6.400 ms.	
Quilacombim (X)....	9.3										
Natal (X).....	9.3										
Olinda (X).....	9.3										
Maceio (X).....	9.3										
S. Salvador (XX)....	9.3										
Cuyabá (X).....	9.3										
Caravelhas	9.3	NNE 5	NNE 5	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Bello Horizonte	9.3	—	—	NNE 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Vitoria	9.3	N 6	N 7	N 10	N 10	N 4	WNW 4	WNW 8	W 9	7.500 ms.	
Campo (X).....	9.3										
Rio de Janeiro.....	9.3	NW 5	NNW 7	NW 10	WNW 7	WNW 6	W 6	WNW 2	WNW 9	5.100 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 2	W 3	WNW 6	NW 12	N 10	NW 12	—	—	3.300 ms.	
Rio de Janeiro (O)(X).	7.0										
Santos (XX).....	9.3										
Curitiba	9.3	WNW 3	W 9	WNW 2	WSW 9	SSW 8	SSW 4	—	—	3.750 ms.	
Porto Alegre (X) .. .	9.3										
Porto Alegre (X)....	9.3										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vesperta, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de junho de 1935.....	8.210:615\$300	8.124:810\$600
Em 13 de junho de 1935..	653:602\$700	629:978\$500
Total	8.864:218\$000	8.754:789\$100
Em igual periodo de 1934.	8.559:268\$400	8.325:445\$400
Diferença para mais em 1935	304:949\$600	429:343\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de junho de 1935	130.580:486\$400	126.831:469\$800
Em igual periodo de 1934	120.726:562\$500	116.826:723\$900
Diferença para mais em 1935	9.853:923\$900	10.004:745\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1935.....	5.486:786\$200
Em 11 de junho de 1935.....	4.107:523\$400
Total	6.594:309\$600
Em igual periodo de 1934.....	5.694:030\$800
Diferença para mais em 1935.....	900:278\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de junho de 1934	102.344:167\$900
Em igual periodo de 1934.....	89.590:820\$700
Diferença para mais em 1935.....	12.753:347\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1935.....	5.456:581\$400
Em 11 de junho de 1935.....	1.092:926\$600
Total	6.549:508\$000
Em igual periodo de 1934.....	5.631:864\$500
Diferença para mais em 1935.....	917:643\$500

Alfandegã do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data

Importancias
Em papel

Receita do dia:	
12 e junho de 1935.....	1.080:079\$900
12 de junho de 1934.....	1.248:593\$900
Receita mensal:	
De 1 de junho a 12 de junho de 1935.....	10.235:501\$000
De 1 de junho a 12 de junho de 1934.....	11.569:831\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935	1.333:250\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1935.....	120.323:616\$000
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1934.....	165.309:297\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	15.014:408\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Camara Federal

Praças	A vista	Prêmio
Londres	583372	918812
Sobre Paris	8765	18234
Sobre Italia	8925	18508
Sobre Allemanha	—	68056
Sobre Portugal	—	8835
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	38149
Sobre Hespanha	18615	28535
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Registermarkk	—	48265
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8786
Sobre Nova York	118779	188571
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	38270	48877
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	128518
Sobre Japão	—	38411
Sobre Romania	—	—
Sobre Canada	—	188970
Sobre Austria	—	38561
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	908719
Franco (papel)	18202
Peseta (papel)	28518
Franco-suisso (papel)	58900
Peso-argentino (papel)	48805
Reichsmark (papel)	68729
Lira (papel)	18460
Dollar (papel)	188425
Escudo (papel)	8838
Florim (papel)	118594
Yen (papel)	58000
Peso uruguayo (papel)	78134
Zloty (papel)	38000

Cotações de cambio e moedas em espedia em 12 de junho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	820\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	989\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:014\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.....	152\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	145\$500
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	194\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	168\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	195\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	192\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %...	191\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	963\$000
Ações de Bancos:	
Portuguez do Brasil, nom.....	120\$000
Brasil	390\$000
Ações de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo.....	124\$000
Docas de Santos, port.....	232\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	186\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	206\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Paulista:

Typo 3	—	52\$000
Typo 5	—	50\$000

O syndico, *Bento Dias Peretia*.

Dia 13 de junho de 1935

Mercado a termo

QUOTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas saccas
Junho	11\$850	11\$550	11\$800	11\$550	—
Julho	11\$525	11\$450	11\$600	11\$475	—
Agosto	11\$500	11\$400	11\$650	11\$425	—
Setembro	11\$475	11\$400	11\$650	11\$475	—
Outubro	11\$575	11\$450	11\$525	11\$475	—
Novembro	11\$500	11\$400	11\$500	11\$375	—
Vendas	4.000 saccas				4.000

Mercado: pregão de abertura, firme; de fechamento, estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$500 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 1.648 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Saccas

Entradas	13.943
Saídas	19.877
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação	—
Existencia	585.962
Mercado fraco.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$500
Typo 4	13\$000
Typo 5	12\$500
Typo 6	12\$000
Typo 7	11\$500
Typo 8	11\$000

Assucar

Saccas

Entradas	7.674
Saídas	7.676
Existencia	44.918

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	49\$000 a 50\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavo	43\$000 a 44\$000
Mascavinho.	Não ha

Algodão

Fardos

Entradas	160
Saídas	357
Existencia	3.786

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	66\$000 a 67\$000
Typo 4.	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3.	63\$000 a 64\$000
Typo 5.	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$000 a 47\$000

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**

Policia Civil do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO — I. G. P.

MULTAS PAGAS

Em 11 de junho de 1935

Numero da guia — Numero do vehiculo — Especie — Numero da parte — Importancia

D. 4.650	5.885	Passeio.....	34.367	20\$000
D. 4.667	555	Omnibus.....	20.401	21\$000
D. 4.667	588	Omnibus.....	26.578	7\$000
D. 4.667	555	Omnibus.....	15.408	7\$000
D. 4.667	555	Omnibus.....	15.409	7\$000
D. 4.668	22	Omnibus.....	28\$000	28\$000
D. 4.668	1	Omnibus.....	24.809	21\$000
D. 4.669	13	Omnibus.....	30.718	15\$000
D. 4.669	13	Omnibus.....	34.045	15\$000
D. 4.670	11	Omnibus.....	33.394	15\$000
D. 4.670	37	Omnibus.....	33.605	10\$000
D. 4.671	146	Omnibus.....	31.953	15\$000
D. 4.671	146	Omnibus.....	22.618	21\$000
D. 4.672	4	Omnibus.....	31.258	15\$000
D. 4.672	156	Omnibus.....	51.008	15\$000
D. 4.673	289	Omnibus.....	32.249	10\$000
D. 4.673	289	Omnibus.....	32.248	10\$000
D. 4.674	310	Omnibus.....	32.614	30\$000
D. 4.674	310	Omnibus.....	31.285	10\$000
D. 4.674	310	Omnibus.....	32.616	10\$000
D. 4.674	310	Omnibus.....	33.113	10\$000

Numero da guia	Numero do vehiculo da parte	Importancia	Especie	Numero	Numero da guia	Numero do vehiculo da parte	Importancia	Especie	Numero
D. 4.674	310	Omnibus.....	31.655	10\$000	D. 4.735	4.862	Passeio.....	32.331	10\$000
D. 4.675	1	Omnibus.....	34.043	15\$000	D. 4.736	13.754	Passeio.....	37.475	30\$000
D. 4.676	1	Omnibus.....	32.916	15\$000	D. 4.737	15.924	Passeio.....	27.037	25\$000
D. 4.677	4	Omnibus.....	23.409	21\$000	D. 4.737	15.824	Passeio.....	34.429	10\$000
D. 4.678	11	Omnibus.....	34.282	7\$000	D. 4.737	15.924	Passeio.....	36.873	10\$000
D. 4.679	13	Omnibus.....	22.603	21\$000	D. 4.738	20.607	Passeio.....	27.751	30\$000
D. 4.680	152	Omnibus.....	31.954	15\$000	D. 4.739	8.107	Passeio.....	34.613	20\$000
D. 4.681	154	Omnibus.....	32.605	15\$000	D. 4.740	9.625	Passeio.....	35.788	10\$000
D. 4.682	154	Omnibus.....	34.053	15\$000	D. 4.741	242	Omnibus.....	27.445	10\$000
D. 4.683	155	Omnibus.....	31.269	15\$000	D. 4.732	3.220	Passeio.....	31.388	30\$000
D. 4.684	156	Omnibus.....	22.620	21\$000	D. 4.543	20.644	Passeio.....	37.323	30\$000
D. 4.685	187	Omnibus.....	24.829	21\$000	D. 4.744	11.038	Passeio.....	36.277	30\$000
D. 4.686	266	Omnibus.....	33.840	7\$000	D. 4.745	17.826	Passeio.....	36.879	30\$000
D. 4.687	279	Omnibus.....	20.375	20\$000	D. 4.746	17.659	Passeio.....	12.825	20\$000
D. 4.688	279	Omnibus.....	31.282	7\$000	D. 4.746	17.659	Passeio.....	12.551	30\$000
D. 4.689	310	Omnibus.....	32.615	15\$000	D. 4.747	7.745	Passeio.....	37.445	10\$000
D. 4.690	353	Omnibus.....	31.991	15\$000	D. 4.748	3.727	Carga.....	30.696	30\$000
D. 4.691	367	Omnibus.....	34.068	7\$000	D. 4.748	3.727	Carga.....	31.918	30\$000
D. 4.692	368	Omnibus.....	33.610	15\$000	D. 4.748	3.727	Carga.....	30.695	30\$000
D. 4.693	368	Omnibus.....	31.995	15\$000	D. 4.748	3.727	Carga.....	28.617	10\$000
D. 4.694	4.978	Passeio.....	34.918	10\$000	D. 4.749	543	Omnibus.....	35.350	10\$000
D. 4.695	1.306	Passeio.....	34.348	10\$000	D. 4.749	543	Omnibus.....	35.349	10\$000
D. 4.696	17.347	Passeio.....	36.063	30\$000	D. 4.749	543	Omnibus.....	27.176	10\$000
D. 4.697	4.420	Passeio.....	35.454	10\$000	D. 4.749	543	Omnibus.....	27.831	10\$000
D. 4.698	4.862	Carga.....	35.585	10\$000	D. 4.750	5.580	Passeio.....	37.020	20\$000
D. 4.698	4.862	Carga.....	35.584	10\$000	D. 4.751	4.267	Passeio.....	31.090	25\$000
D. 4.698	4.862	Carga.....	36.101	10\$000	D. 4.752	549	Omnibus.....	30.498	10\$000
D. 4.698	4.862	Carga.....	35.583	10\$000	D. 4.752	549	Omnibus.....	34.307	5\$000
D. 4.699	2.825	Carga.....	28.912	70\$000	D. 4.754	13.307	Omnibus.....	36.691	10\$000
D. 4.700	397	Omnibus.....	35.319	15\$000	D. 4.754	238	Passeio.....	35.428	30\$000
D. 4.700	397	Omnibus.....	35.321	15\$000	D. 4.755	779	Carga.....	36.737	10\$000
D. 4.700	397	Omnibus.....	34.773	5\$000	D. 4.757	2.614	Carga.....	35.568	5\$000
D. 4.701	5.075	Passeio.....	37.244	10\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	35.370	15\$000
D. 4.701	5.075	Passeio.....	37.243	20\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	322.052	15\$000
D. 4.702	20.500	Passeio.....	35.143	10\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	34.102	15\$000
D. 4.705	6.697	Passeio.....	30.844	5\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	26.585	10\$000
D. 4.704	13.242	Passeio.....	33.972	10\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	31.037	10\$000
D. 4.705	19.045	Passeio.....	20.606	30\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	27.840	10\$000
D. 4.705	19.045	Passeio.....	23.314	60\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	27.192	10\$000
D. 4.706	6.072	Passeio.....	36.649	10\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	27.191	5\$000
D. 4.707	16.331	Autolotacao.....	27.334	15\$000	D. 4.757	641	Omnibus.....	22.707	10\$000
D. 4.707	18.331	Auto-lotacao.....	25.476	15\$000	D. 4.758	549	Omnibus.....	05.055	10\$000
D. 4.708	10.969	Passeio.....	35.794	30\$000	D. 4.759	7.663	Passeio.....	36.022	10\$000
D. 4.709	3.995	Carga.....	37.780	10\$000	D. 4.760	10.737	Passeio.....	31.465	10\$000
D. 4.710	10.974	Passeio.....	36.860	10\$000	D. 4.760	10.737	Passeio.....	34.990	20\$000
D. 4.711	15.721	Passeio.....	32.436	10\$000	D. 4.761	376	Omnibus.....	26.888	10\$000
D. 4.712	15.699	Passeio.....	31.169	10\$000	D. 4.761	376	Omnibus.....	25.558	10\$000
D. 4.712	185	Omnibus.....	13.377	10\$000	D. 4.761	376	Omnibus.....	29.544	10\$000
D. 4.712	564	Omnibus.....	9.376	10\$000	D. 4.762	7.726	Passeio.....	29.919	10\$000
D. 4.713	411	Omnibus.....	30.743	10\$000	D. 4.762	7.726	Omnibus.....	38.851	10\$000
D. 4.713	23	Omnibus.....	31.259	40\$000	D. 4.762	7.726	Passeio.....	38.327	20\$000
D. 4.713	413	Omnibus.....	27.813	10\$000	D. 4.763	853	Carga.....	37.766	20\$000
D. 4.714	10.322	Passeio.....	36.675	10\$000	D. 4.764	2.452	Carga.....	37.336	20\$000
D. 4.715	9.112	Passeio.....	36.470	15\$000	D. 4.765	20.818	Passeio.....	34.239	40\$000
D. 4.716	7.713	Carga.....	37.348	10\$000	D. 4.765	20.318	Passeio.....	25.156	60\$000
D. 4.718	19.759	Passeio.....	36.738	10\$000	D. 4.766	672	Omnibus.....	33.425	30\$000
D. 4.717	6.946	Carga.....	37.790	20\$000	D. 4.767	2.659	Passeio.....	37.326	10\$000
D. 4.718	19.759	Passeio.....	36.735	10\$000	D. 4.768	11.924	Passeio.....	36.687	10\$000
D. 4.719	6.912	Passeio.....	36.835	20\$000	D. 4.769	4.624	Passeio.....	36.008	10\$000
D. 4.720	18.472	Passeio.....	33.049	10\$000	D. 4.770	13.007	Passeio.....	34.646	10\$000
D. 4.721	98	Bonde.....	30.976	5\$000	D. 4.770	3.132	Passeio.....	32.318	10\$000
D. 4.721	808	Bonde.....	29.809	10\$000	D. 4.771	3.132	Passeio.....	27.259	15\$000
D. 4.722	183	Bonde.....	33.438	10\$000	D. 4.772	2.468	Carga.....	35.876	20\$000
D. 4.723	3.969	Bonde.....	32.539	10\$000	D. 4.773	1.264	Passeio.....	35.990	10\$000
D. 4.724	557	Bonde.....	34.123	10\$000	D. 4.774	1.186	Passeio.....	28.567	5\$000
D. 4.725	667	Bonde.....	30.301	10\$000	D. 4.775	3.036	Passeio.....	35.698	20\$000
D. 4.726	277	Bonde.....	32.540	15\$000	D. 4.776	3.796	Passeio.....	36.637	10\$000
D. 4.727	616	Bonde.....	33.630	10\$000	D. 4.774	4.178	Carga.....	34.740	15\$000
D. 4.728	316	Bonde.....	31.912	15\$000	D. 4.778	12.078	Passeio.....	36.689	15\$000
D. 4.729	18.164	Passeio.....	36.322	50\$000	D. 4.779	384	Omnibus.....	26.655	40\$000
D. 4.730	11.133	Passeio.....	33.715	30\$000	D. 4.779	369	Omnibus.....	22.362	10\$000
D. 4.731	550	Omnibus.....	30.499	30\$000	D. 4.779	384	Omnibus.....	22.010	10\$000
D. 4.731	647	Omnibus.....	27.195	10\$000	D. 4.779	369	Omnibus.....	20.132	10\$000
D. 4.731	549	Omnibus.....	26.903	10\$000	D. 4.779	383	Omnibus.....	27.161	10\$000
D. 4.731	643	Omnibus.....	27.841	10\$000	D. 4.780	11.296	Passeio.....	35.000	10\$000
D. 4.731	543	Omnibus.....	26.569	10\$000	D. 4.781	1.876	Passeio.....	37.001	20\$000
D. 4.732	11.934	Passeio.....	34.405	5\$000	D. 4.782	9.296	Passeio.....	37.668	10\$000
D. 4.733	3.853	Passeio.....	34.357	10\$000	D. 4.783	14.097	Passeio.....	35.809	30\$000
D. 4.734	6.727	Passeio.....	36.464	40\$000	D. 4.784	18.667	Passeio.....	37.867	10\$000

Numero da guia — Numero do vehiculo — Especie — Numero da parte — Importancia

RELAÇÃO DE MULTAS RELEVADAS, JUSTIFICADAS E ARCHIVADAS

Em 11 de junho de 1935

D. 4.785	5.073	Carga.....	37.342	10\$000
D. 4.786	3.391	Carga.....	37.129	10\$000
D. 4.787	141	Carroça.....	06.418	15\$000
D. 4.788	13.572	Passeio.....	36.047	5\$000
D. 4.789	123	Passeio.....	32.981	10\$000
D. 4.789	123	Passeio.....	32.752	10\$000
D. 4.790	18.882	Passeio.....	35.108	10\$000
D. 4.791	8.755	Passeio.....	35.475	20\$000
D. 4.792	1.707	Carga.....	37.770	20\$000
D. 4.793	6.331	Carga.....	33.810	15\$000
D. 4.794	17.235	Passeio.....	23.289	10\$000
D. 4.795	14.099	Passeio.....	31.156	5\$000
D. 4.795	14.099	Passeio.....	31.827	10\$000
D. 4.796	29	Carga.....	37.763	5\$000
D. 4.797	2.046	Carga.....	36.096	5\$000
D. 4.798	2.821	Carga.....	27.395	5\$000
D. 4.799	3.813	Carga.....	36.765	5\$000
D. 4.800	2.564	Carga.....	35.181	10\$000
D. 4.801	2.434	Passeio.....	28.401	10\$000
D. 4.802	909	Carga.....	32.532	50\$000
D. 4.803	1.702	Carga.....	24.512	60\$000
D. 4.804	548	Omnibus.....	21.747	30\$000
D. 4.804	548	Omnibus.....	30.751	30\$000
D. 4.804	548	Omnibus.....	34.531	10\$000
D. 4.805	2.255	Passeio.....	36.372	30\$000
D. 4.806	20.150	Passeio.....	35.546	10\$000
D. 4.807	1.647	Carga.....	27.120	20\$000
D. 4.808	2.026	Passeio.....	25.940	30\$000
D. 4.809	958	Bicyleta.....	37.594	10\$000
D. 4.810	3.075	Passeio.....	37.005	10\$000
D. 4.811	6.571	Passeio.....	36.650	15\$000
D. 4.812	843	Carga.....	37.767	20\$000
D. 4.813	4.418	Carga.....	36.367	5\$000
D. 4.814	19.946	Passeio.....	35.545	10\$000
D. 4.814	19.946	Passeio.....	37.105	10\$000
D. 4.815	8.862	Passeio.....	36.468	10\$000
D. 4.816	9.138	Passeio.....	34.967	10\$000
D. 4.817	185	Omnibus.....	31.011	10\$000
D. 4.817	185	Omnibus.....	26.905	10\$000
D. 4.817	185	Omnibus.....	30.728	10\$000
D. 4.817	185	Omnibus.....	29.508	30\$000
D. 4.818	16.371	Passeio.....	36.313	30\$000
D. 4.819	19.073	Passeio.....	24.160	20\$000
D. 4.820	14.454	Passeio.....	34.416	10\$000
D. 4.821	18.581	Passeio.....	30.653	20\$000
D. 4.822	2.836	Passeio.....	33.459	5\$000
D. 4.823	18.740	Passeio.....	34.449	20\$000
D. 4.824	541	Omnibus.....	33.412	10\$000
D. 4.825	3.372	Carga.....	37.128	10\$000
D. 4.826	199	Passeio.....	16.285	15\$000
D. 4.827	19.342	Passeio.....	35.120	10\$000
D. 4.828	1.949	Bicyleta.....	37.404	10\$000
D. 4.830	3.475	Passeio.....	37.240	10\$000
D. 4.829	18.088	Passeio.....	32.468	10\$000
D. 4.829	18.088	Passeio.....	33.761	40\$000
D. 4.830	3.475	Passeio.....	29.142	10\$000
D. 4.831	5.109	Carga.....	37.344	40\$000
D. 4.831	4.303	Passeio.....	36.840	10\$000
D. 4.832	4.139	Passeio.....	22.112	15\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	31.271	14\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	21.497	7\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	25.822	24\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	31.270	24\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	25.543	24\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	28.950	24\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	35.918	7\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	28.674	24\$000
D. 4.833	169	Omnibus.....	28.676	24\$000
D. 4.835	7.839	Omnibus.....	38.818	15\$000
D. 4.835	17.023	Passeio.....	37.717	20\$000
D. 4.836	4.052	Passeio.....	34.904	10\$000
D. 4.838	11.682	Passeio.....	32.813	10\$000
D. 4.838	11.682	Passeio.....	31.477	10\$000
D. 4.838	11.682	Passeio.....	32.397	10\$000
D. 4.839	6.229	Passeio.....	37.249	10\$000
D. 4.840	9.151	Passeio.....	34.968	10\$000
D. 4.841	5.784	Passeio.....	37.248	10\$000
D. 4.842	10.440	Passeio.....	36.274	5\$000

Numero do vehiculo — Especie — Numero da parte — Importancia — Observações

Relatados pelo inspector, art. 268:

1.402	Carrinho.....	37.412	5\$000
145	Carga.....	38.326	10\$000
281	Carga.....	34.010	10\$000
1.168	Carga.....	36.091	10\$000
2.392	Carrinho.....	37.213	5\$000
207	Bonde.....	36.187	10\$000
2.750	Carga.....	35.184	10\$000
7.463	Passeio.....	23)827	10\$000
8.354	Passeio.....	37.034	10\$000
9.839	Passeio.....	25.042	10\$000
6.154	Passeio.....	37.023	10\$000
6.247	Passeio.....	29.194	10\$000
6.793	Passeio.....	34.370	10\$000
6.905	Passeio.....	34.000	10\$000
18.413	Passeio.....	37.305	10\$000
16.210	Passeio.....	36.711	10\$000
17.559	Passeio.....	36.338	10\$000
9.368	Passeio.....	29.244	10\$000
14.350	Passeio.....	37.070	10\$000
14.148	Passeio.....	31.157	10\$000
3.381	Passeio.....	29.138	10\$000
594	Passeio.....	35.987	10\$000
328	Passeio.....	36.621	10\$000
88	Experiencia.....	35.427	10\$000
508	Passeio.....	36.995	10\$000
20.601	Passeio.....	36.890	10\$000
19.987	Passeio.....	37.316	10\$000
20.318	Passeio.....	31.582	30\$000
10.885	Passeio.....	14.126	10\$000
7.817	Passeio.....	34.953	20\$000
10.885	Passeio.....	13.828	10\$000
8.808	Passeio.....	37.282	10\$000
7.224	Passeio.....	37.232	10\$000
6.727	Passeio.....	34.937	30\$000
15.286	Passeio.....	34.425	30\$000
16.115	Passeio.....	34.796	20\$000
18.022	Passeio.....	34.680	30\$000
18.716	Passeio.....	35.105	10\$000
9.266	Passeio.....	29.243	10\$000
7.083	Passeio.....	29.207	10\$000
263	Passeio.....	37.228	10\$000
2.026	Passeio.....	33.171	60\$000
199	Passeio.....	17.132	10\$000
11.338	Passeio.....	37.031	10\$000
11.839	Passeio.....	37.053	30\$000
11.964	Passeio.....	34.641	20\$000
11.969	Passeio.....	35.501	10\$000
18.870	Passeio.....	31.554	30\$000
18.870	Passeio.....	37.308	20\$000
18.870	Passeio.....	30.814	10\$000

Relatado pelo inspector:

1.512	Passeio.....	34.852	10\$000
3.185	Passeio.....	36.220	20\$000
508	Passeio.....	37.231	10\$000

Relatado pelo inspector S. P. 1:

751	Passeio.....	33.561	10\$000
6.099	Passeio.....	33.200	30\$000
20.318	Passeio.....	25.495	20\$000
19.542	Passeio.....	27.101	10\$000
19.159	Passeio.....	36.881	10\$000
19.073	Passeio.....	29.987	20\$000
19.021	Passeio.....	35.538	10\$000
19.665	Passeio.....	37.103	20\$000
20.268	Passeio.....	37.318	10\$000
500	Moto.....	15.367	10\$000
655	Omnibus.....	20.408	20\$000
369	Omnibus.....	22.361	10\$000
177	Omnibus.....	12.175	10\$000

Justificada pelo inspector:

15.617	Passeio.....	34.427	10\$000
--------	--------------	--------	---------

Numero do vehiculo — Especie — Numero da parte — Importancia — Observações

Archivada pelo inspector:

222	Carroça.....	00.088	100000
2.320	Carga.....	22.289	100000
17.890	Passeio.....	27.345	100000
4.626	Passeio.....	36.010	100000
4.626	Passeio.....	36.011	200000
5.238	Passeio.....	36.844	100000
18.052	Passeio.....	37.087	300000
228	Passeio.....	35.985	100000
584	Omnibus.....	23.030	2500000

Archivada na Inspectoria:

61 C.D.	Passeio.....	44.302	100000
107 C.D.	Passeio.....	47.293	100000
23 C.D.	Passeio.....	54.168	100000
81 C.D.	Passeio.....	54.171	100000
64 C.D.	Passeio.....	59.946	—
27 C.D.	Passeio.....	60.963	100000
19 C.D.	Passeio.....	65.133	100000
92 C.D.	Passeio.....	74.167	100000
54 C.D.	Passeio.....	35.250	100000
54 C.D.	Passeio.....	34.483	100000
54 C.D.	Passeio.....	34.980	100000
64 C.D.	Passeio.....	81.021	100000
64 C.D.	Passeio.....	80.610	100000
64 C.D.	Passeio.....	70.571	100000
64 C.D.	Passeio.....	56.364	100000
64 C.D.	Passeio.....	50.550	100000
67 C.D.	Passeio.....	60.178	100000
67 C.D.	Passeio.....	60.714	100000
67 C.D.	Passeio.....	60.715	100000
61 C.D.	Passeio.....	74.646	100000
3 C.D.	Passeio.....	41.585	100000
3 C.D.	Passeio.....	40.823	100000
4 C.D.	Passeio.....	65.969	100000

Archivada pelo inspector:

4 C.D.	Passeio.....	63.536	100000
6 C.D.	Passeio.....	8.481	100000
6 C.D.	Passeio.....	74.166	100000
7 C.D.	Passeio.....	42.961	100000
81 C.D.	Passeio.....	68.569	100000
61 C.D.	Passeio.....	51.412	100000
61 C.D.	Passeio.....	51.411	100000

92 C.D.	Passeio.....	78.744	100000
24 C.D.	Passeio.....	38.511	1300000
24 C.D.	Passeio.....	34.979	1300000
92 C.D.	Passeio.....	70.992	100000
23 C.D.	Passeio.....	81.019	100000
24 C.D.	Passeio.....	41.738	100000
26 C.D.	Passeio.....	62.857	100000
26 C.D.	Passeio.....	63.567	100000
26 C.D.	Passeio.....	53.475	100000
26 C.D.	Passeio.....	52.823	100000
26 C.D.	Passeio.....	61.064	100000
26 C.D.	Passeio.....	49.978	100000
26 C.D.	Passeio.....	53.245	100000
26 C.D.	Passeio.....	37.164	300000
27 C.D.	Passeio.....	38.296	100000
27 C.D.	Passeio.....	35.853	100000
27 C.D.	Passeio.....	34.608	100000
28 C.D.	Passeio.....	65.970	100000
29 C.D.	Passeio.....	62.553	100000
29 C.D.	Passeio.....	68.200	100000
29 C.D.	Passeio.....	44.461	100000
29 C.D.	Passeio.....	64.503	100000
30 C.D.	Passeio.....	59.243	100000
30 C.D.	Passeio.....	60.264	100000
30 C.D.	Passeio.....	59.242	100000
30 C.D.	Passeio.....	54.405	100000
30 C.D.	Passeio.....	38.128	100000
33 C.D.	Passeio.....	63.850	100000
33 C.D.	Passeio.....	54.169	100000
33 C.D.	Passeio.....	81.020	100000
33 C.D.	Passeio.....	79.231	100000
54 C.D.	Passeio.....	38.781	100000
33 C.D.	Passeio.....	77.371	100000
120 C.D.	Passeio.....	75.000	100000
129 C.D.	Passeio.....	65.587	100000
63 C.D.	Passeio.....	69.563	100000
63 C.D.	Passeio.....	63.745	100000
59 C.D.	Passeio.....	68.899	100000
59 C.D.	Passeio.....	72.641	100000
56 C.D.	Passeio.....	64.963	100000
57 C.D.	Passeio.....	75.311	100000
55 C.D.	Passeio.....	53.520	100000

2:360000

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no Dia 13 do corrente:

Aprovados:

João Lindolpho Costa, Walter Lange, Cyríaco Grosso, Alberto Garritano, Dorvalino Mariano, Manoel da Silva Lima, Raul Dias Oliveira, Carlos Faria Pinto, José Olympio da Silva e Joaquim Alves.

Reprovados, 3.

Inspectoria do Trafego, em 13 de junho de 1935.— O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que prescrevia o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificações a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 14, 275, 552, 553, 556, 557, 585, 586 e 610,

infracção dos arts. 240 L, 240 C, 243 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. T. Light and Power & Co. Ltd., idem ns. 54, 104, 105, 109, 252, 335, 393 e 531, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C e 81, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numeros 620, 682, 780 e 781, infracção dos arts. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem ns. 206, 209, 210, 358, 390, 462 e 704, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 102-81 e 144, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 15, 321, 411, 413, 417 e 666, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 A e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonia & Seneadas, idem ns. 169, 712 e 751, infracção dos artigos 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Inter. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 543, 545, 550 e 641, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 130, 394 e 396, infracção dos artigos 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 155 e 752, infracção do art. 248 C.

João Ferreira & Martins, idem ns. 3, 393 e 595, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Foldhans, omnibus ns. 504 e 710, infracção dos arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

R. Schimith & Comp., idem ns. 325 e 717, infracção do art. 248 C.

Caldeira & Silva, idem ns. 930, 518, 590, 626 e 627, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 96 e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 135 e 344, infracção dos artigos 248 L e 81, respectivamente.

Bhering & Comp. S. A., auto-carga n. 592, infracção do art. 248 L.

Lopes Sá & Comp., idem n. 1.337, infracção do art. 102.

The Texas Comp. South America, idem n. 1.452, infracção do art. 79.

Alberto José Lima & Comp., idem numero 2.706, infracção do art. 248 L.

Usina S. Antonio Ltd., auto-passeio n. 17.384, infracção do art. 248 L.

Companhia Auxiliar Viação e Obras, idem n. 20.086, infracção do art. 248 L.

Antonio R. Cabral, auto-carga n. 113, infracção do art. 100.

Camillo P. Dutra, idem n. 2.631, infracção do art. 248 L.

Armando C. Ferreira, idem n. 3.513, infracção do art. 100.

Patrick Gauley, idem n. 7.486, infração do art. 248 L.

José Pires Norberto, idem n. 7.503, infração do art. 248 L.

Alexandre dos S. Pereira, auto-passeio (experiencia) n. 85, infração do art. 102.

Silverio P. Fortes, auto-passeio numero 249, infração do art. 102.

José Lima Sant Anna, idem n. 350, infração do art. 248 L.

Adelino L. da Fonseca, idem n. 581, infração do art. 79.

João do R. Mendonça, idem n. 788, infração do art. 248 L.

Luiz José de Souza, idem n. 1.076, infração do art. 100.

Antonio V. Pinto, idem n. 1.193, infração do art. 102.

Antonio M. da Cruz, idem n. 1.271, infração do art. 248 L.

João P. Mourão, idem n. 1.796, infração do art. 257.

Oswaldo de Miranda Ferraz, idem numero 1.975, infração do art. 102.

José Carvalho, idem n. 2.519, infração do art. 102.

Mario M. Fabião, idem n. 2.852, infração do art. 102.

Antonio A. da Silva Pinheiro, idem n. 3.602, infração do art. 144.

Otto Vaigt, idem n. 4.275, infração do art. 248 L.

Humberto Ferrolla, idem n. 4.488, infração do art. 248 L.

Jorge Guimarães Perrez, idem numero 4.605, infração do art. 102.

Antonio C. Valladão, idem n. 5.017, infração do art. 102.

Joaquim M. Seixas, idem n. 5.188, infração do art. 248 L.

Joaquim G. de Barros, idem n. 5.221, infração do art. 79.

Alvano A. Ferreira, idem n. 5.303, infração dos arts. 102 e 257.

Olympio Santos, idem n. 5.398, infração dos arts. 102 e 257.

Arnaldo de Moraes, auto-passeio numero 5.507, infração do art. 248 L.

José Augusto S. e Silva, idem numero 5.521, infração do art. 248 L.

Jayme Muniz B. de Aragão, idem numero 5.863, infração do art. 102.

Theophilo Denelli, idem n. 6.420, infração do art. 102.

Henrick Micsey, idem n. 6.471, infração do art. 102.

Antonio J. dos Santos, idem n. 6.624, infração dos arts. 248 L e 81.

Americo C. de Albuquerque, idem numero 7.054, infração do art. 102.

Mario T. B. Pereira, idem n. 7.212, infração do art. 248 L.

Francisco A. Bragança, idem n. 7.233, infração do art. 248 L.

Arnaldo Corrêa, idem n. 7.471, infração do art. 102.

Antonio S. Pinto, idem n. 7.652, infração do art. 248 L.

Cecilia Guimarães, idem n. 8.413, infração do art. 248 L.

Gil Duarte Pereira, idem n. 8.430, infração do art. 248 L.

Socrates M. Bittencourt, idem numero 8.816, infração do art. 248 L.

Henrique C. Conteville, idem n. 9.012, infração do art. 248 L.

Salazar A. Reitor, idem n. 9.204, infração do art. 248 L.

Domingos C. Paes, idem n. 9.434, infração do art. 102.

Jayme Freitas, idem n. 10.275, infração do art. 248 L.

Antonio Paes, idem n. 10.416, infração do art. 248 L.

Carlos A. Rodrigues, idem n. 10.566, infração do art. 102.

Antonio Novaes, idem n. 10.663, infração do art. 248 L.

Alexandre D. Guadelupe, idem numero 11.090, infração do art. 86.

Paschoal Fontes, idem n. 11.808, infração do art. 102.

José do Couto, idem n. 13.166, infração do art. 248 L.

José Mardini, idem n. 14.005, infração do art. 79.

Manoel C. Oliveira, idem n. 14.099, infração do art. 248 L.

Francisco P. Souza, auto-passeio numero 14.650, infração do art. 248 L.

José R. de Vaz, idem n. 14.929, infração do art. 102.

Luiz M. Custodio, idem n. 15.007, infração do art. 86.

Antonio R. da Cunha, idem n. 15.187, infração do art. 102.

Marcilio Alcover, idem n. 15.227, infração do art. 248 L.

Antonio B. da Costa, idem n. 15.261, infração dos arts. 102 e 257.

José M. Peixoto, idem n. 15.943, infração do art. 102.

Domingos Affonso, idem n. 15.951, infração do art. 248 L.

João de Andrade, idem n. 16.321, infração do art. 102.

Francisco da S. Dionysio, idem numero 16.375, infração do art. 86.

José G. Hollanda, idem n. 16.968, infração do art. 102.

Abilio Nogueira, idem n. 17.173, infração do art. 248 L.

Nicolau Oldenbamg, idem n. 17.537, infração do art. 102.

Dr. Antonio C. Branco, idem n. 17.601, infração dos arts. 248 L e 102.

Odette T. Costa, idem n. 18.005, infração do art. 248 L.

Julio Luciano P. Leite Bastos, idem n. 18.114, infração do art. 102.

Alberto de F. Ribeiro, idem n. 18.452, infração do art. 102.

Lauro R. Jardim, idem n. 18.465, infração do art. 102.

José P. Fernandes, idem n. 18.111, infração do art. 102.

Armando M. Lima, idem n. 18.476, infração do art. 102.

Humberto M. Tavares, idem n. 18.684, infração do art. 102.

Gustavo de Mattos, idem n. 18.700, infração do art. 248 L.

Edmundo Ramos, idem n. 18.934, infração do art. 248 L.

Jayme Staff, idem n. 19.010, infração do art. 102.

Theodoro W. Moacyr, idem n. 19.675, infração do art. 102.

J. R. Meiss, idem n. 19.750, infração do art. 248 L.

Manoel Tafe, idem n. 19.923, infração dos arts. 257 e 85.

Antonio C. Pinto, idem n. 20.001, infração do art. 248 L.

Florentino Soares, idem n. 20.427, infração do art. 248 L.

Helio F. Sardinha, idem n. 20.656, infração dos arts. 248 L e 82.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935.
— O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio de identidade, a carteira n. 15.247 concedida por esta Repartição, em 1913, a Antonio Leonardo.

Instituto de Identificação. Rio, 12 de junho de 1935.— *Leonidio Ribeiro*, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Acta da abertura da proposta apresentada na concorrência administrativa para execução de pintura e pequenos reparos nas salas occupadas pela primeira Secção Technica da Directoria do Serviço de Plantas Texteis deste Departamento, comprehendendo o reforço de paredes, concertos dos telhados, calhas e conductores, correspondentes ás citadas salas e adjacências.

Às quatorze horas do dia treze de junho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, o chefe da mesma secção, Olympio de Accioli Monteiro, os primeiros escripturarios Iscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do chefe de secção acima mencionado, a abertura da proposta para esta concorrência administrativa, conforme editaes publicados na integra no "Diario Offical" dos dias 27, 28 e 29 de maio e de alteração de data da concorrência, publicado no de 30 de maio e seguidamente de 5 a 13 de junho do corrente anno, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho exarado no officio n. 1.883-V, de 23 de abril ultimo, da referida Directoria Geral, e de accordo com o paragrapho 2º do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente passou a receber os documentos de idoneidade do Sr. José Cima Cabral, á rua Mariz e Barros 281, firma essa unica que se apresentou como licitante para a execução das pinturas e pequenos reparos comprehendidos no edital desta concorrência. Examinados os documentos e considerada como apta para a concorrência. Em seguida foi aberta a sua proposta e lida em voz alta na presença do interessado, tendo a mesma sido rubricada pelo Sr. presidente da Commissão desta concorrência. Verificou-se tambem ser vantajosa.

Jose o preço de um conto novecentos e noventa mil réis apresentado na proposta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu como encerrados os trabalhos desta reunião, mandando lavrar a presente acta. E, para constar, eu, Armando da Silva Barros, primeiro escripturario, lavei esta acta que vae por mim assignada e pelo chefe de Secção, Olympio de Accioly Monteiro e primeiro escripturario, Ecar de Miranda Pacheco. — Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em treze de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Olympio de Accioly Monteiro.* — *Oscar de Miranda Pacheco.* — *Armando da Silva Barros.*

PROPOSTA

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de pintura e pequenos reparos nas salas occupadas pela Primeira Secção Technica da Directoria do Serviço de Plantas Textéis, deste Departamento, pela importancia de um conto novecentos e noventa mil réis (1:9903000), de accôrdo com as especificações exaradas no "Diario Oficial" de 28 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935.
— *José Cima Cabal.*

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta escola, faço saber a quem interessar possa, que se acha aberta a concorrência para a venda de material de socata (ferro e outros metaes), devendo as propostas dar entrada dentro de 15 dias, a contar da data do presente edital.

Esse material pôde ser visto todos os dias uteis, das 8 ás 14 horas.

Quartel no Campo dos Afonsos, 6 de junho de 1935. — *Othello da Azevedo,* 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 6º DISTRITO

Sede: Rua General Polydoro n. 69

O presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito faz saber aos que o presente larem, que foram alistados para o sorteio do corrente anno, os cidadãos constantes da relação seguinte:

Classe de 1915

1. Abelardo, filho de Alvaro de Alcantara Barbosa.
2. Acilino, filho de Aurelio Martins.
3. Ademar, filho de Felizarda Costa.
4. Adalmar, filho de João Reindors.
5. Adria, filho de Arthur Soares.
6. Affonso, filho de Custodio da Costa.
7. Agostinho, filho de José Ignacio de Souza.
8. Alberto, filho de Alberto Albino de Almeida.
9. Alberto, filho de Ricardo Pinheiro.
10. Alberto, filho de José Luiz da Silva.
11. Alberto, filho de Renato Barbosa Rodrigues Pereira.
12. Alceu, filho de Alfredo Napoleão de Azevedo.
13. Aldemar, filho de Arnelo de Mattos Corrêa.
14. Alfredo, filho de Antonio Saude.
15. Alfredo, filho de Abilio da Costa e Silva.
16. Alfredo, filho de Helena Carvalho Cunha.
17. Alfredo, filho de Joaquim Ramos.
18. Alípio, filho de J. Baptista da Silva Gonçalves.
19. Almerinho, filho de Adeline Rolino Xavier.
20. Almir, filho de Golia Negreiros de Barros.
21. Almyr, filho de Theresia Maria dos Anjos.
22. Aluizio, filho de Manoel de Carvalho.
23. Alonso, filho de Elpidio de Medeiros.
24. Aloysio, filho de Joaquim Lucas Monteiro.
25. Aloysio, filho de Candido de Mello Lotito.
26. Aloysio, filho de José de Lacerda.
27. Altair, filho de Antonio Medeiros.
28. Altino, filho de João Eugenio.
29. Alvanido, filho de João Baptista da Silva.
30. Alvaro, filho de Domingos Antonio Gonçalves.
31. Alvaro, filho de José da Silva Campos.
32. Alvaro, filho de Placido José da Silva.
33. Alvaro, filho de Guilherme Nunes.
34. Alvaro, filho de Antonio Gonçalves de Sá.
35. Alvaro, filho de Domingos Venerando Gonçalves.
36. Alvaro, filho de Manoel da Silva.
37. Arnadas, filho de João Paulo de Macedo.
38. Armandia, filho de Delfim Lopes.
39. Amaury, filho de Daniel de Almeida.
40. Americo, filho de Albino Luis Pereira.
41. Americo, filho de Joaquim Bento da Silva.
42. Amivivio, filho de Antonio Gonçalves Laranjo.
43. Angelo, filho de Angela Pedro Stangioni.
44. Annibal, filho de Henrique Garcia Pinto.
45. Annibal, filho de João Nunes.
46. Antonio, filho de Bernardino Antonio Pires Ribeiro.
47. Antonio, filho de Antonio Barbosa da Silva.
48. Antonio, filho de José Lopes.
49. Antonio, filho de Francisco da Silva.
50. Antonio, filho de Celso Amorim da Silva.
51. Antonio, filho de Mozart Janet.
52. Antonio, filho de Manoel Braz.
53. Antonio, filho de José Manoel Martins.
54. Antonio, filho de Armandio Rodrigues Cardozo.
55. Antonio, filho de Antonio José Pinheiro.
56. Antonio, filho de José Antonio de Assis.
57. Antonio, filho de Antonio Baptista Pereira.
58. Antonio, filho de José Garcia.
59. Antonio, filho de Eduardo de Souza.
60. Antonio, filho de Joaquim Simões.
61. Antonio, filho de José Annibal Fernandes Jardim.
62. Antonio, filho de Antonio Valle.
63. Achilles, filho de Carlos Pavan.
64. Aray, filho de Luiz Pereira.
65. Argemiro, filho de Raul Fernandes.
66. Argentino, filho de Maria Enerolina.
67. Aristides, filho de Francisco Cardoso Pires.
68. Arlindo, filho de Jccé da Silva.
69. Arlindo, filho de Joaquim Rodrigues da Silva.
70. Armando, filho de Magistronia Maria Gonçalves.
71. Armando, filho de Antonio José Bonifacio.
72. Armino, filho de Carlos Martins Villaga.
73. Arnaldo, filho de Antonio Gonçalves de Sá.
74. Arnaldo, filho de Valetim Antonio da Costa.
75. Arnaldo, filho de Oscar de Magalhães.
76. Arthur, filho de Alvaro Monteiro Alvares.
77. Arthur, filho de Manoel de Miranda.
78. Arthur, filho de Arthur Juvenal Gomes.
79. Ary, filho de João José Rodrigues.
80. Augusto, filho de Antonio Carvalho de Abravim.
81. Augusto, filho de Eurico Viveiros de Castro.
82. Augusto, filho de Antonio Joaquim.
83. Benedicto, filho de Severino Mey Santiago.
84. Bianor, filho de Arminda Teixeira da Silva.
85. Braulio, filho de José Nunes de Miranda Notta.
86. Carlos, filho de Amelia Maria da Conceição.
87. Carlos, filho de Antonio Ferreira da Silva.
88. Carlos, filho de Antonio de Souza Duque.
89. Carlos, filho de Carlos Bischoferi.
90. Carlos, filho de Ignacio Alves Teixeira.
91. Carlos, filho de Manoel B. Taveira.
92. Carlos, filho de Manoel Medeiros Junior.
93. Carlos, filho de Balthazar Soares.
94. Carlos, filho de Joaquim Lopes.
95. Carlos, filho de José da Silva.
96. Carlos, filho de Djalma Hasselman.
97. Carlos, filho de Emilio Rodrigues Roca.
98. Carlos, filho de João de Mendonça Furtado.
99. Casimiro, filho de Casimiro Dias Santos.
100. Celio, filho de Candido Albernaz Alves.
101. Celso, filho de Manoel Dias Junior.
102. Celio, filho de Piedade da Conceição.
103. Claudio, filho de Francisco Fernandes Lima.
104. Claudionor, filho de Alvaro de Abreu Guimarães.
105. Claudionor, filho de Mariano Martins.
106. Claudionor, filho de Corina Silva.
107. Clovis, filho de Clovis de Andrade Ribeiro.
108. Delio, filho de Raul Maranhão.
109. Desimiro, filho de Cesar de Blasio.
110. Dimas, filho de Antonio Lopes.
111. Diniz, filho de Diniz Prado de Azambuja Filho.
112. Djalma, filho de Alexandrino José Pereira.
113. Djalma, filho de Maria Baptista de Sá.
114. Domingos, filho de Benvenuto Marcós.
115. Domingos, filho de João José Julio.
116. Domingos, filho de Manoel Fernandes.
117. Durval, filho de Guntherme Caetano.
118. Edgard, filho de Alexandrina Rosa Pinho.
119. Edgard, filho de Antonio Joaquim da Silva.
120. Eduardo, filho de Getulio José Simões.
121. Eduardo, filho de Elyno de Almeida Corrêa.

122. Eduardo, filho de Joaquim José Bernardes.
123. Eduardo, filho de Edgard Brandão Maldonado.
124. Eliezer, filho de Eduardo Pastor.
125. Elmano, filho de Henrique de Azevedo.
126. Enedino, filho de Alfredo Cesado de Almeida.
127. Ernesto, filho de Ernesto Corrêa da Silva.
128. Esmeraldino, filho de A. de Oliveira.
129. Euclydes, filho de Gregório José de Azevedo.
130. Eurico, filho de João Manoel Santos.
131. Everaldo, filho de Ernesto Caetano do Amarante.
132. Fernando, filho de Adalberto Ferreira da Silva.
133. Fernando, filho de Antonio Teixeira Alves.
134. Fernando, filho de Aristides Alvares de Souza.
135. Fernando, filho de Caramheiro Candido Silva.
136. Fernando, filho de Francisco Fernandes.
137. Fernando, filho de Manoel Machado.
138. Fernando, filho de Thomaz Augusto da Silva.
139. Flavio, filho de Francisco de Miranda Mascarenhas.
140. Francisco, filho de Edmundo Leonel Lynch.
141. Francisco, filho de Francisco Farias.
142. Francisco, filho de José Alves de Macedo.
143. Francisco, filho de José Laroca.
144. Francisco, filho de Lucas Fernandes.
145. Francisco, filho de Felipe Nery Scansette.
146. Francisco, filho de Domingos Petrucci.
147. Francisco, filho de Emydio Pinto Xavier.
148. Franklin, filho de José da Silva Ribeiro.
149. Franklin, filho de José Paulo Padrão.
150. Gastão, filho de Antonio Paulo Ribeiro.
151. Gastão, filho de Manoel Julio Ferreira.
152. Geraldo, filho de Eduardo Coelho Garcia.
153. Geraldo, filho de João Carlos Teixeira Brandão.
154. Geraldo, filho de José Magarinos de Souza Leão.
155. Gilberto, filho de Iolanda Candia.
156. Gilberto, filho de José Ferreira da Silva.
157. Gilberto, filho de Geovani Lesco.
158. Graciano, filho de Firmino Francisco.
159. Guilherme, filho de Antonio de Oliveira.
160. Guilherme, filho de Pedro Delduque Macedo.
161. Haroldo, filho de Lafayette da Silva Neves.
162. Haroldo, filho de Mario Perry.
163. Heitor, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
164. Heitor, filho de João Vaz Pinto.
165. Heitor, filho de Joaquim de Freitas.
166. Helio, filho de Hugo Corrêa da Silva.
167. Helio, filho de Emilio Desiderato.
168. Helio, filho de Fabio Paulo Bruno Brandão.
169. Henrique, filho de Alvaro de Souza Bastos.
170. Henrique, filho de José Cardoso.
171. Heraldo, filho de João Rodrigues Alves.
172. Heraldo, filho de Julio Soares de Oliveira.
173. Hiram, filho de A. Armando Botelho de Magalhães.
174. Herman, filho de Paulo da Silva Flores.
175. Herminio, filho de Miguel dos Santos.
176. Honório, filho de João José Mendes.
177. Horacio, filho de João de Sá.
178. Horacio, filho de Horacio de Almeida.
179. Hugo, filho de Alberto da Cunha Brandão.
180. Humberto, filho de Pedro Montalvão Amado.
181. Humberto, filho de Joaquim Francisco.
182. Huovil, filho de Reclino Pinto do Amaral.
183. Iberê, filho de Octavio Duarte Paixão.
184. Jacyr, filho de Edmundo Moncorvo de Lima.
185. Jahir, filho de Januario Monteiro.
186. Jayme, filho de Casimiro Pereira dos Santos.
187. Jayme, filho de Rodrigo Antonio.
188. Jayr, filho de João Francisco de Azevedo Milanez.
189. Jayme, filho de José Augusto Giorgio.
190. Jeronymo, filho de Antonio M. de Carvalho.
191. João, filho de Anna Olympia Nunes.
192. João, filho de Antonio Barreiros.
193. João, filho de João Baptista Alves.
194. João, filho de João Baptista Pimenta.
195. João, filho de João Ferreira dos Santos.
196. João, filho de José Francisco Martins.
197. João, filho de Sebastião Jorge.
198. João, filho de Artur Juvenal Gomes Mattos.
199. João, filho de João Bento.
200. João, filho de Bernardino Braga.
201. João, filho de Delphin Antonio.
202. Joaquim, filho de Annibal de Souza.
203. Joaquim, filho de Antonio Borges.
204. Joaquim, filho de G. Dantas.
205. Joaquim, filho de Joaquim de Almeida.
206. Joaquim, filho de Francisco Gomes.
207. Joaquim, filho de João Manoel Gonçalves.
208. Jorge, filho de Firmino Leopoldo de Jesus.
209. Jorge, filho de Henrique Pinto de Lima.
210. Jorge, filho de João Carray.
211. Jorge, filho de Joaquim da Silva.
212. Jorge, filho de Ovidio Marcondes Romeiro.
213. José, filho de Alvaro de Almeida.
214. José, filho de Arminda Ribeiro.
215. José, filho de João Martins de Aguiar.
216. José, filho de Joaquim Rodrigues Mathias.
217. José, filho de José Alves Pereira.
218. José, filho de José Machado Macedo.
219. José, filho de José Marcellino Rodrigues.
220. José, filho de Luiz de Carvalho Brandão.
221. José, filho de Maria G. Siqueira.
222. José, filho de Raul Guimarães.
223. José, filho de Douglas Donir Walson.
224. José, filho de José Theodoro.
225. José, filho de Alexandre Pereira do Espirito Santo.
226. José, filho de Bento Rodrigues Leite.
227. José, filho de Bernardino Ferreira.
228. José, filho de José Espiridião de Carvalho.
229. José, filho de José da Costa Carneiro.
230. Judir, filho de Antonio Silverio.
231. Julio, filho de Cypriano Antonio da Silva.
232. Klobis, filho de Avelino Pessoa Cavalcante.
233. Lirio, filho de Juvenal Cardoso.
234. Lucio, filho de Octavio de Andrade.
235. Luiz, filho de Alfredo Linary.
236. Luiz, filho de Celso Rosa.
237. Luiz, filho de Frederico Tavares.
238. Luiz, filho de Jonatas Nunes Pereira.
239. Luiz, filho de José Antonio do Nascimento.
240. Luiz, filho de José F. Coelho de Moraes.
241. Luiz, filho de Luiz Mendes Gonçalves.
242. Luiz, filho de Jorge Barbat.
243. Manoel, filho de Carlos Accacio de Medeiros.
244. Manoel, filho de Manoel Alves Couto.
245. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Faria.
246. Manoel, filho de Manoel Geraldo de Souza.
247. Manoel, filho de Amelia Maria da Conceição.
248. Manoel, filho de Guilherme de Souza.
249. Manoel, filho de Francisco Pinto de Azevedo.
250. Manoel, filho de Iracema de Souza.
251. Manoel, filho de João de Souza.
252. Manoel, filho de Lino Antonio de Souza.
253. Manoel, filho de Victorino do Nascimento.
254. Manoel, filho de Serafim Miranda.
255. Manoel, filho de Sergio Teixeira Borges.
256. Manoel, filho de Antonio Augusto da Costa.
257. Marcelo, filho de Fernando da Rocha Paranhos.
258. Marcio, filho de Tancredo Burlamaqui de Moura.
259. Marinho, filho de Joaquim Manoel de Oliveira.
260. Marino, filho de Olimpia Maria da Conceição.
261. Mario, filho de Maria da Piedade.
262. Mario, filho de Victor Rodrigues da Rocha Goulart.
263. Mario, filho de Luiz Maria da Silva Aguiar.
264. Martinho, filho de Anacleto Calmenero Salgado.
265. Mauricio, filho de Octavio Antunes de Figueiredo.
266. Mauricio, filho de Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.
267. Maurilio, filho de Domingos Leite Bastos.
268. Max, filho de Luiz Gustavo Pradez Filho.
269. Maximiano, filho de Adolpho Guedes do Amorim.
270. Miguel, filho de Miguel Pires Loureiro.
271. Milton, filho de Alvaro Bernardino Barbosa.
272. Milton, filho de Evangelino Teixeira Nobrega.
273. Narciso, filho de Tobias Alves.
274. Nelson, filho de Elias Chame.
275. Nelson, filho de Manoel Alves de Miranda.
276. Nelson, filho de Rafaela da Costa.
277. Nelson, filho de Alfeu França.
278. Nelson, filho de Manoel Lourenço Cardoso.
279. Nelson, filho de Antonio Ferreira da Silva.
280. Nelson, filho de Manoel Pedro Gonçalves.
281. Nelson, filho de João Candido.
282. Nelson, filho de Ricardo Greenhalgh Barretto.
283. Nilo, filho de Joaquim Rodrigues Bragança Junior.
284. Nilso, filho de Aurelio dos Reis Machado.
285. Octavio, filho de Octaviano Verol Filho.
286. Orlando, filho de Bertoldo Tertuliano de Souza.

287. Orlando, filho de João da Souza Cardoso Junior.
 288. Oscar, filho de Beuvar Martins Taveira.
 289. Oscar, filho de Francisco Pires.
 290. Oscar, filho de Arthur Moreira de Oliveira.
 291. Oswaldino, filho de Carlos Antonio Gomes.
 292. Oswaldo, filho de Antonio David.
 293. Oswaldo, filho de João da Rocha.
 294. Oswaldo, filho de José Dantas.
 295. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Gomes.
 296. Oswaldo, filho de Antonio Gomes Lima.
 297. Octavio, filho de Aristeu Tavares dos Santos.
 298. Octavio, filho de Etelvina Rubem.
 299. Octavio, filho de José Pedro Carajola.
 300. Otto, filho de Luiz Calixto Mendes.
 301. Paulino, filho de Belisario José Antunes.
 302. Paulo, filho de Maria Ramiry Dileito.
 303. Paulo, filho de Virginia Augusta Lopes.
 304. Paulo, filho de José de Azevedo.
 305. Paulo, filha de Pedro Nioac de Souza.
 306. Paz, filho de Francisco Calvo.
 307. Pedro, filho de Caludio Victorino.
 308. Pedro, filho de Elvira Moraes.
 309. Pedro, filho de Francisco de Oliveira.
 310. Pedro, filho de João Jacó.
 311. Pedro, filho de Pedro da Silva.
 312. Pedro, filho de Vicente Sant'Anna.
 313. Pedro, filho de Gastão de Albuquerque Maranhão.
 314. Protestato, filho de José Carlos Moreira.
 315. Raymundo, filho de José Pires de Carvalho Albuquerque.
 316. Raul, filho de Tito Cardoso.
 317. Raul, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
 318. Renato, filho de Alberto de Mello Campbell.
 319. Renato, filho de Roberto Teixeira Pinto.
 320. Renato, filho de Joaquim Moraes Bastião.
 321. Roberto, filho de Diniz Alves Ribeiro.
 322. Roberto, filho de R. Leal da Costa.
 323. Roberto, filho de Eugenio Kahn.
 324. Roberto, filho de Roberto Ferreira Lago.
 325. Rodovaldo, filho de Manoel Maria Pires.
 326. Rogério, filho de Antonio Dantas.
 327. Rubem, filho de Alvaro Bandeira da Silva.
 328. Rubem, filho de David da Costa Vianna.
 329. Rubem, filho de Constantino Ferreira Leão Junior.
 330. Rufino, filho de Rufino F. de Mendonça.
 331. Salvador, filho de Salvador Pereira.
 332. Saturnino, filho de Saturnino Pinto Folia.
 333. Sebastião, filho de Alberto Soares do Pinho.
 334. Sebastião, filho de Aristides José Rocha.
 335. Sebastião, filho de Cândido João Marques.
 336. Sebastião, filho de Raul Gregorio.
 337. Sebastião, filho de Herculanio Matos.
 338. Sylvio, filho de Francisco Xavier Gomes Flores.
 339. Sylvio, filho de Sebastiana de Souza.
 340. Sylvio, filho de Honorato de Moraes.
 341. Theotônio, filho de Alvaro Miguéis de Mello.
 342. Thomaz, filho de Antonio Gonçalves Azeito.
 343. Toro, filho de Antonio de Araujo Pinheiro.
 344. Ulisses, filho de Henrique Garcia Pinto.
 345. Vicente, filho de Manoela Dominguez.
 346. Victor, filho de Antonio Maria Gonçalves.
 347. Victor, filho de Carlos Augusto.
 348. Victorino, filho de Victorino Monteiro Chermont do Miranda.
 349. Virgilio, filho de José Nunes Rodrigues.
 350. Waldemar, filho de Avelino Domingos Gomes.
 351. Waldemar, filho de Laura Maria.
 352. Waldemar, filho de Alvaro Simões da Fonta.
 353. Waldemar, filho de Alexandre Pereira.
 354. Waldemar, filho de Waldemar da Ponte Ribeiro Schiles.
 355. Waldemiro, filho de Alfredo Francisco Tormato.
 356. Waldemiro, filho de Antonio Manoel Arsenio.
 357. Waldir, filho de Carlos Tromnowsky Valois.
 358. Walter, filho de Gastão de Souza Paiva.
 359. Walter, filho de João Baptista Pereira Guimarães.
 360. Walter, filho de Luiza de Oliveira.
 361. Walter, filho de Martinho Raymundo de Oliveira.
 362. Walter, filho de Edwin Douglas Munay.
 363. Walter, filho de Alvaro de França Bastos.
 364. Walter, filho de Isaac de Souza.
 365. Walter, filho de Henrique Bernardes.
 366. Walter, filho de Celestino de Oliveira Caldeira.
 367. Wilfrid, filho de Robert Lawrence Kup.
 368. Zacharias, filho de Zacharias Augusto Borges.
 Capital Federal, 3 de junho de 1935. — Dr. A. Muntz de Brito, presidente da junta.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 47º DISTRICTO

Sede: Filgueiras Lima n. 52 — Estação da Riachuelo

Edital de alistamento

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente, delegado da 42ª zona, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, á Avenida Barão de Teffé n. 29, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio da 6ª Pretoria Civil, em que funciona a Junta e publicar por tres dias no *Diario Official* a relação singular e geral por classe e ordem alfabética de alistamentos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-a competentemente documentada directamente á Junta de Revisão, até o dia 20 de julho proximo.

E, eu Oswaldo de Souza Bezerra, lavrei o presente edital que assigno.

Em 30 de maio de 1935. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, delegado.

Classe de 1908

1. Cypriano Francisco.
2. João Baptista dos Santos.
3. José Ramalho da Silva.
4. Lauro, filho de Laura Augusta Sapata.
5. Oscar Francisco de Paula.
6. Santiago Pedro Valla.

Classe de 1909

1. Manoel Francisco.
2. Sebastião Soares.

Classe de 1908

1. Alfredo Souza da Costa.
2. Alvaro, filho de Pedro Joaquim Belliz.
3. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
4. José Theodoro Pereira de Mello Netto.
5. Moacyr Ferreira.
6. Olancim, filho de Laura Augusta Sapata.

Classe de 1909

1. Henrique Armando Gies.
2. Henrique Silvino Gomes.
3. José Esteves de Mello.
4. Manoel Aréas Alves.
5. Simonides Luis de Almeida.
6. Walter da Costa Guimarães.

Classe de 1910

1. Darcy, filho de Pedro Joaquim Belliz.
2. Dilermando Lima.
3. Domingos Napoleão.
4. Esmeraldino da Cunha Padua.
5. João Rodrigues da Costa.
6. José Antonio Luis.
7. Juventino Carlos de Oliveira.
8. Manoel Martins Silva.

Classe de 1911

1. Arnaldo, filho de Pedro Joaquim Belliz.
2. Dilermando Moraes.
3. Elpidio Martins Soares.
4. Ithamar Fernandes.
5. Manoel Pereira.
6. Octavio Alves da Silva.
7. Rubens Borges Baptista Mello.
8. Waldemiro de Almeida Passos.

Classe de 1912

1. Arthur, filho de Guilherma de Oliveira Siqueira.
2. Evaldo Salles Rodrigues.
3. Hermínio Genoroca.
4. Hugo Ballenstier.
5. Jovelino Pereira da Silva.
6. Luis, filho de Pery de Oliveira.
7. Luis Gonzaga de Oliveira.

8. Luiz Victorio.
9. Matheus Rodrigues da Costa.
10. Nelson Monteiro.
11. Rodolpho Gomes de Oliveira.
12. Waldemar Souza.

Classe de 1913

1. Alexandre Januario de Souza.
2. Benjamin, filho de Joaquim R. Vianna.
3. Demetrio Rodrigues.
4. Demosthenes Sarmiento Barros.
5. Eduardo Althemira.
6. José Pereira da Silva Filho.
7. Moacyr Vellozo Nogueira.
8. Sebastião Felix de Assis.

Classe de 1914

1. Abilio, filho de José Brandão.
2. Alberto Rodrigues Mesquita.
3. Alberto dos Santos Cabral.
4. Aldomiro, filho de Miguel Russo.
5. Alvaro, filho de Alexandre Joaquim Pimentel.
6. Alvaro Paes.
7. Alvaro Thomaz de Oliveira.
8. Amaury, filho de Manoel Martins Codomir.
9. Antonio de Medeiros Mauricio Filho.
10. Ararê, filho de Tancredo Duarte do Amaral.
11. Archimedes, filho de Ramiro Rodrigues.
12. Artene, filho de Arnofre Werneck Franco Genofre.
13. Ary, filho de José da Silva Muniz.
14. Ary Koener.
15. Aryton, filho de Antonio Pinheiro.
16. Carlos, filho de João Gomes Carreira.
17. Cezar, filho de Cezar Brando.
18. Claudio Ferreira.
19. Cluadionor Soares de Abreu.
20. Darcy Pinheiro.
21. Durval, filho de Armindo Pereira de Souza.
22. Edmundo, filho de Manoel Luiz da Silva.
23. Elzo, filho de Euridice de Mendonça.
24. Enéas, filho de Adriano de Almeida Sampaio.
25. Ernesto Giancristóforo.
26. Estanislão, filho de Estanislão Cesar de Mello.
27. Eugenio, filho de Carlos de Moraes Macedo.
28. Fernando Rodrigues.
29. Francisco, filho de Romeu Alvares Fortuna.
30. Francisco, filho de Thiago Joaquim Ferreira da Silva.
31. Germano, filho de Joaquim Brasil Hollanda Cavalcante.
32. Glauco, filho de Elmano Alves Barbosa.
33. Ihosme, filho de Manoel Silva.
34. Ivo, filho de Damasio dos Santos.
35. Jayme, filho de Francisco Fernandes Norte.
36. João, filho de Manoel Francisco dos Reis.
37. Joaquim, filho de José Martins de Arruda.
38. Joaquim Sebastião.
39. Jonathas Piquet Moscoso.
40. José, filho de Joaquim Francisco.
41. José, filho de Manoel Victoriano de Lima.
42. José, filho de Satyro Lopes de Alcantara Bilhar.
43. José Carlos, filho de Manoel de Noronha.
44. José Iris Moranchelli.
45. José Maria.
46. José Rodrigues de Oliveira.
47. Jurandyr, filho de Fernando Ferreira Pinheiro.
48. Linermendo, filho de Ricardo Ferreira.
49. Lucidio Baptista de Souza.
50. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.
51. Manoel, filho de Eduardo Parada.
52. Mario, filho de Albertino Campos Altamira.
53. Moacyr, filho de Candido da Costa Monteiro.
54. Monsey Diaz de Moraes.
55. Murillo, filho de Octavio de Oliveira Quintana.
56. Natalino, filho de Manoel Dias Marques.
57. Nelson, filho de Arthur Cox.
58. Nelson, filho de Manoel de Souza Gomes.
59. Newton, filho de Manoel dos Santos Avella.
60. Nilo Thomé Macedo.
61. Octavio Leal.
62. Odracyr Ayres de Figueiredo.
63. Orlando, filho de Processo Raymundo Muniz.
64. Pedro, filho de José Alexandre Pereira.
65. Roberto, filho de Antonio Pereira Lima.

66. Rodoaldo, filho de Manoel Lessa de Araujo Campos.
67. Reny, filho de João Carneiro de Souza.
68. Samuel, filho de José de Castro Marques.
69. Sebastião, filho de Amancia Barbosa da Silveira.
70. Sebastião, filho de José Luiz Leandro.
71. Silvino, filho de Antonio Monteiro de Souza.
72. Sylvio, filho de Aurelio Marcolino Avena.
73. Ulderico Cavina.

Classe de 1915

- A-1. Abelardo, filho de João Catharino das Neves.
1. Abilio, filho de Antonio Domingos da Cunha.
2. Achilardo, filho de Almerinda dos Santos.
3. Adahyl, filho de Arthur Ferreira Mamede.
4. Agernitz, filho de Bernardino Bastos de Lima.
- 4-A. Adhemar, filho de Henrique Benicio de Lima.
5. Adolpho, filho de João Pereira da Costa Lima.
6. Adovaldo, filho de Otto Cesar da Fonseca.
7. Alberto, filho de José Filardi.
8. Alberto Carlos de Figueiredo.
- 8-A. Alcibiades, filho de José Barcellos de Oliveira Faria.
9. Alcides, filho de Agenor Santos.
- 9-A. Alcides, filho de Arlindo Brasil da Fonseca.
10. Alcides, filho de José Joaquim Estanqueiro.
11. Alcides Benjamin da Silva.
12. Aldyr, filho de Ibrahim Hyppolito de Araujo.
13. Alexandre, filho de José Oliveira.
- 13-A. Alfredo, filho de Alfredo Pereira de Oliveira.
14. Alfredo, filho de Ayres Ferreira.
15. Allets, filho de Jayme Baptista de Oliveira.
- 15-A. Almerindo Carlos Pereira.
- 15-B. Almir, filho de Avelino Martins de Carvalho.
- 15-C. Altamiro, filho de Salvador Sintes Benites.
- 15-D. Alvaro, filho de Alberto Vieira Duarte.
16. Alvaro, filho de Alvaro de Azevedo Freitas.
17. Alvaro, filho de João de Arruda.
18. Alvaro, filho de João Silvino de Oliveira.
19. Alvaro, filho de Rosa de Rezende.
20. Alviabar, filho de Gladstone Rodrigues da Silva.
- 20-A. Amadeu, filho de Antonio Dias Barreto.
- 20-B. Amarilio de Almeida Barros.
21. Americo, filho de Americo Mendes da Costa.
22. Americo, filho de Americo Mendes da Costa.
22. Americo, filho de Americo Waingorowio Brasil.
- 22-A. Americo, filho de Vicente Ceciliano.
23. Andreilino Pinto de Souza.
24. Anesio, filho de Anesio Ferreira da Silva Santos.
25. Angenor Dias.
- 25-A. Annibal, filho de Carlos Cabral Ramos.
26. Annibal, filho de Theophilo de Souza Magalhães.
27. Anordo dos Anjos.
28. Anselmo, filho de Abilio José Augusto.
29. Antonio, filho de Antonio Ferreira Carvalho.
- 29-A. Antonio, filho de Antonio da Silva Rodrigues.
- 29-B. Antonio, filho de Arthur Pinto Filgueiras.
30. Antonio, filho de Domingos da Silva Santos.
30. Antonio, filho de Domingos da Silva Santos.
31. Antonio, filho de José de Freitas.
32. Antonio, filho de Manoel Ferreira Gomes.
33. Antonio, filho de Manoel do Valle.
34. Antonio, filho de Sebastião Cesar Martins.
35. Antonio Benedicto.
- 35-A. Antonio de Carvalho Alves.
- 35-B. Antonio Corrêa de Castro Filho.
36. Antonio Geraldo Ribeiro.
37. Antonio Miguel.
- 37-A. Antonio de Souza.
38. Aristides, filho de Aristides Alcides.
39. Aristides Gonçalves dos Santos.
40. Aristogiton, filho de Maria de Lourdes.
- 40-A. Arlindo Cesar da Silva.
- 40-B. Armando, filho de Isidoro da Veiga Bastos.
41. Armenio, filho de Armenio Basilio Cardozo Pires.
- 41-A. Arnaldo, filho de Alberto Chagas.
42. Arnaldo, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
43. Arnobio, filho de Raul Pinto de Mendonça.
- 43-A. Arthur, filho de Armando Martins.
44. Ary, filho de Custodia Maria de Almeida.
45. Ary, filho de Inigo Jacintho Baptista.
- 45-A. Ary, filho de Leonel Santa Cruz de Aragão.
- 45-B. Asdrubal, filho de Luiz Moerbeck Drago.
- 45-C. Asdrubal de Cerqueira Lima Junior.
- 45-D. Aurelio, filho de Maria Pinto.
- 45-E. Auro, filho de Octavio de Oliveira Pinto.
46. Aylton, filho de Antonio José Pereira Bastos.
47. Ayres, filho de Maria de Jesus.

- 47-A. Azis, filho de Nicolau Antonio.
 48. Belmiro do Nascimento.
 49. Benedicto, filho de Donato Martim.
 49-A. Benjamin, filho de Benjamin Bernardo Ferreira.
 50. Betamio, filho de José Marques.
 50-A. Carlos, filho de Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.
 51. Carlos, filho de João Martins.
 52. Carlos, filho de Jorge da Silva e Castro.
 52-A. Carlos, filho de José de Abrantes da Costa.
 53. Carlos, filho de José Bernardo Rodrigues.
 54. Carlos, filho de Nilo José Lopes.
 55. Carlos Cezar, filho de Affonso P. de Souza.
 56. Chrispim, filho de Manoel de Avilla Bittencourt.
 57. Chrispiniano, filho de Manoel de Avilla Bittencourt.
 57-A. Christovão, filho de Vicente Ceciliano.
 58. Claudiano, filho de Manoel Martins.
 58-A. Claudionor, filho de José Alves.
 58-B. Claudionor de Lacerda Lima.
 59. Clovis dos Santos Cabral.
 59-A. Colberto, filho de Domingos Pires.
 60. Coracy, filho de Tancredo José Lopes.
 61. Cródegando, filho de Antonio Pinheiro de Mattos.
 61-A. Damião, filho de Georgina de Souza Barros.
 62. Daniel, filho de Nestor Luiz de Moura.
 62-A. Dante, filho de João Lopes Ferreira Pinto.
 62-B. Dante do Espirito Santo.
 62-C. Darcy, filho de Serafim Ernesto de Souza.
 63. Darcy Arlindo da Silva Guimarães.
 64. Dario, filho de Frederico Guilherme Kaplin.
 65. David, filho de David Silva Cardozo.
 66. David, filho de Jayme Calheiros Lima.
 67. Decio, filho de Antonio Leopoldina Vianna.
 68. Deomar, filho de Americo Vespucci Maciel Carneiro.
 69. Diogo, filho de João da Silva Moreira.
 70. Divo, filho de Francisco Gomes Ferreira Pires.
 71. Djalma, filho de Adrião Ayres de Carvalho.
 72. Djalma, filho de Antenor Luiz da Rocha.
 72-A. Djalma de Souza Mangueira.
 73. Domingos, filho de Antonio José dos Santos.
 74. Domingos, filho de Antonio Ribeiro de Oliveira.
 75. Durcelino, filho de Antonio Alves de Abreu.
 76. Durval, filho de Armando Sayão.
 77. Durval, filho de Candido Alverenga.
 77-A. Durval, filho de Eustachio Alexandre Raymundo.
 78. Durval, filho de Jerequino Cardozo da Paiva.
 79. Edgar, filho de Albertina Ferreira.
 80. Edman, filho de Manoel Ferreira da Silva.
 81. Edmundo, filho de José Barboza Continho.
 81-A. Eduardo de Souza Narma.
 82. Eloy, filho de Felinto Gabriel Galvão de Castro.
 82-A. Elpidio José da Silva Filho.
 83. Emmanuel de Oliveira Gonçalves.
 84. Emygdio dos Santos.
 85. Endson, filho de Francisco Manoel Pereira Junior.
 85-A. Ernani, filho de Augusto Clemente de Carvalho.
 86. Euclides, filho de Maria José.
 87. Eugenio, filho de Domingos Ribeiro Leite.
 88. Evaldo, filho de Antonio Augusto Esteves.
 88-A. Everardo Betamio Clocht Sá.
 89. Felisberto Romão.
 89-A. Fernando, filho de Fernando da Silva Vianna.
 90. Fileto, filho de Santiago Villalba.
 91. Florentino, filho de Elias Alves de Souza.
 91-A. Florentino, filho de Maria da Conceição.
 91-B. Francisco, filho de Abilio da Costa Marques.
 92. Francisco, filho de Alfredo José Corrêa.
 93. Francisco, filho de Francisco Fernandes de Almeida.
 94. Francisco, filho de Francisco Volario.
 94-A. Francisco do Amaral Gonçalves.
 95. Francisco Antunes da Silva Filho.
 96. Francisco Domingos.
 96-A. Francisco de Paula.
 97. Frederico, filho de Frederico Guilhermo Corrêa.
 98. Gastão, filho de Euclides Souto Villeça.
 98-A. Gastão da Rocha Machado.
 99. Gentil José.
 100. George, filho de Joaquim Francisco da Costa.
 101. Gerald, filho de William Thomas Ernesto Alexandre Gregory.
 102. Geraldino, filho de Maria Alves Teizreira.
 103. Geraldo, filho de Geraldo Bernardo Pinheiro.
 103-A. Geraldo, filho de José Joaquim da Silva Costa.
 104. Geraldo, filho de Manoel da Costa Franco.
 105. Geraldo, filho de Manoel de Souza Ramos.
 105-A. Geraldo, filho de Serafim de Souza.
 106. Gil Borba.
 107. Gilberto, filho de Manoel Messias de Moraes Filho.
 108. Glauco, filho de Benedicto Ribeiro de Carvalho.
 109. Guapiassú, filho de Manoel Rodrigues Anchieta.
 110. Guilherme, filho de Brasilino Fontoura de Castro.
 110-A. Guilherme, filho de Francisco Autuori.
 111. Guilherme, filho de Maria Soares de Oliveira.
 111-A. Hamlet Corrêa Duarte.
 111-B. Helder, filho de Joaquim Ferreira Pinto.
 112. Heli, filho de Candido Zacharias.
 113. Helio, filho de Alipio Duarte.
 114. Helio Antonio Euzebio dos Santos.
 114-A. Helio, filho de José Antonio Cordova.
 115. Helio, filho de Orlando da Cruz Sardinha.
 116. Heltins, filho de Celestino da Costa e Souza.
 117. Henrique, filho de Henrique Monteiro Sanderman.
 118. Henrique, filho de Joaquim Rodrigues Fernandes.
 119. Henrique, filho de Mario Barros da Silva.
 119-A. Herculano Julio de Sá.
 120. Hermani, filho de Francisco Pereira Junior.
 121. Hilton, filho de Thomaz Alves da Silva.
 122. Hyppolito, filho de Francisco Pessoa Neves.
 123. Humberto, filho de Eduardo Joaquim da Mira (ta).
 123-A. Humberto, filho de Justiniano José Machado.
 124. Humberto Arthur.
 125. Ignacio, filho de Ignacio Gomes Amorim.
 125-A. Irevas Vossio Brigido.
 126. Irineu, filho de Alvaro Ribeiro de Oliveira.
 127. Iris, filho de Antonio Borges Machado.
 128. Ismael, filho de Augusto Loureiro Freitas.
 128. Isnard Faria Santos.
 130. Izaac, filho de Antonio Gomes.
 130-A. Izidio, filho de Izidio Dias Pinto Aleixo.
 130-B. Jair, filho de Marieta de Oliveira.
 131. Jasson, filho de Domingos Ferreira Soares.
 131-A. João, filho de Amadeu José Gomes.
 132. João, filho de Annibal Machado.
 133. João, filho de Casemiro Maria do Amaral.
 134. João, filho de Elvira Maria da Conceição.
 135. João, filho de Eustachio Lourenço da Costa.
 135-A. João, filho de Felipe Ribeiro.
 136. João, filho de Francisco Gonçalves Begalle.
 137. João, filho de João Francisco Alves.
 138. João, filho de João Monteiro Guodes.
 139. João, filho de João Vieira da Luz.
 140. João, filho de Joaquim de Oliveira Junior.
 141. João, filho de Pedro Cesar Moreira Paul.
 141-A. João Antonio Neves.
 141-B. João Baptista Calvelli.
 142. João Celso.
 143. João Cruz.
 143-A. João José Ribeiro.
 144. João Soares de Albuquerque.
 145. Joaquim, filho de Antonio da Silva.
 146. Joaquim, filho de Boaventura de Almeida Oliveira.
 147. Joffre, filho de Alfredo Augusto Mendonça.
 148. Jorge, filho de Mario da Silva.
 148-A. Jorge Miguel.
 149. José, filho de Adão de Carvalho Alves.
 150. José, filho de Alfredo Joaquim da Rocha.
 150-A. José, filho de Antonia Alves da Silva.
 150-B. José, filho de Antonio Augusto Serrão.
 151. José, filho de Antonio Dias.
 152. José, filho de Caetano Tito de Negreiros Sayão.
 152-A. José, filho de Diamantino Lopes Marinho.
 153. José, filho de Fernando Sá de Miranda Pinto.
 154. José, filho de Francisco Pacheco Medeiros.
 155. José, filho de João Martins.
 155-A. José, filho de Joaquim Araripa.
 156. José, filho de José Bragante.
 157. José, filho de José Falconeri de Lencas.
 157-A. José, filho de José Fernandes Alves Junior.
 157-B. José, filho de José Leite Soares Junior.
 158. José, filho de Julio Antonio dos Santos.
 159. José, filho de Julio Cesar do Espirito Santo.
 160. José, filho de Lucio da Costa.
 161. José, filho de Manoel do Nascimento.
 162. José, filho de Manoel de Oliveira Damaz.
 163. José, filho de Manoel da Silva.
 164. José, filho de Mario Francisco Prudente.
 165. José, filho de Mercedes da Silva.
 165-A. José Banifacio da Silva.

- 165-B. José Malta Moura Gomes.
 165-C. José de Paiva.
 165-D. José Pereira do Espirito Santo.
 166. José dos Reis.
 167. José Tiradentes.
 167-A. Josmar, filho de José Maria Martins.
 167-B. Joviniano, filho de João Elias de Souza.
 168. Julio, filho de Antonio Joaquim Machado.
 169. Julio, filho de Maria Augusta da Silva.
 169-A. Jurandi, filho de Gregorio Mariano da Silva.
 169-B. Jurandyr, filho de Jacintho Alves da Silva Junior.
 17. Juvenal, filho de José Martins Alves.
 170-A. Latino Coelho de Sequeira.
 171. Lauro, filho de Alfredo Moura.
 171-A. Léo Alberto Machado.
 171-B. Jeví, filho de Alipio Lopes de Lima Barros.
 172. Lincoln, filho de Alfredo Amancio dos Santos.
 173. Lourival, filho de José Nunes da Rocha.
 173-A. Luiz, filho de Antonio José Pereira das Neves.
 173-B. Luiz, filho de Gilberto Guimarães Cravo.
 173-C. Luiz Marçano Junior.
 173-D. Manir, filho de Abrahão Nacime.
 174. Manoel, filho de Frederico Damasio dos Santos.
 175. Manoel, filho de João Couto Duarte.
 175-A. Manoel, filho de João Simões de Medeiros.
 176. Manoel, filho de Julio Nunes Moreira.
 176-A. Manoel, filho de Laura Bella da Conceição.
 177. Manoel, filho de Manoel Fernandes Botelho.
 178. Manoel, filho de Manoel José da Cunha Chaves.
 178-A. Manoel Augusto Martins.
 179. Manoel Pereira de Carvalho.
 179-A. Manoel Silva Bento.
 179-B. Marcos Alves.
 180. Mario, filho de Anacleto José dos Santos.
 181. Mario, filho de Antonio José Baptista.
 182. Mario, filho de Humberto da Silveira Garcy.
 183. Mario, filho de João Alves Bastos.
 184. Mario, filho de Joaquim José de Pinho.
 184-A. Mario, filho de Joaquim Rodrigues.
 185. Mario, filho de Manoel Gonçalves Gomes Junior.
 186. Mario, filho de Mario Ernesto de Souza.
 187. Mario, filho de Pedro Manoel da Silva.
 187-A. Mario, filho de Pedro Ramos.
 187-B. Mario Feliciano.
 188. Martinho, filho de Raul Rodrigues Martins.
 188-A. Mauricio, filho de Jorge Augusto Corrêa Junior.
 189. Mauricio, filho de José Angelo da Silva.
 190. Maximo, filho de Marcos Meneleu da Silva.
 191. Milton, filho de Albano de Souza Lucio.
 192. Milton, filho de Clorindo Dias Ribeiro.
 193. Milton, filho de José Teixeira Marques Junior.
 194. Milton, filho de Martinho José de Oliveira.
 194-A. Milton, filho de Ozorio Rodrigues Abrantes.
 195. Milton, filho de Sebastião Cardozo Botelho.
 195-A. Milton dos Santos.
 196. Moacyr, filho de Daniel Alves Abrantes.
 196-A. Napoleão, filho de João Marques de Abreu.
 197. Natalino, filho de Noé Luiz Camillo.
 198. Nelson, filho de Alberto da Silva Gorge.
 199. Nelson, filho de Joviniano de Souza Val.
 200. Nelson Rodrigues de Oliveira.
 201. Newton, filho de Carlos de Castro Guimarães.
 202. Newton, filho de Ernesto Pereira da Cunha.
 203. Newton Pereira de Carvalho.
 204. Nilo, filho de Augusto da Silva.
 205. Nilo Moraes.
 206. Nilson, filho de Avelino Paulino do Rozario.
 207. Nilton, filho de Jacyra Peixoto da Fonseca.
 208. Nilton, filho de José Silveira Avila.
 209. Norivaldo Francisco Roza.
 209-A. Octacilio dos Santos.
 210. Odalton, filho de Oscar Max Erharet.
 211. Odilon, filho de Victor Ferreira da Silva.
 212. Olyntho, filho de Manoel Ribeiro Gomes.
 213. Onestaldo, filho de Raymundo Pennaforte Caldas.
 214. Orlando, filho de João Ignacio Quaresma.
 215. Orlando, filho de Luiz Antonio de Almeida.
 216. Oscar, filho de Annibal Pereira da Silva.
 216-A. Oscar Gomes Jobim.
 217. Oswaldo, filho de Eliza Roza de Castro Gomes.
 217-A. Oswaldo, filho de Geraldo Antonio Pedroso.
 217-B. Oswaldo, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
 218. Oswaldo, filho de Mario Alves de Assis.
 219. Oswaldo, filho de Valberto Fortes Bustamante.
 219-A. Oswaldo Augusto Reddo.
 219-B. Oswaldo dos Santos.
 219-C. Octacilio, filho de Luiz Vieira de Menezes.
 219-DD. Otton, filho de João Meirelles Garcia.
 220. Paulo, filho de Antonio Ferreira de Vasconcellos Albuquerque.
 220-A. Paulo, filho de Cincinato Frizetti.
 220-B. Paulo Emilio de Oliveira e Cruz.
 221. Pedro, filho de Alfredo Corrêa Maduro.
 222. Pedro, filho de Americo Euclides de Lima Camara.
 223. Pedro, filho de Antonio Duarte Figueiredo.
 224. Pedro, filho de Antonio Lino Tavares.
 225. Pedro, filho de Francisco Alves Pinheiro.
 226. Pedro Lima Camara.
 227. Pierre, filho de Dinarti de Vaz.
 228. Raul, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
 228-A. Robert Mallard Mem.
 229. Roberto, filho de Antonio Campos.
 230. Roberto, filho de Armando Gonzaga da Silva.
 231. Roberto, filho de Faustina Gomes.
 232. Roberto, filho de Lerino Rodrigues Dias.
 233. Roberto Luiz Schwen.
 233-A. Rogerio Pires.
 234. Rolando, filho de Olintho Nogueira.
 235. Romão, filho de Maria da Conceição.
 236. Rubem, filho de Luiz Gusmão.
 237. Rubem, filho de Severino Luiz de Souza.
 238. Sady, filho de José de Miranda Outeiro Junior.
 238-A. Seyla Martins.
 239. Sebastião, filho de Francisco Jorge Moreira.
 240. Sebastião, filho de Joaquim da Silva.
 241. Sylvio, filho de Abel Motta.
 242. Sylvio, filho de José Corrêa de Azevedo.
 243. Sylvio, filho de Mathias Barbosa dos Santos.
 244. Tulio, filho de Pedro Rodrigues Urgal.
 245. Ubirajara, filho de Luiz da Silva Pereira Bastos.
 246. Ubiratan, filho de Arsemio Arvellos Espinola.
 247. Ulysses, filho de Valter Doederlein.
 248. Valdemar, filho de José da Costa Pinda.
 249. Valdemiro, filho de Roberto Christovam Macieira.
 250. Valdemiro, filho de Joaquim da Silva Santos.
 251. Vianor, filho de José Francisco Borges.
 252. Victor, filho de Victor dos Santos Sayão.
 253. Virgilio, filho de Mario Froes Rozendo.
 254. Waldemar, filho de Antonio de Cruz Gonçalves.
 255. Waldemar, filho de João Baptista Navarro.
 256. Waldemar, filho de Lafaeto Claudino.
 257. Waldemar de Almeida.
 258. Waldir Granpou.
 259. Walter, filho de Affonso Henrique da Silva.
 260. Walter, filho de Alexandre Lago Lourenço.
 261. Walter, filho de Antonio Dias Garcia Sobrinho.
 262. Walter, filho de Antonio de Oliveira Fontes.
 263. Walter, filho de Deodata Maria da Conceição.
 264. Walter, filho de Silvana Duarte.
 265. Walkyr, filho de Aurelio Octavio Feijó.
 266. Walkir, filho de Vergilio Teixeira de Castro.
 267. Walkyrio Gonçalves Pereira.
 268. Wandick, filho de Alfredo Pinto de Carvalho.
 269. Wilson, filho de Carlos de Oliveira Faria.
 270. Wilson, filho de Nasre Atab.
 271. Zoel, filho de Manoel Mecia Figueiredo.
- 2ª LINHA
- Classe de 1896
1. Othon Francisco Alves de Azevedo.
- Classe de 1894
1. Astrogildo Pereira Junior.
 2. Atilla Antunes Filgueiras.
 3. José do Espirito Santo.
 4. Oscar Ribeiro Seixas.
- Classe de 1893
1. Domingos N. da Silva.
 2. José, filho de Francisco Baptista Linhares.
- Classe de 1894
1. Albino Moreira Lages.
 2. Antonio, filho de Felipe Gallo.
 3. Mario da Rocha Vaz.

Classe de 1895

1. Nicolau Barmento.

Classe de 1896

1. Jeronymo Carlos Vieira.
2. Ladislau Barboza.
3. Octavio Oscar da Silva Prôa.
4. Oswaldo Augusto Fragozo.

Classe de 1897

1. Doming Mendes da Silva.
2. João Rozario Braga.
- 2 A. Waldemiro Ribeiro.

Classe de 1898

1. Aristoteles de Oliveira Nunes.
2. Ernesto Galdi.
3. Hermelindo Gomes de Menezes Leite.
4. João, filho de Antonio Olinto Barboza de Castro.
5. Sebastião Ferreira.
6. Thomaz Roza Pinto.

Classe de 1899

1. Argemiro Souza.
2. João José da Silva.

Classe de 1900

1. José Pereira Muniz.
2. José Mariano.
3. José Baranda Filho.
4. Mario de Menezes Duarte.

Classe de 1901

1. Carlos, filho de Laura Augusta Saraiva.
2. José Severino Kislennacher.
3. Loriwalde Telles de Moura.
4. Manoel Domingues Silva.

Classe de 1902

1. Antonio, filho de Cosme Augusto.
2. Domingos Pereira Pardal.
3. José C. de Moura.
4. Nelson, filho de Albino Guimarães.

Classe de 1904

1. Alfredo Rodrigues.
2. Arthur Hildebrandt.
3. David Pereira da Cruz.
4. Waldemar Dias da Silva.

Classe de 1905

1. Alcides A. Vasconcellos.
2. Alipio da Costa Fernandes.
3. Almir Pires.
4. Amantino Dutra.
5. Angelo Gabriel Pelosi.
6. Antonio Mauricio de Almeida Filho.
7. Antonio de Souza Cabral.
8. Aristides Antonio de Oliveira.
9. Carlos Marçal.
10. Claudionor Lopes Rodrigues.
11. Syro de Souza.
12. Emygdio, filho de Laura Augusta Saraiva.
13. Evaristo dos Santos.
14. Francisco Gonçalves Martins.
15. Frederico do Egypto Roza.
16. José de Assumpção.
17. Julio, filho de Maria Freira Chagas.
18. Marcelino Vicente da Silva.
19. Mario Arino de Souza.
20. Pedro Dantas de Siqueira.
21. Pedro Gonçalves Vieira.
22. Prudencio Guilherme.
23. Waldemar Freitas de Mendonça.

Rio, 30 de maio de 1935. — *Oswaldo de Souza Bezerra*,
1º tenente, delegado.

2ª Linha, do 18º Districto de Alistamento — Séde, rua
Joaquim Heyer n. 3, Meyer:

Classe de 1894

- João Bernardo do Nascimento.

Classe de 1892

1. Albino Joaquim Rodrigues de Castello Grande.
2. Alfredo Coelho da Rocha Junior.
3. Augusto Bernac.

4. Ezequiel Padilha.
5. Horacio Benessi.
6. Manoel dos Santos 1º.

Classe de 1893

1. Alberto Araujo Silva.
2. Agricola Henrique Vieira.
3. Agripino de Almeida.
4. Aristides Norbeto Gomes.
5. João Calile.
6. Joaquim Victorino.
7. José Joaquim Fernandes.
8. Manoel Castro Martins.
9. Manoel Hortencio Bastos.
10. Reynaldo Bonan.

Classe de 1894

1. Americo Francisco Paula.
2. Antonio Raymundo Silva.
3. Braulio Antonio Machado.
4. Eschylo de Bittencourt Ferraz.
5. Francisco Roberto.
6. Hugo Blume.
7. Ivodo Amaral Ribeiro.
8. Juvenal Lopes Guimarães.
9. Manoel, filho de Manoel José Corrêa.
10. Paulo Antonio da Silva.
11. Raymundo Albino de Oliveira.
12. Segismundo Gotelip.
13. Severino Lins de Carvalho.

Classe de 1895

1. Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Junior.
2. Hermes José Vieira.
3. Manoel do Nascimento.

Classe de 1896

1. Antonio da Cruz Ferreira Passos.
2. Carlos Rodrigues Borges.
3. Fernando Dias da Costa.
4. João Barbosa Botelho.
5. Joaquim Sant'Anna.
6. José Antonio Lavor.
7. Manoel dos Santos.
8. Narcizo de Medeiros Corrêa Filho.
9. Octacilio Candido Rosa.

Classe de 1897

1. Alceu Côrtes de Carvalho.
2. Aldrocindo Rodrigues Figueiredo.
3. André do Valle.
4. Ary Affonso Pereira Ramos.
5. Francisco Gomes Pinto.
6. Humberto Guatiello.
7. João Sylvio Bastos.
8. Luiz Alves.
9. Waldemar de Souza Costa.

Classe de 1898

1. Alvaro Nunes.
2. Antonio Alves de Oliveira.
3. Antonio do Carmo.
4. Carlos Ferreira dos Santos.
5. Faustino Gomes Rangel.
6. Felinto Pires de Avellar.
7. Gaspar de Freitas.
8. Henrique Moreira.
9. José Coelho da Silva.
10. Manoel Pinho Filho.
11. Mario Alves da Silva.
12. Mathias José Vieira.
13. Paulo José da Silva.
14. Whitney, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.

Classe de 1899

1. Abilio Torrentes.
2. Elydio de Oliveira Barros.
3. Euclydes Salvador da Silva.
4. Everardo, filho de Alzira Amélia de Moura.
5. José Guedes Pinheiro.
6. Luiz Gonzaga de Oliveira.
7. Luiz, filho de José Victor Maria.
8. Raul Clapp.
9. Raul Cruvello Cavalcanti.
10. Salvador Ciribelli.

Classe de 1900

1. Benício Draz de Oliveira.
2. Florentino Santos.
3. Francisco Barreto.
4. José Caetano dos Santos.
5. Mario Rocha dos Santos.
6. Pery Pereira.
7. Iorio, filho de Oscar Rodrigues Catão.
8. Sebastião Azevedo Sant'Anna.

Classe de 1901

1. Abiathar Pereira da Motta.
2. Alfredo Pinto.
3. Antonio Sebastião da Souza.
4. Artidoro Augusto Reddo.
5. Dagoberto, filho de Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
6. Geraldo das Mercês Gasse.
7. Hugo Froitzheim Junior.
8. Joaquim Eusebio Pereira.
9. José Alves.
10. Othelo, filho de Antonio Francisco Rosta.
11. Sylvio, filho de Maria Rosa Barro.

Classe de 1902

1. Antonio dos Santos.
2. Argentino José d'Amorim
3. Augusto Santos.
4. Bernardo Ferreira Leão.
5. Octacilio de Souza.
6. Roberto Girardi.
7. Rodolpho Macedo.

Classe de 1903

1. Antonio Martins.
2. Euzebio, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
3. Francisco Suioll.
4. Francisco João Corrêa.
5. Frederico de Oliveira Roxo
6. Guilherme Paulo Pereira.
7. Irineu José da Silva.
8. Luiz Biggi.
9. Olyntho de Freitas.
10. Sebastião Silvano da Silva.

Classe de 1904

1. Antenor Amoto.
2. Antonio Lins de Albuquerque Mello.
3. Armando Alves Pinto Guedes.
4. Carlos Ribeiro de Azeite.
5. João Joaquim da Silva.
6. José Julio Sampaio.
7. Raymundo Ferreira Antero.

Classe de 1905

1. Abelardo Gonçalves Moreira.
2. Adhemar Dichi dos Santos.
3. Alberto de Oliveira.
4. Alexandre H. Addor Filho.
5. Alfredo, filho de Severina Pereira Gomes.
6. Amadeu Fernandes.
7. Americo Móra.
8. Antonio Claudio Silva.
9. Antonio José Pinheiro.
10. Benjamin, filho de Pedro Pires de Macedo.
11. Ernesto da Silva Mattoso.
12. Euclides Gomes Braga.
13. Flausino Silva.
14. Gabriel José Machado.
15. Gumerpindo Barbosa Telles.
16. Hermínio Tavares.
17. Ignacio Novaes.
18. Irineu A. Pinheiro.
19. Irlando da Silva.
20. Isnard, filho de Zaken Penha Brasil.
21. João, filho de João Rangel de Mello.
22. João Dias da Cunha.
23. Jorge do Carmo.
24. José Campos Duarte.
25. José Manoel da Rocha.
26. José Guedes da Silva.
27. Julio Dalia de Albuquerque.
28. Julio Olegario Almeida.
29. Jurandyr, filho de Bernardo Pereira Braz.
30. Manoel Francisco Gomes.
31. Manoel de Souza Rocha.

32. Newton Machado Gomes.
33. Odilon Marques da Silva.
34. Oscar do Nascimento.
35. Oswaldo, filho de Balbino de Oliveira Mendonça Silva.
36. Sebastião Rosa.
37. Silvio Lima Rocha.
38. Silvio Ferreira Tavares.
39. Theodolindo Ferreira da Rocha.
40. Veridiano Francisco da Cruz.

Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente, Colégio Militar.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ.

CONCURRENCIA N. 43

Ferragens e etc.

De ordem do Sr. Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro do Estado da Educação e Saúde Publica, em aviso circular numero 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes de consumos habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com as seguintes condições.

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sita à rua Uruguayana n. 33, 1º andar, às 16 horas do dia 19 de junho de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo que a primeira deverá ser devidamente sellada e obedecendo rigorosamente à ordem e à especificação do artigo da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto para o grupo, ferragens, tintas, louças e artigos de ferragens, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prova a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento, provando que depositaram na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apólices, da divida publica ao portador, a quantia de (1:000:000) um conto de réis, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro de 30 dias após o recebimento do pedido, sendo os tubos entregues convenientemente limpos tanto interna como externamente.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estas artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito à multa de 25 a 50 % sobre o valor destes que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto. Essas multas e diferenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor, caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquellos de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarias.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional. Si o empate for entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desta facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão para uma só vez.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de junho de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 43 — *Ferragens, etc.*

1. 3.000 Tres mil tubos de aluminium, fosco, com tampa de rosca, estampados, iguaes aos modelos, um.

Prazo de entrega — Trinta (30) dias após o recebimento do respectivo pedido.

NOTA — Os tubos devem ser entregues convenientemente limpos, tanto interna, como externamente.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 11 de junho de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFFICINA DE TOR- NEIRO-MECHANICO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, faço publico, para conhecimento de quem se posse interessar, que, de conformidade com as instrucções transmittidas pelos officios ns. 1.963 e 3.724, respectivamente, de 30 de junho e 20 de dezembro de 1933, do Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico, e pelo officio n. 1.255, de 13 de abril do corrente anno, do Sr. superintendente do Ensino Industrial, se acham abertas, na sede desta Escola, sita á rua do General Canabarro n. 338, neste Capital, pelo prazo de cento e vinte (120) dias a contar da primeira publicação do presente edital, as instrucções para o concurso relativo ao provimento do cargo de contramestre da officina de torneiro mechanico da Secção de Trabalhos de Metal desta Escola.

1) O candidato deve: a) dirigir a esta directoria o seu requerimento, devidamente sellado, com a firma reconhecida, declarando nome por extenso, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, tudo acompanhado com documentos legaes, que comprovem:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) idade minima de 21 e maxima de 40 annos;
- c) idoneidade moral;
- d) capacidade physica;
- e) vacinação contra varíola;
- f) serviço militar;

2) A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita, respectivamente, mediante:

a e b) Certidão, na forma legal e autentica, do Registro Civil;

c) folha corrida, tirada no lugar de residencia do candidato nos dois ultimos annos;

d) attestado de dois medicos, com firmas reconhecidas, que prove não soffrer o candidato de doença infecto-contagiosa ou incuravel nem ter qualquer defeito physico, mormento dos orgãos visuaes e auditivos, que o iniba de exercer conveniente e effectivamente as funções do cargo.

e) attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

f) caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha Nacionaes, certificado de reservista ou documento que prove ser dispensado legalmente do serviço militar, de accordo com o decreto n. 22.885, de 4 de julho de 1933.

3) O candidato que já exercer função publica nesta Escola fica dispensado do requisito exigido na letra e.

4) Podem ser apresentados quaesquer titulos abonadores da idoneidade moral e profissional do candidato.

5) O concurso, de accordo com o programma official approvedo, constará de:

a) *Prova didactica* — Aula, cuja duração não deverá ser inferior a 15 minutos, ministrada a um grupo de alumnos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia;

b) *Prova escripta* — Escrever, durante o prazo de 3 horas, sobre ponto, que será sorteado com 24 horas de antecedencia;

c) *Prova graphica* — Projecto completo (cotado com projecção e perspectiva parallelas) de uma peça. O desenho deverá ser feito a nanquim e aguarellado com as cores convencionaes;

d) *Prova pratica*. Orçamento e execução da prova graphica.

6) Quatro dias após a publicação na lista dos pontos, que será feito immediatamente depois do encerramento das inscripções, reunir-se-á a Comissão Examinadora para dar inicio aos trabalhos do concurso, que começará pela prova didactica.

7) A prova didactica e a pratica serão publicas, não podendo, entretanto, assistir-as o candidato que ainda não as tenha realizado.

A prova escripta e a graphica, serão, porem, secretas e feitas perante a Comissão Examinadora.

Será esta assim constituida:

a) Director da Escola — Presidente;

b) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola;

c) Mestre da Secção de Trabalhos de Metal da Escola do Ensino Profissional da Prefeitura;

d) Professor de Tecnologia da Escola;

e) Professor de Desenho da Escola;

f) O ministro da Educação e Saude

Publica, ou seu representante, e o superintendente do Ensino Industrial terão direito a assistir a todas as provas, inclusive as secretas.

9) A nota attribuida ás provas será indicada pelos grãos zero (0) a dez (10); não sendo, porém, habilitado o candidato que obtiver media final inferior a sete (7).

10) O candidato que não obtiver nota superior a tres (3) em qualquer prova será eliminado das restantes.

11) Após cada prova, que será julgada individualmente, cada um dos membros da Comissão Examinadora fará entrega ao presidente, dum laudo, no qual dará a respectiva nota, justificando-a, afim de que este verifique a nota media de cada prova e, concluidas todas ellas, proceda, com a Comissão Examinadora, á apuração da media final. Isto é, a média das medias, que representará a nota final a ser attribuida ao candidato.

12) A ausencia do candidato em qualquer prova, ou a falta de conclusão de qualquer dellas, quando não seja por motivo de doença, devidamente comprovada pelo medico da Escola, implicará, no primeiro caso, em desistencia do concurso, e, no segundo, em exclusão do mesmo.

13) Terá preferencia para a nomeação, em igualdade de condições:

- a) o que já tenha leccionado ou estiver leccionando na Escola;
- b) o diplomado pela Escola;
- c) o mais idoso.

14) De todas as reuniões da comissão julgadora, serão lavradas actas, em que se façam minuciosas referencias a tudo que tiver occorrido durante cada prova. Dessas actas, que serão lavradas em livro especial, tirar-se-ão copias authenticas para instruirem o processo referente ao concurso.

Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz, em 21 de maio de 1935. — *S. de Queiroz Couto*,

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 12.072, do *Diario Official* de 6 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SEGUNDOS OFFICIAES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO

O capitão de mar e guerra Virgílio de Mesquita Barros, presidente da Comissão examinadora do Concurso para provimento dos cargos de segundos officiaes da Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, faz saber a quem interessar possa, e nos termos das instruções approvadas, que:

a) Realizar-se-ha no proximo dia 17, segunda-feira, ás 13 horas, no edificio do Tribunal Marítimo Administrativo, a prova escripta de francez;

b) No mesmo dia, ás 14 horas, serão pelo examinador da cadeira, fornecidos os pontos a serem sorteados, podendo os candidatos que desejarem, ter conhecimento dos mesmos;

c) Os candidatos deverão se apresentar munidos de caneta, penna e lapis.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mez de junho de 1935. Eu, Julio Alves de Brito Filho, secretario da Comissão escrevi, indo assignado pelo Sr. presidente e affixado na portaria deste Tribunal. — Virgílio de Mesquita Barros, capitão de mar e guerra presidente da Comissão.

RELACÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS A QUE SE REFERE O EDITAL DO TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO DE 17 DE JUNHO DE 1935.

1. Roberto Talavera Bruce.
2. Damasceno Pereira.
3. Roberto Barthol Rosa.
4. Jorge Oberlander.
5. Hugo Balbuscher.
6. Oswaldo Aureliano Walsh.
7. Dinkel Dias da Cunha.
8. João Tavares Tracema Junior.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 17 de junho de 1935. — Julio Alves de Brito Filho, secretario do concurso.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA INTERNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DE MARINHA

O vice-almirante Tenente de Comandante, director geral do Ensino Naval, faz publico que o candidato ao concurso de Internos Pensionistas do Hospital Central de Marinha, Léo Ferraz de Carvalho, foi considerado apto em inspecção do exame.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. A), em 6 de junho de 1935.

Directoria Geral da Fazenda

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chama a atenção dos interessados que, no "Diario Official" de 29 de maio, acha-se publicado o edital de concorrência publica

para o fornecimento a este ministerio, de artigos pertencentes ao grupo 32 — "Material isolante de calor", fica transferida para o dia 18 de junho corrente, ás 15 horas.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 1 de junho de 1935. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval.

Directoria da Marinha Mercante

De ordem do Sr. almirante, director geral da Marinha Mercante, deverão comparecer a esta repartição os reservistas Navaes de 2ª cathegoria, afim de regularizar sua situação perante o Serviço Militar.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIEMTO DE UMA CALDEIRA DESTINADA Á BARCA D'AGUA "IGUASSU"

Edital de referencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 30 de maio ultimo, e publicado no "Diario Official" de 31, também de maio, e 1 de junho corrente, ás paginas ns. 11.070 a 11.071 e 11.328.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concorrência administrativa permanente para fornecimento a este Arsenal de diversos artigos

1. Chama-se a attenção dos interessados, para o edital de concorrência datado de 22 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente mez ás paginas ns.: 12.074 á 12.078, cujos itens de ns.: 104 á 122 ficam rectificados para: "Lampadas electricas typo M. R. e M. B. (typo Phillips) bem como a unidade de item 355 que é de "uma" em vez de "kilo".

2. Previne-se ainda aos interessados que a realização da referida concorrência, terá lugar no dia 23 do corrente mez, ás 15 horas, no mesmo local, podendo a caução ser feita até ás 15 horas do dia 20 do vigente mez.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, capitão tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o interesse geral, e usando da faculdade que lhe concede o art. 618, do actual regulamento para as Capitánias dos Portos, determina que fica expressa-

mente prohibido o lançamento, nas aguas da habia do Rio de Janeiro, de grolina ou substancias oleosas.

Os infractores serão passíveis da multa de 500 a 2000000.

Em 22 de maio de 1935. — Luis de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos portos.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Edital n. 6

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão dos portos deste Estado, communico aos interessados que, no dia 17 de junho do corrente anno, ás 15 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos Estabelecimentos Navaes e, a juizo da autoridade competente, aos navios da Armada que aporarem a este Estado, durante os mezes de julho e agosto vindouros, dos artigos dos grupos: açougue, dietas, mantimentos e padaria.

A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragata, José Maria Neiva, capitão dos portos, a quem serão dirigidas as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados, endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fora o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ás 15 horas do dia 14 de julho deste anno e que tenham sido julgadas idoneas e de existência legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção, os documentos seguintes:

a) Documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;

b) Documento de estatuto fiscal que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões;

c) Licença da Municipalidade, relativa ao seu ramo de negocio;

d) Documento provando terem sido afferidos, na época propria, os balancas, pesos e medidas pela repartição competente;

e) Prova de quitação geral com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal até quinze (15) dias antes da inscripção;

f) Cópia do contracto ou registro commercial com a declaração do capital ou documento que a suppra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) Documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000000 (um conto de réis), para garantia da sua proposta;

h) Certidão de que trata o § 1º do art. 33, do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 20.231, de 12 de agosto de 1931, com a declaração que esse prova foi feita de conformidade com o art. 32 do mesmo regulamento;

1) Quaesquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelo decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento de Saude Publica) e 17.714, de 5 de maio de 1924 (Industria Postoril) e bem assim attender a todas as alterações posteriores sobre o assumpto e as posturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de dez (10 %) por cento dos preços base.

Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a cinco (5 %) por cento sobre o valor approximado do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres (3) dias uteis que se seguirem a communicação de ter sido o preferido e será completada quando for diminuida devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer a Marinha por cinco (5) annos, além de perder a caução feita para a garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de julho, quando se iniciará a contagem dos dois (2) meses de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, se o Conselho de Compras aceitar, a conta do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) No caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero por sua má qualidade, ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco ou vinte e quatro (24) horas para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco (5 %) por cento sobre o valor total da quantidade;

b) Na segunda vez, além da substituição soffrerá uma multa de dez (10 %) por cento;

c) Na terceira vez será multado em vinte (20 %) por cento e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha por cinco (5) annos;

d) Os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituidos nos prazos acima mencionados, serão adquiridos directamente

pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa que, será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

O peso dos generos será sempre o liquido, descontado os pesos dos envoltorios, taras, etc.

O contractante se obrigará a fazer o fornecimento, parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgencia, sendo que, o fornecimento diario de pão e carne terá logar até ás sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão sciendes de que, o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscripto aquelle que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentar os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 25 de maio de 1935. — O. C. Rocha, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LUGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANERA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente, foga publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com a ordem numero 127, de 12 de abril deste anno, da Directoria do Expediente e do Federal do Thesouro Nacional á Alfandega do Rio de Janeiro, e nos termos do artigo 5º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta (30) dias a inscripção ao concurso para provimento dos lugares de guarda da Policia Aduanera da Alfandega do Rio de Janeiro.

De accordo com o artigo 5º do decreto mencionado, o concurso versará sobre as seguintes materias:

1.º Portuguez-leitura e escripta, corrente (a orthographia será a que foi mandada adoptar pelo artigo 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal);

2.º Arithmetico-operações fundamentais sobre numeros inteiros, fraccões e o systema metrico.

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do Concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas reconhecidas por tabellião desta Capital:

1.º Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ter de 18 a 34 annos (dezoito a trinta e quatro);

2.º Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;

3.º Attestado de bom comportamento passado pelo delegado do districto, onde o candidato estiver residindo;

4.º Attestado de vaccina passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Encerrada a inscripção, serão os candidatos inspecionados de saude, de accordo com o art. 5º, paragrapho 1º, numero 1, o art. 6º, paragrapho 2º, ambos do decreto 15.220, citado.

Além dos documentos referidos, poderão ser juntos ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação. (art. 9º do decreto 8.155 de 18 agosto de 1910).

Taos documentos e, bem assim, a orthographia revelada nas provas escriptas influirão no resultado dos exames, quando houver igualdade.

O candidato que for inhabilitado, em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo Diário Official.

As petições e demais documentos deverão ser entregues ao secretario, na Alfandega do Rio de Janeiro, das 18 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 10000, sendo: 10000 em estampilhas do sello adhesivo e 2000 do de educação e saude, sellos estes que serão inutilizados pelo secretario.

O requerimento dirigido ao presidente do concurso será sellado com sello 20000, sendo: 20000 em estampilhas do sello adhesivo e 2000 do de educação e saude, sellos estes que serão inutilizados pelo candidato.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1935. — Thales da Mello, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados: Os collectores federaes em "São João do Triumpho e Abre Campo", nos Estados de Paraná e Minas Geraes, Belmiro Ferreira da Cunha e Joaquim Francisco de Pinho; os ex-agentes postaes em "Chanaan, Villa Costina e Ivahy", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, DD. Julieta de Lima, Rosa Colli Badino e Francisco Henriques de Faria, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e por seus fiadores responderem aos cofres publicos as importancias de 3:9553003, 339407, 28750, 48839 e 2469721, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de uas responsaveis, dos periodos de 1-1-1899 a 4-7-1901, de 23-9-1912 a 31-12-1899, de 21-8-1915 a 30-6-1915, de 4-1-1924 a 31-12-1917 e de 11-2-1899 a 30-6-1923, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos accordãos de 8 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações

administrativas de suas fianças e as consequentes cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados e ex-escrivão da Segunda Collectoria Federal em "Nictheroy", no Estado do Rio de Janeiro, Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal em "São José do Paraíso", no Estado de Minas Geraes, Ledonilo Affonso Ferreira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 5163573 e 1623504, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de fevereiro de 1903 a 1 de igual mes de 1915, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificadas as decisões que forem proferidas nas tomadas de conta, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em "Timbotua", no Estado da Pará, José Ferreira da Silva Matos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher nos cofres publicos a importancia de 4335580, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que foram devidos, foi condemnado por accordo de 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados: Os ex-agentes postaes em Guariba e Siqueira Campos, nos Estados do São Paulo e do Paraná, Eitor Joaquim Ferreira e Gustavo Freitas, e o ex-thezoureiro da Agencia Postal em Foz de Iguaçu, no Estado de Alagoas, José Cruz Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores ou por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 7608470, 3.8768503 e 7.6582100, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos alludidos responsaveis, dos periodos de 7-8-1907 a 26-10-1929, 24-11-1930 a 18-5-1931 e 1-10-1927 a 5-2-1931, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que foram devidos, foram condemnados pelos ac-

cordões de 16 de maio de 1934 e 8 de janeiro e 3 de abril do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros e successores do capitão-tenente commissario da Armada, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importancia de 12:276\$302, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido official, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 9 de agosto de 1931, quando esteve servindo no encouraçado "Floriano", produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nello notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

Anexo 11.895-546.416-84 — M. Ferreira da Fonseca (endereço desconhecido).

3.042-84 — João Gomes de Oliveira (endereço desconhecido).

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornem necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção do Cadastro:

A. Davies.

A. L. Pontet.

A. Motta.

A. Rosa & Comp.

Abreu — Armando José de.

Aguine — José Couto de.

Andriolli — Aurelio.

Barros — Anna Eulalia Monteiro de (espolio).

Bensusan — Vivian Jack,

Braga — Euclides Monteiro da Silva.
Britto — Margarida Fortunato de.
Cabral — Constança.
Cladas — Olympia do Valle Pimentel.
Calili — João.
Campbell — Diogo O.
Campino — João.
Canali — João.
Capistrano — Guilherme Martins
Carvalho — Carmen Rabello Moreira de.

Carvalho — Hugo Affonso.
Castro — Adelio Rouzinho.
Cataldo — Saverio.
Cazarré — Darcy.
Celestino de Almeida & Comp.
Chaves — Olympio (Dr.)
Coelho — Rita Jansen.
Colasanti — Cesar.
Correia & Vasconcellos Ltd.
Costa — Antonio Jacintho de Araujo.
Costa — José Manoel de.
Cumptich — Vincent de Vico.
Drummond — Anna Miquelina.
Ennes — Maria.
Fernandes — João.
Fernandes — Paullino Rios.
Ferreira — Manoel da Silva.
Fortes — Nelson.
Gomes — José Gonçalves.
Guimarães & Chaves.
Guimarães — João Gonçalves dos Santos.

Guimarães — José.
Guimarães — José Leite.
Henriques — Francisco Manoel.
Hoffay — Joseph.
J. M. Pereira de Souza.
J. Santos & Comp.
Jesus — Joaquim de.
João de Albuquerque & Pempério Diniz.

João — Antonio.
João de Araujo & Filho.
João B. Perreze & Pedronceli Clemente.

João — Camil.
João Carvalho & Comp.
João Eide & Comp.
João Gonçalves & Souza.
João José de Carvalho & Comp.
João Rodrigues & Comp.
João de Souza Figueiredo & João Santiago.

Joaquim Augusto da Cruz & José Augusto Cordeiro.

Joaquim Domingos & José Estevão do Cabo.

Joaquim do Moraes & Joaquim Fernandes.

Joaquim da Natividade & Bernardino Antonio.

Joaquim Rodrigues Alves & Manoel da Silva Serrano.

Joaquim de Souza & Lima.

Joaquim Tavares & Comp.

Jorge — Amelia.

Jordão — Josepha.

Lemos — Joaquim Antunes Lopes.

Lopes — Jovino.

Machado — Eduardo.

Magalhães — Arthur Simas.

Magalhães — Daniel.

Maggioli — Henrique.

Manoel Monteiro & Francisco Casemiro da Silva.

Martins Pereira & Comp.

Martins — Rubens Rago Serra.

Mattos & Fernandes.

McCeli & Irmão.

Michaelis & Muhlmann.

Michel Bafit & Comp.
 Michele — Micheletti.
 Micheli — Luciano.
 Migliano & Migliano.
 Miglietta — Vittorio.
 Miguel — Adriano dos Santos.
 Miguel — Alfredo José.
 Miguel — Elias.
 Miguel — Leon.
 Miguel — Maria.
 Miguel & Miguel Ltd.
 Miguel — Nazle.
 Miguel de Souza & Comp.
 Miguel Zattar & Filhos.
 Miguelez — Manoel Sampaio.
 Miguieres — Judith.
 Miguez — Nelson W.
 Miguez & Souto.
 Milheiro — José da Cruz.
 Milla — Pericles.
 Millan — Jayme.
 Mintz — Maria.
 Mipapadopolis — Artemisia.
 Mira Cintra & Almeida.
 Miranda — Alcino Pereira de.
 Miranda — Alvaro Alves de.
 Miranda — Antonio Pinto de.
 Miranda — Antonio Ramos de.
 Miranda — Francisco.
 Miranda — João.
 Miranda — João Alves de.
 Miranda — João Vaz.
 Miranda — Francisco do Nascimento.
 Miranda — João Vaz de.
 Miranda — Manoel Alves.
 Miranda & Marques.
 Miranda Rocha & Comp.
 Miranda & Schlunkert.
 Miranda — Sebastião Luiz d.
 Miranda & Soares.
 Miranda — Antonio.
 Misael Menezes & Comp.
 Mischkott — Carlos.
 Mitro — Miguel.
 Montagudo — Isaac Vargues.
 Montenegro — Otto Guilherme da
 Cunha.
 Moreira — Josétho Alvares.
 Mary & Comp.
 Nachstern — Chaga Dalva.
 Nascimento — Eurico Valente de.
 Oliveira — Lúcio Corrêa de.
 Pacheco — Albino Sampaio.
 Pedro Montanez Jerfe & Cícero Mo
 suerra.
 Pereira — Joaquim Meutinho (co-
 polio).
 Pereira — Maria Clara Tolentim.
 Pereira — Mario.
 Pereira — Oscar Augusto.
 Pinheiro — Sergio.
 Pinto — Angelina Pereira (espólio).
 Polto — Emilio.
 Porto — Walter.
 Quaresma, Costa & Irmdo.
 Santoro — Agezillau.
 Silva — José Gabriel da.
 Silva — Leão da.
 Silva Leite & Comp.
 Silva — Luiz Ferreira da.
 Silva — Luiz Pereira da.
 Silva Malafala & Comp.
 Silva — Manoel Augusto da.
 Silva — Manoel Paulo da.
 Silva — Manoel Rodrigues da.
 Silva — Maria Botelho Leuzenjo da.
 Silva — Maria Elisa da.
 Silva & Pacheco.
 Silva — Romão Lopes da.
 Silva — Rosa Campos da.
 Silva Dosenzeig & Comp. (Expresso
 Mundial).
 Silva — Ruy França.
 Silva & Sorivano.

Silva & Soares.
 Silva — Vicente Alvaro da.
 Silveira — Luiz Pereira da.
 Soares & Moreno.
 Strub — Paulo.
 Telles — Pedro Nicolau de Mesquita.
 Tinoco — Rosa Penaforte.
 Torres — Abelardo Martins (Dr.)
 J. T. Araujo & Comp.
 Meirelles — Albino Ferreira de
 Meneres & Comp. Ltd.
 Oliveira — Manoel Sá de.
 Ossoviço — Leona.
 Palermo — Liberto.
 Valle — Arthur.
 Vasconcellos — Horacio Lins Ro-
 drigues.
 Veloze — Antonio.
 Veloze — Terencio G. Ferreira.
 Vidal — Andres M.
 Vieira — João.
 W. Jacob.
 Secretaria da Directoria do Imposto
 de Renda — Rio de Janeiro, 13 de ju-
 nho de 1935. — O secretario, *Oswaldo*
Crespo Pereira de Souza.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda
 avisa que foi calculado o imposto e ex-
 pedida notificação de lançamento por via
 postal, aos contribuintes abaixo mencio-
 nados:

Notificações de reclamações rescri-
 das, enviadas ao Correio:

Exercício de 1931:

Ribeiro — Hermogenes Martins.

Exercício de 1932:

Parani — Nicolino.

Figueiredo — Bernardo José de.

Fumo — Affonso.

Ribeiro — Hermogenes Martins.

Santos — João Baptista Pereira dos.

Exercício de 1933:

Alvarenga — Evaldo.

Parani — Nicolino.

Galvão — Paulo da Fonseca.

Lopes — Alberto da Silveira.

Exercício de 1934:

Alberto Rodrigues & Comp.

Morgado & Pinto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO
 DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PU-
 BLICAS

De ordem do Sr. presidente da Com-
 missão Examinadora, faço publico que
 está aberta nesta Directoria Geral a in-
 scrição ao concurso para provimento
 de cargo de 3º official desta Secretaria,
 conforme editaes publicados no "Diario
 Official" de 28 e 31 de maio findo e de
 1 de junho corrente.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1935.
 — *Francisco Mendes*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito

Fica intimado o auxiliar do 3º cla-
 sse da agencia postal telegraphica de
 Petropolis, João José de Miranda e
 Silva, a apresentar defesa, dentro do
 prazo de dez dias, a contar da data da
 primeira publicação deste edital, visto

estar faltando ao serviço, sem motivo
 justificado, desde o dia 12 de abril do
 corrente anno, incorrendo, assim, na
 pena de demissão por abandono de em-
 prego.

1ª Secção da Directoria Regional dos
 Correios e Telegraphos do Estado do
 Rio de Janeiro.

Niotheroy, 11 de junho de 1935. —
 O director regional, *Antonio Joaquim*
Cavalcanti de Albuquerque.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Fica intimada a agente do Correio de
 Galdincopolis, Doralice Heringer do Nas-
 cimento a, no prazo de 10 dias, a contar
 da data da primeira publicação desta
 edital, apresentar defesa e recolher a
 importancia de cento e vinte e quatro
 mil trezentos e cincoenta réis (124.350),
 do alcance em que foi encontrada, con-
 forme processo "Ficha n. 2.303/1935",
 desta directoria.

Primeira Secção da Directoria Re-
 gional dos Correios e Telegraphos do
 Estado do Rio de Janeiro, Niotheroy, 10
 de junho de 1935. — O director regional,
Antonio Joaquim Cavalcanti de Albu-
querque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42

De ordem da Directoria, faço publi-
 co que fica transferida para o próxi-
 mo dia 9 de julho do corrente anno, às
 mesmas horas, a realização da concor-
 rencia administrativa n. 42, marcada
 para 17 deste mez, conforme publica-
 ção no *Diario Official* n. 128 de 4 do
 corrente.

Inspectoria Administrativa de Moto-
 rias, 18 de junho de 1935. — *Antonio*
Pek de Bulhões, inspector.

De accordo com os termos da circular
 n. 57, de 30 de outubro do anno pro-
 ximo findo, da directoria, convito o ex-
 manobreiro de 3º classe desta estrada,
 Joaquim Araujo, a comparecer, dentro do
 prazo de 15 dias, a contar da data da pu-
 blicação do presente edital, ao Escrip-
 torio Central da 2ª Divisão, perante a com-
 missão designada para apurar em in-
 querito administrativo o motivo da aus-
 sencia desse funcionario, ha mais de 30
 dias, sob pena de correr o processo á sua
 revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
 do Brasil, 30 de maio de 1935. — *Dic-*
clectano de Vasconcellos, secretario.

INSPECTORIA COMMERCIAL

Anuncios nas estações e nos carros do
 passageiros — Concurrencia para o
 exclusividade da exploração do ser-
 viço.

Aviso

O *Diario Official* está publicando, às
 quintas-feiras, o edital par a concurre-
 rencia publica destinada á concessão da
 exclusividade para a exploração dos ser-
 viços de anuncios nas dependencias
 desta Estrada, cuja concorrência re-
 colhar-se-á ás 13 horas do dia 15 de ago-
 sto p. vindouro na Inspectoria Commer-
 cial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho
 de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector
 commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 46

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 28 de junho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforma ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Productos chimicos para analyse e Laboratorio:

1. 10 kilos de acido chlorhydrico 1,19 para analyse, em frascos de 2 1/2 kg. Merck ou S.K., kilo.
2. 5 kilos de acido nitrico 1,4 para analyse, em frascos de 2 1/2 kg. Merck ou S. K., kilo.
3. 5 kilos de acido sulfurico 1,80 para analyse, em frascos de 2 1/2 kg. Merck ou S. K., kilo.
4. 30 litros de alcool absoluto, litro.
5. 10 kilos de ammoniaco a 22°Bé (0,925) p/analyse em frascos de 2 1/2 kg. Merck ou S. K., kilo.
6. 500 grammas de bi-carbonato de sodio, em frascos de 250 gr. Merck ou S.K., gramm.
7. 2.000 grammas de cal sodada, em frascos de 250 gr. Merck ou S.K., gramm.
8. 500 grammas de carbonato de magnesio, em frascos de 250 gr. Merck ou S.K., gramm.
9. 2 kilos de chloreto de calcio granulado, anhydro em frascos de 500 gr. Merck ou S.K., kilo.
10. 1 gramm de chloreto de palladio, Merck ou S.K., gramm.
11. 5 kilos de ether sulfurico, kilo.
12. 2 tubos de graxa para lubrificação de torneira de vidro "lubriscal", tubo.
13. 50 grammas de hydroquinona para photographia, em frascos de 25 gr., gramm.
14. 250 grammas de minio, em frascos de 50 gr. Merck ou S.K., gramm.
15. 250 grammas de oxydo de cobre, granulado, em frascos de 50 gr. Merck ou S.K., gramm.
16. 250 grammas de oxydo de cobre, em pó, em frascos de 50 gr. Merck ou S.K., gramm.
17. 250 grammas de oxydo de cobre, em fios, em frascos de 50 gr. Merck ou S.ú., gramm.
18. 250 grammas de peroxydo de chumbo, em frascos de 50 gr. Merck ou S.K., gramm.
19. 300 grammas de persulfato de ammonio, em frascos de 100 gr. Merck ou S.K., gramm.

20. 10 grammas de prata mollecular em pó, em frascos de 10 gr. Merck ou S.K., gramma.
21. 40 litros de agua-raz em frascos de litro, litro.
22. 10 kilos de chloreto de sodio (sal de cozinha), kilo.
23. 20 kilos de potassa caustica commercial (hydroxydo de potassio) marca "Caveira" ou similar, kilo.
24. 1 lata de alcool de 40° Cartier (18 litros), lata.
25. 0,500 de tintura de nux-vomica em vidros de 100,0, litro.
26. 0,500 de tintura de Badiana, litro.
27. 0,500 de tintura de Genciana, litro.
28. 0,500 de tintura de Belladona, litro.
29. 0,500 de tintura de Camomilla, litro.
30. 0,500 de tintura de Boldo, litro.
31. 0,500 de tintura de Condurango, litro.
32. 0,500 de tintura de Simaruba, litro.
33. 705 vidros de tintura de arnica, vidro de 250,0 vidro.
34. 3 litros de agua chloroformada, litro.
35. 2 litros de elixir paregorico, litro.
36. 3 kilos de sal de Vichy, kilo.
37. 3 kilos de sulphato de sodio, kilo.
38. 0,500 de bromato de sodio, kilo.
39. 0,500 de brometo de potassio, kilo.
40. 5 litros de ether sulphurico, litro.
41. 10 litros de alcool camphorado, litro.
42. 53,5 litros de tintura de iodo, em vidros de 100,0, litro.
43. 1 litro de salicylate de methyla, em vidros de 100,0, litro.
44. 2 kilos de pomada Reclus, kilo.
45. 2 kilos de pomada Lassar, kilo.
46. 1 kilo de pomada de dermatol, kilo.
47. 1 kilo de pomada de Ichtyol, kilo.
48. 0,500 de pomada de belladona, kilo.
49. 0,500 de pomada de basilicão, kilo.
50. 0,500 de pomada de Helmerich, kilo.
51. 0,500 de vaselina boricaada, kilo.
52. 1 kilo de vaselina esterilizada, kilo.
53. 0,500 de tintura de Simaruba, litro: vidro.
54. 0,250 de essencia de terebentina, kilo.
55. 2 litros de agua boricaada, litro.
56. 2 litros de solução de boricina a 4 %, litro.
57. 5 litros de liquido Daquin, litro.
58. 2 litros de agua vegetal mineral, litro.
59. 2 litros de solução de acido picrico a 5 %, litro.
60. 0,500 de amonia liquida, litro.
61. 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
62. 5 litros de agua de Alibour 1/4, litro.
63. 0,250 de solução de argirol a 2 %, kilo.
64. 0,250 de colyrio de sulphato de zinco, kilo.
65. 0,250 de solução de nitrato de prata a 2 %, kilo.
66. 0,025 de nitrato de prata, kilo.
67. 0,050 de permanganato de potassio, kilo.
68. 6 ampolas de soro antitetanico, de 1.000 unidades, ampola.
69. 18 ampolas de soro anti-tetanico de 5.000 unidades, ampola.
70. 12 ampolas de soro anti-Grangrenoso, ampola.
71. 5 caixas de oleo camphorado de 0.50. caixa.
72. 2 caixas de cafeina, caixa.
73. 1 caixa de sparteina, caixa.
74. 2 caixas de emetina, caixa.
75. 1 caixa de ergotina, caixa.
76. 1 caixa de morphina, caixa.
77. 12 ampolas de coaguleno, ampola.
78. 1 caixa de ether, caixa.
79. 12 ampolas de soro physiologico, 250,0, ampola.
80. 12 ampolas de soro glicolato 250,0, ampola.
81. 12 ampolas de novocaina a 1 % (5 cc), ampola.
82. 0,300 de licor de Fekling A., kilo.
83. 0,300 de licor de Fekling B., kilo.
84. 0,200 de acido acetico, kilo.
85. 0,100 de acido nitrico, kilo.

86. 5 caixas de gaze de Seabury de 5 jardas, caixa.
87. 5 duzias de gaze n. 4, duzia.
88. 5 duzias de gaze n. 5, duzia.
89. 5 duzias de gaze n. 6, duzia.
90. 5 duzias de gaze n. 7, duzia.
91. 5 duzias de gaze n. 8, duzia.
92. 5 duzias de gaze n. 9, duzia.
93. 5 duzias de gaze n. 10, duzia.
94. 5 duzias de gaze n. 11, duzia.
95. 5 duzias de gaze n. 12, duzia.
96. 64 pacotes de gaze hydrophila, pacote de um metro, pacote.
97. 36 carreteis de esparadrapo de 2", carretel.
98. 11,100 de algodão esterilizado, em pacotes de 100,0, kilo.
99. 700 vidros de balsamo catholico, vidros de 250,0, vidro.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 6 de junho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 47

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 18 horas do dia 25 de junho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal do mil réis (10000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (9200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certificado da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 2000000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem ás exigências acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as pro-

postas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiais que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

- 6 blocos de fuzíveis triphasicos, completos, com fuzíveis, para 200 ampéres, um.
- 100 rolos de cadarço de linho para enrolamento, qualidade da amostra C, de 1/2", rolo.
- 100 chaves unipolares de simples effeito, base de ardósia, de 30 ampéres x 35 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 50 chaves unipolares de duplo effeito, de inversão, base de ardósia, de 30 ampéres x 35 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 12 campainhas electricas em caixa de metal, para 6 volts, uma.
- 500 metros de cabo R. C. 3 com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão n. 8 Bs, metro.
- 200 metros de cabo W. P. para tempo, com 3 capas protectoras de algodão alcatroado, n. 00 BS, metro.

Cabo extra-flexível para ligação interna de motores e transformadores:

- 50 metros n. 2 BS, metro.
- 50 metros n. 6 BS, metro.
- 50 metros n. 8 BS, metro.
- 100 metros n. 10 BS, metro.
- 100 metros n. 12 BS, metro.
- 200 metros de cabo extra-flexível de 37 pernas de 35 fios n. 33 BS cada uma, com isolamento reforçado de lona e borracha, para aparelho de solda electrica, metro.
- 100 metros de cabo flexível composto de 2 fios isolados a borracha no interior de um cabo de borracha, diametro de 5/8", fios 14 BS, metro.
- 100 metros de cabo subterraneo, para tensão até 500 volts, com 3 conductores, n. 13 BS, metro.

Conduite flexível, typo pesado:

- 50 metros de 3/8", metro.
- 50 metros de 3/4", metro.
- 50 metros de 1", metro.
- 1.000 metros de fio a prova de fogo com isolamento de amiantho, n. 14 BS, metro.
- 500 metros de fio com 2 capas, com isolamento de borracha e algodão, para campainha, n. 13 BS, metro.

Fio R. C. 2 com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão:

- 500 metros n. 10 BS, metro.
- 500 metros n. 12 BS, metro.
- 500 metros n. 14 BS, metro.
- 500 metros de fio flexível duplo, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes, n. 18 BS, metro.
- 100 kilos de fio magnetico com isolamento duplo de algodão, n. 13 BS, kilo.

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão:

- 1.000 metros n. 10 BS, metro.
- 500 metros n. 12 BS, metro.
- 1.000 metros n. 14 BS, metro.
- 500 metros n. 16 BS, metro.

Fuzíveis de rolha, com tampa e parafusos, permitindo substituição do fio fuzível:

- 50 para 10 ampéres, um.
- 50 para 15 ampéres, um.
- 50 para 20 ampéres, um.
- 50 para 30 ampéres, um.
- 1.000 peças de fita isolante preta, de 1ª qualidade, em peças de 1/2 de 3/4", peça.
- 800 interruptores para 15 ampéres com fuzível substituível, de accordo com a amostra na Locomoção, um.
- 50 tipo Z 18, um.
- 80 tipo Z 46, um.
- 50 tipo Z 28, um.
- 50 tipo Z 41, um.

Interruptores typo "Tumbler" base de louça e tampa de metal oxydado:

Isoladores de louça, com pino recto de 5/8", cor de chocolate para cruzetas, com arruellas e porcas de accordo com o numero 2 do desenho 1835:

- 100 para 220 volts, um.
- 100 para 2.000 volts, um.
- 100 para 6.000 volts, um.

Isoladores de louça para postes de madeira, com pinos curvos de 5/8" e rosca soberba:

- 43. 50 para 220 volts, um.
- 44. 50 para 2.000 volts, um.
- 45. 50 para 6.000 volts, um.
- 46. 2.000 pares de isoladores de porcellana, reforçados (cleats), com parafusos respectivos, de accordo com o numero 11 do desenho 1.835, para 2 fios, par.

Lampadas de rosca, brancas, para pharol de locomotivas, fabricante Westinghouse, ou de qualidade equivalente:

- 47. 3.500 de 250 watts x 32 volts, uma.
- 48. 3.000 de 150 watts x 32 volts, uma.

Lampadas de rosca, brancas, para locomotivas de quaesquer dos fabricantes: Edison, Philips, Osram e Westinghouse, ou equivalente:

- 49. 3.500 de 25 watts x 32 volts, uma.
- 50. 2.000 de 15 watts x 32 volts, uma.

Lampadas de bayoneta, esfericas, brancas, meio foscas, para carros de quaesquer dos fabricantes: Edison, Osram, Philips e Westinghouse, ou equivalentes:

- 51. 500 de 15 watts x 16 volts — B. P., uma.
- 52. 2.000 de 15 watts x 24 volts — B. G., uma.
- 53. 500 de 20 watts x 16 volts — B. P., uma.
- 54. 3.000 de 20 watts x 24 volts — B. G., uma.
- 55. 2.000 de 30 watts x 24 volts — B. G., uma.
- 56. 1.500 lampadas de nitrogenio claras, de 1" com 2 1/2" de altura, de quaesquer dos fabricantes Edison, Osram, Philips e Westinghouse, de 30 watts x 24 volts, uma.
- 57. 200 lampadas de bayoneta esfericas, brancas para pharol de automotrices, de 25 watts x 12 volts, uma.
- 58. 200 lampadas de bayoneta, tubulares, encarnadas, para signal de cauda de automotrices, de 10 watts x 12 volts, uma.
- 59. 300 lampadas de bayoneta, tubulares, brancas, para paineis de automotrices, de 10 watts x 12 volts, uma.
- 60. 300 lampadas de bayoneta, tubulares, brancas, para interior de carros automotrices, de 1m,00, de 10 watts x 24 volts, uma.

Lampadas de rosca, brancas, para edificios e pateos, quaesquer dos fabricantes: Edison, Philips, Osram e Westinghouse, ou equivalentes:

- 61. 500 de 25 watts x 120 volts, uma.
- 62. 1.000 de 40 watts x 120 volts, uma.
- 63. 1.000 de 60 watts x 120 volts, uma.

Lampadas de rosca, brancas, para edificios e pateos, quaesquer dos fabricantes: Edison, Philips, Osram e Westinghouse, ou equivalentes:

- 64. 1.500 de 75 watts x 120 volts, uma.
- 65. 2.000 de 100 watts x 120 volts, uma.
- 66. 1.000 de 200 watts x 120 volts, uma.
- 67. 500 de 500 watts x 120 volts, uma.
- 68. 400 de 500 watts x 120 volts (rosca Goliath), uma.
- 69. 200 de 1.000 watts x 120 volts (rosca Goliath), uma.
- 70. 200 de 60 watts x 220 volts, uma.
- 71. 300 de 75 watts x 220 volts, uma.
- 72. 600 de 100 watts x 220 volts, uma.
- 73. 400 de 200 watts x 220 volts, uma.

Lampadas de rosca, coloridas, para photographias:

- 74. 10 de 40 watts x 120 volts, cor carmim, uma.
- 75. 10 de 40 watts x 120 volts, cor laranja, uma.
- 76. 2 kilos de mica natural sem ferrugem, em folhas, ou pedacos do tamanho tal em que possa inscrever um rectangulo de 6 x 4", kilo.

Papel isolante, cor de ambar:

- 77. 20 kilos de 1/128", kilo.
- 78. 20 kilos de 1/32", kilo.

Placas de carvão graphite metallisado, para escovas; marca "Morgarito", composição G. M. 3 ou equivalente da mesma composição:

- 79. 10 de 6 1/2" x 4 1/2" x 5/8", uma.
- 80. 10 de 6 1/2" x 4 1/2" x 3/4", uma.
- 81. 10 de 6 1/2" x 4 1/2" x 7/8", uma.

Roldanas de louça:

- 82. 400 de 1", uma.
- 83. 400 de 1 1/2", uma.
- 84. 300 de 2", uma.
- 85. 300 receptaculos de louça, tipo cleats, para lampadas, redondos, n. 9.171, conforme amostra na Locomoção, um.
- 86. 500 supportes de bayoneta de 1", com 2 pinos de contacto, com porta e contra porca, conforme amostra na Locomoção, um.
- 87. 400 supportes para lampadas de rosca, com chave e aranha, de 3/8", com buchin de ebonite, qualidade igual á amostra na Locomoção, um.
- 88. 300 supportes para lampadas de rosca, com chave e aranha, de 5/8", qualidade igual á amostra na Locomoção, um.
- 89. 300 supportes para lampadas de rosca, sem chave, de 3/8", com buchin de ebonite, qualidade igual á amostra na Locomoção, um.
- 90. 300 supportes para lampadas de rosca, sem chave, de 5/8", igual á amostra na Locomoção, um.

Supportes para lampadas de bayoneta, com arruelas, eguaes á amostra na Locomoção:

- 91. 100 para 16 volts B. P., um.
- 92. 100 para 24 volts U. G., um.
- 93. 50 supportes para lampadas de bayoneta, com arruelas para automotrices, eguaes á amostra na Locomoção, para 12 e 24 volts, um.
- 94. 5.000 separadores de madeira de 8 1/4" de comprimento por 5 1/4" de largura, eguaes á amostra na Locomoção, um.
- 95. 100 tomadas de corrente, de porcellana, completas, com contacto do garfo, para 5 ampères x 220 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 96. 100 tomadas de corrente, de porcellana, com armação metallica, completas, para signaes de cauda, eguaes á amostra na Locomoção, uma.
- 97. 50 tomadas de corrente, de rosca, para 5 ampères x 220 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 98. 50 tomadas de corrente, tipo Almirantado, para 10 ampères x 220 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 99. 20 tomadas de corrente, reforçadas, protegidas em ferro, para 15 ampères x 380 volts, conforme amostra na Locomoção, uma.
- 100. 27 kilos de tubo de algodão macarrão, para fio 16 B. S., kilo.
- 101. 20 tubos geradores Keystone, tipo 632, para 32 volts x 500 watts, completos, com mancaes para lubrificação de 6 em 6 mezes, para iluminação de locomotivas, um.
- 102. 200 velas desmontaveis para motores de explosão n. 8, diametro de 18 m/m, uma.

Vernizes isolantes para enrolamentos:

- 103. 20 galões, preto, galão.
- 104. 20 galões, branco, galão.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 11 de junho de 1935. — (Assignatura Illegivel), inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital Frs. 100.000.000.⁰⁰
Fundo de Reservas..... Frs. 140.000.000.⁰⁰

Séde Central: Paris

Succursaes e agencias — Brasil: Araraquara, Bahia, Barretos, Biriguy, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo — Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé — Colombia: Barranquilla e Bogotá — Chile: Santiago e Valparaíso — Uruguay: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Letras descontadas	132.061:257\$900	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior...	113.907:571\$840	
Letras do interior...	78.099:953\$990	192.007:525\$830
Empréstimos em contas correntes.....	121.791:848\$220	
Valores depositados	326.494:316\$790	
Agencias e filiaes.....	10.096:254\$340	
Correspondentes no estrangeiro.....	48.875:818\$400	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	24.663:017\$080	
Caixa:		
Em moeda corrente..	28.499:770\$220	
Em C/C á nossa disposição:		
no Banco do Brasil...	41.306:555\$900	
em outros Bancos....	2.368:406\$750	72.174:732\$870
Diversas contas	69.819:410\$260	
		Rs. 997.984:181\$690

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil...	15.000:000\$000	
Depositos em contas correntes:		
Contas correntes	132.234:780\$540	
Limitadas	9.553:464\$400	
Depositos a prazo fixo	55.423:811\$180	197.212:056\$120
Depositos em conta de cobrança.....	203.977:037\$240	
Titulos em deposito.....	326.494:316\$790	
Correspondentes no estrangeiro.....	102.724:929\$700	
Caixa matriz	24.661:665\$500	
Diversas contas	127.914:176\$340	
		Rs. 997.984:181\$690

Rio de Janeiro — São Paulo, 11 de junho de 1935. —
Directoria: Apollinari. — O contador: Clerle.
Representantes no Brasil de Cie. Internationale des Wagnons-Lits et des Grands Express Europeens.
(C—3.760—13-6-35—958900)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Séde social: Antuerpia (Belgica)

Succursaes: Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Argentina: Buenos Aires
Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1935, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	34.569:926\$265	
Letras e effeitos a receber:		
Do interior	13.637:440\$440	
Do exterior	57.698:153\$357	71.335:593\$797

Empréstimo em conta corrente.....	45.859:863\$943	
Valores caucionados	54.529:579\$092	
Valores depositados	27.208:073\$540	
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	25.755:692\$122	
Correspondentes do estrangeiro.....	918:561\$495	
Correspondentes do interior.....	328:987\$550	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	307:400\$000	

Caixa:

Em moeda corrente.	8.986:366\$507	
Cheques	1.167:696\$700	
No Banco do Brasil.	36.545:409\$844	
Em outros Bancos.	673:367\$185	47.372:840\$236

Diversas contas 168.431:577\$264

Rs. 476.617:895\$274

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil 12.000:000\$000

Deposito em conta corrente:

Contas correntes com juros	44.718:548\$371	
Contas correntes sem juros	10.887:577\$761	
Limitadas	2.138:233\$190	
Deposito a prazo fixo	3.338:005\$622	61.082:364\$944

Titulos em caução e em deposito.....	153.073:046\$429	
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	52.324:377\$079	
Correspondentes do estrangeiro.....	447:106\$098	
Correspondentes do interior.....	41:898\$580	
Diversas contas	197.649:102\$144	

Rs. 476.617:895\$274

São Paulo, 11 de junho de 1935. — Banco Italo-Belga.
R. Battard. — D. Carlier. — O contador, José Zanetti Sobrinho.
(C—3.761—13-6-35—81\$600)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1935, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJÓ

Activo

Capital a realizar.....	2.469:100\$000	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Letras descontadas	439:483\$060	

Letras e effeitos a receber:

Do exterior	51:947\$900	
Do interior.....	2.193:961\$160	2.245:909\$060

Empréstimos em c/correntes.....	2.960:461\$325	
Valores caucionados	1.057:519\$860	
Valores depositados	1.294:987\$000	
Agencias e filiaes.....	2:475\$320	

Correspondentes:

Do exterior	12:601\$569	
Do interior	261:039\$148	273:640\$717

Titulos e fundos port. ao Banco.....	2.072:659\$033	
Hypotheas	1.252:685\$200	

Caixa:

Em moeda corrente...	157:061\$288	
No Banco do Brasil...	403:032\$500	
Em outros Bancos....	142:892\$080	
Em outras especies...	4:968\$700	707:954\$568

Diversas contas 1.231:745\$926

16.038:621\$069

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	88:955\$495
Caução da directoria.....	30:000\$000

Depositos:

Em c/correntes com juros	445:816\$018
Em c/correntes sem juros	235:962\$729
Em c/correntes limitadas	50:403\$800
	732:182\$547

Depositos a prazo fixo.....	1.012:544\$200
-----------------------------	----------------

Depositos em conta de cobrança:

Do exterior.....	51:947\$900
Do interior.....	2.193:961\$160
	2.245:909\$060

Titulos em caução e depositos.....	2.352:506\$860
------------------------------------	----------------

Correspondentes:

Do interior	2:499\$382
Valores hypothecados.....	1.252:685\$200
Letras a pagar.....	551\$000
Diversas contas	820:787\$325
	16.038:621\$069

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — Dr. *Camille Voullermier*, presidente. — *Roberto Vayssiére*, contador.
(C-3.756—13-6-35—91\$800)

COMPANHIA NACIONAL DE FUMOS E CIGARROS**Srs. accionistas:**

De accordo com a Lei das Sociedades Anonymas e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio e as nossas contas, referentes ao exercicio findo em 31 de março proximo passado, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

As cifras do balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas são bem concludentes e demonstram que foi possível fazer face a todos os encargos, inclusive o serviço de juros do nosso emprestimo por obigações, apesar do sensível augmento do custo de todas as materias primas, consequencia logica da desvalorização da nossa moeda.

A nossa produção industrial continua em ascensão lenta, mas segura, reconquistando pouco a pouco o logar que por direito lhe compete, e para isso não temos medido sacrificios, apresentando artigos de esmerada qualidade.

De accordo com os artigos 5, 15 e 16, dos nossos estatutos, deveis proceder á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal e fixação dos respectivos honorarios. Finalmente, é do nosso dever agradecer aos dignos membros do conselho fiscal a assistência que nos prestaram durante o exercicio, agradecimento que tornamos extensivo a todos os nossos auxiliares e agentes, que nos prestaram a sua coadjuvção, e a todos os nossos amigos e clientes que continuaram a dar-nos a sua preferencia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães*, director-presidente. — *Aloysio Francisco Ferreira*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Srs. Accionistas.**

Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, tendo examinado a escripta, balanço e documentos do exercicio findo em 31

de março, e encontrando tudo em perfeita ordem, e com a maxima clareza, é de parecer que devem os mesmos merecer a vossa approvação.

Propõe ainda que seja consignado um voto de louvor á Directoria pela forma criteriosa como tem encaminhado os negocios da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arthur Lacerda Pinheiro*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *José Gomes*.
(C 3.755—13-6-35—44\$900)

COMPANHIA SANTO ANASTACIO

Aos 14 dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, em o predio da rua Theophilo Ottoni n. 44, 6° andar, reuniram-se em assembléa geral os senhores Drs. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, Quintino Bcoayuva Netto, Manoel de Mattos Fonseca, Osmar Radler de Aquino, José Martins Leal, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Rocha Mafra de Laet, e a Sociedade Agraria Klingel Limitada, representada por seu gerente Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, para o fim de constituirem uma sociedade anonyma de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Por geral aclamação, foi designado para dirigir os trabalhos o Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, que convidou para seus secretarios os Drs. Quintino Bocayuva Neto e Carlos Rocha Mafra de Laet, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir, iniciando os trabalhos, declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por fim deliberar sobre a constituição da sociedade anonyma Companhia Santo Anastacio, com o capital de mil contos de réis (1.000:000), o qual se achava inteiramente subscrito, conforme a lista de subscrição que exhibe, assignada por todos os presentes. Declarou ainda o senhor presidente, que se achavam outrosim assignados os respectivos estatutos por todos os subscriptores de capital, estatutos esses a cuja leitura mandou proceder, o que foi feito. Pelo senhor presidente

A. RAMOS LEAL & COMP.**Casa Bancaria****BALANCETE DO RAZÃO EM 31 DE MAIO DE 1935****Activo**

Caixa	32:423\$100
Obrigações a receber.....	266:905\$400
Moveis e utensilios.....	28:370\$600
Titulos de renda.....	200\$000
Immoveis	7:194\$400
Contas correntes	18:312\$935
Mercadorias	863\$950
Consignações	1:004\$500
Despezas geraes	26:549\$400
Lucros e perdas.....	2:102\$400
	Rs. 383:926\$685

Passivo

Capital	200:000\$000
Obrigações a pagar.....	30:000\$000
Contas correntes	114:392\$940
Mercadorias consignadas	1:004\$500
Juros e desconto.....	16:274\$765
Commissões	22:254\$480
	Rs. 383:926\$685

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935. — *A. Ramos Leal & Comp.* — *Manoel de Faria Maia*, contador.
(C-3.752—13-6-35—55\$100)

foi dito que parte do capital social, no valor de oitocentos contos de réis (800:000\$000) havia sido subscrita pela Sociedade Agraria Klingel Limitada, em bens, coisas e direitos, isto é, pela concessão do direito de exploração de 1.500 (mil e quinhentos) alqueires de terras, de propriedade dessa subscritora, situados na Comarca de Presidente Wenceslau, Estado de S. Paulo, pelo prazo de dez annos, exploração essa que comprehenderia a industria do madeiras, cultura das terras, especialmente plantio de algodão e outros quaisquer fins, direito que ficaria garantido por contracto. Que nessas condições se fazia necessario que a assembléa nomeasse tres louvados para proceder á avaliação desse direito de exploração, com o qual aquella accionista se propunha a subscrever a sua parte de capital. Por aclamação foram indicados para esse encargo os senhores Cicero Ferreira, Carlos Cidre e Antonio Carlos de Souza Salazar, com a incumbencia de dar relatorio sobre as terras, qualidade das madeiras existentes, possibilidade da sua exploração, bem como da cultura, avaliar esse direito e outrosim verificar a localização dos mil e quinhentos alqueires de terras a explorar, desmembrados de maior porção, de propriedade da subscritora Sociedade Agraria Klingel Limitada. Pelo presidente foi dito que se abstinha de indicar louvado, o mesmo fazendo a Sociedade Agraria Klingel e o Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, o primeiro por ser o gerente dessa sociedade e esse por ser quotista da mesma, e a seguir designado o dia seis de junho do corrente anno para se realizar a assembléa que tomaria conhecimento do laudo dos louvados, e caso fosse esse approved, proceder-se á constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi a assembléa suspensa para lavratura da presente acta, em duplicata, que foi lida em sessão reaberta e approved unanimemente. Do que eu, Carlos Rocha Mafra de Laet, dactylographiei a presente

digo dactylophoei a presente que assigno com os demais membros da mesa e os subscriptores presentes. — *Carlos Rocha Mafra de Laet.* — *Eduardo Klingelhoef de Fonseca.* — *Quintino Bocayuva Neto.* — *Sociedade Agraria Klingel Ltda.* — *Eduardo Klingelhoef de Fonseca,* gerente. — *O. Radler de Aquino.* — *José Martins Leal.* — *Carlos Gilberto da Rocha Faria.* — *Manoel de Mattos Fonseca.*

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mez de junho de 1935, em o prédio da rua Theophilo Ottoni numero 44, 6º andar, reuniram-se em assembléa geral de constituição os senhores Drs. Eduardo Klingelhoef de Fonseca, Quintino Bocayuva Neto, Manoel de Mattos Fonseca, Osmar Radler de Aquino, José Martins Leal, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Rocha Mafra de Laet e a Sociedade Agraria Klingel Limitada, representada por seu gerente Dr. Eduardo Klingelhoef de Fonseca. Designado por aclamação para presidir os trabalhos, o Dr. Klingelhoef de Fonseca, convidou para seus secretarios o Dr. Quintino Bocayuva Neto e Carlos Rocha Mafra de Laet, ficando assim constituída a mesa. Declarou a seguir o senhor presidente, installando os trabalhos que, conforme havia sido convocado, em acta preliminar de constituição, a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do laudo dos senhores louvados que haviam procedido á avaliação dos direitos com que a Sociedade Agraria Klingel Limitada, se propuzera a subscrever a sua quota de capital social. Esse laudo se achava em mesa, devidamente assignado pelos senhores louvados, a cuja leitura passou o primeiro secretario a proceder, sendo esse laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação. Senhores subscriptores. Louvados por esta assembléa para proceder á avaliação do direito de exploração de terras com que a Sociedade Agraria Klingel Limitada se propõe subscrever parte do capital social, no valor de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), verificamos o seguinte: as terras de membradas da referi, digo, desmembradas do imóvel de propriedade da Sociedade Agraria Klingel Limitada, estão localizadas no Estado de S. Paulo, município de Presidente Wenceslau, comarca de Santo Anastacio, entre o espigão do Ribeirão Marrecas e o Rio do Peixe, com uma área de mil e quinhentos alqueires, com os limites que se seguem: Ao norte, com o espigão do Ribeirão Marrecas, ao sul com o Rio do Peixe e outros, e leste com as terras da Sociedade Agraria Klingel Limitada, e a oeste com Antonio Thomas da Silva, Alfredo Pado, José de Oliveira e outros. Limitam-se nestas terras madeiras, como saiam, cedro, peroba, bálsamo branco, cabriuva, pão roxo, baunilha, pão marfim, aroeira, jatobá, ipê e outras madeiras aproveitáveis para construções, e de grande valor commercial. São verdadeiras matas virgens, das mais frondosas, devido á circunstancia da protecção ás queimadas que costumam assolar as nossas matas, dos rios que banham e circumdam o imóvel descrito, evitando o caminhamento de fogo. As terras são de duas especies: terras aluviais e baixas, silico argilosas, e muito propicias para o plantio de algodão, forma-

ção de pastos, cereaes, etc. As terras são de um modo geral planas, com pequenas ondulações, topographia, portanto, apropriada á cultura mecanica. A fazenda que ora estamos avaliando, tem varias vias de accesso. A estrada de rodagem até Presidente Wenceslau, com 38 kilometros, o Rio do Peixe, navegavel até o Rio Paraná, e este ultimo, até Presidente Epitacio, á margem da Estrada de Ferro Sorocabana, importante via ferroviaria do Estado de S. Paulo. O traçado da Estrada de Ferro Paulista, já approvado, passará tambem ao norte dessas terras. Verificamos na localidade que terras circumvisinhas alcançam preços que attingem a 900\$000 (novecentos mil réis) o alqueire.

Considerando a qualidade das terras, proprias para toda e qualquer cultura em grande escala, a quantidade de metros cubicos de madeira (cerca de 100) por alqueire de mata, e a facilidade dos meios de transporte, avaliamos os direitos de exploração pelo prazo proposto de dez annos em 800:000\$000 (oitocentos contos de réis). Do que dactylographamos o presente laudo em duas vias, para todos os efeitos de direito. Assignado, Cicero Ferreira, Carlos Cidre e Antonio Carlos de Souza Salazar. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1935. Posto em discussão o laudo dos senhores louvados, foi o mesmo approvado por todos os subscriptores, com excepção da Sociedade Agraria Klingel Limitada, que subscreveu a sua quota nos bens avaliados, o Dr. Eduardo Klingelhoef de Fonseca e Carlos Rocha Mafra de Laet, por serem quotistas da mesma sociedade. Foi, portanto, approvada a quota de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis), subscripta pela Sociedade Agraria Klingel Limitada. A seguir, declarou o senhor presidente que se achava sobre a mesa o recibo do deposito de 10 % (dez por cento) sobre a parte de capital subscripto em dinheiro, isto é, sobre a quantia de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis), documento este do teor seguinte: Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. Capital 5.000.000\$000. End. Teleg. Banmerio. Rua da Alfandega n. 30. Tel. 3-3357. Rio de Janeiro, Rs. 20:000\$000. Recebemos da Sociedade Agraria Klingel Limitada, na qualidade de incorporadores da Sociedade Anonyma Companhia Santo Anastacio, a quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a 10 % da parte do capital de 20:000\$000 subscripta em moeda corrente para constituição da mesma sociedade anonyma. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. Assig. Trindade. — P. p. Oliveira, sobre estampilhas federaes no valor global de 60\$200 com chacella do mesmo Banco. Sillado proporcionalmente com 60\$200. A seguir, mandou o senhor presidente se procedesse a leitura dos estatutos da sociedade, já lidos na assembléa anterior e subscriptos por todos os accionistas, e como não houvesse quem pedisse a palavra, foram os mesmos unanimemente approvados, em virtude do que declarou o senhor presidente definitivamente constituída a Companhia Santo Anastacio, de accordo com os seus estatutos e com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A seguir, declarou o senhor presidente que se mandava proceder á eleição da

primeira directoria, membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes. A directoria com mandato, na forma dos estatutos, pelo prazo de dois annos, mandato esse portanto a terminar em 4 de junho de 1937 e Conselho Fiscal e supplentes para o primeiro anno social da Companhia. Distribuidas e recolhidas em seguida as cedulas, apurou a mesa o seguinte resultado: Para director presidente: Dr. Eduardo Klingelhoef de Fonseca. Para director gerente: Dr. Quintino Bocayuva Neto. Para director administrador: Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet. Para membros do Conselho Fiscal: Reynaldo Gross Lefebvre, Albert Henry Frisbae e Carlos Cidre. Para supplentes: Francisco Alberto Domingues Machado, Adhemar Marinho da Cunha e Miran Latif. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente que fazia votos pela prosperidade da Companhia, cujos trabalhos iam ser iniciados immediatamente, de accordo com os estudos preliminares a que já se procedera. Suspensa a assembléa para lavratura da acta, foi a mesma redigida em duplicata, lida em sessão, recaberta é unanimemente approvada. Do que eu, Carlos Rocha Mafra de Laet, dactylographoei a presente em duas vias, que assigno juntamente com o senhor presidente, o primeiro secretario e demais accionistas presentes. — *Carlos Rocha Mafra de Laet.* — *Eduardo Klingelhoef de Fonseca.* — *Quintino Bocayuva Neto.* — *Sociedade Agraria Klingel Ltda.* — *Eduardo Klingelhoef de Fonseca,* gerente. — *O. Radler de Aquino.* — *José Martins Leal.* — *Carlos Gilberto da Rocha Faria.* — *Manoel de Mattos Fonseca.* Copia fiel do original. — Companhia Santo Anastacio, *Eduardo Klingelhoef,* presidente.

ESTATUTOS DA COMPANHIA SANTO ANASTACIO

NOME, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Denomina-se a sociedade Companhia Santo Anastacio e sua séde e fóro juridico são nesta Capital, podendo ser abertas agencias ou filiaes em qualquer ponto do paiz e se necessario no estrangeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração de madeiras, plantio de terras, cultura de algodão e trabalhos agricolas em geral.

Artigo 3.º A sociedade terá o prazo de duração de dez annos, podendo dito prazo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITAL SOCIAL, ACCÕES

Art. 4.º O capital da sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em cinco mil accções de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, inteiramente subscripto e realizado.

Art. 5.º As accções serão ao portador.

Art. 6.º Nas deliberações de assembléa geral, cada accção dará direito a um voto, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 7.º A sociedade não reconhecerá senão um portador para cada accção.

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 8.º A assembléa geral ordinaria se reunirá annualmente no mez de julho para tomar conhecimento do pare-

cer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

Art. 9.º A assembléa geral ordinaria será convocada com 15 dias de antecedencia da data de sua realização, com indicação de dia, lugar e hora, e a publicação dessa convocação será feita no *Diario Official*, e em um jornal de grande circulação por tres vezes durante aquelle prazo.

Art. 10. Haverá tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias ao bom andamento das operações sociaes.

Art. 11. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia da data de sua realização, por avisos com indicação de dia, lugar e hora, publicados no *Diario Official* e outro jornal de grande circulação.

Art. 12. As convocações de assembléas serão sempre motivadas.

Art. 13. Para que a assembléa geral se possa validamente constituir é indispensavel a presença de accionistas representados ao menos por um quarto do capital social, excepto quando a lei exigir maior "quorum".

Art. 14. Se este numero não se reunir se fará nova convocação por igual prazo, declarando-se nos avisos que se deliberará nesta segunda assembléa qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 15. Para as assembléas que tiverem de deliberar sobre alterações ou modificações dos Estatutos, e liquidação da sociedade, será exigida na primeira convocação, acionistas representando ao menos dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Se na primeira e na segunda convocações, não houver tal "quorum", na terceira que se convocar se deliberará qualquer que seja o capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 16. A assembléa geral será presidida por accionista que para esse encargo seja indicado pela assembléa e secretariada por accionista para esse encargo designado pelo presidente.

Art. 17. Para tomar parte nas deliberações sociaes se exigirá do accionista a exhibição da prova de sua qualidade e do numero de acções possuidas, o que será verificado pela mesa, no acto da realização da assembléa como preliminar de qualquer votação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A sociedade será administrada por tres directores, a saber: director presidente, director gerente e director administrador, com mandato, pelo prazo de dous annos.

Art. 19. Ao director presidente compete:

a) representação legal da sociedade em juizo e fóra d'elle.

b) a superintendencia geral dos negocios da sociedade.

c) a pratica de todos os actos geraes de gestão e administração.

Art. 20 — Ao director gerente:

a) substituir o director presidente nos seus impedimentos,

b) a pratica de todos os actos geraes de sua gestão e administração.

Art. 21. Ao director-administrador compete:

a) substituir o director gerente, nos seus impedimentos ou o presidente, no impedimento do gerente, em sua ausencia da sede social.

Art. 22. Os directores terão exercicio nesta Capital, seja em qualquer ponto em que a companhia esteja exercendo suas actividades.

Art. 23. Para validade de todos os actos da sociedade, taes como, assignaturas e letras, cheques, contractos e demais documentos, que constituam a sociedade em obrigação, deverão os mesmos ser assignados conjuntamente por dous directores, ou por procurador constituído por dous directores, ou por um director com procuração de outro director, caso se trate de actos a serem assignados fóra da sede.

Paragrapho unico. Os actos communs de administração serão assignados apenas por um director.

Art. 24. Feitas as substituições, o cargo da directoria que se vagar, ou o cargo do director impedido ou ausente, será desempenhado temporariamente pelo membro do Conselho Fiscal ou accionista que para isso fór convidado, do que se lavrará acta de directoria.

No caso de vaga, a substituição se fará até a primeira assembléa geral, assim como os honorarios do conselho fiscal.

Art. 26. Cada director caucionará a sua gestão com dez acções da sociedade.

CONSELHO FISCAL

Art. 27. Ao conselho fiscal, na fórmula da lei, compete apresentar á assembléa geral o parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventario, balanço e contas dos administradores, substituir os directores e assistil-os quando a isso convocados.

Art. 28. Os membros do conselho fiscal, em numero de tres serão eleitos na assembléa geral ordinaria, de cada anno, assim como os tres suplentes para substituil-os nas vagas e impedimentos.

BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 29. O balanço da sociedade será levantado annualmente, em 30 de junho. Do lucro apurado se deduzirá a quota que fór approvada pela assembléa para fundo de reserva, procedendo-se depois á distribuição de dividendos, por proposta da directoria e approvação da assembléa.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. O primeiro anno social terá inicio na data da constituição definitiva da sociedade e os demais subseqüentemente.

Art. 31. Fica a directoria autorizada a debitar a sociedade as despesas necessarias aos estudos e trabalhos para sua constituição.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.
— Sociedade Agraria Klingel Ltda.,

Eduardo Klingelhoef de Fonseca, gerente. — Eduardo Klingelhoef de Fonseca. — Quintino Bocayuna Netto. — Carlos Rocha Mafra de Laet. — O. Radler de Aquino. — José Martins Leal. — Carlos Gilberto da Rocha Faria. — Manoel de Mattos Fonseca. — Cópia fiel do original. — Cia. Santo Anastacio, Eduardo Klingelhoef de Fonseca.

Lista de subscrição do capital social da Sociedade Anonyma Companhia Santo Anastacio, com o capital de réis 5.000.000 (cinco mil e 000 réis), dividido em 5.000 acções de 2000 cada uma:

Nome do accionista — Residencia —
Profissão — Numero de acções —
Capital subscripto

Sociedade Agraria Klingel Limitada, Theophilo Ottoni n. 44, 6.º andar, firma commercial, 4.000, 800:000\$000.

Eduardo Klingelhoef da Fonseca, rua Joaquim Caetano n. 20, advogado, 375, 75:000\$000.

Quintino Bocayuna Netto, avenida Atlantica n. 326, engenheiro civil, 50, 10:000\$000.

Carlos Rocha Mafra de Laet, rua Candido Mendes n. 289, advogado, 125, 25:000\$000.

O. Radler de Aquino, rua Prudente de Moraes n. 642, commercio, 325, réis 65:000\$000.

José Martins Leal, rua Gustavo Sampaio n. 165, commercio, 25, 5:000\$000.

Carlos Gilberto da Rocha Faria, rua Visconde de Ouro Preto n. 40, commercio, 50, 10:000\$000.

Manoel de Mattos Fonseca, rua Domingos Ferreira n. 150, traductor publico, 50, 10:000\$000.

Mil contos de réis (1.000:000\$000).

Reconheço as firmas de Eduardo Klingelhoef da Fonseca (duas vezes), Quintino Bocayuna Netto, Carlos Rocha Mafra de Laet, O. Radler de Aquino, José Martins Leal, Carlos Gilberto da Rocha Faria e Manoel de Mattos Fonseca. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade). Antonio Carlos Penna Fiel, tabellião do 3.º officio.

Cópia fiel do original. — Companhia Santo Anastacio, Eduardo Klingelhoef da Fonseca, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 11 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 11.882, os seguintes documentos, referentes á Companhia Santo Anastacio a saber: acta de assembléa geral realizada em 14 de maio ultimo, que deliberou a constituição da companhia e nomeou louvados para avaliação de bens; acta de constituição definitiva, realizada em 6 do corrente, estatutos, lista dos subscriptores, laudo de avaliação, guia com o pagamento do cello proporcional,

colho na Recebedoria do Distrito Federal e recibo do depósito de 10 % feito no Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 608000 de estampilhas federaes e 200 réis de sellos de educação): Rio de Janeiro, 12 de junho de 1935. Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolfo Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-3.849-13-6-35-4080.)

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA. REUNIDA EM 2ª CONVOCAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 1935

Aos vinte de maio de 1935, nesta Capital, á rua da Alfândega n. 30, sede do Banco, ás 16 horas, de accordo com a segunda convocação feita pelo *Diário Official* de 10, 11 e 13 de maio do corrente anno, reunidos os accionistas constantes da lista de presença, que a esta subscrevem e cumpriram as exigencias legais, assumiu a presidência o Sr. Antenor Mayrink Veiga, director-presidente, e pediu em vista do artigo 24 dos estatutos, que a assembleia indicasse um accionista para presidir a parte que o fim daquela reunião ordinaria era, não apenas a eleição dos membros do conselho fiscal, como a aprovação das contas e do relatório da directoria, relativos ao exercício de 1934, ficando, por acclamação, o accionista Eduardo Barboza, assumiu esta a presidência, convidando para secretario o accionista Arthur Dubeux. Em seguida, lidos pelo secretario os documentos em que foram postas em discussão o relatório e as contas da directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, opinando pela aprovação das mesmas. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o presidente submettou á aprovação da assembleia o relatório e as contas da directoria relativas ao exercício de 1934, sendo tudo aprovado unanimemente. Pediu, então a palavra o accionista Amantino Camara, que disse desejava se congratular com a directoria pelo desenvolvimento que vem dando aos negocios sociais, tanto assim que o Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro, embora novo, já gozava de solido conceito na nossa praça. Proceheu-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus respectivos suplentes, sendo reeleitos membros do conselho os Srs. Bernardo Barboza, Amantino Camara e Cyro Aranha, e suplentes, os Srs. Ernani Coelho Duarte, José Dolabella e José de Freitas Bastos. Achando-se todos presentes, foram logo empossados. Levanta-se o accionista Edmundo da Luz Pinto e propõe que, conjuntamente com a esta assembleia, que se estava realizando, se fizesse também no *Diário Official* uma nova publicação dos estatutos, em virtude das modificações que nelli foram introduzidas pelas assembleias extraordinarias de 14 de outubro de 1932, 13 de janeiro de 1933 e 23 de julho de

1933, ficando qualquer dos membros da directoria autorizado a assignar para aquelle effeito a redacção conforme o vencido, constante das respectivas actas. Posta em discussão e submettida á aprovação, foi esta proposta unanimemente approvada.

Por fim, pediu a palavra o Dr. Antenor Mayrink Veiga, que agradeceu em nome da directoria as elogiosas referencias do accionista Amantino Camara, e disse que pessoalmente também se congratulava com a sociedade pelos felizes resultados dos seus negocios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, secretario, a presente acta, que vai por mim e por todos assignada. Rio, 20 de maio de 1935. — Arthur Dubeux. — Bernardo de Oliveira Barboza. — Abelardo Delamare. — Antenor Mayrink Veiga. — Amantino Camara. — Eduardo de Góes Trindade. — Edmundo da Luz Pinto. — Joaquim Pires. — Barbosa Albuquerque & Companhia. — Alberto Teixeira Boavista. — Isaura C. de Góes Trindade. — Rubem Noronha. — Cyro Aranha. — Francisco Rodrigues de Oliveira. — José Dolabella. — Ernani Coelho Duarte. — José Freitas Bastos. — Adelberto Aranha.

Estatutos do Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro

CAPITULO I

DE NOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, onde terá seu domicilio o seu fôro.

Art. 3.º Seu prazo de duração é de trinta annos, a contar da data da sua constituição definitiva.

Art. 4.º A sociedade poderá ter agências ou succursaes em outras praças do pais.

Art. 5.º O objecto da sociedade é o commercio bancario, podendo praticar todas as operações que pelas leis do pais forem consideradas bancarias e todas as demais que directa ou indirectamente se relacionem com aquelle commercio, menos operações de cambio emquanto a assembleia geral não determinar o inicio destas.

CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 6.º O capital é de cinco mil contos de réis, (5.000:000:000), dividido em vinte e cinco mil acções de duzentos mil réis (200:000) cada uma.

Art. 7.º As acções serão integralizadas no acto da subscrição e são ao portador.

Art. 8.º Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto nas assembleias gerais.

Art. 9.º O capital poderá ser augmentado sempre que o desenvolvimento dos negocios sociais exigir, tendo os accionistas preferencia á subscrição das novas acções na proporção das que já possuirem.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será administrada por 3 directores, tendo um delles a denominação de "director-presidente", eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de 5 annos, podendo ser indefinidamente reeleitos.

Art. 11. Os directores dividirão entre si os serviços da administração conforme julgarem mais conveniente aos interesses sociais.

Art. 12. Nas relações com terceiros a sociedade será representada pelos 3 directores conjuntamente, só valendo para constituí-la em obrigação os documentos assignados por todos.

Paragrapho unico. Qualquer dos directores isoladamente poderá entretanto representar a sociedade em juizo e nas repartições publicas.

Art. 13. A directoria poderá constituir procuradores da sociedade, delegando-lhes poderes para assignarem dois conjuntamente, ou um delles com qualquer dos directores, os documentos de responsabilidade daquelle.

Art. 14. Os directores não poderão ser destituídos sem justa causa devidamente provada.

Art. 15. Nos casos de ausência temporaria ou impedimento dos directores, a substituição de qualquer um delles será por um membro do conselho fiscal designado por maioria em reunião conjunta deito com outro director, que terá no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 16. Vagando o cargo de director, o substituto escolhido pela 1ª reunião determinada servirá até a primeira reunião da assembleia geral, que elegerá o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao director substituído.

Art. 17. Cada director responderá a sua gestão com cincoenta acções proprias ou alheias.

Art. 18. A assembleia geral de accionistas fixará o ordenado mensal dos directores e também uma percentagem sobre os lucros líquidos semestrais, arbitrada conjuntamente para os tres directores que a dividirão entre si, de forma igual, ou de forma diversa, se assim combinarem.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 19. A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinaria por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 20. Ao conselho fiscal incumbem os direitos e obrigações que lhe são attribuidos por lei.

Art. 21. Os conselheiros fiscaes perceberão a remuneração de duzentos e cincoenta mil réis (250:000), cada vez que se reunirem no desempenho das funções do seu cargo.

CAPITULO V

ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 22. A assembleia geral, ordinaria, reunir-se-á todos os annos, no mez de março, para julgar as contas annuaes dos administradores.

Art. 23. A assembleia extraordinaria reunir-se-a sempre que for convocada por qualquer dos directores, pela maioria do conselho fiscal ou por accionistas representando dois terços do capital.

Art. 24. As assembleias geraes, ordinarias e extraordinarias, serão presididas por um accionista escolhido pela maioria do capital presente.

CAPITULO VI

BALANÇOS, LUCROS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 25. O anno financeiro encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 26. Todos os annos se levantarão dois balanços, em 30 de junho e em 31 de dezembro.

Art. 27. Esses balanços, antes de serem submettidos ao exame do conselho fiscal, deverão ser verificados por uma firma de peritos-contadores de reconhecida idoneidade.

Art. 28. Além da porcentagem attribuida aos administradores, se retirarão precipuamente dos lucros liquidos semestrais, mais dez por cento para constituição do fundo de reserva, sendo o resto distribuido aos accionistas como dividendos.

CAPITULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 29. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos em lei.

Art. 30. Dissolvida a sociedade, será liquidada pelos directores em exercicio e mais um liquidante eleito para assembleia geral.

Art. 31. Os negocios da liquidação serão resolvidos pelos liquidantes em maioria.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 32. Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira sobre sociedades commerciaes, especialmente pela lei das sociedades anonymas.

Pela directoria — 20 de maio de 1935.
— Eduardo de Góes Trindade, director.

(C 3.947 — 13-6-935 — 1669300).

COMPANHIA SUL BAHIANA DE COMBUSTIVEIS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1935

A's 13 horas do dia 17 de janeiro de 1935, no segundo andar do predio da praça Floriano no. 31/39, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os accionistas da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis, representando mais de dois terços do seu capital, conforme verificação feita no livro de presença, pelo director Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, digo, Alvaro Macedo Guimarães, foi dito que a assembleia deveria indicar quem deveria presidir-a.

Aclamado o accionista, Dr. Nelson de Almeida, este tomou lugar no mesa

e convidou para secretarios os accionistas Durval Mesquita e Antonio Ribeiro Espinola. Assim composta a mesa, o presidente que, digo, declarou que a presente assembleia geral extraordinaria tinha por objecto tratar da liquidação da companhia, eleger os seus liquidantes e assumptos correlatos, tudo conforme os convites feitos no *Diario Official* de 11, 14 e 16 de janeiro de 1935. Nessas condições, iria submeter inicialmente ao conhecimento da assembleia a proposta da directoria sobre essa liquidação o respectivo parecer do conselho fiscal, pelo que o Sr. 1º secretario iria proceder á sua leitura, o que fez da seguinte fórma: Proposta da directoria da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis para a liquidação da mesma companhia — Os abaixo assignados, directores da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis, examinando a situação da sua finalidade, e attendendo á sua paralyzação que o mercado e as condições do paiz não aconselham outra attitudde, vêm propôr, para evitar despesas e assim de vez dar solução a esse estado de facto, que se impõe a liquidação da companhia, partilhando-se os seus unicos bens, resalvando, desde já, que, apesar de muito honroso o encargo de liquidante, não poderiam acceital-o, caso fossem eleitos. — Alvaro Macedo Guimarães. — André Betim Paes Leme. — Renato Rocha Miranda. Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis, após delido exame da situação, são de parecer que a proposta da directoria alvitando a liquidação da companhia e consequente partilha de seus bens, deve ser approvada. — Nelson de Almeida. — Francisco Bokel. — Raul da Silva. Feito isto, o Sr. presidente disse que estavam em discussão esses dois documentos e que concederia a palavra a quem quizesse usal-a. Levantou-se o accionista e director Dr. Alvaro Macedo Guimarães e disse que ora cossa patente que a companhia, de facto, se achava paralyzada ha muitos annos, o que fôra medida acertada, dadas as condições do paiz, naquella época. Hoje, ainda mais se justificaria essa attitudde, si outra melhor — como liquidação — não se pudesse tomar. Por isso, era francamente favoravel á liquidação e partilha dos bens, e, desde já, propunha, caso fosse decretada essa liquidação, que a escolha de liquidantes recaísse nos Drs. Aquila Rocha Miranda e Lauro Portella, ambos advogados, o ultimo solteiro e o outro casado, domiciliados nesta Capital, sendo-lhes arbitrada a commissão de 10 % sobre os bens a partilhar, isto é, 5 % para cada um, em terras, como tambem, da mesma fórma de pagasse o profissional que já vem prestando serviços a esta companhia e pelos que vier a prestar.. Ninguém mais querendo fallar, o Sr. presidente submetteu, separadamente, á votação a proposta da directoria, o parecer do conselho fiscal e a proposta do accionista e director Dr. Alvaro Macedo Guimarães, sendo todos unanimemente approvados. A' vista desse resultado, o Sr. presidente declarou que a companhia estava desde este momento em liquidação amigavel, dando posse aos liquidantes e lhes pedindo que, no prazo legal, levantassem o balanço e organisassem o plano de partilha, bem

como, o que mais se tornasse mister, para que em pouco tempo tudo estivesse resolvido a contento dos accionistas. Findo isso, o Sr. presidente communicou que daria a palavra a quem della quizesse fazer uso. Ninguém mais querendo fallar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, pedindo aos presentes que se conservassem no recinto, enquanto se lavrasse a presente acta. Esta lavrada, foi reaberta a sessão, lida em voz alta, submettida á votação, sendo unanimemente approvada. (Resalvo a entrelinha que diz Alvaro Macedo Guimarães. Eu, Durval de Mesquita, secretario, a subscrevo e assigno. — Durval de Mesquita — Nelson de Almeida, presidente. — Antonio Ribeiro Espinola. — Alvaro Macedo Guimarães. — Renato Rocha Miranda. — Aquila da Rocha Miranda. — Oswaldo da Rocha Miranda. — Lauro Portella. — Raul da Silva. — Dr. Luiz Betim Paes Leme. — Dr. André Betim Paes Leme.

(C-3.757-13-6-935-738400.)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 1935

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com a convocação publicada no *"Diario Official"* nos dias 5, 6 e 8 de junho corrente e abaixo transcripta, reuniram-se ás 11 horas, os accionistas da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, na sala da directoria, á avenida Rodrigues Alves n. 303.

O presidente da Companhia, Dr. Domingos de Souza Leite, verificando pelas assignaturas exaradas no livro de presença, que haviam comparecido accionistas representando numero legal de acções, declara aberta a reunião, collatando, de accordo com os estatutos, que os Srs. accionistas indicassem entre os presentes aquelle que deve dirigir os trabalhos da assembleia. Foi, para esse fim, aclamado o Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, que, assumindo a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Dr. Luis Hontana de Yparraguirre e Dr. Alfredo de Figueiredo, dando-se inicio aos trabalhos.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação, que tem o teor seguinte:

"São convocados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas a comparecerem em sua sede, á avenida Rodrigues Alves no. 303/331, no proximo dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para homologar actos praticados pela directoria, de accordo com o § 6º dos art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935.
— A directoria."

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. director-presidente da companhia, que expõe á assembleia tendo sido a mesma convocada, como declara o edital, para homologar os actos praticados pela directoria, autorizados pela assembleia realizada a 14 de maio ultimo e publicada no *"Diario Official"* do

16 do mesmo mez e que se resumem na abertura de um credito fixo, com garantias e outros pactos, realizado com o Banco do Brasil, sociedade anonyma com sede nesta Capital, constantes da escriptura publica de 5 de junho corrente, lavrada em notas do Officio Privativo de Registros Maritimos, livro três, folhas um verso e seguintes, a cuja leitura precedo.

Terminada a leitura, o presidente da companhia, continuando com a palavra, pede a attenção dos Srs. accionistas que a homologação da escriptura que acaba de ler, em virtude da disposição contida na primeira resolução, inserida no final dessa escriptura, implica na concessão de poderes á directoria para hypothecar eventualmente outras unidades da frota de dragagem da empresa, em caso de sinistro ou damno irreparavel em alguma ou em ambas as dragas agora hypothecadas.

A seguir, o Sr. presidente declara que, a respeito desse assumpto, fora ouvido o Conselho Fiscal da companhia, que emittira o parecer, que é lido pelo senhor 2º secretario:

"O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, a quem foi submettido, por certidão, o inteiro teor da escriptura de abertura de credito fixo com garantia e outros pactos, celebrada pela mesma companhia com o Banco do Brasil e lavrada em notas do Officio de Registros Maritimos, em cinco do corrente mez, ratifica os termos da mesma para os effectos previstos nos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — Oswaldo Werneck. — Carlos Pandá Bracconot. — Luis Montán de Yparraquirre."

O Sr. presidente annuncia, em continução, que vai submeter á ratificação da assembleia o teor da mencionada escriptura, concedendo, antes, a palavra aos accionistas que desejarem manifestar-se sobre o assumpto. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação a ratificação alludida, verificando-se ter sido approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e suspende a sessão por mais hora para ser lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e approvada, é assignada a seguir pelos accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Luis Montán de Yparraquirre.* — *Alfredo Figueiredo.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Domingos de Souza Leite.* — *Arthur Rocha.* — *Marcelo Menezes.* — *Oswaldo Werneck.* — *Alvaro de Faro Lage.* — *Carlos Pandá Bracconot.* — *Fredérico Lage.*

(C-3.845-13-6-935-559700.)

CASA MERCEDES, S. A.

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS. REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1935

Aos dez dias de junho de mil novecentos e trinta e cinco, no sobrado do predio n. 15, da travessa do Ouvidor, em re-

união dos accionistas da S. A. Casa Mercedes, em Assembléa Geral, presentes todos os que esta acta subscrevem, foi aberta a sessão pelo Sr. Guilherme Martins Capistrano, que pediu á Assembléa a indicação de um nome para presidir aos trabalhos, tendo sido indicado o do proprio Sr. Capistrano, que, aceitando, convidou os Srs. Fernando de Amorim Garcia e J. Pereira Ramos para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios, o que foi feito.

Lido o edital de convocação, do qual constam os fins da reunião, foi, pelo senhor Amadeu Taborda, comunicada a renuncia do Sr. Nerval Guimarães do cargo de liquidante, visto haver sido nomeado para cargo publico, e ficando, assim, impossibilitado de exercer qualquer função de caracter mercantil.

A seguir, o Sr. presidente consulta á Assembléa sobre se esta deseja dar substituto ao renunciante, de forma a perfazer novamente o numero de tres, tendo ficado unanimemente resolvido que a commissão passasse a compor-se apenas dos dois membros restantes, Srs. Guilherme Capistrano e Amadeu Taborda.

Ainda com a palavra, o Sr. Amadeu Taborda, fez elle um historico do periodo da liquidação, demonstrando aos Srs. accionistas que, se, a liquidação proseguisse com calma e sem pressão por parte dos credores, terminaria, sem prejuizo para os mesmos. Como, porém, foram levados a aponte dois titulos de emissão da sociedade, não poderá esta, com certeza, solvel-os, razão pela qual serão protestados.

Assim, feita a exposição, pede á Assembléa que delibere sobre a attitudé que deve tomar a mesma Commissão.

Usando da palavra, o Sr. Humberto Taborda propõe que a Assembléa outorgue poderes illimitados á referida commissão, ratificando os já outorgados anteriormente, para que a mesma faça qualquer accordo ou transação com os credores, e, caso não seja isso possivel, fique a mesma autorizada a confessar a fallencia da S. A. Casa Mercedes, proseguir na mesma, outorgar mandatos e o mais que necessario fór.

Outrosim, a Assembléa, por unanimidade de votos, deu ampla, raza e irrevogavel quitação á Commissão liquidante para todos os actos praticados até á presente data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, ás 15 horas, a sessão, e eu, primeiro secretario da Assembléa Geral, lavrei a presente acta, que assigno, com os membros da mesa e todos os accionistas presentes. — *Fernando de Amorim Garcia* (19 votos). — *Guilherme Capistrano* (20 votos). — *J. Pereira Ramos* (10 votos). — *Mário de O. Brandão* (1 voto). — *N. Guimarães* (10 votos). — *H. Taborda* (100 votos). — *Vicente Passarelli* (200 votos). — *Amadeu Taborda* (200 votos).

(C 9.636 — 13-6-935 — 549100).

SOCIEDADE NACIONAL RADIO-ELECTRICA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 3 DE JUNHO DE 1935

Aos tres dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da

Sociedade Nacional Radioelectrica, á rua Bethencourt da Silva n. 24, 2º andar (edifício do Lyceu do Artes e Officinas), presente um numero legal de accionistas, como consta do respectivo livro de presença, o senhor presidente declara aberta a sessão e convida para secretarios os senhores Manoel Soto de Pontes Camara e Alberto Ramos, acrescentando que a ordem do dia é a seguinte: a) apreciação do relatorio, balanço, contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934; b) eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes. Feita a leitura do relatorio e do balanço, bem como do parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente os submete á apreciação da assembleia. Não havendo quem pedisse a palavra para discutir a materia, foram, em seguida, approvados unanimemente, com abstenção dos senhores membros da Directoria, que se excusam de votar. Logo depois, pede a palavra o senhor accionista Eduardo Ramos, membro do Conselho Fiscal, e em nome do mesmo Conselho apresenta a seguinte indicação: "Indicação — Incluindo o artigo 28 dos estatutos, entre as attribuições do Conselho Fiscal: "Fixar os honorarios dos membros da Directoria, sob reserva de approvação da assembleia geral", propomos que, attendendo aos encargos que attingem o Sr. presidente, lhe seja consignada mensalmente e em caracter fixo e permanente, a contar do 1º de janeiro do corrente anno, a gratificação de quinhentos mil réis (500000), com auxilio ás despesas de representação e extraordinarios". O Sr. presidente declara que, julgando-se incompatibilizado para apresentar á deliberação da assembleia geral ordinaria essa indicação, convida o senhor accionista André Barthelemy para o substituir. Sujeita á discussão e deliberação da assembleia, é a referida indicação approvada unanimemente, sem debate. Reassumindo a presidência, o senhor Dr. Marcelino Aguiar Moreira declara que a assembleia vai tratar da eleição do novo Conselho Fiscal e seus supplentes e convida os Srs. accionistas a se munirem das respectivas cédulas: verificando-se no escrutinio o seguinte resultado, por maioria absoluta de votos: Para membros effectivos: Eduardo Ferreira Ramos, Luis Moreira Junior, Boaventura Cunha Junior; para supplentes: Carlos Aguiar Moreira, Manoel Soto de Pontes Camara, Alberto Ramos Filho. Diante da apuração feita, são proclamados membros effectivos os tres primeiros, e supplentes os tres ultimos. Concluidos os trabalhos que constituíram o objecto da convocação da assembleia geral ordinaria, o Sr. presidente apresenta aos Srs. accionistas os agradecimentos da Directoria pela confiança e apoio manifestados e declara encerrada a sessão. Eu, Alberto Ramos, servindo de 2º secretario, redigi e escrevi a presente acta, que, depois de lida e achada conformo, vai assignada pelos membros da mesa, que dirigiu os trabalhos e pelo Sr. accionistas que se achavam presentes. Aos tres dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1935. — *Alberto Ramos.* — *M. Aguiar Moreira*, director-presidente. — *A. Barthelemy*, director-gerente. — *Eduardo Ferreira Ramos.* — *Manoel Soto de Pontes Camara.* — *Gas-*

do Crato. — Luis Moraes Jr. — Carvalho Mourão. — P. p. Agostin Havana, Luiz Lacerda Guimarães. — Luiz Lacerda Guimarães. — Antonio da Rocha Paes. — Alberto Ramos Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERÇIO

(Ministerio do Trabalho, Indústria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 12 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 11.886, o seguinte documento, referente á Sociedade Nacional Radioelectrica, Sociedade nonyma, a saber: Acta de assembleia geral ordinaria, realizada em 3 do corrente, que approvou o relatório, balanço e contas da Directoria, com o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio de 1934, e elegeu novo Conselho Fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official.* — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.* (C 3.843 — 13-6-35 — 800600).

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1935

Aos 20 dias do mez de maio de 1935, ás 18 horas, na sede da companhia, achando-se reunidos accionistas, representando por si e por procuração mais de 3/4 partes do capital social, foi pelo Sr. E. Freihofer, director secretario, aberta a sessão.

Para presidir os trabalhos, foi proclamado o Sr. Plinio Pinheiro Guimarães, que, por sua vez, convidou para secretários os Srs. H. Studer e Antonio Fonseca, para assim ser constituída a mesa.

Pelo Sr. presidente da assembleia foi declarado ser o fim desta reunião o exame e julgamento do relatório, dos balanços e contas da directoria, referentes ao anno de 1934, já publicados no *Diario Official* de 9 de maio de 1935, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal e bem assim eleger o conselho fiscal e seus supplentes no anno corrente, mandando proceder a leitura dos referentes documentos o que foi feito, sendo do teor seguinte o parecer do conselho fiscal: — "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escripturação, balanço, contas e documentos, referentes ao anno findo de 1934, verificaram a perfeita ordem e exactidão dos mesmos, razão pela qual são de parecer, que merecem serem approvados pelos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — *José de Miranda Valverde.* — *J. Watteau.* — *H. Studer.*"

A seguir, o Sr. presidente da assembleia declarou estarem em discussão o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e, por não haver quem pedisse a palavra, foram submettidos a votação e unanimemente

approvados, abstendo-se de votarem os senhores directores e fiscaes.

Passando-se em seguida á eleição do conselho fiscal e dos supplentes para o anno social de 1935, foram eleitos para membros effectivos os Srs. José de Miranda Valverde, J. Watteau e Paulo Witzig, e para supplentes os Srs. Hans Studer, J. Paulino e Antonio Fonseca.

Nada mais havendo a tratar, eu, Hans Studer, lavro a presente acta, que é por todos assignada. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1935. — *H. Studer.* — *Plinio Pinheiro Guimarães.* — *A. Chs. Kiefer.* — *P. p. Mathilde Kiefer A. Chs. Kiefer.* — *P. p. D. Sassi, H. Studer.* — *J. Watteau, C. Baenziger.* — *J. Paulino.* — *Antonio Fonseca.* — *H. Freihofer.* — *A. Hablitzel.*

(C. 3.759 — 13-6-1935 — 456900)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DANSANTE CARNAVALESCA FAMILIAR RECREIO DAS FLORES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, aos 22 de março de 1908, a durar por prazo indeterminado, tem por fim organizar diversões para seus associados, como sejam: a) reuniões dansantes em sua sede; b) festejar os folguedos carnavalescos, quer internos ou externos; c) promover passeios ou pic-nics, e outras diversões familiares, permitidas pela Policia.

Será administrada por uma directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo o forá dello), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores.

Os socios não se responsabilizam subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela directoria em nome da Sociedade.

A dissolução da Sociedade ou reforma dos presentes estatutos sómente poderá ser levada a effecto quando discutida e approvada em assembleia geral com a presença de metade de socios quites em 1ª convocação, ou em 2ª convocação com um terço de socios quites presentes, ou ainda em 3ª convocação com qualquer numero de socios, sendo feitos os convites para taes assembleias, sob publicação no jornal official (*Jornal do Brasil*).

Em caso de dissolução do Club a directoria póde liquidar todos os moveis e immoveis do Club, para liquidação das dividas, e o restante será entregue a uma casa de caridade da Municipalidade. — *A directoria.*

(C 3.850—13-6-1935—276500.)

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS NO BRASIL

ESTATUTOS APPROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 11 DE ABRIL DE 1935

Art. 1.º — A Associação das Empresas de Serviços Publicos Urbanos no Brasil, sociedade civil, fundada em 2 de outubro de 1922, cujos actos constitu-

tivos foram registrados em 7 de dezembro de 1922, sob n. 36.192 (trinta e seis mil cento e noventa e dois), passa a reger-se por estes estatutos, que modificam os anteriores e vão assignados pelos representantes das empresas associadas.

Art. 2.º — A associação tem por objectivo congregar as empresas a que se refere a sua denominação, como órgão representativo dos seus interesses communs, em suas relações com os poderes publicos e entre as proprias empresas promovendo, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos ditos serviços, de modo a tornal-os cada vez mais efficientes.

Art. 3.º — Para a consecução desses fins, a associação:

a) organizará os serviços que forem necessarios para a defesa dos interesses communs das empresas associadas;

b) estudará, com o maximo empenho, todas as questões que, por qualquer forma, interessam ás empresas associadas;

c) estudará a legislação em vigor referente aos serviços publicos urbanos em geral, para verificar quaes as alterações convenientes ao publico, ás empresas e ao maximo aproveitamento da collaboração destas no desenvolvimento das localidades a que servem;

d) apresentar aos poderes publicos as suggestões que lhe parecerem convenientes, como contribuição technica ou de experiencia, para a melhor solução dos problemas offerecidos por aquelles serviços;

e) acompanhará a marcha de todos os projectos de lei de interesse das empresas de que é órgão, e que forem apresentados ao Congresso Nacional, ou ás corporações legislativas estaduais ou municipais, para poder, em tempo útil, representar a essas corporações, em prol dos legítimos interesses daquellas empresas;

f) organizará conferencias, congressos ou inqueritos, sobre questões de interesse commum, para melhor efficiencia de sua acção, ou participará daquelles que forem organizados por terceiros;

g) procurará, por todos os meios, estabelecer melhores relações entre as empresas de serviços publicos urbanos e seus clientes, de modo que, conciliando as conveniencias reciprocas, se consiga a maxima efficiencia;

h) formará, logo que os recursos financeiros da associação o permitam, uma bibliotheca especializada para uso dos associados e manterá, outrossim, um serviço de informações de actualidade sobre essa ordem de assumptos;

i) publicará, sempre que seja opportuno e conveniente aos fins da associação, pareceres, estudos, estatisticas e outras informações, que mais tarde poderão constituir o objecto do periodico da associação.

Art. 4.º A sede e o foro juridico da associação serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5.º Será illimitado o numero de socios, que se dividirão em mantenedores, cooperadores, correspondentes, honorarios e benemeritos, de accordo com a seguinte classificação:

a) serão socios mantenedores as empresas de serviços publicos urbanos n

Brasil, que ora fazem parte da associação, e quaesquer outras do mesmo genero que sejam admittidas futuramente nos termos do artigo seguinte;

b) serão socios cooperadores as pessoas que se dediquem a taes serviços e sejam convidadas a fazer parte do quadro dessa categoria;

c) serão socios correspondentes as pessoas domiciliadas no estrangeiro que possam prestar serviços de valia ao desenvolvimento e fins da associação;

d) serão socios honorarios as pessoas cujo merecimento tenha sido reconhecido em trabalhos e obras correlatos aos serviços sociaes;

e) serão socios benemeritos as pessoas que, por serviços valiosos, tenham beneficiado a associação.

Art. 6.º Os socios mantenedores serão admittidos pelo voto de dois terços dos socios da mesma categoria, mediante proposta escripta de um delles, acompanhada de declaração do candidato affirmando sujeitar-se a todas as obrigações constantes dos presentes estatutos.

Art. 7.º Os socios cooperadores serão convidados pela directoria mediante prévia deliberação da assemblea.

Art. 8.º Os socios correspondentes, honorarios e benemeritos só poderão ser propostos por um socio mantenedor, competindo á assemblea deliberar a respeito.

Art. 9.º São deveres de todos os socios:

a) promover, por todos os meios a seu alcance, o desenvolvimento e prosperidade da associação;

b) pagar as contribuições que lhes occurrerem, de accordo com os presentes estatutos; e

c) cooperar com o orgão executivo da associação em todos os trabalhos de interesse social.

Art. 10. E, ainda, dever dos representantes dos socios mantenedores exercer com actividade e zelo os cargos para que forem eleitos.

Art. 11. São direitos de todos os socios:

a) propor novos socios, com as reserções constantes destes estatutos, e frequentar a sede social;

b) utilizar-se de todos os serviços prestados pela associação;

c) receber um exemplar das publicações que a associação fizer; e

d) tomar parte nos congressos ou conferencias que a associação promover, para elucidação das questões suscitadas.

Art. 12. São ainda direitos dos socios mantenedores, por seus representantes:

a) votar e ser votado para os cargos administrativos da associação;

b) tomar parte nas assembleas da associação, deliberando sobre as materias a resolver.

Art. 13. O socio mantenedor accedido não se poderá demittir da associação antes de decorridos tres annos da data da sua admissão. Poderá, porém, ser eliminado em qualquer tempo, por deliberação da assemblea, em virtude de representação do orgão executivo da associação, ou de outro socio mantenedor, fundada em um dos seguintes motivos:

a) falta de pagamento das contribuições estabelecidas pelos presentes estatutos;

b) acção provada contra os fins da associação;

c) dissolução da empresa.

Art. 14. O socio cooperador pode demittir-se em qualquer occasião, bem como licenciar-se por prazo não superior a 12 mezes. O socio cooperador será eliminado, por acto do orgão executivo da associação, se:

a) faltar ao pagamento das contribuições estabelecidas pelos estatutos;

b) agir contra os fins da associação, ou tiver comportamento inconveniente.

Art. 15. As empresas de serviços publicos urbanos, socios mantenedores da associação, terão um ou mais representantes devidamente nomeados por carta dirigida á directoria, os quaes agirão em seu nome nas assembleas ou reuniões. A nomeação dos representantes deve ser precedida de consulta á directoria sobre a pessoa indicada para tal função.

Paragrapho unico. No caso de pluralidade de representantes, a respectiva representada indicará a ordem de successão em que aquelles deverão ser reconhecidos para os efeitos das deliberações.

Art. 16. A associação terá uma directoria, seu orgão executivo, eleita annualmente pela assemblea dos socios mantenedores e composta dos seguintes membros:

- 1 director-presidente;
- 1 director vice-presidente;
- 1 director thesoureiro;
- 2 directores assistentes; e
- 2 supplentes de director.

os quaes serão escolhidos entre os socios mantenedores ou seus representantes e exercerão essas funções gratuitamente.

Paragrapho unico. Perderá o mandato o director que não mais representar a empresa junto á associação effectivando-se essa perda de mandato na data em que a associação fór sciencificada do facto pela empresa de que era representante o director.

Art. 17. Compete ao director-presidente presidir ás assembleas geraes, administrar a associação, com o concurso dos demais directores e representala em juizo ou fóra delle.

Art. 18. Compete ao director vice-presidente substituir o director-presidente no caso de perda de mandato, renuncia, licença, ausencia e em quaesquer outros impedimentos.

Art. 19. Compete ao director thesoureiro:

a) velar pela boa arrecadação das rendas da sociedade;

b) promover a regular applicação dos fundos sociaes;

c) emittir os cheques necessarios para o levantamento de fundos da sociedade.

Art. 20. Compete aos directores assistentes, por ordem de eleição, substituir o presidente, o vice-presidente ou o director thesoureiro, bem como cooperar com o presidente e os demais directores na administração da sociedade.

Art. 21. Compete aos supplentes, pela ordem de eleição substituir os directores, respeitadas as disposições dos artigos anteriores.

Art. 22. A directoria nomeará um secretario e os demais auxiliares que se

tornerem precisos conforme o desenvolvimento que tiverem os serviços da associação. Esses auxiliares serão remunerados de accordo com o que fór annualmente resolvido pela assemblea geral e combinado com os mesmos.

Art. 23. O anno social começará em 1.º de maio e terminará em 30 de abril.

Art. 24. A assemblea dos socios mantenedores será soberana e se reunirá ordinariamente duas vezes por anno, nas seguintes occasiões e com os seguintes objectivos:

a) na ultima quinzena do mez de março, para a eleição da directoria, que actuará no anno social seguinte, para a fixação da remuneração e numero dos auxiliares da mesma directoria e para deliberar sobre o orçamento das despesas da associação no exercicio immediato, assim como sobre quaesquer assumptos de interesse social, que sejam submettidos á sua apreciação por qualquer de seus membros ou pela directoria;

b) na segunda quinzena do mez de maio, para deliberar sobre as contas da directoria, cujo mandato terá terminado em 30 de abril, e bem assim sobre outros assumptos de interesse colectivo.

Art. 25. Além dessas reuniões ordinarias, a assemblea poderá reunir-se extraordinariamente sempre que fór convocada pela directoria por iniciativa propria ou a pedido de qualquer dos socios mantenedores, para deliberar sobre assumpto que escape ás attribuições da mesma directoria.

Paragrapho unico. A directoria é obrigada a convocar a assemblea extraordinaria sempre que seja requerida pela maioria dos socios mantenedores.

Art. 26. A assemblea geral somente poderá deliberar, em 1.ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos socios mantenedores.

§ 1.º. Em segunda convocação poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos socios mantenedores presentes, salvo em se tratando de dissolver a associação ou reformar-lhe os estatutos, casos em que as deliberações serão tomadas pelos votos de dois terços, pelo menos, dos socios mantenedores presentes.

§ 3.º. As convocações serão feitas por carta e pelo *Diario Official*.

Art. 27. Os directores, mesmo na qualidade de representantes, não poderão votar para approvação das contas da directoria.

Art. 28. Cada um dos socios mantenedores contribuirá annualmente com a quota fixa que declarar e fór accepta pela directoria antes de sua admissão, e mais com a quota variavel que lhe couber, por equidade, em relação ao vulto de seus interesses, determinada pela directoria e destinada a cobrir despesas da associação que não puderem ser attendidas com o producto da quota fixa.

Art. 29. Cabe á directoria indicar, na primeira assemblea geral ordinaria a somma que julgar necessaria para o custeio da associação no anno social seguinte.

Art. 30. Os socios cooperadores contribuirão com a joia de 50\$000, e com a quota trimestral de 25\$000. Estas quotas poderão ser pagas de uma só vez, para o periodo de anno.

Art. 31. Os saldos que se verificarem, ao serem encerradas as contas do anno social, serão levados a um fundo de re-

serva destinado a fazer face a quaesquer despesas extraordinarias que se tornarem necessarias, assim como a constituição do patrimonio social, sobre que a assembleia deliberará opportunamente, de accordo com o desenvolvimento que a Associação vier a demonstrar.

Art. 32. Os membros da Associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Directoria em nome da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. — O. Weinschenck, presidente e representante da The City of Santos Improvement Company, Limited. — Pela The Pernambuco Tramways & Power Co., Ltd., Pedro Americo Werneck. — Pelas Companhia Brasileira de Energia Electrica, Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força, Companhia Força e Luz de Jaticabal e Companhia Força e Luz do Paraná, K. E. Demarest. — Pelas Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, Companhia Mogiana de Luz e Força, Empresa Orion de Barretos e Empresa de Electricidade de Rio Preto, J. M. Ferrandes. — Pelas Empresa Electrica de Amparo, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e The Southern Brasil Electric Co. Ltd. (Empresa Electrica de Piracicaba), Sizenio Rodrigues. — Pela Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, Arthur de Lacerda Pinheiro. — Pelas The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., The São Paulo Tramway, Light & Power Co., Ltd., Alfred Hutt. — Pela Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, C. A. Sylvester. — Pela Companhia Telephonico Brasileira, Alfredo T. dos Santos. — Pela San Paulo Gas Company, K. H. Mc Crimmon. — Pelo Banco Constructor do Brasil, D. E. de Souza. — Pela Matão Tramway, Ricardo Xavier da Silveira. — Pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Justino Lisboa. — Pela Ceará Tramway, Light & Power Co., Ltd., Stanley R. Jeane. — Pelas The Pará Electric Railways & Lighting Co., Ltd. e Companhia da Gas Paraense Ltda., Erico Lima da Veiga. — Pela Cia. Força e Luz de Ilhéus, Nestor Pereira de Magalhães, director geral. — Pela Cia. Mineira de Electricidade, Ernesto Perito Monteiro.

EXTRACTO

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS NO BRASIL

Fins: a) organizar os serviços necessarios á defesa dos interesses communs das associadas; b) estudar as questões que, por qualquer forma interessarem ás empresas associadas; c) estudar a legislação em vigor referente aos serviços publicos urbanos para verificar quaes as alterações convenientes; d) apresentar aos poderes publicos suggestões para melhor solução dos problemas offercidos pelos serviços publicos; e) acompanhar a marcha dos projectos de lei de interesse das empresas; f) organizar conferencias, congressos ou inqueritos sobre questões de interesse commum, ou participar dos que forem organizados por terceiros; g) procurar estabelecer melhores relações entre as empresas de serviços publicos e seus clientes; h) formar, quando o permittirem os seus recursos, uma bibliotheca para uso dos associados; i) publicar, sempre que opportuno, pareceres, estudos, estatisticas

e outras informações. Directoria composta de: 1 presidente, 1 vice-presidente, 1 director, thesoureiro, 2 directores assistentes e 2 supplentes de director. Será administrada pelo presidente. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos socios mantenedores presentes. Sede nesta Capital. Tempo de duração indeterminado. Os membros da Associação não responderão pelas obrigações assumidas pela Directoria em nome da sociedade. Os presentes Estatutos substituem os anteriores registrados no Registro Especial de Titulos e Documentos sob n. 36.192. Directoria actual: Presidente, Oscar Weinschenck; vice-presidente, Cesar Rabello; director thesoureiro, Alfred Hutt; Directores assistentes, J. M. Fernandes e Arthur Lacerda Pinheiro; supplentes de director, Ricardo Xavier da Silveira e Eloy Chaves.

(C. 3.762—13-6-35—306300.)

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em obediencia ao que determina o art. X dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 28 do corrente, na sede desta companhia, á rua da Candelaria n. 44, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e balanço referentes ao anno encerrado em 31 de março proximo passado, e elegerem o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — A directoria.

(C 3.751—13-6-35—133300)

Syndicato Medico Brasileiro

ELEIÇÃO DE DELEGADO ELEITOR

Em nome do professor Renato Machado, presidente do Syndicato Medico Brasileiro, são convocados todos os syndicalizados quites a comparecerem no dia 29 de junho corrente, entre 10 e 13 horas, á avenida Rio Branco numero 257, 5º andar, afim de eleger o delegado eleitor, que deverá tomar parte nas eleições para representantes das profissões liberais, na Camara Municipal do Districto Federal. — Dr. Omar Campelo, 1º secretario.

(C 3.851—13-6-35—113200)

Club dos Advogados

ASSEMBLÉA PARA ESCOLHA DO DELEGADO ELEITOR

Primeira convocação

Faço publico, para conhecimento dos Srs. associados, que o Sr. presidente delibrou convocar para o proximo dia 19, ás 21 horas, na sede social, a assembleia geral extraordinaria que deverá designar o delegado do club á eleição dos vereadores classistas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1935. — Francisco Corrêa de Figueiredo, 1º secretario.

(C 3.752—13-6-35—133300)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente edital communico ao Sr. Galdino Augusto Bordallo, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Ernesto Gomes de Lima, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — Luiz de Paula Lopes, secretario geral.

(C 3.764—13-6-35—30200)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente edital communico ao Sr. Manoel Francisco da Conceição, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Carlos Francisco Gonçalves, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — Luiz de Paula Lopes, secretario geral.

(C 3.766—13-6-35—30200)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente edital communico ao Sr. Candido José Andrade, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. João Conceição, que a mesma fica tornada sem effeito, dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação escripta que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — Luiz de Paula Lopes, secretario geral.

(C 3.767—13-6-35—30200)

Syndicato Nacional de Engenheiros

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os arts. 25 e 26 dos estatutos, convido todos os socios quites para a reunião de assembleia geral, em primeira convocação, a realizar-se em sua sede social, no dia 18 do corrente, ás 17 1/2 horas com a seguinte ordem do dia: eleição de um delegado eleitor para eleger o representante de classe na assembleia municipal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935. — Paulo Barreto, 1º secretario.

(C 3.763—13-6-35—30200)

União Previsora Ferroviaria

RATIFICAÇÃO

Pelo presente edital communico ao Sr. José Rodrigues de Araujo, portador da carta de fiança concedida por esta sociedade em favor do Sr. Antonio Victor de Araujo, que a mesma fica tornada sem effeito dentro de 30 dias, a contar desta data, ratificando, assim, a comunicação que lhe foi dirigida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — Luiz de Paula Lopes, secretario geral.

(C 3.765—13-6-35—30200)

**Extravio de recibos de cauções
da Estrada de Ferro Central
do Brasil**

Dias Garcia & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25, veem tornar publico, que estão sem efeito algum, os recibos de cauções depositadas na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, abaixo discriminados, que se extraviam, visto terem de requerer á mesma Estrada as respectivas certidões, afim de promoverem o levantamento dos titulos correspondentes:

Recibo n. 528, de 17 de maio de 1928, tres obrigações-ferroviarias, numeros 25.450 a 25.452;

Recibo n. 734, de 29 de junho de 1928, sete obrigações-ferro-viarias numeros 25.004 a 25.007;

Recibo n. 848, de 31 de julho de 1928, oito apolices ao portador, ns. 639.601 a 639.608;

Recibo n. 885, de 7 de agosto de 1928, oito obrigações-ferroviarias ns. 25.008 a 25.015.

Recibo n. 1.036, de 26 de outubro de 1928, uma obrigação-ferroviaria numero 25.143;

Recibo n. 1.050, de 1 de novembro de 1928, uma apolices ao portador numero 75.317.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935.

— *Dias Garcia & Comp.*
(C 3.768—13-6-35—178300)

Centro dos Chronistas Sportivos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o disposto nos artigos 17 e 19 dos estatutos, convoco os senhores socios quites para se reunirem em assembléa geral, primeira convocação, no dia 19 do corrente, ás 17 horas, afim de elegerem a nova directoria para o biennio de 1935 a 1937, e approvarem o relatorio e prestação de contas da directoria que termina o mandato; e em segunda convocação, caso não haja numero na primeira, no dia 27, ás mesmas horas daquela.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1935.
— *Heberto de Albuquerque Land*, presidente.

(C 3.754—13-6-35—118200)

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da "Empresa de Armazens Frigoríficos", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da empresa, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas o notas da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.454—30-5-35—650300—4 vezes)

**Associação dos Funcionarios
do Ministerio das Relações
Exteriores**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os senhores socios quites para tomarem parte em uma assembléa geral extraordinaria, desta associação, convocada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas, no Palacio Itamaraty, afim de tratar da reforma dos estatutos da mesma sociedade e interesse geraes.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935.
— *J. A. de Souza Ribeiro*, presidente.
(C 3.848—13-6-35—338700—3 vezes)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de junho de 1935, ás 14 horas, na séde da Casa Lohner S. A., á avenida Rio Branco n. 133, para tomarem conhecimento e approvarem o balanço geral e demais contas referentes ao exercicio de 1934. — *Casa Lohner S. A.*, *A directoria.*

(C 3.758—13-6-35—108200)

**Companhia Cessionaria das Docas
do Porto da Bahia**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 de junho corrente. A reunião terá por objeto: 1º, modificação dos estatutos da companhia; 2º, deliberação sobre o contracto celebrado entre a companhia e os seus obrigacionistas portadores dos titulos do emprestimo da primeira hypotheca, constante da escriptura publica de 29 de outubro de 1934, lavrada nesta cidade em notas do tabellião do 10º officio, e, se fór approvedo, a autorização para praticar os actos ali previstos, ou dahi resultantes, inclusive accordos com os obrigacionistas do emprestimo da 2ª hypotheca e outros; 3º, para negociar com o Governo Federal a conversão do capital reconhecido em outro; 4º, tomar ainda outras providencias de interesse da companhia para regularização de sua situação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.837—12-6-35—550100—3 vezes)

**Companhia Nacional de Navegação
Costeira**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 26 de junho do corrente anno, na séde social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934 e proceder-se á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1935.
— *Thiers Fleming*, director-presidente.

(C 3.478—4-6-35—152300—15 vezes)

**Caixa de Liquidação Mercantil,
S. A.**

TROCA DE CAUTELAS

Convidamos os Srs accionistas a apresentarem, a partir do dia 17 do corrente, na séde da caixa, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, as cautelas provisórias, representativas de suas acções, afim de serem trocadas pelas definitivas

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.925—12-6-35—248500—3 vezes)

**Companhia Industrial Santo
Amaro**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convocados os senhores accionistas da Companhia Industrial Santo Amaro a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 de junho corrente, na séde da companhia, á rua 49 de Março n. 101, ás 13 horas, afim de deliberarem e autorizarem o desmembramento da companhia, bem como sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.838—12-6-35—228400—2 vezes)

"A Rural" Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da "A Rural", sociedade anonyma, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.450—30-5-35—650300—4 vezes)

**Syndicato dos Contabilistas
do Districto Federal**

De accordo com o art. 37, §§ 1º, 2º e 3º dos nossos estatutos, são convocados os Srs. socios quites a comparecerem em sua séde social, á rua de São José n. 89, 1º andar, ás 20 horas, para ser resolvida a seguinte ordem do dia:

a) ouvir o relatorio da directoria e o parecer da comissão fiscal, que termina o seu mandato da Associação dos Diplomados em Sciencias Commercias do Rio de Janeiro;

b) assumptos geraes;

c) eleição dos cargos vagos por renuncia. — *Carlos Jeronymo Schmidt*, presidente.

(C 3.748—11-6-35—360700—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7 (6º pavimento), afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 3.453—30-5-35—65\$300—4 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias.

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 3.452—30-5-35—65\$300—4 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 26 de junho do corrente anno, no escriptorio da companhia, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), para o exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934.

Nessa assembleia proceder-se-á tambem á eleição do conselho fiscal e seus supplementes.

As accções ao portador e os certificados de depositos em bancos deverão ser entregues no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de accções nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 19 do corrente mez, até o dia seguinte a data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935.
— A directoria.

(C 3.908—10-6-35—112\$200—5 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas da directoria e balanço, bem como elegerem o conselho fiscal e supplementes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.
— A directoria.

(C 3.715—5-6-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Industria e Viação de Pirapora

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de junho vindouro, ás 16 horas, na sede social, á praça Mauá n. 7, 17º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatorio, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934, e eleição de directores e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 3.593—31-5-35—24\$500—3 vezes)

Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os socios effectivos do Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, para a assembleia geral extraordinaria, a se realizar na sede social, á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, no dia 17 do corrente, ás 14 horas, e que decidirá sobre a reforma dos estatutos.

Tendo decorrido muito tempo após a convocação já feita, entendeu a directoria, acertado, fazer a presente, como primeira.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935.
— Sylvio Figueira, presidente.

(C 3.820—10-6-35—24\$400—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Artidoro da Costa n. 67 (antiga D. Elisa) para o fim especial de resolverem a respeito de modificação nos estatutos da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das accções nominativas e as accções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, até o dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935.
— A directoria.

(C 3.497—10-6-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Industria e Viação de Pirapora

No escriptorio desta companhia, á praça Mauá n. 7, 17º pavimento, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935.

— A directoria.

(C 3.592—31-5-35—18\$400—3 vezes)

Declaração

O Dr. Arnaldo Cyrillaco de Oliveira Rocha, infra assignado, agricultor, residente neste municipio, avisa a quem interessar possa que acha extraviado o titulo n. 4.942, combinação H. G. M., do Sul America Capitalização, de sua propriedade e que está promovendo os meios necessarios para a obtenção de uma segunda via do mesmo titulo.

Carmo, 23 de março de 1935. — Doutor Arnaldo Rocha.

(C 3.469—4-6-35—24\$500—3 vezes)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS****SEGURO OBRIGATORIO DE ACCIDENTES DO TRABALHO**

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, na forma do § 1º do art. 115 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, pelo presente, revigora a publicação feita no *Diario Officiel* de 5, 6 e 7 de julho de 1934, notifica as empresas e pessoas que exploram serviços principaes e accessorios de navegação maritima, fluvial ou lacustre, bem como da industria da pesca, de que se acha aparelhado para assumir o encargo do segurador das riscas de accidente do trabalho, com as restricções do art. 32 do decreto de inicio referido.

Assim sendo, na forma do que determina o § 1º do art. 118 do mesmo decreto, os premios do seguro obrigatorio serão devidos e cobríveis com as multas previstas na lei dentro do prazo de quinze (15) dias do presente edital.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935.
— Luiz Aranha, presidente.

(C 3.470—4-6-35—61\$200—3 vezes)

Companhia Industrial Friburguense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplementes para servirem no exercicio presente.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935.
— A directoria.

(C 3.738—8-6-35—38\$700—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Leis do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula-menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 3\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 13\$50

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III 3\$000
Volume IV 3\$000
Volume V 3\$000
Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 13\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 13\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 13\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 13\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 13\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 8\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 13\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000
3º volume — 1919 a 1931..... 10\$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — JUNHO

Numero 23

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Os oleos vegetaes como riqueza nacional — Cultura da oliveira — Papel moeda em circulação — A immigração em 1934.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

BOLIVIA: O intercambio commercial brasileiro-boliviano nos dois ultimos trimestres de 1934 — PARAGUAY: Commercio exterior — JAPÃO: O orçamento em 1935. As industrias japonezas.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

OS OLEOS VEGETAES COMO RIQUEZA NACIONAL

1 — Os Srs. José Nunes da Silva, Sylvio Kronauer e Americo de Pinho Leonardo Pereira dirigiram-se ao Sr. Presidente da Republica propondo-se plantar em suas terras, a poucos kilometros do Porto de Caravellas, atravessadas pela Estrada de Ferro Bahia e Minas, no Estado da Bahia, 5.000 hectares de *dendzeiros* seleccionados á razão de 1.000 hectares por anno;

2 — Distribuir gratuitamente, aos proprietarios de terras da região, mudas seleccionadas de *dendzeiros* e fornecer o pessoal competente para demonstrar os processos mais modernos para tirar das plantações o maximo rendimento;

3 — Estabelecer meios de transporte adequado na região;

4 — Melhorar as condições de vida material dos trabalhadores occupados na organização a se effectuar;

5 — Finalmente, montar no quarto anno da exploração a primeira usina para beneficiamento dos fructos das plantações e das palmeiras nativas.

Para execução desse programma, os requerentes solicitam do Governo um auxilio de 2.000 contos, a ser fornecido parceladamente no decorrer de cinco annos: 500 contos no primeiro anno; 300 no segundo; 350 no terceiro; 400 no quarto e 450 no quinto. Em garantia "offerecem as terras e as culturas á medida que forem feitas e, bem assim, todas as bemfeitorias, machinismos e installações".

Allegam os interessados que o programma suggerido "é o unico viavel para o Brasil sahir de uma vez da inferioridade em que se encontra sob o ponto de vista dos oleoginosos e iniciar efficazmente o desenvolvimento dessa fonte de riqueza latente".

I — OS OLEAGINOSOS NA ECONOMIA NACIONAL

Volta assim o Conselho, mais uma vez, a tratar do assumpto sem duvida alguma representando aspecto dos mais valiosos para a economia nacional e que está desafiando, de nossa parte, providencias systematizadoras, de modo a ter expressão real em nosso intercambio commercial.

Com o desenvolvimento da industria em suas multiplas applicações, graças ao progresso da chimica e da mecanica, a necessidade dos oleos vegetaes é cada vez maior e, por consequente, estamos em presença do alargamento constante dos mercados consumidores. Do mesmo modo que a desodorização do oleo da semente de algodão veio tornal-o commesitvel, vemos a preferencia, por outro lado, que o oleo de mamona vae tendo como lubrificante em machinas delicadas, insusceptivel de congelação em grandes alturas; o largo consumo mundial da soja, do copra, do amendoim, do gergelim, de coquilhos diversos, além das resinas e cêras vegetaes, tudo demonstrando estarmos em presença de productos que terão um mercado quasi illimitado para seu consumo.

Vejamos as nossas exportações de 1934:

	Quantidade ks.	Valor em mil réis papel	Equivalente em libra ouro
Amendoim.	113.179	43.072	414
Baga de mamona....	42.794.809	20.091.216	207.103
Baga de ucuhiba....	50.800	24.079	250
Caroço de algodão....	73.848.814	18.620.736	191.260
Castanhas.	24.467.937	26.111.839	253.887
Coquilhos de babassú.	217.176	183.547	1.905
Favas de cumarú....	164.169	1.160.749	12.094
Caroá.	1.200	600	5
Coquilhos de piassava.	49.210	36.021	378
Sementes de gergelim.	180.800	97.400	1.022
Côcos de tucum.....	52.023	14.779	140
Jaboty.	217.140	59.466	576
Sementes de oiticica..	712.596	272.172	2.798
Fructos para extracção de oleos, não espe- cificados.	1.364	463	5
Oleos de caroço de al- godão.	2.303.133	4.953.492	51.213
Oleo de copahyba....	176.193	880.245	8.953
Oleo de mamona.....	191.600	287.052	2.950
Oleo de oiticica.....	87.539	173.584	1.815
Oleos de vegetaes, não especificados. . . .	6.459	10.500	1.000

Ha ainda a exportação de tortas que são de linhaça, elevando-se a 2.107.936\$000; de caroços de algodão a 26.000 toneladas no valor de 7.290.772\$000; e torta de coquilho de babassú a 172.227\$000, tudo em 1933.

Sem levar em linha de conta o caroço de algodão, o consumo actual do mundo em sementes oleaginosas está assim distribuido:

Soja	4.500.000 ton.	no valor de £	40.000.000
Copra	3.500.000 ton.	no valor de £	60.000.000
Amendoim	4.000.000 ton.	no valor de £	35.000.000
Oliveira	3.500.000 ton.	no valor de £	35.000.000
Gergelim	600.000 ton.	no valor de £	5.000.000
Mamona	500.000 ton.	no valor de £	5.000.000
Dendê	800.000 ton.	no valor de £	10.000.000
Total	17.400.000 ton.	no valor de £	190.000.000

O Brasil possuindo grande variedade de palmeiras, produzindo sementes com grande percentagem de oleo, deveria ser um dos grandes fornecedores do mercado mundial. Todavia, sua exportação annual não vae além, em média, de 70

mil toneladas, sendo a maior parte representada pela castanha do Pará. Incontestável é, entretanto, o valor economico dos oleos vegetaes, bastando ter em conta o grande esforço que os paizes europeus fazem em sua colonias, subvencionando empresas, tendo em vista a cultura racional de palmeiras e de sementes oleíferas. Sabe-se mesmo que os Estados Malayos já começaram com successo, a fazer o cultivo da castanha do Pará, sabendo-se ainda que da Amazonia tem sido diversas espécies de sementes oleaginosas brasileiras para serem distribuidas aos jardins botanicos de Java, Ceylão, Trindade, etc.

A floresta amazonica é tida como das mais ricas do mundo em variedades de plantas productoras de oleos, essencias, ceras, balsamos e resinas, bastando, para se ter uma idéa, dessa riqueza nativa, o conhecimento da obra recente de Paul Le Cointe "L'Amazonie Brésilienne". Fora, mesmo da Amazonia, temos ainda os coquilhos de toda a especie, ricos em oleo, os mais finos; trata-se, porém, de uma riqueza relegada ao abandono. A não ser a castanha do Pará (de cujo cultivo deveriamos cuidar quanto antes) tendo mercados consumidores certos (principalmente os Estados Unidos), o que se passa com o babassu, em cujo commercio tantas esperanças depositavamos, descendo sua exportação de 35.000 toneladas para 247 em 1934, constitue demonstração evidente, de que nos precisamos organizar, technica e economicamente, se não quisermos vêr, nesse particular, como em muitos outros, as nossas riquezas fazerem em potencial ou terem muito meramente occasional.

II — A IMPORTANCIA ECONOMICA DO DENDZEIRO

Existem na Bahia florestas esparsas, formadas espontaneamente, nos municipios de Abrantes, Itaparica e alguns mais formados de dendzeiros, cuja introdução no Brasil foi feita pelo negro. É uma palmeira que, pelo interesse que sua exploração vai alcançando em Sumatra e na Africa Occidental, com a larga accção do oleo della retirado, innegavelmente é worth merecer nossa attenção, embora sem nos esquecermos das outras sementes oleaginosas.

Deztre outras razões que possam militar em favor de uma iniciativa vigorosa pela exploração do dendzeiro, destacamos as seguintes:

1) — A palmeira que os botanicos designam com o nome de "Elais Guineensis", conhecida no Brasil pelo nome de *Cará* ou dendzeiro, é a mais rendosa entre as palmeiras oleíferas, pois o rendimento de seus fructos, em oleo, representa mais de um quarto de seu peso, enquanto que no babassu, o rendimento em oleo não vai além de 4 a 5 %.

2) — O *Dendzeiro*, como o seu nome scientifico indica, é originario da Guiné. Elle vegeta espontaneamente em uma vasta facha territorial africana (Nigéria, Congo Belga, Costa do Ouro, Camerum, Costa do Marfim, Sierra Leone, Dahomey e Guiné Franceza) dando motivo a um commercio tão importante quanto é o commercio de café para o Brasil.

3) — Sua exportação começada ha uns 50 annos, vem sempre augmentando. Hoje, o valor dessa exportação, entre oleo de dendé (extrahido da polpa) e o caroço do dendé em semente, é computada em cerca de 7 milhões de libras esterlinas.

4) — No Brasil, para onde foi importado pelos negros, o dendzeiro vegeta tambem espontaneamente na Bahia e na Ilha de Amazonas.

5) — O *côco* de dendé produz duas especies de oleos; um extrahido da polpa, denominado oleo de palma ou azeite de *Cará*; outro, tirado da amendoa, conhecido pelo nome de oleo palmista, sendo este superior ao primeiro pois não rança.

6) — Os residuos que representam mais ou menos dois terços de peso do fructo, são empregados para alimentação do gado e as cascas do caroço como combustível.

7) — Devido ao aperfeiçoamento das machinas para o extrahimento do oleo, assim como ao melhor preparo e á industrialização do dendzeiro, hoje, o oleo de dendé é considerado o melhor entre os similares, rivalizando mesmo, se não levando de vencida, o oleo de côco (copra) que até então era considerado o primeiro entre todos, devido a similitude que, sob diversos aspectos, o oleo de dendé apresenta com a manteiga (ponto de fusão, textura, presença de vitaminas, etc.).

8) — A importancia desse caracter do oleo de dendé é evidente, quando se considera o grande valor que representa a fabricação da margarina: assegurar a mistura perfeita dos diferentes oleos e gorduras (oleo margarina, oleo palmista, etc.) e obter assim um producto que apresente, tanto quanto possível, as propriedades physicas da manteiga animal.

9) — O mais importante factor na preparação do oleo de dendé comestivel, consiste na eliminação dos acidos gordurosos livres, pois a polpa do fructo fermenta rapidamente, depois de amadurecer. É esta a razão porque o azeite de dendé deve ser extrahido no proprio local da produção.

10) — Para ser empregado nas industrias alimentares, os oleos comestiveis não devem conter mais de 6 a 7 % de acidos gordurosos livres.

11) — Até ultimamente, o oleo de dendé offerecido no mercado era de qualidade inferior, devido ao processo primitivo usado pelos nativos. Por esse processo a percentagem de acidos gordurosos contida no oleo bruto é de 20 a 50 %. Além disso, pelo processo rudimentar usado pelos nativos o rendimento em oleo é muito reduzido, pois grande parte do oleo deixado no fructo.

12) — Hoje em dia, processos modernos permitem extrahir mais de 90 % do oleo contido no fructo, reduzindo a percentagem dos acidos gordurosos a dois por cento.

13) — Até a grande Guerra, o dendé era explorado empiricamente na Africa Occidental (Nigéria, Dahomey, Costa do Marfim, Camerum, Congo, Costa do Ouro, Sierra Leone e Togo) pelos inglezes, francezes, belgas e allemães, em cuja industria investiram grandes capitales.

14) Depois da guerra os hollandezes, compenetrando-se da grande oportunidade que, para as suas colonias offerecia o cultivo racional e scientifico do dendé, iniciaram as plantações dessa palmeira em Sumatra, estimulados pelos magnificos resultados obtidos pelos belgas Halet, que, em 1911, fizeram as primeiras plantações racionais do dendé, naquella ilha. Actualmente, a costa oriental de Sumatra possui 50.000 hectares de plantações do dendzeiros.

15) Investigações effectuadas nas possesões africanas avaliam a quantidade de dendzeiros alli existentes em cerca de 100 (cem) milhões de pés. Entretanto, apesar da existencia dessa grande quantidade, o rendimento da mesma não alcança uma quarta parte do que se poderia obter si fosse devidamente aproveitada.

16) Estudos aprofundados demonstram que o dendé, quando entregue á natureza, no meio de vegetação espontanea, sem nenhum cuidado, não rende mais de 1.000 kilos de oleo, em média, por hectare, enquanto que nas plantações racionais e scientificas, o rendimento em oleo por hectare, e, em média, de 3.000 kilos, como na ilha de Sumatra.

17) Tomando como base o peso médio de um fructo do dendé em 8 grammas, das quaes 2,70 grammas representam a polpa, 1,42 grammas a amendoa, 4,16 grammas o caroço, teremos que 1.000 kilos de fructos, contendo 340 kilos de polpa e 140 kilos de amendoas, reduzirão, pelo processo moderno, 150 kilos de azeite de dendé e 60 kilos de oleo palmista, enquanto que pelo processo rotineiro temos: 1.000 kilos de fructos produzirão, somente, de 50 a 70 kilos do azeite do dendé, ou sejam, 3 a 4 vezes menos.

18) Aug. Chevalier, cientista francez, que estudou a fundo o problema do dendé, declara nas suas publicações, que um palmeiral não tratado nada vale.

19) É um grande erro suppor-se que o dendzeiro fructifica sem ser tratado, pois as palmeiras suffocadas pela vegetação arborecente e privadas do trato o mais rudimentar, produzem, pôr assim dizer, quasi nada, visto que muitas palmeiras não dão fructos.

20) O director da Agricultura da Costa do Ouro, baseado nos estudos sobre a cultura racional do dendé na ilha de Sumatra, feitos em 1926, pelo Sr. G. G. Auchincloss, reputado director da Agricultura dos Estados Federativos do Malay, Java e Sumatra, declara o que se segue:

"Emquanto que a industria local (Costa do Ouro) da produção de azeite de dendé, pelos methodos rudimentares usados, não desaparecer, não haverá a menor duvida que o unico meio de se fazer face á competição das plantações racionais organizadas em Sumatra é adoptar nas nossas colonias os mesmos methodos usados naquella ilha, para a extracção".

21) Por essa razão, os governos das colonias da Africa Occidental, compenetrando-se da relevante importancia desse problema, incentivaram por meio de leis e proteções o melhor aproveitamento daquella grande riqueza.

22) Para remediar o estado de inferioridade em que se encontravam, em confronto com as plantações das Ilhas Neerlandezas, e prevenindo que, si não fossem tomadas as mais energicas medidas, perderiam a supremacia do mercado mundial de oleos e gorduras vegetaes, tal como aconteceu ao Brasil com a sua borracha, os grandes industriaes da Africa Occidental, apoiados pelos seus respectivos governos, emprehen-

deram seriamente a *exploração racional e scientifica do dendê*, desbravando os palmeiras existentes, mas, principalmente, procedendo a novas plantações com sementes seleccionadas, praticando ainda a fecundação artificial que tão bons resultados deu nas plantações de Sumatra.

III — A RIQUEZA AGRÍCOLA, PARA SER ESTAVEL, EXIGE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA

Na Africa Occidental, na Malaya e em Sumatra, os resultados obtidos com as sementes oleaginosas, transformando-as em riqueza publica, tem sido devido aos methodos commerciaes e financeiros modernos adoptados por grandes empresas francezas, inglezas e holandesas.

No Brasil, poderemos contar com mercados internos e externos, sempre em desenvolvimento, para os oleos e gorduras vegetaes; mas, uma das condições essenciaes para alcançar-se esse resultado, residirá na formação de plantações systematicas, com o emprego de plantas seleccionadas, obtendo-se producto commerciaavel, pelo preço, pela qualidade e pela possibilidade de fornecimento em quantidades regulares para o abastecimento dos mercados. E' o caso do babassú, cuja exploração não poderá ficar limitada ás palmeiras nativas sob pena, como acontece no momento, de assistirmos á decadencia de sua exploração.

Tanto em relação a essa palmeira, como á castanha do Pará, ao coqueiro da Bahia, o Conselho já teve occasião de se pronunciar pela adopção de medidas que garantam ao nosso paiz a marcha ascendente da exploração de nossas plantas oleaginosas, reconhecendo a necessidade de um plano tecnico e economico-financeiro com esse objectivo. Como já o disse o illustre conselheiro Victor Vianna, carecemos, em relação aos oleaginosos, de nos organizarmos, porque as possessões asiaticas e as colonias africanas, amparadas financeiramente pelas metropoles, aprestam-se para o dominio dos mercados mundiaes. Sou dos que pensam pouca valia possuirem, na época actual, os productos naturaes, sem que lhes communiquemos valor commercial.

Ainda é minha convicção que, na zona sub-tropical, para corrigir-se o empirismo reinante nas explorações agricolas, será preciso, como no caso dos oleaginosos, adoptarmos, sem demora, methodos financeiros, technicos e commerciaes, a exemplo dos adoptados, com successo, em seus empreendimentos, pelos francezes, inglezes e holandeses. As organizações a serem creadas terão que se occupar de regularizar a produção, assegurar seu escoamento e evitar, pela dispersão de esforços, as crises irremediaveis.

Em relação aos oleos vegetaes, como á exploração das fibras, em muitas regiões do paiz, principalmente naquellas em que as populações lutam com sérias difficuldades economicas, o interesse nacional aconselha fossem amparadas as empresas obedecendo a plano seguro em suas explorações, porque, só assim, se poderá pensar em conseguir volume de produção sufficiente capaz de garantir collocação nos mercados.

Referindo-se á Amazonia, diz Paul Le Coite: "Notre conclusion a été qu'il ne pouvait y avoir de véritable progrès dans ce pays, tant que la culture et la preparation methodique des produits de plantation n'aurait pas remplacé, en grande partie, la recherche et les procédés primitifs d'exportation des produits naturels de la forêt".

Evidentemente, a precariedade da organização economica do Brasil, já se tem patenteado em muitas de nossas explorações de caracter extractivo, como no caso da borracha. Carecemos modificá-las; e, como acontece com as sementes oleaginosas, de que a nossa flora é rica, principalmente na Amazonia, com ellas não poderemos contar, sem crearmos a exploração em culturas systematicas.

IV — FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS AGRÍCOLAS

Não temos, infelizmente, até agora, organizado o credito agricola do paiz, quer para dar auxilio de custeio ás culturas existentes, quer para os melhoramentos indispensaveis ás explorações agro-pecuarias, quer, muito menos, para as empresas a se constituirem; esse estado de cousas só tem servido para atrophiar o progresso economico do paiz. Explica-se, assim, que, para uma iniciativa como a de que tratam os requerentes, para ser levada a termo, sejam os interessados obrigados a se dirigirem ao Governo, solicitando emprestimo.

Nesse particular, registam-se precedentes em que o Governo, foi ao encontro da iniciativa particular, dando garantia de juros, proporcionando emprestimos e favores varios, tudo

isso traduzindo a difficuldade existente do levantamento de dinheiro para ser applicado em explorações rurais.

Os interessados na exploração do dendêzeiro, em seu requerimento, se propõem a fazer o plantio de 5.000 hectares dessa palmeira; e offerecem, em garantia, a hypotheca de dous mil hectares de terras, o auxilio sendo dado por grupo de 50 mil dendêzeiros convenientemente plantados nessas terras, o Governo adeantando 5\$ por pé, ficando a propria plantação incluída na garantia hypothecaria. Cada hectare de terra deverá levar 143 dendêzeiros, na distancia de 9 metros entre os pés. Sugerem os requerentes que o emprestimo seja feito em apolices federaes, as quaes, no montante de 2.000 contos, seriam depositadas e as retiradas effectuadas á medida das necessidades em prestações annuaes, estipuladas em contracto.

Parece-me ser a iniciativa digna de exame attento por parte do Conselho.

V — CONCLUSÕES

a) como já reconheceu o Conselho, mais de uma vez, a exploração racional dos nossos oleos vegetaes, interessa fundamentalmente a economia brasileira;

b) o Conselho já votou conclusões solicitando do Ministerio da Agricultura estudo completo a respeito da orientação a se adoptar na padronização de nossas plantas oleaginosas, attendendo, nesse estudo, á situação dos mercados internos e ás exigencias dos centros consumidores no estrangeiro;

c) o Brasil, por sua posição geographica, com terras apropriadas, proximas ao littoral, poderá explorar o dendêzeiro com vantagem, fazendo concorrência á Africa Occidental e á Sumatra. Nesse particular, como em relação a outras palmeiras e sementes oleaginosas, haveria toda a vantagem, para o paiz, na instalação de campos experimentaes em zonas adequadas;

d) um regimen especial de auxilio financeiro, para despertar a iniciativa e formação de empresas, deveria merecer o melhor exame; porque, somente mediante grandes culturas, de palmeiras oleíferas principalmente, obedecendo a methodos technicos, commerciaes e financeiros modernos, a exemplo das organizações colonias francezas, inglezas e holandesas, poderemos lutar victoriosamente nos mercados consumidores;

e) salta á evidencia o interesse fundamental para o Brasil de se focalizar, por intermedio do Conselho, a questão dos oleaginosos, promovendo o seu estudo, quer em relação ao cultivo, quer quanto á industria e ao commercio, objectivando a organização da economia nacional em beneficio da exploração das plantas oleaginosas;

f) assumindo essa iniciativa, de promover tão opportuno inquerito, acredito não irá o Conselho afastar-se do seu programma, que outro não tem sido senão o de tomar iniciativas de que possam resultar vantagens para a defesa de nossa produção e sua collocação nos mercados nacionaes e estrangeiros.

15-IV-1935. — Arthur Torres Filho. — J. M. Lacerda. — Arthur de Carvalho. — Léo de Affonseca. — Lenhoff de Brito.

LEGISLAÇÃO

Projecto de lei — Fiscalização do commercio das substancias gordurosas e derivados, approvedo pelo Segundo Congresso Nacional de Oleos.

Art. 1.º Será interdita a venda, para fins alimenticios, ás substancias gordurosas vegetaes ou animaes de qualquer forma alteradas.

Paragrapho 1.º Consideram-se alterados para uso alimentar os oleos ou gorduras vegetaes que tiverem acides a 15 graus e mais de 1% de impurezas, ou forem de sabor e cheiro desagradaveis.

Paragrapho 2.º São considerados oleos ou gorduras vegetaes comestiveis as seguintes substancias: cacáu, óleo, milho, algodão, amendoim, oliva, dendê (oleo de polpa, oleo de palma, da amendoa, do coquillo, do dendê), papoula (Papaver Somniferum L.), colza, soja, babassú, gergelim (sezam), gira-sol, castanha do Pará, batiputá, pataú, bacaba, piassava, urucury, macahuba, catolé, oleos de outras palmeiras e todas as substancias gordurosas brasileiras até agora consideradas uteis para tal fim.

Art. 2.º E' vedado vender oleos ou substancias gordurosas, sob rotulagem que não traduza fielmente a origem, quer sob o ponto de vista scientifico, quer sob o ponto de vista commercial.

Art. 3.º E' prohibido vender toda substancia gordurosa pura, originada de fructos ou sementes oleaginosas, com qual-

lificativo que não denuncie claramente a origem. A denominação *azeite doce* ou *azeite* não será usada para designar óleo de oliva ou oliveira, admitindo-se, entretanto, o seu uso em tal producto, quando referida em letra pequena, sob a expressão *óleo de oliva*, que terá o triplo do tamanho da palavra *azeite*.

Paraphrasis unico. Sob o nome de *óleo de mesa*, de *sala*, *comestivel* ou expressão congenera, considera-se uma *mistura reconhecida* de óleos vegetaes, que poderá, sem declaração expressa, ser corado pela chlorophila.

Art. 4.º Sob o nome de *margarina*, considera-se o producto originario da mistura de substancias gordurosas vegetaes com o leite, ou com este e a gordura da manteiga, cujo teor maximo será de 10%.

Sob o nome de *óleo de margarina*, considera-se o producto originario da mistura de substancias gordurosas animais com identicas vegetaes, que poderá conter manteiga ou substituto desta, constituindo exclusivamente de óleos e gorduras vegetaes.

Estes artigos de lei já estão em vigor no Estado de São Paulo, podendo o art. 5 ficar assim mais claramente redigido:

Art. 5. As substancias gordurosas solidas, a 15° C, puras, vegetaes e comestivels, incolores ou coradas sob a denominação de *manteiga vegetal* ou *banha vegetal*, seguida do qualificativo que lhes indique rigorosamente a origem.

Paraphrasis unico. As expressões *Manteiga*, *Banha* e *Sebo*, sem nenhum qualificativo, só se poderão referir ás substancias de origem animal.

Art. 6. *Banha*, sem nenhum qualificativo, é a gordura extraída do porco, cujo estado de saúde seja considerado bom, limpa, livre de rancor e não tendo mais de 1 % de substancias outras que não sejam ácidos gordurosos e gorduras.

Paraphrasis unico. O regulamento para execução desta lei estabelecerá o gráo de acidez da banha, os termos da composição normal, processos permitidos no seu preparo, purificação, conservação, rotulagem, etc.

Art. 7. Sob a denominação de *sebo vegetal*, só poderão ser exportadas á venda as substancias gordurosas, não comestivels, de origem vegetal.

Art. 8. *Torta oleaginosa* — É o producto obtido da extração do óleo, composto principalmente de amendoas, com uma certa porção de fibras ou casca, deixadas no curso da fabricação.

§ 1.º. *Farelo* é a torta reduzida a pó.

§ 2.º. O regulamento para execução desta lei estabelecerá a quantidade minima que deve ter de proteina, de fibras, etc., as tortas e farelos oleaginosos empregados na alimentação animal e como adubos.

Art. 9. Nenhuma substancia gordurosa, seus sub-productos e derivados poderão ter entrada em nenhum porto brasileiro, sem estar de accordo com as exigencias da presente lei e regulamento della resultante.

Paraphrasis unico. Os consulados brasileiros deverão fazer acompanhar as guias consulares de exportação, com certificações officiaes de analyses chimicas, quando as substancias gordurosas forem destinadas á alimentação, sendo obrigatorio o registro dos importadores nos consulados brasileiros, de modo que fique provado ser o exportador fabricante ou commerciante de substancias gordurosas para uso comestivel.

Art. 10. O Governo poderá prohibir a entrada no paiz, durante o tempo que achar conveniente, dos productos gordurosos fabricados ou exportados sem estarem de accordo com a presente lei ou regulamento della resultante, uma vez que, já tendo colhido alguma pena anterior, continuem a querer burlar a fiscalização.

Não prazo poderá ser conservado, mesmo que os indústrias ou exportadores certifiquem não estarem mais os seus productos exportados, contrarios aos dispositivos das leis em vigor no Brasil.

Art. 11. As substancias gordurosas de origem estrangeira deverão trazer, em sua rotula, o nome da fabrica, dos fabricantes, da cidade onde são fabricadas, do paiz de origem, o peso ou volume, expresso pelo systema decimal, em linguagem clara e em portuguez.

Paraphrasis unico. O nome de qualquer paiz ou de uma cidade, villa, etc., só poderá ser usado quando de facto for o producto nelle fabricado, assim como qualquer desenho que não esteja de accordo com a origem do producto, podendo, entretanto, ser usado o nome geographico, como uma indicação do tipo ou estilo da qualidade ou manufatura, devendo neste caso o producto possuir substancialmente as qualidades caracteristicas do producto do paiz estrangeiro.

Art. 12. São considerados como sabões, todos os saes metallicos dos ácidos gordurosos, e como *sabonetes*, quando não perfumados ou perfumados, não contendo nenhuma substancia estranha.

§ 1.º. No regulamento para execução desta lei deverá ficar estabelecido a percentagem minima dos componentes constituintes dos sabões e sabonetes, e sobre ellas regulado o commercio interno destes productos e derivados.

Art. 13. O Governo poderá modificar, de accordo com as necessidades da industria e quando achar conveniente, as especificações constantes no regulamento expedido para execução da presente lei, de maneira que possam ficar devidamente controladas todas as questões concernentes á cultura e produção das sementes oleaginosas, óleos, gorduras, ceras, resinas, seus sub-productos e derivados, seu commercio interno e externo.

Art. 14. Não é permitido a nenhuma repartição do Governo da União adquirir qualquer substancia gordurosa e derivados sem ser pelas analyses chimicas, não podendo constar nas concorrências o nome de um dado producto, como especificação, a não ser que no paiz não haja nenhuma fabrica de um producto similar, sendo preciso constar no edital de concorrência esta declaração.

Art. 15. As especificações não previstas na presente lei, poderão constar no regulamento a ella correspondente, devendo ficar ao encargo exclusivo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio todas as questões referentes á fiscalização das marcas dos productos, cultura, produção, fiscalização do commercio interno e de exportação, cabendo ao Departamento de Saúde Publica Federal e nos Estados, apenas, o que se referir com os interesses da Saúde Publica e Hygiene.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

CONCLUSÕES

Votos do Congresso

O "Segundo Congresso Nacional do Óleo, Gorduras, Ceras, Resinas e Derivados", reunido, na cidade do São Paulo, de 29 de maio a 5 de junho de 1927, formulou os seguintes votos:

a) Em relação ao cultivo das vegetaes oleaginosas:

1 — Que o Governo Federal attenda á vantagem nacional do estudo official dessas vegetaes, tão abundantes e tão variados no Brasil, com classificação rigorosa scientificas e cuidadosas estatísticas das respectivas produção e exportação de seus multiplos productos e da importação de similares estrangeiros, de modo a permitir e facilitar o exame comparativo dos progressos effectivos de tão importante ramo da riqueza nacional.

2 — Que o Governo Federal dispense seus bons officios, junto aos estados e municipios, no sentido de convencer e possível redução gradual dos impostos que gravam esta produção e sua circulação, de modo a facilitar, intensificar e desenvolver o respectivo cultivo em todo o paiz.

3 — Que seja activada e bem orientada, em todo o paiz, a propaganda em prol do desenvolvimento e aperfeiçoamento dessas culturas, fixando, por prévios exames, as melhores zonas para mais appropriado e efficiente cultivo das diversas variedades, criando-se premios de animação, organizando exposições regionaes e nacionaes, divulgando resultado e estimulando novas applicações.

4 — Que seja organizada efficiente protecção nacional ao cultivo dos vegetaes oleaginosos, no sentido de evitar sejam destruidas, pelo fogo e pelas derrubações, plantações já vicejantes, e, tambem, de desenvolver as applicações uteis e fructuosas.

5 — Que sejam reduzidos, como o quanto possível, os freios de circulação (terrestre, fluvial, maritima, e mesmo aérea), no sentido de permitir preços de venda o mais baixos que animem o desenvolvimento progressivo das indústrias, agricolas, machino-factureira e commerciaes, que se baseiam nessa riqueza nacional.

6 — Que o progresso agricola, industrial e commerciaes dos vegetaes oleaginosos e seus productos variados dependa da urgente adopção duma legislação federal que ampare — tanto o consumidor, como o produtor, e, ainda, os commerciantes — contra as fraudes, sempre prejudiciaes á comunidade e, mesmo, aos proprios fraudadores.

7 — Que se suggerirá ao governo a convocação de serem publicados todos os trabalhos referentes a vegetaes oleaginosos já archivados e, bem assim, os que forem sendo realizados.

b) Em relação á technica agricola e industrial:

8 — Que sejam activados, convenientemente organizados e bem divulgados, estudos e pesquisas, cuidadosas e pertinentes, das multiphas e variadas applicações industriaes dos ve-

getaes oleaginosos, para o que convirá a criação e disseminação de bons laboratorios, tecnicamente bem installados e confiados a profissionais competentes.

9 — Que as analyses e mais pesquisas só sejam divulgadas e aceites sob a condição da responsabilidade effectiva de technicos, que as realizaram, sejam oriundas de laboratorios officiaes ou de particulares, com exposição clara e minuciosa dos methodos e processos technicos adoptados em taes analyses e pesquisas.

10 — Que, para a conveniente uniformização de taes methodos e processos, de que depende melhor fiscalização dos productos, convém, que o "Segundo Congresso Nacional de Oleos" incumba a uma comissão de competentes a missão de preparar para o "Terceiro Congresso Nacional de Oleos" memorial indicativo, nesse sentido, propondo os methodos e processos que melhor convenha uniformizar.

11 — Que é de maxima conveniencia haja, quanto possivel, uniformização no aparelhamento material dos laboratorios: e, sempre que tal succeda, que sejam descriptos os aparelhos usados nas analyses divulgadas.

12 — Que se promova, como de urgente necessidade, a decretação de lei federal que attenda pelo melhor ao conveniente desenvolvimento das industrias nacionaes que se baseiam no cultivo e nas applicações dos vegetaes oleaginosos.

13 — Que essa lei attenda, especialmente, aos productos que se destinem á alimentação humana, ou á dos animais domesticos.

c) Em relação á industria e o commercio:

14 — Que, como incentivo á industria e ao commercio, nacionaes, não seja adquirida, pelas repartições publicas, sem prévia analyse, as substancias gordurosas e derivadas, evitando-se, assim, que, nas concorrências publicas, seja estipulada qualquer marca de producto em detrimento de outras, muitas vezes preferiveis.

15 — Que se verifique, pelos processos mais rigorosos, a falsificação do oleo de oliva importado, evitando, assim, a competição prejudicial aos oleos nacionaes, frequentemente com aquelle misturados, sem declaração de especie alguma.

16 — Que sejam applicados, ao consumo dos estabelecimentos publicos nacionaes, os oleos vegetaes utilizaveis, quer na alimentação, quer nas industrias.

17 — Que nas vias de transporte do paiz, seja adoptada tarifa uniforme para as substancias gordurosas, quer vegetaes, quer animais e seus derivados.

18 — Que se procure, official e particularmente, activar propaganda efficiente em prol do incremento do consumo, no paiz, das substancias gordurosas e seus derivados.

19 — Que envie o Governo Federal esforços no sentido de obter, dos Estados e municipios, redução conveniente, sinão extincção, dos actuaes impostos, que oneram os productos oleaginosos de fabricação nacional; e, bem assim, dos impostos interestaduais que oneram demasiado as materias primas destinadas á confecção do vasilhame necessario á industria dos oleaginosos.

20 — Que providencie o Congresso Nacional para que as fabricas de productos oleaginosos sejam concedidos premios equivalentes ás importancias que, em cada anno, tiverem pago, ás alfandegas da União, como "direitos aduaneiros" pela importação de machinismos e aparelhamentos, que não tenham similares de fabricação nacional.

21 — Que os impostos de industria e profissão (federaes, estaduais e municipaes) sejam estipulados, para as fabricas de productos oleaginosos, em relação ás respectivas produções effectivas.

22 — Que sejam adoptadas as seguintes taxas aduaneiras:

a) *Sabão, saponáceos, sepoles e seus similhaes, não perfumados* — poderão ser augmentados para \$600, visto que se emprega, hoje, substancias gordurosas vegetaes na fabricação de sabão;

b) *Farrello e restolho de qualquer qualidade*, poderão ser elevados para 25 réis e á razão de 10 %;

c) *Sementes de linhaça* terão entrada livre de direitos, quanto importados directamente pelas fabricas de oleos, durante cinco annos e após este prazo, pagarão 10 réis e á razão de 20 %;

d) *Ferragens* poderão ter os direitos elevados para 60 réis e diminuída á razão de 20 %;

e) *Borra de azeite ou vinho*, augmentados para 250 réis, á razão de 10 %;

f) — *Gommas, gommas-resinas, resinas e balsamos naturaes* — terão os seus direitos diminuídos de 50 %, quando importados directamente pelas fabricas de oleos, sabões, vernizes e derivados;

g) — *Oleos, gorduras, ceras, resinas e artigos fabricados com estas substancias* — Oleos fixos vegetaes, liquidos e concretos:

1 — *De amendoas doces ou amargas, de sesamo ou ger-gelim*, de amendoim; direitos 900 réis, á razão de 25 %, taxa e abatimento os mesmos do projecto da reforma de tarifas;

2 — *De algodão*: 950 réis, idem, idem;

3 — *De mamona ou ricino, ou castor, ou Palma-Christi*: 950 réis, idem idem;

4 — *De côco, de palma, (da polpa ou da amendoa)*: 900 réis, idem, idem;

5 — *Do oliva puro*: 900 réis, idem, idem;

6 — *De oliva misturado, oleo para salada, oleo comestivel, oleo para mesa*: 2\$500, idem, idem;

7 — *Do oleo de feto macho*: 8\$000, razão 25 %;

8 — *De Croton tiglium*: 4\$000, idem, idem;

9 — *De linhaça purificado ou incolor* — 800 réis, idem, idem; *corado ou fervido*: 900 réis, idem, idem; *impuro (bruto)*: 1\$300, idem, idem;

h) — *Manteigas vegetaes — de amendoim, de cacáu, de côco, de noz moscada*: 3\$500, razão 25 %, abatimento 10 %; bruto, em lata;

i) — *Sêbo vegetal e cera*; puro ou simples, 700 réis; *composta ou preparada*, 1\$300: *propria para calçados*, 900 réis; *sêbo simples*, 500 réis, razão 25 %, abatimento 10 %, em barricas, em caixas, bruto;

j) — *Margarina e succedaneos*: 3\$500, razão 25 %, desconto 10 % bruto, em latas;

k) — *Não especificados: oleos, gorduras, ceras e resinas, manteigas vegetaes*: 20 % ao mais do maximo dos direitos mencionados para estas substancias: succedaneos de banha, da manteiga, da margarina: 4\$000, razão 25 %, abatimento 10 %.

l) — *Oleos fixos de origem animal*, mesma que a do projecto da Camara dos Srs. deputados — 536-B, de 1920, numero 136, diminuir a razão para 25 %;

m) — *Acido oleico, oleina*: 600 réis, razão 25 %.

n) — *Sêbo ou graxa*: de qualquer qualidade, 300 réis, razão 25 %, barris 10%, caixa, bruto; em velas e purificados para pomada, 700 réis, razão 25 % barris 10 %, bruto;

o) — *Sabonetes* — aromatizados ou não, medicinaes: direitos 3\$500, razão 25 %, desconto 10 %. Observação: Para esclarecimento desta tarifa, o Ministerio do Interior fornecerá ao Ministerio da Fazenda os nomes ou marcas dos sabonetes medicinaes empregados no paiz e que não tenham similhar no paiz. Só neste caso pagarão 1\$000 de direitos;

p) — *Glycerina*: direitos 1\$500, razão 25 %, bruto;

q) — *Vernizes* — augmentar os direitos dos não especificados para 800 réis.

e) — Conclusões geraes:

a) — Que convém installar, no paiz, institutos de ensino tecnico, destinados ao preparo de profissionais competentes para os serviços industriaes, e, bem, assim, para a fiscalização dos productos gordurosos e derivados, em beneficio exclusivo dos consumidores e produtores.

b) Que merece louvores o trabalho do ex-deputado Dr. Cesar Magalhães, concernente á installação de campos experimentaes para o estudo dos problemas oleaginosos no Brasil e do instituto nacional de oleos e seus derivados.

c) — Que sejam aproveitados, no projecto de lei numero 711, de 1926, offerecido pelo deputado do Congresso Nacional, as indicações que a ampliam e modificam para melhor, e que se acham incluidas na justificação do projecto referido

d) — Que providencie a Mesa do Congresso, para que sejam adoptadas no paiz as resoluções do Segundo Congresso de oleos, que se acham aqui mencionadas e as incluidas nos trabalhos e pareceres approvados. — *Aarão Reis*, relator.

Estas conclusões foram redigidas, de accôrdo com o venido, pelo professor Dr. Aarão Reis, representante do Estado do Pará no Congresso de Oleos e no Congresso Nacional, e foram approvadas definitivamente.

A mesa do Congresso de Oleos. — *Eugenio Lindenberg*, — *Jacques Arió*. — *Joaquim Bortino*. — *Laurence Granato*. — *Luiz M. P. de Queiroz*. — *Antonio Faria*.

CULTURA DE OLIVEIRA

O Brasil, não produz ainda azeitonas, nem mesmo para o seu consumo. Entretanto, dispense, anualmente, com a aquisição desse producto, no estrangeiro, cerca de 3 mil contos. No districto de Poá, municipio de Mogy das Cruzes, em São Paulo, ha uma pequena plantação de oliveiras, iniciada ha dez annos atraz, e que já vem dando os seus primeiros fructos, colhidos em quatro safras. Já se contam ali cerca de 300 mudas para outros plantios, sendo de esperar que o cultivo se desenvolva, dadas as boas qualidades da fructa e a grande capacidade de absorpção do mercado nacional. Os iniciadores da promissora cultura esperam alargar de muito a area cultivada, animados com o exito até então alcançado. A importação de azeitonas, no Brasil, elevou-se, em 1932, a 1.996 toneladas; e em 1933, a 2.382 toneladas, nos valores de 3.405 contos e 5.726 contos respectivamente.

A importação de azeite de Oliveira foi, nos mesmos annos, no peso de 5.259 e 4.851 toneladas nos valores respectivos de 20.103 e 19.851 contos.

PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO

A circulação do nosso papel moeda em 30 de abril ultimo, segundo informes da Caixa de Amortização, montou a 3.087.163:732\$000. Em 31 de março o volume da circulação attingiu a 3.033:683:253\$000, verificando-se no mez transato o crescimento de 527:020\$000, provenientes do troco de notas da extinta Caixa de Estabilização por bilhetes do Thesouro. Em 31 de agosto de 1933, o nosso gyro de moedas fiduciaria de curso forçado importava em 768.364:443\$000. Até 31 de julho de 1934 o deflacionamento do meio circulante foi de réis 108.023:894\$000, restando em curso, naquella data, a quantia de 600.340:720\$000. De 26 de agosto de 1934 a 30 de abril findo, as emissões do Thesouro perfizeram a somma de réis 4.033.477:360\$000, e as parcelas resgatadas no decurso do mesmo lapso de tempo são representadas pelo total de réis 1.546.654:226\$000. Na circulação de 30 de abril ultimo está computada a emissão do Banco do Brasil, na importância de 502.000:000\$000, que foi encampada pelo Thesouro. Como se vê dadas dadas que offerecem em primeira mão aos nossos leitores, de 31 de julho de 1934 até esta parte, o Brasil augmentou o gyro de sua moeda inconvertivel de réis 2.486.823:659\$000.

A IMIGRAÇÃO EM 1934

No anno passado entraram no Brasil como imigrantes, 14.680 pessoas das quaes 704 entraram pelo porto de Belém; 780 pelo do Recife, 450, pelo da Bahia, 14.225, pelo desta Capital; 31.949, pelo de Santos; 516, pelo de São Francisco do Sul e 4.657 pelo do Rio Grande. O Japão concorreu com 21.230 imigrantes; Portugal com 8.782; a Albania com 3.628; a Italia com 2.507; a Polónia com 2.380; a Hespanha com 1.420 e outros com menos de mil. A Alemanha concorreu com 948; a França com 359 e a Inglaterra com 480. Foram encaminhados como imigrantes e trabalhadores, para o interior do país, 14.680 pessoas assim distribuidas: Alagoas, 57; Amazonas, 117; Bahia, 137; Ceará, 103; Espirito Santo, 626; Goiás, 2; Maranhão, 14; Mato Grosso, 48; Minas Geraes, 8.830; Pará, 8; Parahyba, 50; Paraná, 143; Pernambuco, 125; Rio, 1.764; Rio Grande do Norte, 37; Rio Grande do Sul, 70; Santa Catharina, 159; São Paulo, 7.659; Sergipe, 1. Para São Paulo regularam mais de 50 % do total. Dos 14.680 imigrantes encaminhados para o interior, 12.769 eram brasileiros. As demais nações concorreram: a Alemanha com 124; a Hespanha com 103; o Japão com 135; a Polónia com 628; Portugal com 123; a Rumania com 234, os demais paizes com menos de cem. Vê-se que ha uma grande parte da população brasileira que flutua.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

BOLIVIA

O INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASILEIRO-BOLIVIANO NOS DOIS ULTIMOS TRIMESTRES DE 1934

(Do Sr. J. de Mendonça Lima, consul do Brasil em Guayaquil.)

Durante os dois ultimos trimestres do anno de 1934, o movimento de importação e de exportação entre o districto

consular de Guayaramerin (Bolívia), e o exterior, quanto ao peso e ao valor das mercadorias, foi o seguinte:

Importação

	Kilos	Valor official
1º trimestre	340.982	Bs. 280,524.07
2º trimestre	293.732	Bs.

Exportação

	Kilos	Valor official
1º trimestre	706.695	Bs. 448,356.59
2º trimestre	704.068	Bs. 556,564.59

Totales 1.407.763. Bs. 1.004,924.18.

Infelizmente, não foi o Brasil, entre os diversos paizes que, no citado periodo de tempo, mantiveram relações commerciaes com este districto, aquelle que lhe vendera mercadorias por maior valor.

Coubera essa, primazia á Inglaterra e Norte-America, pois, enquanto as suas exportações attingiram, respectivamente, Bs. 262,322.67 e Bs. 104,850.77, as do Brasil apenas alcançaram a somma de Bs. 82,659.17.

O facto, ao seu primeira aspecto, é, de certo, chesante, não só porque a continuidade geographica entre este districto e a vizinha fronteira do Brasil é a mais estreita possível, como porque, entre os variados artigos de produção estrangeira communmente importados pelos mercados bolivianos, temos nós similares que, com os mesmos, podem competir vantajosamente.

Referindo-nos, por exemplo, aos tecidos de algodão, verifica-se que a percentagem de tecidos brasileiros aqui introduzidos durante os dois mencionados trimestres, em comparação com as dos que procederam das mercancias europeas e norte-americanas, estivera muito abaixo do proctio em que é tido o Brasil como um dos grandes centros manufactureiros de tecidos, cujas fabricas dessa especie, disseminadas por todo o país, formam o quadro seguinte:

FABRICAS DE TECIDOS DE ALGODÃO NO BRASIL

Estados	Numero de fabricas	Numero de fusos	Tecidos em metros
Alagoas	11	90.944	27.930.470
Bahia	14	107.400	23.841.470
Ceará	11	22.165	6.239.097
Districto Federal	23	717.482	97.697.073
Espirito Santo	2	8.972	2.082.423
Maranhão	10	74.803	18.220.403
Minas Geraes	91	220.304	79.250.301
Paraná	3	—	210.000
Parahyba	4	14.164	5.597.966
Pernambuco	15	150.142	79.320.420
Piauí	1	2.556	312.902
Rio de Janeiro	26	234.699	69.533.391
Rio G. do Norte	2	4.428	2.700.000
Rio G. do Sul	4	33.840	4.837.247
Santa Catharina	23	21.720	4.644.942
Sergipe	10	59.838	30.544.472
São Paulo	97	658.477	192.439.504
Totales	347	2.619.071	650.949.067.

Não é admittivel que estando o Brasil tão largamente aparelhado sobre a industria de tecidos, deixe de conquistar, ao menos, certos mercados vizinhos á sua fronteira, nos quaes, em todos os tempos, tem predominado, por acrim dizer, os tecidos de outros procedencias.

Aliás, é notoriamente sabido que o Brasil tem sido sempre um dos mais fracos centros exportadores de tecidos de algodão, não obstante possuir, nesse sentido, tão rico parque industrial.

Veja-se, por exemplo, o quadro seguinte:

EXPORTAÇÃO DE TECIDOS DE ALGODÃO NO BRASIL

Annos	Kilos	Valor
1022	779.365	6.211.069\$000
1923	785.771	9.752:434\$000
1924	57.242	679:216\$000
1925	23.342	241:528\$000
1926	14.996	202:654\$000
1927	7.984	78:634\$000
1928	26.754	222:331\$000
1929	19.960	188:107\$000
1930	11.274	108:243\$000
1931	275.581	2.988:687\$000

Quer dizer que, no decorrer de um decennio, isto é, de 1922 a 1931, o valor global das exportações de tecidos, por parte do Brasil, apenas alcançara a somma de réis 21.672:903\$000, ou seja uma média annual inferior a dois mil e duzentos contos de réis.

As importações de tecidos de algodão pelos pequenos mercados do Beni, nos dois ultimos trimestres de 1934, tiveram as precedencias seguintes:

Paizes de procedencia	Kilos	Valor Official
Inglaterra	35.542	Bs. 138,130.82
Norte-America	23.503	Bs. 30,258.20
Brasil	4.576	Bs. 23,338.77
Italia	1.564	Bs. 3,989.28
Totaes	65.185.	Bs. 195,717.07.

Os numeros supra-expostos indicam, portanto, que, para uma importação global no valor de Bs. 195,717.07, a quanto de facto, montara o valor dos tecidos de algodão introduzidos pelos tres portos deste districto durante os dois ultimos trimestres de 1934, a quota proveniente do Brasil não excedera de 11.092 %.

A nossa inferioridade no que diz respeito ao commercio internacional deste districto não se cinge apenas aos tecidos de algodão.

Em quasi todos os quadros referentes ás importações locais, evidencia-se, sem reboço, que a posição do Brasil, ao lado da dos diversos paizes estrangeiros que communmente exportam mercadorias para estas remotas paragens bolivianas, é, de veras, irrisoria.

Para melhor conhecimento do assumpto, e, em obediencia ao que determina a Circular n. 912, de 29 de agosto de 1934, vamos expôr, linhas abaixo, diversos dados informativos concernentes ás importações deste districto nos dois ultimos trimestres do anno proximo findo, segundo os pontos de destino das mercadorias importadas e, hem assim, dos paizes de onde ellas procederam. O trabalho é, de certo, exhaustivo, mas, é o meio mais seguro para que se possa ter uma visão mais clara sobre a materia em questão:

QUADROS ESTATISTICOS DAS IMPORTAÇÕES EFFECTUADAS PELO PORTO DE GUAYARAMERIN

Allemanha

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Tinta em pó.	1.046	704.12
Papelaria.	27	21.95
Tálco.	121	181.65
Veneno para couros.	729	679.30
Tecidos de algodão.	716	1,660.43
Breu.	223	53.83
Ferro enlouçado.	340	185.73
Tela de cobre.	34	96.50
Espoletas.	25	165.64
Pilhas electricas.	58	45.94
Tecidos de lã.	23	25.93
Balanças	87	85.32
Medicamentos.	549	948.28
Lapis.	34	187.08
Agua oxygenada.	52	44.44
Acido carbonico.	64	64.99
Essência de vinagre.	108	60.85
Chá.	568	1,059.64
Fio de algodão.	350	935.65
Especiarias.	96	65.84
Totaes.	5.240	7,273.12

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Tinta em pó.	226	261.95
Papelaria.	248	153.09
Tecidos de algodão.	1.301	2,276.25
Arame de ferro galvanizado.	2.630	349.13
Accessorios para motores.	69	233.08
Parafusos de ferro.	28	17.32
Oleo para machina.	118	81.77
Bombons.	41	59.95
Graxa para sapatos.	158	245.64
Artigos de borracha.	65	189.86
Meias de seda.	47	457.09
Ferramentas.	35	41.97
Totaes.	4.966	4,367.10

Suecia

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Phosphoros de madeira.	4.800	18,455.25

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Phosphoros de madeira.	4.900	18,464.96

Belgica

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Cartões.	28	97.42
Desinfectantes.	436	51.79
Oleo de linhaça.	268	97.—
Agua raz.	74	43.48
Alcatrão vegetal.	176	42.—
Lona de canhamo.	166	253.40
Medicamentos.	136	486.58
Botões de nacar.	80	209.29
Totaes.	1.076	1,210.96

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Chumbo para caça.	672	189.51
Fio de algodão.	446	1,265.99
Tule de algodão.	46	278.80
Phosphoros de cera.	3.850	12,612.94
Totaes.	5.014	14,347.24

Inglaterra

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official
		Bs.
Tecidos de algodão.	22.530	84,147.96
Tecidos de seda.	159	1,720.59
Fio de algodão.	67	421.67
Chá.	385	993.46
Totaes.	23.141	87,283.68

(4° trimestre)

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.	6.500	20,927.49
Fio de algodão.	65	422.17
Baldes de ferro.	217	98.67
Salsa.	74	132.25
Bebidas.	448	597.08
Fio de canhamo.	36	81.17
Maizena.	85	47.67
Totales.	7.425	22,306.50

Italia

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.	644	1,675.57
Oleo combustivel.	259	232.16
Chapéus de lã.	279	1,351.57
Totales.	1.182	3,259.30

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.	920	2,313.71

Norte-America

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Farinha de trigo.	24.802	5,329.23
Tecidos de algodão.	6.814	19,392.44
Machinas de escrever.	29	491.80
Petroleo cru.	1.018	140.03
Machados.	310	593.74
Medicamentos.	315	1,968.23
Aveia em grão.	602	91.97
Cevada em grão.	509	82.57
Gazolina.	30.489	10,419.75
Totales.	64.888	38,509.76

(4° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.	16.274	9,364.94
Farinha de trigo.	19.441	4,827.37
Aveia em grão.	324	77.—
Cevada em grão.	231	52.85
Totales.	36.270	14,322.16

Brasil

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Papel para cigarros.	2.285	10,686.60
Papel para imprensa.	67	28.80
Tinta para imprensa.	8	15.—
Films cinematographicos.	48	300.—
Cal.	614	71.10
Cimento.	28.320	3,389.40
Pregos de arame.	104	81.—
Ferragens.	62	149.40
Farinha de trigo.	440	150.—
Bombons.	58	57.60
Kerozene.	400	129.—
Sal.	46.175	3,879.15
Tecidos de algodão.	1.954	9,939.22
Chapéus de palha.	15	15.30
Chumbo para caça.	92	82.80
Totales.	80.642	28,974.37

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Papel para cigarros.	1.375	6,968.98
Telhas de barro.	3.000	174.—
Cimento.	1.800	360.—
Pregos de arame.	253	238.59
Embarcações a motor.	2.000	1,500.—
Telhas de zinco.	1.900	1,740.—
Sabão em barras.	130	68.70
Farinha de trigo.	440	84.—
Café em grão.	60	36.—
Bombons.	68	75.60
Gazolina.	350	91.20
Kerozene.	200	44.70
Vinho quinado.	30	49.50
Formulários impressos.	17	57.—
Guaraná em barras.	6	21.—
Facas e canivetes.	9	90.—
Sabonetes.	30	111.—
Tonico para cabelo.	27	127.20
Oleos lubrificantes.	490	330.30
Assucar.	60	14.40
Meias de algodão.	17	72.60
Sal.	40.625	2,562.—
Barras de ferro.	1.329	598.05
Tecidos de algodão.	2.612	12,731.51
Creolina.	196	292.50
Arame para cerca.	7.200	3,360.—
Polvora.	22	30.—
Varios.	312	1,234.31
Totales.	64.558	33,063.05

França

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Papel para cigarros.	630	1,257.99

Uruguay

(3° trimestre)

Artigos	Kilos	Valor official Bs.
Cartuchos de cartão.	386	683.40

QUADROS ESTATISTICOS DAS IMPORTAÇÕES EFFECTUADAS PELO PORTO DE VILLA BELLA

(3° trimestre)

Productos alimenticios em geral	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	29.484	10,897.33
Norte-America.	15.057	3,826.32
Allemanha.	215	358.99
Brasil.	5.324	1,170.—

Algodão e suas manufacturas

		Bs.
Inglaterra.	6.512	33,055.37
Norte-América.	415	1,500.82

Lã e suas manufacturas

		Bs.
Inglaterra	77	478.59

Linho, canhamos, juta e suas manufacturas

		Bs.
Inglaterra.	3.246	1.910.83
Allemanha.	220	227.68
Belgica.	85	26.30
Brasil.	62	31.60

Papel, cartão e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	1.271	1,523.51
Allemanha.	370	113.73
Norte-America.	75	176.03
Belgica.	73	193.76

Vidro, cristal e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Allemanha.	67	15.96
Brasil.	111	129.80

Productos chimicos e manufacturados	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	3.466	1,330.31

Machinas e artigos de electricidade	Kilos	Valor official Bs.
Norte-America.	629	1,179.19
Allemanha.	207	1,069.13
Belgica.	25	384.70
Brasil.	48	607.11

Mineraes, metaes e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	37.727	16,906.20
Allemanha.	5.437	5,513.86
Belgica.	2.618	1,078.66
Brasil.	9.467	1,782.44
Norte-America.	1.878	1,990.11

Explosivos	Kilos	Valor official Bs.
Brasil.	140	197.20

Oleos mineraes e seus derivados	Kilos	Valor official Bs.
Brasil.	5.440	566.93
Norte-America.	8.999	2,785.08
Inglaterra.	75	86.83
Allemanha.	173	99.40

Ferramentas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	42	26.91

Bebidas em geral	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	9.053	1,886.—

Diversos	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	1.507	3,036.78
Norte-America.	154	603.56
Allemanha.	200	310.98
Belgica.	500	370.88
Brasil.	480	2,705.—

QUADROS ESTATISTICOS DAS IMPORTAÇÕES EFFECTUADAS PELO
PORTO DE VILLA BELLA

(4º trimestre)

Productos alimenticios em geral	Kilos	Valor official Bs.
Norte-America.	32.550	7,630.44
Inglaterra.	3.714	5,539.90
Allemanha.	10.342	1,124.11
Brasil.	6.561	1,918.20

Algodão e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	12.627	58,543.61
Norte-America.	2.809	7,806.09
Allemanha.	70	184.53

Linho, canhamos, juta e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	4.341	2,440.24
Norte-America.	639	800.17

Papel, cartão e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Allemanha.	351	395.—

Productos chimicos e manufacturados	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	3.104	1,068.83
Allemanha.	1.841	4,657.22
Belgica.	2.538	2,253.17
Brasil.	2.743	949.35
Norte-America.	1.352	5,685.53

Machinas e artigos de electricidade	Kilos	Valor official Bs.
Norte-America.	1.496	3,056.83
Inglaterra.	279	353.33
Brasil.	645	852.63

Explosivos	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	1.086	2,939.08
Allemanha.	48	249.—
Brasil.	290	375.—

Mineraes, metaes e suas manufacturas	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	3.916	2,943.94
Allemanha.	11.002	2,303.30
Brasil.	5.926	3,297.72
Belgica.	4.668	3,216.17

Oleos mineraes e seus derivados	Kilos	Valor official Bs.
Norte-America.	34.980	8,417.24
Brasil.	813	359.25

Ferramentas	Kilos	Valor official Bs.
Norte-America.	2.941	5,942.36
Allemanha.	142	385.53

Bebidas em geral	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	550	756.25
Portugal.	396	345.42
Brasil.	47	26.40

Diversos	Kilos	Valor official Bs.
Inglaterra.	5.893	7,708.69
Allemanha.	5.438	7,295.99
Norte-America.	516	1,119.08
Brasil.	200	546.—

Pelo porto de Manoa, cuja importancia commercial é, presentemente, muito insignificante, toda a importação verificada nos dois ultimos trimestres de 1934, com o peso total de 11.021 kilos e o valor official de Bs. 5,055.62, procedera exclusivamente do Brasil.

Dentre os artigos exportados pelo Beni durante os dois ultimos trimestres de 1934, apenas o gado vaccum se destinara ao Brasil, enquanto que a borracha, as castanhas, os couros, etc., em transitio pelo nosso territorio, foram embarcados para determinados paizes de além-mar, notadamente a Inglaterra, Norte America, Alemanha e Hollanda.

A exportação do gado vaccum para a vizinha fronteira do Brasil, no citado periodo de tempo, foi a seguinte:

	Kilos	Valor official
1º trimestre	33.750	Bs. 5,130.—
2º trimestre	70,200	Bs. 15,395.—
Totaes	103.950	Bs. 20,525.—

Tendo-se em conta que o total das exportações benianas, nos dois indicados trimestres, alcançara o peso de 1.407.763 kilos, com o valor official de Bs. 1.004,924.18, resulta que a parte destinada exclusivamente ao nosso paiz apenas correspondera a 7,3%, quanto ao peso e a 2,04%, quanto ao valor das ditas exportações.

Balanceados os valores das importações e exportações deste districto com o Brasil, durante os dois ultimos trimestres de 1934, chega-se aos resultados seguintes:

Importação do Brasil	Bs. 82,659.17
Exportação para o Brasil	Bs. 20,525.—
Saldo favoravel ao Brasil	Bs. 62,134.17

Durante os dois primeiros trimestres do referido anno, dos artigos exportados por este districto, no valor official de Bs. 684,002.75, a quota que se destinara ao Brasil não excedera de Bs. 63,239.15, composta de gado vaccum, carne fresca de rês, carne fresca de porco e xarque.

Como se vê, a exportação beniana para o Brasil é, de facto, bastante reduzida, resumindo-se, por assim dizer, a um unico artigo de alimentação, que é o gado vaccum.

No quadriennio de 1931 a 1934, por exemplo, enquanto as exportações benianas para o Brasil subiram ao valor official de Bs. 436,176.11, a parte attinente ao gado vaccum, em geral, correspondera a Bs. 427,928.71, ou seja a 98,14% daquelle valor.

E' obvio que, desde o momento que se abram largas vias de penetração entre os fertes centros pastoris de Matto Grosso e as remotas zonas banhadas pelos rios Madeira e Mamoré, o commercio de gado vaccum nestas fronteiras paragens, entre esta e a vizinha fronteira do Brasil, tende a tomar uma direcção completamente opposta ao que se tem observado até o presente, conforme já temos exposto em copiosa correspondencia dirigida á Secretaria de Estado das Relações Exteriores, sobre o thema alludido.

Aliás, um dos problemas que, neste momento, mais estão a interessar ás populações brasileiras da vasta zona Madeira-Mamoré, é a fallada prohibição da exportação do gado vaccum do Beni.

No estado em que se encontra aquella desamparada zona brasileira, essa medida, uma vez posta em pratica, virá causar profundos transtornos materiaes aos seus habitantes, pois, sem a facil e directa cooperação proporcionada pelos mercados bovinos deste districto boliviano, a vida se tornará alli extremamente cara e difficil.

Em face, portanto, da tremenda ameaça que paira sobre os que mourejam na larga zona brasileira servida pela ferrovia Madeira-Mamoré, impõe-se ao Governo do Brasil, pelos meios competentes, tomar as medidas que o caso, de facto, exige, antes que outros males venham agravar, ainda mais, as condições de vida daquella zona, fazendo augmentar, dia a dia, o seu despovoamento.

Não resta duvida que a Bolivia, tendo diante de si os multiplos encargos da guerra, possui justificadas razões para tomar quaesquer providencias tendentes a evitar, nesta hora de incertezas e de graves responsabilidades publicas, a completa desorganização da vida nacional.

Não haverá alguém que, de boa mente, lhe negue esse direito. Mas, o caso referente á prohibição da exportação do gado vaccum para o exterior, desde que as parcellas dessa

exportação não ultrapassem de determinados limites, não é daquelles que, ao nosso vêr, requeiram immediata e severa applicação.

Ninguém ignora que o gado beniano, devido a ausencia de facies vias de penetração entre o Beni e os grandes centros populosos da Bolivia, sempre vivera como que insulado dentro das proprias estancias em que se creara, tendo no Acre Federal e na zona servida pela ferrovia Madeira-Mamoré os seus melhores e quasi que exclusivos mercados de consumo.

A sua entrada no Brasil, segundo os termos dos decretos ns. 19.757, de 18 de março de 1931, e 22.619, de 5 de abril de 1933, é, além disso, totalmente livre de direitos aduaneiros. Impedido, portanto, de ser exportado para a nossa vizinha fronteira, o seu desvalor ainda se tornará mais evidente, pela simples razão de que, até o presente, torna-se problema quasi inexequivel o transporte desse gado para o interior da Republica, como La Paz, Oruro, Cochabamba, etc., assim como para o theatro de operações bellicas, como elemento de subsistencia das forças armadas que alli operam.

Se, por sua exportação para a vizinha fronteira do Brasil, há receio de que a população bovina do Beni venha futuramente tornar-se escassa ás necessidades locais ou, quiçá, nacionaes, esse argumento cae por terra desde que se conheça o exacto numero de cabeças de gado annualmente exportado para os nossos mercados de consumo.

Referindo-nos, por exemplo, á exportação attinente aos dois ultimos trimestres de 1934, registada pelo porto de Guayaramerin, temos nós os dados seguintes:

1º trimestre	162 cabeças
2º trimestre	351 cabeças

A exportação para o Acre Federal é, sem duvida, mais vultosa, mas, mesmo assim, não é crível que, pelo facto de serem exportadas para o Brasil, em cada anno, cerca de quatro a seis mil bois, vá a pecuaria beniana soffrer fortes abalos na sua estrutura.

Ao contrario: são os nossos mercados que, de alguma forma, ainda proporcionam á pecuaria beniana certa vitalidade, porque até hoje ella não dispõe de outros mercados para os seus productos.

Devemos assignalar, aliás, que a população bovina no Beni, segundo as estimativas mais approximadas, anda por perto de 400.000 cabeças. A Bolivia, sob o ponto de vista de sua riqueza pecuaria, é, dentre os diversos paizes sul-americanos, tomando-se por base a sua actual população, um dos centros mais bem aquinhoados, pois, os seus rebanhos, quanto ás diversas especies de gado, contam-se, conforme as ultimas estatísticas, pelos numeros seguintes:

Gado vaccum	1.854.915 cabeças
Gado bovino	5.552.074 cabeças
Gado caprino	747.581 cabeças
Gado suino	335.580 cabeças
Gado equino	375.738 cabeças
Gado camelideo	1.882.000 cabeças

Total 10.747.888 cabeças

Ora, para um paiz, cuja população anda ao redór de tres milhões de habitantes, a existencia de perto de dois milhões de cabeças de gado vaccum, como a que se verifica para a Bolivia, basta-lhe sufficientemente, tendo-se ainda em conta que grande parcella de sua população, como a dos indigenas do Altiplano, faz mui pouco uso da carne bovina em sua alimentação.

Admittindo-se mesmo a hypothese de que, por uma medida de protecção publica, faz-se mistér a prohibição da exportação do gado vaccum nacional, tal medida não deveria afectar a pequena exportação do gado do Beni para a vizinha fronteira do Brasil, não só porque ella é, de facto, pequena ou diminuta, como porque, nas condições em que presentemente se encontra este paiz, sob o ponto de vista de sua rede de communicações internas, não está o gado destas longinquas paragens preparado para ser levado aos mercados do interior da Republica, em face das emergencias que, por ventura, surjam.

Além disso, em todos ou em quasi todos os departamentos da Bolivia existem rebanhos de gado de varias especies; se aqui predominam, por exemplo, os bovinos, alli avultam os caprinos, acolá os ovinos, etc., achando-se, portanto, asseguradas as reservas alimenticias da nação.

Sobre os rebanhos bovino, ovino e caprino, por exemplo, offerecemos os dados seguintes:

Departamentos — Bovinos — Ovinos — Caprinos

Beni	369.985 cab.	30.752 cab.	10.600 cab.
Santa Cruz..	422.600 cab.	171.600 cab.	90.700 cab.
Tarija. . . .	337.305 cab.	466.482 cab.	122.381 cab.
Chukisaca. :	224.640 cab.	389.330 cab.	105.300 cab.
La Paz. . . .	203.970 cab.	2.052.430 cab.	165.600 cab.
Cochabamba .	191.540 cab.	1.018.140 cab.	160.400 cab.
Potosi. . . .	81.600 cab.	919.300 cab.	69.000 cab.
Oruro. . . .	81.600 cab.	504.040 cab.	23.600 cab.

Totais. . . . 1.854.915 cab. 5.552.074 cab. 747.581 cab.

O Governo do Brasil, decidindo-se, portanto, a conseguir do Governo da Bolivia a revogação do decreto referente á prohibição da exportação do gado vaccum beniano, encontra nas razões e nos dados estatísticos acima expostos solidos argumentos em favor do seu objectivo. E isso é uma providencia que, por todos os aspectos, se lhe impõe, pois, no caso occorrente, trata-se de minorar as afflicções de alguns milhares de brasileiros, até que outras sejam as condições de vida na região em que elles exercem as suas actividades.

Ao concluir as linhas do presente trabalho, devemos frisar que, segundo os termos do decreto de 20 de janeiro do corrente anno, firmado pelo Supremo Governo desta Republica, varias outras medidas foram estabelecidas, em razão do estado de guerra em que se encontra o paiz e, outrossim, porque assiste ao Estado, neste grave momento, tomar as necessarias precauções em beneficio dos vitaes interesses da collectividade.

Dentre taes medidas avulta a prohibição da importação de todas as mercadorias de luxo ou superfluas em tempo de guerra, como automoveis, joias, pelles, sedas, bebidas espi-rituosas, ou alcoolicas, conservas, charutos, cigarros, perfumes loções, essencias e cosmeticos em geral, estatuetas, ar-

tigos de couro, moveis, bombons, bolachas, doces em geral, baralhos, dados e todos os elementos para jogos, etc., etc.

O mencionado decreto ainda vai mais adiante nas suas prohibitivas determinações, pois, tambem impede a importação de todas as substancias e mercadorias identicas ás que sejam produzidas no paiz, ou que tenham succedaneos.

Se, por ventura, chegam a ser applicados todos os dispositivos do alludido decreto, podemos então affirmar que as relações de commercio entre esta e a vizinha fronteira do Brasil estarão sujeitas a soffrer um declinio cada vez mais accentuado: de um lado, pela prohibição da exportação do gado vaccum; e do outro lado, pela prohibição da importação de muitos dos artigos brasileiros que, ordinariamente, são aqui introduzidos.

Emfim, urge que, quanto antes, sejam fixadas em formulas protocollares de larga durabilidade através dos tempos, as regras de commercio ao longo destas limitrophes regiões, para que o intercambio economico brasileiro-boliviano, em face de novas emergencias politicas ou fiscaes, não venha a padecer de males semelhantes aos que actualmente o entorpecem, com effeitos desastrosos para ambas as fronteiras.

O Tratado de 12 de agosto de 1910, por suas notórias deficiencias, já não corresponde ás multiplas e vitaes necessidades commerciaes ou economicas destas zonas.

PARAGUAY

COMMERCIO EXTERIOR

A Legação do Brasil em Assumpção remetteu ao Itamaraty, tres quadros estatísticos referentes ao commercio exterior do Paraguay, durante o anno de 1934.

Por esses dados, verifica-se que o melhor mercado desse paiz é, naturalmente, a Republica Argentina. Olhando-o sob o ponto de vista geographico, esse intercambio com a grande nação platona tem que ser forçosamente o de maior monta. Comnosco, as trocas do Paraguay, nesse anno de 1934, foram de 211.914 pesos ouro, como importação, e de 200 pesos, a titulo de exportação. Esses algarismos são minimos, se não irrisórios.

Vale recordar o que já se tem dito, com muita insistencia, sobre as possibilidades abertas ahi para os nossos mercados de exportação, principalmente para as nossas ricas industrias paulistas, que devem escoar-se pela Noroeste do Brasil, através de Matto Grosso, e pelo Lloyd Brasileiro, com transbordo em Montevideo, alcançando as populações paraguayas em condições de poderem concorrer vantajosamente com as similares que ora empolgam estes mercados.

COMMERCIO EXTERIOR DO PARAGUAY

RESUMO DOS VALORES REAES DA EXPORTAÇÃO POR PRODUCTOS E POR DESTINO DURANTE O ANNO DE 1934

Destino	Animaes	Vegetaes em geral		Mineraes	Artigos nacionalisados	Varios	Totais
		Agricolas	Florestaes				
Argentina.....	2.996.058	985.406	712.171	4.890	49.343	8.833	4.756.701
Argentina (em transito)....	1.706.377	2.295.032	2.227.716	—	6.000	—	6.235.125
Allemanha.....	18.070	83.518	—	—	—	—	101.588
Belgica.....	—	17.346	—	—	—	—	17.346
Bolivia.....	—	—	—	—	—	100	100
Brasil.....	—	—	—	—	—	200	200
Chile.....	—	—	—	—	—	5.050	5.050
Estados Unidos.....	7.766	1.178	129.459	—	—	—	138.403
França.....	99	524.417	6.471	—	—	—	530.987
Hespanha.....	8.763	—	—	—	—	—	8.763
Hollanda.....	—	72.106	5.286	—	—	—	77.392
Inglaterra.....	—	7.752	6.996	—	100	—	14.848
Italia.....	12.687	—	—	—	—	—	12.687
Uruguay.....	—	304.487	98.004	—	4.700	—	407.191
Uruguay (em transito).....	3.777	58.268	3.315	—	6.020	—	71.380
Somma.....	4.753.597	4.349.510	3.189.418	4.890	66.163	14.183	12.377.761

COMMERCIO EXTERIOR DO PARAGUAY

TOTAES DE ANNOS ANTERIORES

Valor real em pesos ouro das "importações" e "exportações" durante o anno de 1934, por procedencia e destino

Procedencia — Importação — Exportação	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934
Argentina	6.695.625	4.756.701	6.235.125	101.588	20	—	—	—	—	—
Id. en tránsito	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Allemanha	466.284	101.588	—	—	—	—	—	—	—	—
Australia	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Austria	13.083	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belgica	125.195	17.346	—	—	—	—	—	—	—	—
Brasil	211.914	200	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgaria	458	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bolivia	—	100	—	—	—	—	—	—	—	—
Canada	4.517	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Colombia	90.794	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	748	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceylan	1.539	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tcheco-Slovaquia	17.628	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chile	4.751	5.050	—	—	—	—	—	—	—	—
China	1.894	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	6.962	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espanha	270.077	8.763	—	—	—	—	—	—	—	—
E. E. Unidos	396.478	138.403	—	—	—	—	—	—	—	—
Equador	741	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egypto	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estonia	8.316	—	—	—	—	—	—	—	—	—
França	161.638	530.987	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlandia	10.129	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Philipinas	79	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grecia	10.418	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hollanda	53.944	77.392	—	—	—	—	—	—	—	—
Hungria	538	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Inglaterra	1.141.964	14.848	—	—	—	—	—	—	—	—
Italia	207.648	12.687	—	—	—	—	—	—	—	—
India	147.563	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	677.478	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jave	1.971	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Luxemburgo	5.002	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	775	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malaca	227	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marrocos	210	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	164	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	20.066	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peru	144.415	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Polonia	2.291	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	1.058	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Russia	58.259	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suissa	12.497	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suecia	41.977	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Siam	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudam	373	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Turquia	128	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tahiti	7.232	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguay	314.446	407.191	—	—	—	—	—	—	—	—
Id. en tránsito	—	71.380	—	—	—	—	—	—	—	—
Yugoeslavia	1.227	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Zanzibar	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Total	11.340.774	12.377.761								

COMMERCIO EXTERIOR DO PARAGUAY

Valor real em pesos ouro das importações e exportações por Alfandegas, durante o anno de 1934

Alfandegas	Importações pesos ouro	Exportações pesos ouro
Asunción	10.745.663	10.910.240
Concepción	155.274	111.792
Encarnación	223.748	488.093
Pilar	154.547	97.299
Ayolas	1.870	7.053
Humaitá	3.389	140.986
Villeta	30.061	622.298
Alberdi	1.311	—
Pedro Juan Caballero	24.911	—
Total ouro	11.340.774	12.377.761

JAPAO

O ORÇAMENTO EM 1935

A Dieta Imperial aprovou o orçamento da receita e despesa para o anno fiscal de 1935/1936. Embora em apparencia accuse uma redução de 20 milhões de yens comparado com o anno passado, despesas de emergência e já previstas, ao redor de 70 milhões, elevarão os gastos a 2.248 milhões, o que representa um record na historia financeira do Imperio.

Dada a estimacão de 1.500 milhões da receita ordinaria, resta um enorme deficit a accrescer a divida publica approximadamente de 750 milhões de yens.

A despeito desse forte desequilibrio, a Dieta aprovou o orçamento, sem emendas, e essa approvação é o reflexo do sentimento geral da Nação, ao encarar a situação da gravidade excepcional que atravessa, tanto no que diz respeito á vida interna quanto á internacional.

Durante as sessões da Dieta, repetidas vezes, criticas severas se elevaram contra o orçamento, mormente contra o desproporcionado das despesas com o Exercito e a Marinha, em um total de 1.022,6 milhões de yens, isto é, 46,6 % do total. Si a essa somma se aggregarem despesas de caracter militar attribuidas porém a outros ministerios, o total se elevará a 1.231 milhões, mais de 50 % do total do orçamento.

Essa desproporção nas despesas de caracter militar provoca suspeitas, alimenta a critica dos que veem nas attitudes da politica nipponica aspirações de um desenfreado imperialismo e cava o abysmo entre o elemento civil e militar: as duas correntes antagonicas em cuja acção gira toda a politica do Imperio.

Nos algarismo juntos ver-se-ha um quadro com a receita — ordinaria e extraordinaria — e com a despesa; distribuição desta pelos diversos ministerios e porcentagem; gastos militares e comparação entre as despesas militares no Japão, Grã-Bretanha, Estados Unidos, Allemanha, França e Italia.

O ORÇAMENTO DO JAPÃO EM 1935 E AS DESPESAS DE CARACTER MILITAR

Receita (em mil yen):

Renda ordinaria	1.335.587
Renda extraordinaria	857.826

Diversas rendas	101.174
Divida publica	749.651
Saldo do orçamento em 1934	7.000

857.826

Total da receita..... 2.193.414

Despesas (em mil yen):

Despesas ordinarias	1.293.082
Despesas extraordinarias	900.334

Total das despesas..... 2.193.414

O total das despesas — 2.193.414 mil yen — se distribue entre os diversos ministerios, das seguinte maneira:

Ministerios:	Despesas ordinarias: (mil yen)	Despesas extra-ordinarias: (mil yen)	Totais: (mil yen)	Porcentagem
Casa Imperial...	4.500	—	4.500	2,2 %
Negocios Estrangeiros	16.830	12.821	29.651	1,3 %
Interior	50.743	110.641	161.384	7,4 %
Fazenda	444.870	28.513	473.384	21,1 %
Guerra	179.803	313.155	492.958	22,5 %
Marinha	215.917	313.765	529.683	24,1 %
Justiça	35.884	2.296	38.180	1,7 %
Educação	129.587	18.630	148.218	6,7 %
Agricultura e Florestas. . .	30.593	60.919	91.512	4,2 %
Commercio e Industria. . .	5.488	7.967	13.455	0,6 %
Comunicações ..	176.896	12.987	189.883	8,6 %
Negocios Ultramarinos	1.967	18.632	20.599	0,9 %
Totais.....	1.293.082	900.331	2.193.414	—

Como se vê do quadro acima, a somma das despesas attribuidas ao *Ministerio da Guerra* representa uma grande porcentagem, 22,5 % do total. Comparando essa somma com a do anno fiscal de 1934, verifica-se um augmento de 39.733 mil yen:

	1935 (mil yen)	Augmento em comparação com 1934 (mil yen)
Despesas ordinarias.....	179.803	11.147
Despesas extraordinarias...	313.155	28.586
Total.....	492.958	39.733

Entre as despesas acima, salientam-se:

1. — Diversas despesas para o melhoramento do serviço militar: (em mil yen):

a) 22.000 — Intensificação da força aérea, a se applicar em quatro annos successivos a partir de 1934.

b) 7.300 — Melhoramento das escolas militares de subalternos.

c) 2.600 — Reorganização das divisões do exercito na Coreia, com o fim de intensificar a defesa em suas fronteiras.

d) 3.400 — Disciplina dos soldados e despesas com manobras.

2. Despesas para a manutenção da paz no Mandchukuo:

a) 25.000 — Intensificação das forças aereas no Manchukuo.

b) 136.000 — Intensificação das forças do Exercito no Mandchukuo para a manutenção da paz.

Ministerio da Marinha

A somma das despesas attribuidas ao *Ministerio da Marinha*, 329.683 mil yen ou sejam 24,1 % no total do orçamento, occupa o primeiro lugar entre as de todos os ministerios.

As principais despesas que o orçamento da Marinha comporta, em 1935, assim se distribuem (em mil yen):

1. 4.280 — Despesas para a manutenção dos navios de guerra a serem construidos de accordo com os programmas navaes ns. 1 e 2.

2. Diversas despesas de defesa naval:

a) 4.430 — Manutenção e reorganização dos corpos aereos da Marinha.

b) 2.090 — Augmento das despesas como novos armamentos da defesa aerea.

c) 10.200 — Despesas com o melhoramento dos arsenaes navaes.

d) 8.790 — Instalação de alguns novos corpos aereos, de accordo com a nova situação politica.

e) 41.900 — Modernização dos equipamentos de alguns encouraçados da força principal.

f) 8.220 — Supplemento de munições militares da Armada.

g) 12.000 — Despesas para aquisição de armamentos mais modernos.

3. 9.600 — Despesas para a manutenção da paz no Mandchukuo.

4. 6.000 — Despesas para a manobra geral da Marinha em 1935.

Assim o total das despesas militares alcançou a somma de Y1.022.641.000, representando 46,6 % do total. Juntandose a essa somma ainda as *despesas de caracter militar attribuidas, porém, a outros ministerios*, se vê que o total das despesas militares attinge á importancia de Y1.231.323.000, mais de 50 % do total do orçamento. As referidas despesas de caracter militar attribuidas a outros ministerios são (em mil yen):

1.489 — Recrutamento de soldados (Ministerio do Interior).

1.594 — Despesas de soccorros militares (idem).

3.853 — Manutenção da paz no Mandchukuo (Ministerio dos Negocios Estrangeiros).

80.000 — Juros da divida estrangeira (Ministerio da Fazenda).

1.350 — Despesas para construção de escolas militares, hospitaes para soldados e o edificio do Estado Maior da Gendarmeria (idem).

1.391 — Gratificação aos servidores por ocasião do conflicto de Mandchuria (idem).

10.000 — Fundo n. 1, reservado para o incidente da Mandchuria (idem).

109.005 — Pensões e annualidades para os militares reformados (Ministerio de Comunicação).

208.682 — Total.

O estudo feito pelo Ministerio da Fazenda quanto ás *despesas de caracter militar de diversos paises da Europa e da America*, publicado na Dieta Imperial a 9 de março corrente, nos demonstra o seguinte:

	1931	1932	1933	1934	1935
Japão	27,18%	34,65%	36,71%	42,54%	16,62%
Grã-Bretanha ..	11,67%	11,72%	11,03%	13,01%	13,57%
America	21,50%	19,54%	18,68%	8,66%	18,11%
Allemanha	5,88%	6,44%	8,21%	11,32%	13,85%
França	22,02%	22,85%	23,36%	21,67%	21,57%
Italia	25,79%	27,20%	26,29%	22,76%	21,29%

A partir de 1931 a esta parte, as despesas de caracter militar do Japão veem augmentando de anno em anno. A sua diminuição ou antes a sua volta á normalidade constitue, pois, a maior difficuldade na politica japoneza financeira, sobretudo no momento actual em que foi feita a comunicação da denuncia do Tratado de Washington, facto esse que não deixa de constituir motivo, de qualquer maneira, para augmento das despesas navaes, apesar das palavras de uma alta patente da Marinha: "Não se provocará a concorrência de construção naval. Estamos certos de que saberemos confrontar com as forças estrangeiras por meio da escolha dos navios mais vantajosos e adequados para a nossa defesa".

AS INDUSTRIAS JAPONEZAS

(Pelo Sr. Renato Carneiro da Cunha, encarregado do Consulado do Brasil em Yokohama).

O Japão produz e exporta chapéus de feltro, de palha, imitação Panamá, cartolas, bonés e capacetes.

Os chapéus de palha são fabricados nas Prefeituras de Tokio, Kanagawa e Aichi; no anno de 1933, 190,000 yens desses chapéus foram exportados para os Estados Unidos, Provincia de Kuangtung e Inglaterra. A palha de cevada, usada na sua fabricação, é produzida na razão de 2,600,000 yens por anno e ainda assim não é sufficiente para as necessidades domesticas; cerca de 300,000 yens de palha é importada anualmente da China. No mesmo anno de 1933 o Japão exportou 2,200,000 yens de palha preparada. As Prefeituras de Okayama, Kagawa e Hiroshima são os principaes districtos produtores de palha.

A industria de chapéus imitação Panamá tem augmentado consideravelmente nos ultimos annos, quer na produção quer na exportação. Em 1933 elle importou em 7,000,000 de yens. Esses chapéus são fabricados em Osaka, Hyogo e Shizuka e exportados principalmente para as Indias Neerlandezas, Manchukuo e China.

A exportação de trança de palha, usada na fabricação de chapéus para senhoras foi, em 1933, no valor de 4,900,000 yens, sendo os seus principaes importadores os Estados Unidos, a França, a Alemanha e a Inglaterra. Em 1916 o total de exportação deste artigo attingiu a 13,000,000 de yens; devido, porém, á mudança de estilo nas modas femininas decresceu consideravelmente nos ultimos annos.

Este paiz é um grande consumidor de borracha, vindo logo após os Estados Unidos e a Inglaterra na sua importação occupa elle o primeiro lugar na exportação de sapatos de borracha que em 1933 attingiu a 8,200,000 yens, além de 2,000,000 de yens de sapatos de lona e de outras qualidades. A exportação foi especialmente para a China, Manchukuo e outros paizes orientaes.

A differença entre os sapatos japonezes e os de fabricação americana é bastante sensivel; o sapato americano é vendido á razão de 39 cents. o par, ao passo que o japonês da mesma qualidade é vendido por 23 cents.

A produção de botas de borracha foi calculada em 9,600,000 yens; a de sapatos de borracha em 6,800,000 yens e a de sapatos de lona com solas de borracha em 22,000,000 de yens. Um total de 39 milhões de yens. A produção de outros artigos de borracha foi avaliado em 20,000,000 de yens por anno.

Em 1932 existiam 332 fabricas de sapatos de borracha e de sapatos de lona com sola de borracha, das quaes, 197 se occupavam exclusivamente dessa industria.

Conforme recentes publicações do Departamento do Commercio e Industria, a produção de louças e ceramicas durante o anno de 1933 foi calculada em 85,000,000 de yens, um augmento de 30 % sobre a produção do anno anterior. A exportação total para 1934 ainda não se sabe ao certo, mas as estatísticas até novembro demonstram que a exportação para as Indias Neerlandezas, India e Australia diminuiu, ao passo que para os Estados Unidos, Provincia de Kuangtung e Manchukuo augmentou.

Os Estados Unidos é o melhor mercado para os louças e ceramicas japonezas, o segundo estatísticas recentes vê-se que a exportação para esse paiz augmentou de 40 % para 80 % em quantidade e de 50 % para 45 % em valor.

Uma intensa competição é exercida entre as louças e ceramicas japonezas e as da Inglaterra, Alemanha e Checoslovakkia. Até aqui a Alemanha era tida como o maior exportador, agora, porém, o Japão occupa o primeiro lugar. O total das exportações alemãs foi em 1930 de 119.000.000 de marcos; em 1933 baixou para 48.000.000.

Nos ultimos annos foi a seguinte a produção e exportação de louças e ceramicas japonezas:

Annos	Produção yens	Exportação yens
1924.	68.533.000	25.437.000
1925.	78.178.000	35.273.000
1926.	73.971.000	33.162.000
1927.	74.363.000	30.491.000
1928.	76.726.000	34.645.000
1929.	79.767.000	36.963.000
1930.	62.420.000	27.171.000
1931.	54.263.000	19.307.000
1932.	65.263.000	22.975.000
1933.	85.247.000	35.634.000
1934 (janeiro a novembro).		57.578.000

A "Dai Nippon Potteries and Ceramics Exporters Association" está encarregada de fiscalizar as exportações de louças e ceramicas. As mercadorias embarcadas por intermedio dessa Associação constituem mais de 80 por cento do total

da exportação desses productos. A Associação é composta de exportadores de tres prefeituras, Aichi, Cifu e Mie. Desde maio de 1935, porém, outros exportadores ingressaram na Associação.

A rapidez pela qual a industria do assucar se desenvolveu no Japão é digna de admiração. Em 1929 já produzia elle e sufficiente para o consumo do paiz e em 1932 occupava o quarto lugar na produção mundial do assucar.

A seguinte tabella demonstra a produção e o consumo do assucar nos 20 ultimos annos:

Annos	Produção (Em 1.000 libras) lbs.	Consumo (Em 1.000 libras) lbs.
1913.	305.181	604.408
1916.	909.536	744.129
1926.	778.305	1.446.739
1927.	1.347.416	1.821.302
1928.	1.158.913	1.762.734
1929.	1.573.030	1.885.955
1930.	2.019.721	1.975.133
1931.	2.080.063	1.911.320
1932.	2.571.343	2.055.900
1933.	1.792.535	1.998.895

Como se vê pelas figuras acima a capacidade productora de assucar do Japão desenvolveu-se extraordinariamente nos ultimos 20 annos. Este facto foi devido ao extraordinario incremento da industria na ilha Formosa e ao patrocínio dispensado pelo Governo. Nada menos de 14.000.000 de yens foi despendido pelo governo em auxilio ás empresas manufactureiras. Outro factor é a judiciosa tarifa protectora, a qual é a columna basica que contribuiu para a presente prosperidade da industria no paiz.

A industria do sal também é explorada no Japão, principalmente nos districtos do mar do interior. A produção de sal nos ultimos dez annos foi:

Annos	(Em 1.000 kilogrammas)
1924.	637.170
1925.	668.647
1926.	614.133
1927.	619.138
1928.	637.887
1929.	644.515
1930.	628.681
1931.	521.581
1932.	682.628
1933.	630.834

A produção do sal no entretanto não é sufficiente para o consumo do paiz de maneira que o Japão importa parte da ilha ormosa e em maior quantidade do exterior.

O sal importado se destina a fins alimenticios e industriaes. São as seguintes as cifras de sal importado para fins alimenticios:

Annos	(Por 1.000 kilogrammas)
1929.	143.034
1930.	170.237
1931.	151.235
1932.	182.835
1933.	162.070

Como as industrias chimicas no paiz tenham feito rapido progresso, da mesma forma a importação de sal para fins industriaes tem augmentado de anno a anno. Presentemente o Japão é o maior importador de sal do mundo.

As cifras de importação em 1932 foram as seguintes:

Paizes de origem	(Por 1.000 kilogrammas)
Indias britannicas.	350.000
Belgica.	283.000
Noruega.	220.000
Canadá.	216.000
Checoslovakkia.	164.000
Suecia.	144.000
Islandia.	104.000
Dinamarca.	82.000
Hungria.	82.000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 133

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Junho de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA QUINQUAGESIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se, a 51ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, tendo comparecido todos os conselheiros, á excepção do Sr. Fonscea Costa, que justificou a ausencia.

Iniciados os trabalhos, o secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada e, em seguida, lê o expediente constante dos seguintes papeis: — Weskott & Comp. (A Chimica Bayer), pelo seu procurador C. Buschmann protestando contra a resolução do Conselho que adiou o julgamento do recurso relativo á marca "Topocaina", em face do pedido de caducidade das marcas "Optocain" e "Tonocain"; Petição de José Ignacio de Avellar Werneck, solicitando a suspensão do julgamento do recurso n. 305 — referente á marca "Rex" — em vista de haver iniciado o processo de caducidade da marca impeditiva concedida a Clayton & Comp. O auditor emite parecer verbal acerca da primeira petição, declarando, então, que, a seu ver carecia de fundamento o protesto, de vez que varios eram os precedentes, além do que não ha disposição legal que impeça o Conselho de assim proceder, nem, afinal, com isso, se fere direito de ninguém.

Relativamente á petição do Dr. Avellar Werneck, entendendo que, pelas mesmas razões, deve ser adiado o julgamento. O presidente ouve, então, os Srs. conselheiros, que resolveram manter a decisão, indeferindo, assim a petição de Weskott & Comp. e deferindo a do Dr. Avellar Werneck, por unanimidade.

O Sr. Francisco A. Coelho, que pedira vista do processo "Rex", em virtude do adiamento, devolve o mesmo á Secretaria. Passa-se ao julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 305 — "Um aparelho para purificação de agua, denominada "Vianna" — Depositantes e recorrentes: João Ramos, Antonio Joaquim P. Fontes e Bernardino Lopes Vianna. O Conselho, depois de ouvir o patrono do recorrente, resolveu converter o julgamento em diligencia.

Recurso n. 260 — "Aperfeiçoamentos em janellas (portas e semelhantes) de guilhotina" — Depositante e recorrente: Arnaldo Gladosch. A requerimento, do auditor foi adiado o julgamento do recurso.

Recurso n. 306 — Marca — "Rheumatophan" — Depositante e recorrente: Gabriel Guimarães Menezes. Falaram os agentes officiaes Julio Mello e Ipanema Moreira, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida. O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, tendo votado com restricções, o Sr. João M. de Lacerda.

Recurso n. 307 — Marca — "Vera Cruz" — Depositante e recorrente: Armazem de Linhas Ltda. Adiado o julgamento, em virtude de diligencia proposta pelo auditor.

Recurso n. 308 — Marca — "Tanicol" — Depositante e recorrente: Mario da C. Requião. A requerimento do recorrente, deferido pelo Conselho, visto estar sendo processado o pedido de caducidade da marca impeditiva, foi adiado o julgamento.

Recurso n. 309 — Marca — "Lotus" — Depositante e recorrente: Octavio Ribeiro Leite. Negado, por unanimidade de votos, provimento ao recurso.

Recurso n. 310 — Marca — "N. S. de Fatima" — Depositante e recorrente: Companhia Petropolitana. Foi igualmente negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 311 — Marca — "Maria Luiza" — Depositante e recorrente: Maria Luiza Lobo. O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 144 — Marca — "Moscatel Imperial" (com fig. de corda) — Depositantes: Luiz Antunes & Comp. O julgamento foi adiado, a requerimento do auditor.

Recurso n. 220 — Marca — "Polar" — Depositantes e recorrentes: J. R. Almeida & Comp. O Conselho deu provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Encerra-se por fim a sessão, tendo o Sr. presidente declinado a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, que é a seguinte:

Marcas de Industria e Commercio

Recurso n. 264

Processo n. 9.239/34 — termo 30.662 — Marca — "Sapol" — Depositante: Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belem" — Recorrente: Enoch Morgan's Sons Company.

Recurso n. 265

Processo n. 9.239/34 — termo 30.661 — Marca — "Sapol" — Depositante: Companhia de Productos Chimicos "Fabrica Belem" — Recorrente: Enoch Morgan's Sons Company.

Recurso n. 297

Processo n. 9.512, de 1932 — Termo n. 21.917 — Marca "Touring Club do Brasil" — Depositante, Companhia Hotels Palace; recorrente, procurador da Propriedade Industrial.

Recurso n. 312

Processo n. 10.247, de 1933 — Termo n. 26.678 — Marca "Gynalina" — Depositante, Carlos Benjamin da Silva Araujo; recorrente, Julio Eduardo da Silva Araujo.

Recurso n. 313

Processo n. 13.919, de 1931 — Termo n. 22.146 — Marca "Gibbs" — Depositante e recorrente, Companhia Geisy, S. A.

Recurso n. 314

Processo n. 17.247, de 1933 — Termo n. 28.204 — Marca "Santa Maria" — Depositantes e recorrentes, Castro, Gomes & Comp.

Recurso n. 315

Processo n. 5.330, de 1934 — Termo n. 29.698 — Marca "Civa" — Depositantes e recorrentes, Lopes Gomes & Comp.

Recurso n. 316

Processo n. 1.231, de 1934 — Termo n. 29.160 — Marca "Tabuá" — Depositante e recorrente, João Nunes Pereira.

Recurso n. 317

Processo n. 5.628, de 1933 — Termo n. 26.029 — Marca "Biol" — Depositantes e recorrentes, M. Vianna & Comp. Ltda.

Recurso n. 318

Processo n. 1.748, de 1934 — Termo n. 28.944 — Marca "Café Rocha" — Depositantes, A. Rocha & Irmão; recorrentes, Bhering, Companhia S. A.

Recurso n. 319

Processo n. 6.762, de 1934 — Termo n. 30.045 — Marca "Maltone" — Depositante e recorrente, Manoel Pontecado.

Recurso n. 320

Processo n. 11.514, de 1934 — Termo n. 27.105 — Marca "Vinho Branco Imperial" (com figura de corda) — Depositantes, Luiz Antunes & Comp.; recorrentes, Albino Costa & Comp.

Recurso n. 321

Processo n. 9.763, de 1934 — Termo n. 30.777 — Marca "Bagaceira" — Depositantes e recorrentes, Luiz Michielon & Comp.

E, de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do conselho, lavrei a presente acta, que vai assignada pelo Sr. presidente e demais membros do conselho. — *Francisco Antonio Coelho, presidente.* — *Afonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Martel.*

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ULTIMA REUNIÃO

Em sessão ordinaria, reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Compareceram à reunião todos os seus membros, presidindo os trabalhos, na ausencia do ministro, o Sr. Francisco Antonio Coelho.

Iniciada a sessão, o secretario lê a acta anterior, que é approvada, sendo então concedida a palavra ao Sr. Afonso Costa, que, tendo pedido vista do recurso n. 291, referente ao privilegio requerido por Costa & Boegh (termo n. 13.260), fundamentou o seu voto, em divergencia com o parecer do auditor, opinando, assim, que o conselho tomasse conhecimento do recurso, a seu vêr, interposto no prazo legal, devendo, por isso, o conselho converter o julgamento em diligencia, afim de que acerca das novas informações e provas offerecidas pelos interessados sejam ouvidos os technicos do departamento.

O conselho, por unanimidade, adoptou o voto do Sr. Afonso Costa, tendo o Sr. Godofredo Martel declarado que subscoria, em todos os seus termos, o voto em questão, modificando, dess'arte, o seu parecer.

O Sr. Francisco Antonio Coelho, que tivera vista do recurso referente à marca "Osorio" (com o emblema do Cruzeiro), faz a declaração de voto, divergindo do parecer examinado pelo auditor. O voto do Sr. Francisco Antonio Coelho conclue por propor que o conselho mantenha a decisão anterior, isto é, a exigencia da apresentação de documento habilitando o direito de usar a insignia e o nome das "Cooperativas Agricolas do Rio Grande do Sul" e a eliminação do emblema representativo do Cruzeiro do Sul.

Subscrveram esse voto, além do seu autor, os Srs. João M. de Lacerda, Fonseca Costa e Afonso Costa.

O auditor manteve o seu voto.

O Sr. Fonseca Costa, a seu turno, devolve ao conhecimento do conselho os processos referentes aos recursos 249 (processo para a decomposição do café, cacão, mate para a obtenção de alimentos para animaes) e 261 (um novo processo e dispositivo para a fabricação de tubos pela fusão em coquilhas rotativas).

S. S. não escreveu o seu voto, mas declara que está de pleno accordo com o parecer do auditor.

O presidente colhe, então, os votos, verificando-se as seguintes decisões: Quanto ao recurso n. 249 — negado provimento ao recurso, confirmando-se, assim, o despacho recorrido; quanto ao recurso 261 — igualmente, de accordo com o parecer, foi confirmado o despacho e negado, em consequencia, provimento ao recurso.

Passa-se ao julgamento dos processos em pauta e o auditor relata o processo referente ao pedido de registro da marca Touring Club do Brasil (recurso n. 297).

O auditor, antes de examinar o merito do recurso, levanta uma preliminar. É que o pedido de registro da referida marca não fôra formulado de accordo com a lei, e, nessas condições, não sendo opportuno regularizal-o, devera ser preliminarmente denegado.

O conselho, de accordo com a exposição feita pelo auditor, denegou o pedido, por unanimidade.

Em seguida, o auditor, que requereu o adiamento dos julgamentos dos recursos ns. 264 e 265, ambos referentes às marcas "Sapol", lê o seu parecer sobre o feito, identicos para ambos os processos.

O julgamento, porém, foi adiado, por ter pedido vista dos processos o Sr. Afonso Costa.

Proseguindo nos trabalhos, verificam-se as seguintes occurências:

Recurso n. 312 — Marca "Gynalina" — Depositante, Carlos Benjamin da Silva Araujo — Recorrente, Julio Eduardo da Silva Araujo. — O processo baixou ao D. N. P. I., para revalidação do sello.

Recurso n. 313 — Marca "Gibbs" — Depositante e recorrente, Companhia Gessy S. A. — O advogado Thomas Leonardos, com procuração de Thibaud Gibbs & Comp., formula um protesto contra o pretendido registro da marca "Gibbs", que fere os seus legitimos interesses, pedindo, por isso, adiamento do julgamento para que fosse melhor apreciado o protesto em questão.

Foi deferido o pedido e, pois, adiado o julgamento.

Recurso n. 314 — Marca "Santa Maria" — Depositantes e recorrentes, Castro, Gomes & Comp. — O conselho, de accordo com o parecer do auditor, confirmou, por unanimidade, o despacho, negando provimento ao recurso.

Recurso n. 315 — Marca "Civa" — Depositantes e recorrentes, Lopes Gomes & Comp. — O julgamento foi convertido em diligencia.

Recurso n. 316 — Marca "Tahiti" — Depositante e recorrente, João Nunes Pereira. — Contra o voto do Sr. Afonso Costa, o conselho negou provimento ao recurso.

Recurso n. 317 — Marca "Biol" — Depositantes e recorrentes, M. Vianna & Comp. Ltda. — Por ter sido o recurso interposto fôra do prazo, o conselho não tomou conhecimento do mesmo.

Recurso n. 318 — Marca "Café Rocha" — Depositantes, A. Rocha & Irmão — Recorrentes, Bhering, Companhia S. A. — Falou o Sr. Samuel Babo, pelos recorridos, tendo o conselho decidido dar provimento ao recurso, para o effeito de conceder o registro, não podendo, entretanto, a marca revestir a cor vermelha ou esmeralda.

Recurso n. 319 — Marca "Maltone" — Depositante e recorrente, Manoel Pontecado. — O processo baixou em diligencia.

Recurso n. 320 — Marca "Vinho Branco Imperial" (com figura de corda) — Depositantes, Luiz Antunes & Comp.; recorrentes, Albino Costa & Comp. — Foi igualmente convertido o julgamento em diligencia.

Recurso n. 321 — Marca "Bagaceira" — Depositantes e recorrentes, Luiz Michielon & Comp. — O conselho, por unanimidade, de accordo com o parecer do auditor, deu provimento ao recurso, para o effeito de conceder o registro.

Depois de declinada a pauta da proxima sessão, o presidente encerra os trabalhos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do director geral

Expediente

Dia 12 de junho de 1935

Privilegios de invenção

Justino Rebello Amaral — Matriz para dar o marcado alimenticias a forma de pequenos tubos curvos encimados por uma especie de crista (termo n. 14.786). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 10.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Novo typo de obturação dos recipientes metallicos destinados a conter liquidos volateis, perfumados ou não, taes como lança-perfumes e outros (termo n. 14.290). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

International General Electric Company, Incorporated — Aperfeiçoamento em aquecedor electrico (termo n. 14.969). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Askan Willy Syndergaard — Reservatorio para armazenagem de liquidos, especialmente hydrocarbonetos (termo 14.944). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Vicente Badenes — Aperfeiçoamentos em fogões a carvão (termo n. 14.246). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Kelvinator Corporation — Aperfeiçoamentos no condicionamento do ar e outros fluidos (termo n. 14.570). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Babcock & Wilcox, Limited — Aperfeiçoamentos em caldeiras a vapor (termo n. 14.262). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Francisco Paiva — Aparelhos sanitarios conjugados (termo n. 14.967). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Alvaro de Souza Bastos — Divertimento esportivo denominado "Alvo Bandeirante" (termo n. 14.728). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Armindo Diaurau Martins — Fôrma para assar, sem forma. bolos e carnes (termo n. 14.685). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Abel de Souza Baeta — Novo divertimento infantil, instructivo de salão, denominado Taboada Ilustrada (termo n. 14.652). — Indeferido, por não se tratar de materia de privilegio.

Plinio Paes Barreto Cardoso — Auto-tractor centrifugo (termo n. 14.645). — Indeferido, de accordo com os pareceres, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 5, do decreto n. 16.264, de 1923.

Raul Freire — Caixa para o acondicionamento de garrafas, denominada Marina (termo n. 14.295). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito assencial da novidade.

Modelos de utilidade

Alexandre Góes Filho — Assucareiro hygienico para trabalhar com qualquer assucar (termo n. 14.733). — Deferido, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Victor Busmeyer Caminha — Protector de borracha para cubos lança-perfumes de vidro (termo n. 14.883). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Max Limonad — Movei para distribuição gratuita em grande quantidade, em diferentes idiomas, de folhas soltas, cartões, folhetos e similares contendo annuncios, reclames, propagandas, informações uteis de qualquer especie e natureza (termo n. 14.765). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Adolpho Moyano — Novo typo de chicote, applicavel á cultura physica do organismo humano (termo n. 14.595). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Olympio Alves Ribeiro — Palmilhas flexiveis e impermeaveis de folheado de madeira para calçados (termo numero 14.880). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelo industrial

Nicola Sansone — Registro para aquecedor a gaz (termo n. 14.926). — Deferido, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Barros, Hollnagel & Comp. — FALUTRAT — classe 3 (termo n. 35.314). — Registre-se.

Productos Perlux, Limitada — HERLINE — classe 48 (termo n. 35.005). — Registre-se.

A. J. Renner & Comp. — PELERINA CIDADE — classe 36 (termo n. 35.459). — Registre-se.

Gordiano Braune S/A — ANDIES — classe 38 (termo numero 35.502). — Registre-se.

Amador de Barros — COLLYRIO ARGYROPETAL — classe 3 (termo n. 35.002). — Registre-se.

Daggett & Ramsdell — Daggett & Ramsdell — classe 48 (termo n. 34.606). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — OVARIOTRAT — classe 3 (termo n. 30.212). — Registre-se.

Pieri & Belli — MAFALDA — classe 32 (termo numero 35.203). — Registre-se.

Abel França Gomes & Comp. — IRACEMA — classe 41 (termo n. 35.196). — Registre-se.

Carlos H. Oderich & Comp. — ODERICH — classe 41 (termo n. 35.184). — Registre-se.

Jihé Vives Clurana — LABORATORIOS GRACIA — classe 3 (termo n. 35.181). — Registre-se.

Irmãos Caruso & Comp. — SONETO — classe 44 (termo n. 35.171). — Registre-se.

Dr. Eduardo Elias Maluf — FIXADOR LUKSOR — classe 48 (termo n. 35.152). — Registre-se.

M. Corrêa & Comp. — SAPATO CHIC — classe 36 (termo n. 34.977). — Registre-se.

U. A. of Brazil, Inc. — UNITED ARTISTS — classe 60 (termo n. 35.113). — Registre-se.

U. Sorretino & Comp., Ltda. — SANTA JOANNA D'ARC — classe 60 (termo n. 35.111). — Registre-se.

U. Sorrentino & Comp., Ltda. — B I P — classe 60 (termo n. 35.110). — Registre-se.

U. Sorrentino & Comp., Ltda. — AS MINHAS CANÇÕES VOAM — classe 60 (termo n. 35.109). — Registre-se.

J. Goulart Machado & Comp. — MATA IQA' (termo 35.095). — Registre-se.

Grigio Hermanos — USQUE AD SIDERA — Classe 48 (termo 35.033). — Registre-se.

João G. Nello — GUAXUPE' — Classe 41 (termo 35.022). — Registre-se.

Standard Oil company of Brazil — CONSISTE A MARCA NUM DESENHO DE FANTASIA — Classe 47 (termo 35.014). — Registre-se.

Carlos Rodrigues Motta — CAFE' DA CASA — Classe 41 (termo 35.012). — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — CONSISTE NUM PAINEL ONDE SE VE UMA MOÇA SEGURANDO UM CAO — Classe 23 (termo 34.988). — Registre-se.

João de Oliveira o Silva — MODELO — Classe 41 (termo 34.966). — Registre-se.

João Valentim da Motta — MOTTINA — Classe 3 (termo 34.957). — Registre-se.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada — CUTANOL HUMANITAS — Classe 3 (termo 35.210). — Registre-se.

A. Freitas & Comp. — UNIVERSITARIO — Classe 36 (termo 35.387). — Registre-se.

Gurgel & Comp. Ltda. — BULGAROBACILINA — Classe 8 (termo 35.373). — Registre-se.

Empresa Moveis de Aço Ltda. — EMAL — Classe 17 (termo 35.386). — Registre-se.

Duarte, Ferreira & Comp. — AZEITAO — Classe 41 (termo 35.342). — Registre-se.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada — FUCHSIL — Classe 3 (termo 35.207). — Registre-se.

Benvenuto, Piano & Comp. Ltda. — LAGOSTA — Classe 44 (termo 35.325). — Registre-se.

Claudio Figueira — ODORLEX — Classe 48 (termo 35.308). — Registre-se.

Lapis Johann Faber Limitada — MULTICOLOR — Classe 17 (termo 35.441). — Registre-se.

Dr. J. Janot Pacheco — PRATA — Classe 46 (termo 35.454). — Registre-se.

Dr. J. Janot Pacheco — OURO — Classe 46 (termo 35.455). — Registre-se.

A. J. Renner & Comp. — COLONIAL — Classe 36 (termo 35.457). — Registre-se.

A. J. Renner & Comp. — ORIENTAL — Classe 36 (termo 35.458). — Registre-se.

Carlos Lorieux — CABEÇA DE CAVALLO — Classe 10 (termo 35.293). — Registre-se.

Schulz & Comp. Ltda. — SCHULZ — Classe 34 (termo 35.300). — Registre-se.

Sultanum, Abage & Comp. — ELDORADO — Classe 37 (termo 35.283). — Registre-se.

Lamego, Irmão & Comp. Ltda. — SUPERLI — Classe 48 (termo 35.245). — Registre-se.

Cervejaria Catharinense Ltda. — FAVORITA — Classe 42 (termo 35.213). — Registre-se.

Manoel Kherlakian — GAROTO — Classe 36 (termo 35.212). — Registre-se.

Francisco Picarelli — LUESFRENO — Classe 3 (termo 35.144). — Registre-se.

Kops Bros, Inc. — SENSATION — Classe 36 (termo 35.336). — Registre-se.

Sousa Santos & Comp. — SOUSA SANTOS — Classe 46 (termo 35.459). — Registre-se.

Sousa Santos & Comp. — SOUSA SANTOS — Classe 47 (termo 35.461). — Registre-se.

Willy Mathaus — GRASINOL — Classe 47 (termo 35.304). — Registre-se.

Instituto de Fisiologia Applicada Ltda. — FLAMA — Classe 48 (termo 35.361). — Registre-se.

Martins Filhos — ANDALUZA — Classe 41 (termo 35.394). — Registre-se.

Genuino Almeida — PHAROL E UM NAVIO (fig. de um) — Classe 41 (termo 35.404). — Registre-se.

F. Essenzfelder & Comp. — ESSENFELDER — Classe 9 (termo 35.425). — Registre-se.

João Euzébio de Oliveira — LOJA PARAISO — Classes 26, 29 e 32 (termo 192 da Bahia). — Registre-se, excluído qualquer reivindicação relativa ao uso da marca como título de estabelecimento.

Sabbado d'Angelo — ASPASIA — Classe 44 (termo 34.639). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa a título do estabelecimento.

Sabbado d'Angelo — FULGOR — Classe 44 (termo 34.993). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa a título de estabelecimento.

Sabbado d'Angelo — GALA — Classe 44 (termo 34.593). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa a título do estabelecimento.

Machinas Commercias Ltda. — ALADDIN — Classe 38 (termo 32.937). — Registre-se, menos para distinguir papel carbono.

Adão Ribeiro & Magalhães — R & S — Classe 4 (termo 34.097). — Registre-se, na classe 47.

Bolivar Machado Barbosa — O CORREDOR — Classe 60 (termo 35.347). — Registre-se, excluída a faculdade de variar a forma.

Glueff, Peabody & Co., Inc. — MITOGA — Classe 36 (termo 35.319). — Registre-se, menos para distinguir camisas.

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — SONNAR — Classe 14 (termo 34.902). — Registre-se, na classe 14, exclusivamente para distinguir vidros e artigos de vidros não incluídos em outras classes.

The Goodyear Tire & Rubber Company — DESENHO REPRESENTANDO UM PEDAÇO DE PNEUMÁTICO — Classe 39 (termo 35.406). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Arthur Alvim de Lima — PHAROL — (termo 27.958). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 26.592.

Antonio Dias da Rocha — CASA Na. Sa. DO CARMO — Classes 50 e 60 (termo 27.809). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

F. Frischmann — MARAVILHA — tendo em um triângulo as letras F. F. — Classe 36 (termo 19.954). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 40.384.

Antonio Dias da Rocha — CASA Na. Sa. DO CARMO — Classe 42 (termo 27.607). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Costabile Matarazzo — FORTUNA — Classe 48 (termo 35.228). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 20.291.

A. Fernandes Magalhães & Comp. — SOL — Classe 41 (termo 34.928). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Benedetti & Comp. — KOSMOIL — classe 47 (termo 34.632). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Pires Oliveira Dias — XAROPE SÃO PAULO — classe 3 (termo 29.508). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 27.955.

Costabile Matarazzo — SABONETE ROSAL FINISSIMO — classe 48 (termo 35.202). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

W. Keetman & Comp. — BICCHIN — classe 3 (termo 34.333). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 32.215.

W. Keetman & Comp. — W — U — classe 3 (termo 35.104). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Ignacio de Carvalho — THYMOTERRON — classe 3 (termo 35.048). — Indeferido, de acordo com o art. 80, número 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos Rodrigues Motta — CAFE STA. MAGDALENA — classe 41 (termo 35.013). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Pequena Cruzada de Santa Therezinha do Menino Jesus — CRUZADA — classe 60 (termo 34.993). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 41.184.

Pett. & Companhia Limitada — MORENO — classe 41 (termo 34.975). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 34.085.

Laboratorio Medical Limitada — OTAN — classe 3 (termo 34.874). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Linhas para Coser — RADIANTE — classe 59 (termo 35.255). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 37.249.

R. H. Schroeter — SINGA — classe 57 (termo 35.280). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Costabile Matarazzo — PRINCIA — classe 48 (termo 35.242). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Luz Stearica — ARGENTINA — classe 41 (termo 35.231). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Armando da Silva Pires — ALFAIATARIA MINERVA — classe 36 (termo 28.687). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Cervejaria Brahma S. A. — BAR E RESTAURANTE FIDALGA — classes 41, 42 e 43 (termo 31.899). — Registre-se, nos termos do art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Corazza — CASA CORAZZA — classes 14, 42, 45 e 16 (termo 31.005). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Aureo Barros — PERFUMARIA QUINA PETROLEO — classe 48 (termo 31.779). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Biotherapica Nacional — BIOTHERAPICA NACIONAL — classe 3 (termo 31.208). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Vivacqua Irmãos S. A. — VIVACQUA IRMAOS S. A. — classe 41 (termo 31.280). — Registre-se, nos termos do artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Antonio Rodrigues da Silva — CAFE E RESTAURANTE SANTO TIRSO — classes 41 e 42 (termo 30.536). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

M. Ventura & Comp. — CASA SALDANIA — classes 3, 8, 10, 11 e 39 (termo 30.535). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Francisco Papaleo — TINTURARIA E LAVANDERIA ITALIANA — classes 1 e 36 (termo 30.639). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Seixas e Irmão — LACTARIA, SORVETARIA E BAR TIRADENTES — classes 41, 42 e 43 (termo 30.769). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Renato Marcos Vomerio Fuenari — INSTITUTO BIOCINEMICO CAMPINAS — classe 3 (termo 29.221). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

D. Martins & Carvalho — A PRIMAVERA — classes 41, 42, 43 e 44 (termo 30.924). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Exigências

Andrade Irmãos (termo 31.381). — Apresentam novas vias descritivas excluindo a faculdade de usar o título em rotulagens.

Alberto Bonfiglioli & Comp. (termo 31.990). — Aguarda-se solução do termo n. 31.397.

Alberto Bonfiglioli & Comp. (termo 31.397). — Apresentam novas vias descritivas na forma regulamentar.

José Ferreira Machado (termo 23.023). — Apresentam novas vias descritivas na forma regulamentar.

Sociedade Enila Ltda. (termo 32.531). — Aguarda-se solução do processo de transferência.

Xavier & Irmãos (termo 34.455). — Prestam esclarecimentos.

W. Keetman & Comp. (termo 34.894). — Aguarda-se solução do pedido de arquivamento da marca internacional n. 82.797.

Filhos Piana (termo 35.344). — Provem que podem usar o título do estabelecimento mencionado no eliché.

Productos Evans Limitada (termo 35.337). — Prestam esclarecimentos.

Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto (termo 35.290). — Preliminarmente, prova que pode usar o emblema e a designação constantes do eliché.

Vieira, Vellon & Comp. (termo 35.243). — Satisfazem as exigências da Seção.

U. S. L. Battery Corporation (termo 34.920). — Aguarda-se que seja cumprida a exigência feita no processo n. 2.161, de 1935.

Alessandro Julio Dall'Aringa (termo 31.620). — Apresenta novas vias descritivas de acordo com a petição inicial ou requereira registro como marca de industria ou de commercio.

Darke Companhia S. A. (termo n. 35.443). — Preliminarmente prove a signataria que tem qualidade para requerer em nome da sociedade.

Ludgren, Irmãos Limitada (termo 35.236). — Preliminarmente prove o procurador que está legalmente habilitado a requerer.

Ludgren Irmãos Limitada (termos na. 35.233 e 35.234). — Preliminarmente prove o procurador que está legalmente habilitado.

Hasenclever & Comp. — Aguarde-se solução do processo de caducidade.

Sociedade Anonyma Lameiro (termo n. 35.584). — Preliminarmente, promova a transferencia da marca.

Carmo Zaccur (termo n. 34.038). — Aguarde-se solução do processo de transferencia.

Diversos

Eunice Gesteira Diniz Gonçalves (7.066, de 1935, junto ao n. 2.613, de 1924). — Tome-se por termo o cancelamento de registro da marca — Lactina — n. 23.712, destinada a um preparado pharmaceutico (classe 3), requerido pelo respectivo depositante, Carlos Benjamin da Silva Araujo e restituam-se os documentos relativos ao pedido de transferencia da mesma marca tendo em vista a desistencia da interessada nesse caso.

Jarbas Ramos & Companhia (n. 8.794, de 1935), junto ao termo n. 30.524). — Nada ha que deferir uma vez que o processo foi definitivamente archivado.

Underwriter's Laboratories (termo n. 29.704). — Mantenho o despacho.

Jorge Silveira Filho (2.777, de 1935). — Nada ha que deferir visto estar o processo definitivamente archivado.

Momosen & Harris (n. 8.131, de 1935), junto ao numero 445, de 1929). — Nada ha que deferir tendo em vista o parecer do Dr. procurador, cujos fundamentos adopto como razão do decidir.

Companhia Industrial Pirahy (n. 8.788, de 1935). — Nada ha que deferir uma vez que o processo já foi solucionado.

Ocellio de Souza (n. 11.464, de 1935). — Deferido.

Expediente do director da Secção do Privilegio da Invenção

Dia 12 de junho de 1935

Exigencias

Pereboel Mielo (termo n. 15.634), o EMBARCA Forreira da Costa (termo n. 14.974). — Satisfacem a exigencia do examinador.

Paulo Jonné (termo n. 14.784). — Satisfacem a exigencia do examinador.

Sociedade Vitam Limitada (termo n. 15.217). — Reconheça a firma do tabellião de Santos, por um desta capital.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 12 de junho de 1935

Exigencias

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada (termo n. 35.287), Instituto Hypodermia Ltda., (termo n. 35.219), e José Ribeiro (termo ns. 36.519 e 35.522). — Satisfacem a exigencia do Archivo.

Instituto de Physiologia Applicada Ltda., (termo numero 35.360), e Pizzolante, Costa Ltda., Laboratorio Vitax (termo n. 35.408). — Satisfacem a exigencia do art. 119 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus preparadores deverão comparecer a sede desta Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final da expedição dos certificados, cumprindo essa exigencia dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º letra b do decreto n. 22.990.

Nome — Marca — Termo

FuroMoness C. — Maenec — 31.223.

Universal Pictures do Brasil S. A. — Mascot Master — 31.840.

Bromberg & Comp. — Rubato — 31.650.

Murtinho Nobre & Comp. — Touring Club do Brasil — 31.693.

Antonio Pimental de Sá — Xarope Deiro — 32.046.

José Elpidio Coelho — Noruega — 32.940.

Alfredo Pinto Vergueiro — Brasil — 33.201.

Carvalho Rocha & Comp. — Ancora — 33.289.

Almeida Rabello & Comp. — Casa Almeida Rabello — 33.317.

Bromberg S. A. — Sem Rival — 33.384.

Sequeira Jorge & Comp. — Juncal — 33.530.

Biscoitos Aymoré Ltda. — Suzette — 33.534.

Biscoitos Aymoré Ltda. — Libano — 33.535.

Teixeira Reis & Comp. — Rio Verde — 33.544.

Gordinho Baume & Comp. — Farroupilha — 33.558.

The River Plate Dairy Co. 2 marcas: Dairyco (33.587), Vencal (33.588).

Adriano Mauricio & Comp. — Combate — 33.704.

Dias do Rocha & Comp. — A Luneta de Ouro — 33.709.

Irmãos Silva — Amparo — 33.713.

Pro-Phy-Lac-Tic Bruch Co. — Perma-Grip. — 33.878.

Ray Burner Co. — Ray — 33.880.

S. A. Moinho Santista — Alba — 33.882.

Ranulpho dos Santos Neves — Revista de Engenharia — 33.883.

Gustav A. Braun — Dursit — 33.890.

Gustav A. Braun — Gabrit — 33.892.

Standard Oil Co. — Cylo-Mar — 33.901.

Instituto Pinheiros Vaz Pereira & Comp. — Nitriodo — 33.948.

A Hollandeza Ltd. — A Hollandeza — 33.973.

Antonio P. Galliani — Miami — 33.980.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã — Cortex — 33.989.

B. Ronca & Filhos — 2 marcas: Ronca (34.047 e 34.85).

Antonio Lamos & Filhos — 339 — 34.035.

Companhia de Perfumaria Beija Flor — Cativo — 288.412.

Companhia United Shoes Machinery do Brasil — 36 marcas: Goodyear Welt (De 36.057 a 36.065, 36.068 a 36.039), Xpedito (De 36.070 a 36.076), 36.079, Hand Method, (de 36.080 a 36.086, 36.089. Ivi (de 36.090 a 36.096), 36.089 e 36.100.

Arp & Comp.: 10 marcas: Ligeira (36.468), Ocellio (36.469), Família (36.471), Arpeco (De 36.474 a 36.479), de 36.478 a 36.480, 36.482, a 36.494).

Termo n. 15.369, do 11-4-35.

Nonamless Vennetochap do Estancisco Petrolcam Macchobijj — Hollanda.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo para impermeabilizar ou fixar camadas de terra ou massas terrosas permeaveis ou moveis e para impermeabilizar alvenaria ou outras massas pedregosas porosas" (privilegio de invenção):

1 — Processo para impermeabilizar ou fixar camadas de terra ou massas terrosas permeaveis ou moveis e para impermeabilizar alvenarias e outras massas pedregosas porosas, que consiste em fazer penetrar uma mistura de uma dispersão aquosa de substancia betuminosa com substancias finamente divididas apropriadas, ao solo ou massa a tratar, e em fazer coagular esta mistura nos sitios pretendidos.

2 — Processo em harmonia com o ponto 1, no qual as substancias finamente divididas adicionadas á dispersão de betume são substancias com propriedades coloidaes, especialmente argilas coloidaes, hydroxydo coloidalmente soluveis de metaes polyvalentes ou substancias organicas coloidaes ou peptisadas, taes como a gelatina, a colla vegetal, o humus ou substancias que contem acido humico, os poly-sacharideos e substancias analogas.

3 — Processo de accordo com o ponto 1, applicado ao enchimento de cavidades, fendas, etc., relativamente largas, no qual se faz uso duma mistura de dispersão de betume com materias de enchimento não coloidaes, taes como o cimento, a cal, o pó de pedra calcarea, a argila, a areia fina, o micro-amianto, a terra de infusorios, o trazo, o pó de schisto, a poeira do carvão ou outras substancias analogas, finamente divididas.

4 — Processo de accordo com os pontos 1 a 3, no qual as substancias finamente divididas são adicionadas á dispersão de betume sob a forma duma suspensão aquosa, podendo, em caso de necessidade, em seguida a isto, ser a mistura mais diluida.

5 — Processo de accordo com os pontos 1 a 4, no qual os objectos a impermeabilizar são tratados, principalmente com uma mistura de dispersões de betume e de materias de

enchimento não coloidaes e em seguida com uma dispersão de betume sem estas materias de enchimento, que pode ser diluida ou não e que pode conter ou não substancias coloidaes.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Hollanda, em 14 de junho de 1934, sob o n. 69.779.

Termo n. 15.391, de 1 de junho de 1935.

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "freio á vacuo e ar comprimido conjuntamente para vehiculos de estrada de ferro". (Patente de invenção.)

1 — Freio a vacuo e a ar comprimido conjuntamente, para vehiculos de estrada de ferro, caracterizado pelo facto de, sob conservação do cylindro do freio (5) mencionado para o funcionamento com vacuo e do agrupamento de barras previsto para o freio á vacuo, ser previsto para ambas as especies de funcionamento uma canalização (8) disposta ao longo do trem para o ar comprimido, com valvula de commando ou distribuidora (10) e recipiente ou reservatorio (9) de ar auxiliar em todo vehiculo munido com o freio, sendo que na ligação da valvula de commando (10) do freio á ar comprimido, por um lado, e da valvula de enfreamento ou frenagem rapida (2) do freio á vacuo, por outro lado, com o cylindro do freio (5), se encontra disposto um registro de reversão (12), que segundo a sua posição permite o funcionamento do freio com vacuo ou com ar comprimido ou desliga completamente o freio.

2 — Freio a vacuo e a ar comprimido conjuntamente, para vehiculos de estrada de ferro, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de estar previsto entre a valvula de commando (10) do freio á ar comprimido e o registro de reversão (12) um regulador de pressão (11), que durante o funcionamento do freio com ar comprimido influencia automaticamente a super-pressão que se apresenta na camara inferior do cylindro de enfreamento, de tal modo que as condições de pressão em ambos os lados do embolo de enfreamento produzem a mesma acção de enfreamento que no funcionamento do freio á vacuo.

3 — Freio a vacuo e a ar comprimido conjuntamente, para vehiculos de estrada de ferro, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de estar disposta na camara inferior do cylindro de enfreamento uma valvula de segurança (27), que entra em funcção na transgressão de 1 atmosphera de super-pressão acima da pressão atmosferica.

4 — Freio a vacuo e a ar comprimido conjuntamente, para vehiculos de estrada de ferro, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da caixa de guarnição (29) do cylindro de enfreamento correspondente á construcção regular do freio á vacuo, estar munida de uma valvula espherica (30) que, no funcionamento á vacuo, evita a destruição do vacuo pela pressão atmosferica que comprime a valvula espherica (30) de encontro á sua sede superior, evitando, porém, no funcionamento á ar comprimido, o escapamento do ar comprimido pela compressão da valvula espherica (30) sobre a sua sede inferior, sendo que a caixa de guarnição (29) é comprimida de encontro a haste do embolo (28), no primeiro caso pela pressão atmosferica e no ultimo caso por meio do ar comprimido.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Termo n. 15.383, de 11-6-35.

Paschoal Chiarello — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear" (privilegio de invenção):

1 — O "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear", que consiste em uma armação de suporte do dispositivo, que tem um gancho, afim de se poder prendê-lo em um ponto fixo; uma tira de couro que penetra no interior da armação, rescurvando-se sobre um rolinho oscillante, e tendo nas suas extremidades, uma argola, afim de se poder puxar a tira; um encaixe feito na parte lateral da armação, o que, serve para dar entrada á navalha no interior da mesma armação; varios rolinhos collocados longitudinalmente na armação, e que estão dispostos, de conformidade

com o caminho da tira de couro, formando com uma especie de guia para garantir o perfeito funcionamento da mesma; um encaixe oscillante para prender a navalha; um encaixe oscillante e porta-supporte da navalha.

2 — O "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear", conforme reivindicado ao item acima, sendo que o rolinho no qual encosta, na periphéria externa, a tira de couro, está encostado e centrado sobre um eixo fixo na armação, tem no seu comprimento uma fenda longitudinal, pela qual penetra o dispositivo oscillante porta-navalha; este rolinho tem um movimento oscillante, alternado, nos dous sentidos, devido ao movimento de attrito da tira de couro que se movimenta na sua superficie externa, ora em um sentido, ora no outro.

3 — O "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear", sendo que, o dispositivo oscillante porta-navalha, conforme reivindicado aos itens 1 e 2, é composto de uma chapa dupla e recurvada, que penetra na fenda longitudinal do rolinho, reivindicado ao item 2, chapa essa que, mais mais abaixo, fórma uma parte ôca, recurvada, em fórma de tubo, e mais abaixo ainda tem um perfil recurvado, em fórma de "V", ôco, no qual terá a sua collocação a lamina da navalha, e tendo no seu interior uma mola em todo o seu comprimento, afim de garantir a perfeita collocação da lamina no encaixe a "V"; na parte ôca, em fórma de tubo, passará um eixo fixo na armação, permittindo desta maneira a oscillação deste conjuncto.

4 — O "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear", sendo que, no caso de se querer afiar uma lamina do tipo "Gillete", é sufficiente fixar a referida lamina em uma chapinha em fórma de estojo a "V", formando como que uma navalha, afim de poder permittir a collocação no interior do dispositivo.

5 — O "Apparelho afiadador para navalhas e laminas para barbear", conforme reivindicado aos itens acima, e que se destina a afiar as laminas das navalhas communs para barbear, inclusive as de tipo "Gillete", e que, utilizando o movimento alternativo do vas e vem de uma tira de couro que passa por cima de um rolinho oscillante na armação, produzirá também um movimento oscillante no dispositivo prendedor da lamina da navalha, de fórma a apresentar, alternativamente, o fio da navalha, ora de um lado e ora de outro lado, contra a superficie interna da tira de couro em movimento, produzindo, destarte, o afiamento da lamina.

Termo n. 15.384, de 11-6-35.

Paulo Boersner — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de assucareiro economico e hygienico" (modelo de utilidade).

1 — Um novo tipo de assucareiro hygienico e economico, caracterizado pelo facto de ser constituido de um receptaculo oscillante, atravessado por uma vareta de operação, em cuja extremidade inferior está adaptada fixamente uma resaca (plano inclinado), e na sua extremidade superior meios de se poder imprimir, manualmente, um movimento giratorio, necessario para o funcionamento.

2 — Um novo tipo de assucareiro hygienico e economico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de que esse receptaculo, pela disposição especial de meios de adaptação á sua base de sustentação, permanece sempre em posição operativa.

3 — Um novo tipo de assucareiro hygienico e economico, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que permite aos interessados se servirem da quantidade exacta de assucar de que necessitam, portanto sem desperdicio, offerecendo, ademais, a maxima garantia de hygiene.

4 — Um novo tipo de assucareiro hygienico e economico, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de que diminue consideravelmente, pela sua construcção especial, as possibilidades de entupimento, como as hypotheses de transtornos ocasionados pela queda inesperada da tampa dos assucareiros communmente usado, e outros inconvenientes.

5 — Um novo tipo de assucareiro hygienico e economico, como reivindicado de 1 a 4, tal como descripto e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Termo n. 15.392, de 12-6-35.

Francisco de Mendonça Smilgat — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de seu systema hydro-aero-dinamico, para ser applicado nas embarcações e fazel-as navegar com pouco ou sem consumo de combustivel captando para esse fim o ar atmosferico que é as-

pirado, comprimido e accumulado sob pressão hydraulica obtida pelas oscillações, differença de niveis, força viva das vagas do oceano" (privilegio de invenção).

1 — O systema hydro-aéro-dynamico é constituido de uma ou mais séries de indeterminado numeros de vasos ou recipientes, feitos de qualquer material, tamanho, formato, desde que tenham aberturas em baixo e na parte superior orificios munidos de valvulas de aspiração e de retenção, ficando todas as demais partes fechadas hermeticamente.

2 — O systema hydro-aéro-dynamico é constituido, como no ponto 1, para ser collocado de qualquer maneira, modo e posição, fixado nas embarcações, em geral, boias, pontes e no cáes, desde que por esse systema, aspire, comprima e accumule ar atmosferico, pela pressão hydraulica exercida unica e exclusivamente devido as oscillações, differenças de niveis, passagem e força viva das vagas ou ondas do oceano.

3 — O systema hydro-aéro-dynamico é constituido, como os referidos nos pontos 1 e 2, para ser applicado nas embarcações em geral, accionar os motores das mesmas, fazendo-as navegar com pouco ou sem consumo de combustivel, escôpo primordial do invento, desde que aproveite para esse fim o ar aspirado, comprimido e accumulado pos esses systema, frio ou aquecido em um dado aquecedor, tudo conforme o já mencionado no relatorio descriptivo e desenhos annexos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 14.447, de 6-11-34.

The Tanning Process Company — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamento e mmachinas para curtir couros e pelles":

1 — Aperfeiçoamento em machinas para curtir couros e pelles, que consiste na disposição de um tambor, girando dentro de uma cuba e comportando umas caçambas na sua superficie exterior, servindo estas caçambas para descarregar o liquido de tratamento dentro do tambor, e tendo a cuba um rebaixo no seu fundo para recolher o liquido do tratamento, sendo esse rebaixo de largura substancialmente menor do que o comprimento do tambor no sentido do seu eixo, o estando o mesmo rebaixo collocado de fôrma a permittir que a caçamba retire delle o liquido do tratamento, durante a rotação do tambor.

2 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com o ponto 1, consistindo no tambor girando dentro de uma cuba e tendo uma caçamba disposta na sua superficie exterior, em que a cuba tem no fundo uma calha collocada transversalmente ao eixo do tambor e destinada a recolher o liquido de tratamento, sendo esta calha de largura substancialmente menor do que o comprimento do tambor e disposta de maneira a permittir que a caçamba coha o liquido de tratamento contido na mesma calha durante a rotação do tambor.

3 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com os pontos 1 e 2, consistindo no tambor girando em uma cuba, e tendo, na sua superficie cylindrica exterior, uma caçamba disposta de fôrma a descarregar o liquido de tratamento para dentro do mesmo tambor, em que a cuba tem a sua parte do fundo em fôrma concava-concetrica em relação á superficie cylindrica do tambor, e tendo, além disso, uma parte rebaixada, abaixo do fundo concavo, para recolher o liquido do tratamento; e em que a caçamba se dispõe sobre o tambor na posição propria para colher o liquido de tratamento na referida parte rebaixada durante a rotação do tambor.

4 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com o ponto 3, consistindo no tambor girando em uma cuba de fundo concavo e comportando caçambas na sua superficie exterior, em que o mesmo tambor tem fendas na sua periphéria, estendendo-se cada fenda na dimensão de cada uma das caçambas e abrindo-se para o interior do tambor; e em que o tambor está disposto de fôrma a girar em relação de espaçamento muito proximo do fundo concavo da cuba, de modo que as camabas apanham o liquido de tratamento contido em quantidade limitada na cuba e o descarregam no tambor através das fendas, durante a rotação do mesmo tambor.

5 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com os pontos 2 e 3, em que a calha que se estende transversalmente no fundo concavo da cuba é estreita relativamente á extensão deste fundo, girando o tambor cylindrico dentro da cuba em relação do espaçamento muito proximo do fundo concavo, e tendo diversas caçambas montadas na sua superficie exterior; em que o mesmo tambor tem aberturas por onde as caçambas descarregam o liquido de tratamento dentro delle; e

em que cada caçamba tem a largura conveniente para se adaptar á calha, e se dispõe de maneira a apanhar o liquido do tratamento existente na mesma calha e a levar-o para cima, durante a rotação do tambor, afim de descarregar-o dentro deste tambor, á medida que cada uma dellas chega ao ponto mais alto da rotação do tambor.

6 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com o ponto 5, consistindo no tambor girando dentro de uma cuba de fundo concavo em relação de espaçamento muito proximo a este fundo, e tendo o tambor diversas fendas abertas na sua periphéria e diversas caçambas na sua superficie exterior, em que cada caçamba é collocada sobre diversas das citadas fendas e disposta para mergulhar no liquido de tratamento contido no fundo do concavo da cuba e para levar esse liquido para cima durante a rotação do tambor, descarregando-o pelas fendas para dentro do tambor á medida que cada uma dellas se approxima do ponto mais alto da rotação do tambor.

7 — O aperfeiçoamento, de accôrdo com os pontos anteriores, em que o tambor comprehende diversas prateleiras na sua superficie interior, destinando-se estas prateleiras a levar as peças de couro ou pelles, para cima, até ao ponto mais alto da rotação do tambor, para deixal-as então cair no fundo do mesmo tambor; em que este tambor tem uma abertura na sua superficie cylindrica, praticada por cima de cada prateleira; e em que o mesmo tambor tem tambem umas caçambas na sua superficie exterior que apanham liquido de tratamento da cuba, durante a rotação do tambor, e descarregam o mesmo liquido pelas referidas aberturas sobre as peças de couro ou pelles supportadas pelas prateleiras.

8 — O tambor rotativo de que tratam os pontos anteriores, comprehendem: — diversas prateleiras fixadas na superficie interior do tambor, sendo as prateleiras dispostas de tal fôrma que a superficie de suporte da obra de cada prateleira fique a um angulo não substancialmente maior do que 60° com a superficie interna do tambor, de fôrma que os couros ou pelles serão descarregados de cada prateleira quando a mesma estiver se approximando do ponto mais elevado da rotação do tambor, sendo as prateleiras tambem de largura conveniente, e projectando-se dentro do tambor somente o sufficiente para não offerecer obstrucção á queda dos couros ou pelles no fundo do tambor.

9 — O tambor, de accôrdo com o ponto 8, comprehendendo: — diversas prateleiras fixadas á superficie cylindrica interna do tambor, sendo uma das prateleiras dispostas de tal fôrma que a superficie de suporte de obra da prateleira fique a um angulo de, substancialmente 50 e 55 grãos, com a superficie interior do tambor, de fôrma que os couros ou pelles serão descarregados de cada prateleira quando a ultima estiver se approximando do ponto mais elevado de rotação do tambor e outras prateleiras de largura conveniente e projectando-se para dentro do tambor somente o sufficiente, para não offerecer obstrucção á queda dos couros ou pelles, da prateleira para o fundo do tambor.

10 — O tambor, de accôrdo com os pontos 8 e 9, comprehendendo, no minimo, seis prateleiras igualmente espaçadas na superficie interior da mesma, uma prateleira com sua superficie de suporte de obra em um angulo agudo de nunca mais de cerca de 70° com a superficie interior do tambor, sendo assim os pedaços de material supportados pela dita prateleira levados até o ponto mais alto de rotação do tambor antes de serem descarregados no liquido de tratamento contido na parte interior do tambor e outras prateleiras de largura conveniente, e projectando-se para dentro do tambor somente o sufficiente para não offerecer obstrucção á queda dos couros ou pelles, na dita prateleira para o fundo do tambor.

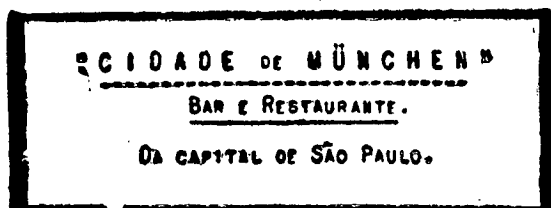
11 — O tambor, de accôrdo com os pontos 8 e 9, com oito prateleiras igualmente espaçadas na superficie cylindrica interna do mesmo, tendo cada prateleira a sua superficie de suporte da obra a um angulo não substancialmente maior do que 60° com a superficie cylindrica interior do tambor, sendo os pedaços de material levados até o ponto mais alto da rotação do tambor antes de serem descarregados no liquido de tratamento contido na parte interior do tambor e sendo cada prateleira de largura conveniente, e projectando-se para dentro do tambor, somente o sufficiente, para não offerecer obstrucção á queda dos couros ou pelles, de cada prateleira, que fica por sua vez do lado de subida do tambor, para o fundo do mesmo.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 8 de novembro de 1933, sob n. 697.002.

MARCAS DEPOSITADAS

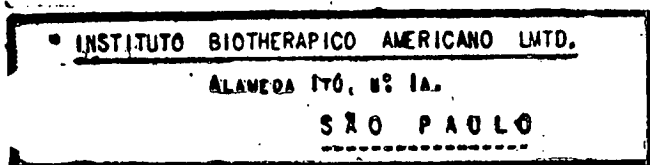
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1923)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 37.267, de 10 de junho de 1935
Fuss & Kolze — São Paulo



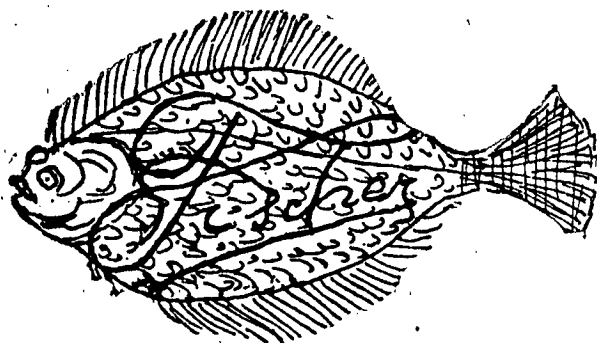
Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 37.269, de 10 de junho de 1935
Instituto Biotherapico Americano Ltd. — São Paulo



Classe 3 — Título

Termo n. 37.270, de 11 de junho de 1935
Marcos Fischer — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Confeções e artigos de vestuario (roupas feitas)
inclusive chapéus, bonnets e analogos

Termo n. 37.272, de 11 de junho de 1935
Antonio Medeiros Gualter — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 37.273, de 11 de junho de 1935
Viuva Roberto Martins — Jacarehy — Estado de São Paulo

ARROZ MARCA REG.
PIRATININGA EXTRA



ROBERTO MARTINS
JACAREHY - EST. DE S. PAULO

Classe 41 — Arroz

Termo n. 37.274, de 11 de junho de 1935
S. V. Mangual — Capital Federal



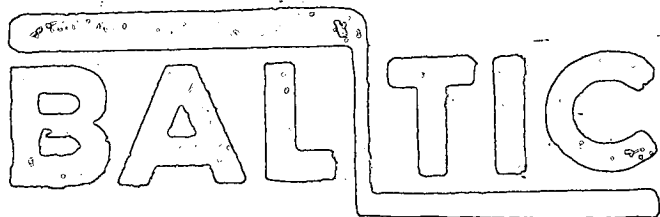
Classe 39 — Preservativos de borracha ou liquido latex

Termo n. 37.275, de 11 de junho de 1935
Fabrica de Lonas, Limitada, — São Paulo



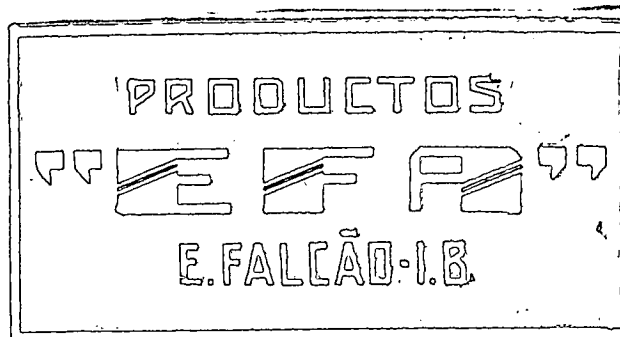
Classe 56 — Lonas

Termo n. 37.276, de 11 de junho de 1935
Aktiebolaget Baltica — Stockholm — Suecia



Classe 8 — Artigos da classe. (Renovação.)

Termo n. 37.277, de 11 de junho de 1935
Edith Falcão — Capital Federal



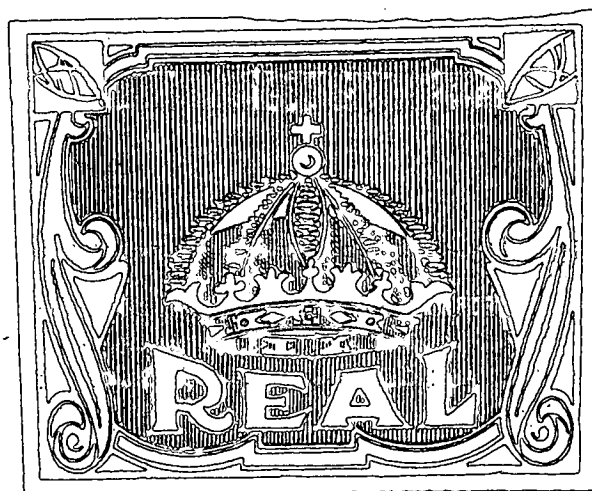
Classe 48 — Agua de Colonia, loção, brilhantinas e pó de arroz

Termo n. 37.279, de 11 de junho de 1935
Empresa Industrial de Tapetes Limitada — São Paulo

CRUZEIRO

Classe 34 — Tapetes

Termos ns. 37.280, 37.281 e 37.282, de 11 de junho de 1935
Loureiro, Costa & Comp. — São Paulo

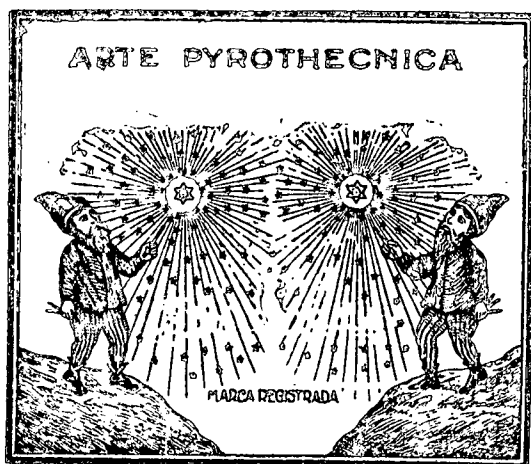


Classe 42 — Vinhos

Classe 41 — Chá, manteiga, farinaceos de araruta, tapioca, sagu, creme de arroz, sémolina, e fecula de batata

Classe 52 — Palitos

Termo n. 37.283, de 11 de junho de 1935
Loureiro, Costa & Comp. — São Paulo



Classe 19 — Fogos de artifícios

Termo n. 37.284, de 11 de junho de 1935
Editorial Labor S. A. — Barcelona — Hespanha

Biblioteca de Cultura ● BIBLIOTECA DE CULTURA

Editorial Labor S. A. EDITORIAL LABOR S. A.
Rio de Janeiro, Recife, Santos, São Paulo, Rio de Janeiro

Classe 60 — Livros e impressos de qualquer especie

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 37.188, de 6-6-35
Abel Correia Lemos — São Paulo

EMPRESA ATLANTICA
DE COLONIZAÇÃO

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 37.203, de 8-6-35
Alfredo José Teixeira — Victoria — Espirito Santo



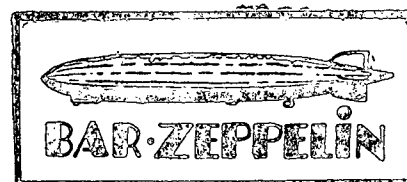
Classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37
e 59 — Titulo

Termo n. 37.218, de 8-6-35
Candido Augusto Fernandes — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 37.271, de 11 de junho de 1935.
Carlos Sparman — Capital Federal.



Classes ns 41, 42 e 43 — Titulo.

Termo n. 37.278, de 11 de junho de 1935.
Loureiro, Costa & Companhia -- São Paulo.

Loja da China

Classes ns. 1, 2, 12, 19, 22, 27, 42, 33, 41, 52, 43, 45, 46,
48, 49 e 55 — Titulo.

Termo n. 37.286, de 11 de junho de 1935.
A. Gomes & Companhia — Capital Federal.

LUVARIA GOMES

Classes ns. 13, 15, 35, 36, 48 e 50 — Titulo.